Diário OFICIAL Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11539 | 315 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 10 de Novembro de 2023

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo 03
Casa Civil 28
Procuradoria Geral do Estado 28
Controladoria Geral do Estado 29

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência 30
Secretaria da Agricultura e Abastecimento 34
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior 36
Secretaria da Cultura 260
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família 261
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável 263
Secretaria da Educação 266
Secretaria da Fazenda 284
Secretaria da Justiça e Cidadania 287
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa 290
Secretaria do Planejamento 297
Secretaria da Saúde 297
Secretaria da Segurança Pública 300
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda 307
Receita Estadual do Paraná 307

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias 312
Em Tempo 313

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado

Governador
Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador
Darci Piana

Casa Civil
João Carlos Ortega — Chefe da Casa Civil
Maiquel Guilherme Zimann — Diretor-Geral

Procuradoria Geral do Estado
Luciano Borges dos Santos — Procurador-Geral
Lucia Helena Cachoeira — Diretora-Geral

Controladoria Geral do Estado
Luciana Carla da Silva Azevedo — Controladora-Geral
Ivo Ferreira Neto — Diretor-Geral

Chefia de Gabinete do Governador
Darlan Scalco — Chefe de Gabinete

Casa Militar
Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil
Fernando Raimundo Schunig — Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Elisandro Pires Frigo — Secretário
Luiza Cabel Corteletti — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara — Secretário
Richardson de Souza — Diretor-Geral

Secretaria de Estado das Cidades
Marcio Juliano Marcolino — Secretário-interino
Marcio Juliano Marcolino — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Aldo Nelson Bona — Secretário
Jamil Abdanur Junior — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Comunicação
Cleber de Oliveira Mata — Secretário
Eduardo Pugnali Marcos — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Cultura
Luciana Casagrande Pereira Ferreira — Secretária
Elietti de Souza Vilela — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Rogério Helias Carboni — Secretário
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Valdemar Bernardo Jorge — Secretário
Louise Da Costa e Silva Garnica — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Educação
Roni Miranda Vieira — Secretário
João Luiz Giona Junior — Diretora-Geral

Secretaria de Estado do Esporte
Hélio Renato Wirbiski — Secretário
Ilson Augusto Rhoden — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Fazenda
Renê de Oliveira Garcia Junior — Secretário
Marcia Cristina Rebonato do Valle — Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Ricardo José Magalhães Barros — Secretário
Christiano Souto Puppi — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
Sandro Alex Cruz de Oliveira — Secretário
José Brustolin Neto — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
Marcelo Rangel Cruz de Oliveira — Secretário
Diego de Oliveira Nogueira — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
Hilton Santin Roveda — Secretário
Rubia Marcieli de Lima Rossi — Diretora-Geral

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa
Leandre Dal Ponte — Secretária
Diego Buligon — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Planejamento
Luiz Augusto Silva — Secretário
Felipe Augusto Amador Flessak — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Saúde
Carlos Alberto Gebrim Preto — Secretário
Cesar Augusto Neves Luiz — Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Segurança Pública
Hudson Leôncio Teixeira — Secretário
Adilson Luiz Lucas Prusse — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Mauro Rafael Moraes e Silva — Secretário
Kevin Luan Bossa — Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Turismo
Marcio Fernando Nunes — Secretário
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão — Diretor-Geral

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)
Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi
Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 21.743

10 de novembro de 2023.

Estabelece preceitos para implantação de campanhas estaduais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades/ superdotação na rede de ensino pública do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Estabelece orientações e preceitos para implantação de campanhas estaduais destinadas ao desenvolvimento das potencialidades de educandos com altas habilidades/superdotação na rede de ensino pública do Estado do Paraná.

Art. 2º As campanhas estaduais de que trata o art. 1º desta Lei, compreendem as seguintes fases:

I - capacitar profissionais da rede de ensino pública do Estado do Paraná para identificar e atender estudantes com altas habilidades/superdotados desde a educação infantil até o ensino médio, promovendo a integração de estudantes com altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular;

II - promover:

a) a identificação dos estudantes com altas habilidades/superdotação a partir da educação infantil até o ensino médio com base em critérios e procedimentos validados por evidências científicas;

b) o encaminhamento para atendimento dos educandos com altas habilidades/ superdotação em ambiente apropriado para o desenvolvimento de suas múltiplas potencialidades.

Art. 3º Constituem-se preceitos para implementação dos objetivos de que trata o art. 1º desta Lei:

I - a possibilidade de promoção da formação inicial e continuada para os docentes da rede de ensino pública do Estado do Paraná poderem identificar e trabalhar com educandos com altas habilidades/superdotação;

II - a possibilidade de se firmar parcerias para a realização de avaliação e atendimento educacional especializado oferecido por universidades públicas e particulares, centros de pesquisa, instituições especializadas privadas e do terceiro setor;

III - a formulação:

a) de programas especiais de enriquecimento curricular;

b) de planos de desenvolvimento individual, que serão elaborados, acompanhados e avaliados em ação conjunta entre a escola, a família e profissionais do serviço de atendimento educacional especializado, quando existente para acompanhar a evolução dos educandos;

IV - o oferecimento de atividades extraclasse, nas quais serão intensificadas as oportunidades de interação entre todos os educandos da escola;

V - a inclusão no Censo Escolar do INEP de todos os educandos identificados com altas habilidades/superdotação;

VI - o incentivo para que as escolas inscrevam seus alunos nas seguintes Olimpíadas do Conhecimento oferecidas pelas diferentes Sociedades Científicas, visando identificar as altas habilidades ou superdotação nos estudantes que receberem medalhas e menções honrosas:

a) Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas - OBEMEP;

b) Competição Brasileira de Robótica;

c) Olimpíada Brasileira de Robótica;

d) Torneio Juvenil de Robótica (TJR);

e) Olimpíada Brasileira de Astronomia;

f) Olimpíada Brasileira de Biologia;

g) Olimpíada Brasileira de Química;

h) Olimpíada Brasileira de Física na Escola Pública;

i) Olimpíada Nacional de Ciências;

j) Olimpíada Nacional em História do Brasil;

k) Olimpíada Brasileira de Física;

l) Olimpíada Brasileira de Geografia (Viagem do Conhecimento);

m) Olimpíada Brasileira de Linguística.

Art. 4º O Poder Público poderá estabelecer convênio com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial para atendimento de estudantes com altas habilidades ou superdotação no contra turno, em áreas de seus interesses, com o devido registro no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira - INEP.

Art. 5º Institui o Dia Estadual das Altas Habilidades/Superdotação a ser celebrado anualmente em 10 de agosto.

Parágrafo único. Na ocasião da data ora instituída a Secretaria Estadual de Educação poderá promover ações que visem à conscientização da sociedade sobre o tema, conferindo a visibilidade das ações desenvolvidas no âmbito da rede de ensino pública do Estado do Paraná, e intensificar a realização de campanhas para identificação de educandos com altas habilidades/ superdotação. t

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 21.193.219-8

123609/2023

Lei nº 21.744

10 de novembro de 2023.

Altera dispositivos da Lei nº 18.664, de 22 de dezembro de 2015, que atualiza o valor das obrigações de pequeno valor, para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 18.664, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná - OAB-PR, nomeado judicialmente para atuar em processo criminal, para defender parte hipossuficiente em processo de natureza civil ou atuar como curador especial, terá os honorários pagos pelo Estado, na forma disposta nesta Lei.

Art. 2º O § 1º do art. 5º da Lei nº 18.664, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os honorários a que se refere este artigo serão fixados por decisão judicial, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 515 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, de acordo com tabela elaborada por resolução conjunta do Secretário de Estado da Fazenda e do Procurador-Geral do Estado, com prévia concordância do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, a ser editada num prazo máximo de sessenta dias da vigência desta Lei.

Art. 3º O art. 6º da Lei nº 18.664, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A OAB-PR organizará, por comarca e especialidade, a relação dos advogados inscritos em todo o Estado, que aceitem exercer a advocacia dativa.

§ 1º A relação a que se refere o caput deste artigo será disponibilizada à Procuradoria-Geral do Estado e aos Magistrados da Justiça Estadual do Paraná em sistema eletrônico, acessível por meio da internet.

§ 2º O cadastramento será realizado por meio eletrônico, a qualquer tempo, admitindo a inscrição de advogados que preencham os requisitos legais para o exercício da profissão. (NR)

Art. 4º Acrescenta o art. 6ºA na Lei nº 18.664, de 2015, com a seguinte redação:

Art. 6ºA A nomeação de advogado obedecerá à ordem de inscrição contida na relação descrita no caput do art. 6º desta Lei, podendo ser repetida, desde que observada a mesma ordem.(NR)

Art. 5º O art. 9º da Lei nº 18.664, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Não faz jus ao pagamento de honorários o advogado dativo que:

I - renunciar ou abandonar a causa, salvo justificativa aceita pelo juiz, hipótese em que os honorários serão pagos proporcionalmente aos serviços prestados;

II - cobrar, combinar ou receber vantagens e valores de seu assistido, a título de honorários advocatícios, taxas ou outras despesas, salvo honorários de sucumbência.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, o advogado não poderá ser novamente nomeado pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções disciplinares por seu órgão de classe.

§ 2º A penalidade prevista no § 1º deste artigo será definida pelo magistrado da causa, através de decisão motivada e após assegurado o contraditório, devendo ser comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil.(NR)

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 18.664, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. É condição para aprovação do pagamento dos honorários:

I - não ser o advogado nomeado ocupante do cargo de Defensor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Público do Estado do Paraná;

II - constar o advogado nomeado da relação preparada pela OAB-PR, nos termos do art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. Caso os honorários sejam arbitrados em valores superiores à tabela prevista no § 1º do art. 5º desta Lei, serão pagos pelo valor máximo lá constante.(NR)

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 18.664, de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O pagamento a advogado dativo será processado mediante pedido do interessado à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, mediante cópia da decisão judicial e outros elementos que permitam identificar os autos do processo, o valor do arbitramento, o tipo de ato exercido, a parte defendida e o advogado beneficiado.

§ 1º Os procedimentos para pedido, aprovação e pagamento serão objeto de regulamentação mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 2º O pagamento ocorrerá pela PGE em até sessenta dias do pedido protocolado.(NR)

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 14.875.059-9

123615/2023

Lei nº 21.745

10 de novembro de 2023.

Cria Funções Privativas-Policiais na estrutura organizacional da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Cria cinco Funções Privativas-Policiais - FPP, símbolo FPP-4, na estrutura organizacional da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º Cria uma Função Privativa-Policial - FPP, símbolo FPP-1, na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 3º Em decorrência das Funções Privativas-Policiais criadas nos art. 1º e 2º desta Lei, o Anexo I e o Anexo II da Lei nº 17.172, de 24 de maio de 2012, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Acresce o Anexo IX na Lei nº 17.172, de 2012, com as distribuições das Funções Privativas-Policiais no Corpo de Bombeiros Militar na forma do Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 10 de novembro de 2023.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 19.211.935-9

123620/2023

ANEXO I

ANEXO I DA LEI Nº 17.172, DE 24 DE MAIO DE 2012
QUADRO DAS FUNÇÕES PRIVATIVAS-POLICIAIS – FPP

SIMBOLOGIA	FUNÇÃO	VALOR DA VERBA TRANSITÓRIA
FPP-1	COMANDANTE-GERAL DA PMPR, COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, DELEGADO-GERAL, DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, COMANDANTE-GERAL DO CBMPR, DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL	R$ 6.391,75
FPP-2	SUBCOMANDANTE-GERAL DA PMPR, SUBCOORDENADOR ESTADUAL DA DEFESA CIVIL, DELEGADO-GERAL ADJUNTO, DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, DIRETOR DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA, SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPR, DIRETOR-ADJUNTO DA POLÍCIA PENAL	R$ 5.752,57
FPP-3	CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA PMPR, CHEFE DE GABINETE DA CASA MILITAR, CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, CORREGEDOR DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CORREGEDOR DA POLÍCIA PENAL	R$ 5.113,39
FPP-4	CORREGEDOR-GERAL DA PMPR, COMANDANTE REGIONAL, CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CBMPR, CHEFE DE NÚCLEO DA CASA MILITAR, CHEFE DE DIVISÃO DA CASA MILITAR, CHEFE DE DIVISÃO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, ASSESSOR TÉCNICO DA CASA MILITAR, DIRETOR, COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ, AJUDANTE-GERAL DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPR, CHEFE DE DIVISÃO, DIRETOR DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES, DIRETOR DO MUSEU DE	R$ 4.474,22

	CIÊNCIAS FORENSES, CHEFE DE DIVISÃO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE GRUPO AUXILIAR DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE NÚCLEO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE GRUPO AUXILIAR DA POLÍCIA CIVIL, COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL, CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA PENAL, ASSESSOR DA POLÍCIA PENAL, DIRETOR DA POLÍCIA PENAL	
FPP-5	ASSESSOR TÉCNICO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, ASSESSOR, ASSESSOR DA CASA MILITAR, CHEFE DE SEÇÃO DA CASA MILITAR, CHEFE DE EQUIPE DA CASA MILITAR, CHEFE DO NÚCLEO DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE UNIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE SUBDIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL, ASSESSOR DA POLÍCIA CIVIL, CHEFES DE DIVISÃO DA POLÍCIA PENAL, COORDENADORES REGIONAIS DA POLÍCIA PENAL	R$ 3.835,05
FPP-6	AUXILIAR TÉCNICO DA CASA MILITAR, COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA APROXIMADA DA CASA MILITAR, COORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA FÍSICA DE INSTALAÇÕES E PONTOS SENSÍVEIS DA CASA MILITAR, CHEFE DE SEÇÃO OU CHEFE ADJUNTO DE UNIDADE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, CHEFE DE CADEIA PÚBLICA REGIONAL DA POLÍCIA PENAL, DIRETOR DE ESTABELECIMENTO PENAL	R$ 3.195,87
FPP-7	SUBCOORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA APROXIMADA DA CASA MILITAR, SUBCOORDENADOR DE EQUIPE DE SEGURANÇA FÍSICA DE INSTALAÇÕES E PONTOS SENSÍVEIS DA CASA MILITAR, CHEFE DO SETOR OPERACIONAL DA CASA MILITAR, CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR, CHEFE ADMINISTRATIVO DE ESTABELECIMENTO PENAL, CHEFE REGIONAL DE ESCRITÓRIO SOCIAL DA POLÍCIA PENAL, ASSISTENTE DA POLÍCIA PENAL	R$ 2.237,12
FPP-8	ASSISTENTE OPERACIONAL DA CASA MILITAR, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA CASA MILITAR, ASSESSOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CHEFE DE CARTÓRIO CENTRAL DE SEDE DE SUBDIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL, CHEFE DAS EQUIPES DE INVESTIGAÇÃO DE SEDE DE SUBDIVISÃO DA POLÍCIA CIVIL, CHEFE DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DA POLÍCIA PENAL, CHEFE DE PATRONATO	R$ 1.597,93
FPP-9	AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA APROXIMADA DA CASA MILITAR, AGENTE OPERACIONAL DE SEGURANÇA FÍSICA DE INSTALAÇÕES E PONTOS SENSÍVEIS DA CASA MILITAR, AUXILIAR OPERACIONAL DA CASA MILITAR, AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA	R$ 958,75

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	CASA MILITAR, ASSESSOR DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, ASSISTENTE DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, AGENTE OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL	

ANEXO II

ANEXO II DA LEI Nº 17.172, DE 2012

FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL DE CONFIANÇA

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ - PMPR

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP-1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-3	CHEFE DO ESTADO MAIOR	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP-4	CORREGEDOR-GERAL	DIREÇÃO	CORREGEDORIA-GERAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PESSOAL	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E QUALIDADE	1
FPP-4	DIRETOR	DIREÇÃO	DIRETORIA DE PROJETOS	1
FPP-4	COMANDANTE DA ACADEMIA POLICIAL MILITAR DO GUATUPÊ	CHEFIA	APMG	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	4º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	5º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	6º CRPM	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CPE	1
FPP-4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	CME	1
FPP-4	AJUDANTE-GERAL QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPR	ASSESSORAMENTO	QCG	1
FPP-5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO-GERAL	9
TOTAL				**30**

ANEXO III

ANEXO IX DA LEI Nº 17.172, DE 2012

FUNÇÃO PRIVATIVA-POLICIAL DE CONFIANÇA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBMPR

SIMBOLOGIA	DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO	UNIDADE ORGANIZACIONAL DE ALOCAÇÃO	QUANTIDADE
FPP1	COMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP2	SUBCOMANDANTE-GERAL	DIREÇÃO	COMANDO-GERAL	1
FPP4	CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO CORPO DE	CHEFIA	COMANDO-GERAL	1

	BOMBEIROS MILITAR			
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	1º CRBM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	2º CRBM	1
FPP4	COMANDANTE REGIONAL	CHEFIA	3º CRBM	1
FPP5	ASSESSOR	ASSESSORAMENTO	COMANDO-GERAL	3
TOTAL				**9**

123624/2023

DECRETO Nº 3.991

Retifica o art. 2º do Decreto nº 3.644, de 11 de Outubro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 2º do Decreto nº 3.644, de 11 de Outubro de 2023., onde se lê: "JOSÉ VITOR ANDREATTA, RG nº 12.308.526-4", leia-se: "JOSÉ VICTOR ANDREATTA, RG nº 12.308.526-4".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

123782/2023

D E C R E T O Nº 3.992

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso III, § 1º do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.224.178-4 e nº 20.157.842-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 32.602.424,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123809/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002042

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3992

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	100	01	L	18.261.335,00	23003834
					TOTAL	**18.261.335,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
5002	AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E GOVERNANÇA DOS DADOS DA EDUCAÇÃO	44905200	100	01	L	45.351,00	23003835
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33909200	100	01	L	205.738,00	23003835
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44905200	100	01	L	10.640.000,00	23003835
					TOTAL	**10.891.089,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6395	GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEPAR	33903900	100	01	L	180.000,00	23003837
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	L	3.270.000,00	23003837
					TOTAL	**3.450.000,00**	
					TOTAL	**32.602.424,00**	

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Página 2 de 2
N° controle: 23002042

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3992

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	46907100	100	01	L	18.261.335,00	23003834
					TOTAL	**18.261.335,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100	01	L	14.341.089,00	23003835
					TOTAL	**14.341.089,00**	
					TOTAL	**32.602.424,00**	

123812/2023

D E C R E T O Nº 3.993

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.231.019-0,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuado um remanejamento no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 12.149.914,00 (doze milhões, cento e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123814/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002040

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3993

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
14	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
01400	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL . DC						
1401	COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL - DC						
6025	GESTÃO DAS AÇÕES DE DEFESA CIVIL	44905200	147	01	L	12.149.914,00	23003832
					TOTAL	**12.149.914,00**	
					TOTAL	**12.149.914,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002040

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3993

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9084	ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	32902100	147	01	L	12.149.914,00	23003832
					TOTAL	**12.149.914,00**	
					TOTAL	**12.149.914,00**	

123815/2023

D E C R E T O Nº 3.994

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.223.345-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 105 – Resultado da Exploração de Recursos Hídricos, Petróleo, Gás Natural e Outros.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

123816/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002048

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3994

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO						
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	45918100	105	01	L	15.000.000,00	23003872
					TOTAL	**15.000.000,00**	
					TOTAL	**15.000.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002048

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3994

Acréscimo da Receita Centralizada do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	Valor	N. do Processo
99	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
09900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
9900	COORDENACAO DO TESOURO ESTADUAL				
1718025100 00 01	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	105	01	15.000.000,00	23003872
			TOTAL	**15.000.000,00**	
			TOTAL	**15.000.000,00**	

123819/2023

D E C R E T O Nº 3.995

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022 e no inciso I, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.184.644-5,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 2.562.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123820/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002051

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3995

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						
6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	31901100	100	01	L	1.887.333,00	23003880
		31909600	100	01	L	87.333,00	23003880
		31911300	100	01	L	587.334,00	23003880
					TOTAL	**2.562.000,00**	
					TOTAL	**2.562.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002051

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3995

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR						

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

6533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR						
6298	GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADAPAR	33903000	100	01	L	1.480.000,00	23003880
		33903900	100	01	L	836.000,00	23003880
		33904000	100	01	L	246.000,00	23003880
					TOTAL	2.562.000,00	
					TOTAL	2.562.000,00	

123821/2023

D E C R E T O Nº 3.996

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.251.935-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

123823/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002057

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3996

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6071	EDUCAÇÃO FISCAL - SETI	44905200	100	01	L	130.000,00	23003899
					TOTAL	130.000,00	
					TOTAL	130.000,00	

Página 2 de 2
N° controle: 23002057

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3996

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	GESTÃO ADMINISTRATIVA						
6071	EDUCAÇÃO FISCAL - SETI	33903300	100	01	L	10.000,00	23003899
		33903600	100	01	L	50.000,00	23003899
		33903900	100	01	L	70.000,00	23003899
					TOTAL	130.000,00	
					TOTAL	130.000,00	

123824/2023

D E C R E T O Nº 3.997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.251.935-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123825/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002109

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3997

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP						
4548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP						
6149	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UENP	33903900	100	01	L	100.000,00	23003956
					TOTAL	**100.000,00**	
					TOTAL	**100.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002109

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 3997

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4501	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6080	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903000	100	01	L	100.000,00	23003954
					TOTAL	**100.000,00**	
					TOTAL	**100.000,00**	

123827/2023

D E C R E T O Nº 3.998

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.189.307-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 83.272.000,00 (oitenta e três milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123828/2023

Página 1 de 1
N° controle: 23002094

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 3998

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
6502	DIRETORIA GERAL						
6257	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	33404100	100	01	L	17.640.000,00	23003951
		44404200	100	01	L	60.772.000,00	23003951
6258	DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA	33404100	100	01	L	1.085.000,00	23003951
		44404200	100	01	L	3.775.000,00	23003951
					TOTAL	**83.272.000,00**	
					TOTAL	**83.272.000,00**	

123831/2023

D E C R E T O Nº 3.999

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 21.273.647-3, nº 21.278.820-1 e nº 21.251.041-6,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transferência no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 11.717.091,00 (onze milhões, setecentos e dezessete mil, noventa e um reais), de acordo com os Anexos I e III deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123834/2023

Página 1 de 3
N° controle: 23002108

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 3999

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	33904100	132	01	L	6.383.758,00	23003953
					TOTAL	**6.383.758,00**	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	33903000	111	01	L	4.333.333,00	23003968
					TOTAL	**4.333.333,00**	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	44905100	262	95	L	100.000,00	23003991
		44905200	262	95	L	900.000,00	23003991
					TOTAL	**1.000.000,00**	
					TOTAL	**11.717.091,00**	

Página 2 de 3
N° controle: 23002108

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 3999

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Construir a nova recepção do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná	262	95	L	100.000,00	23003991
				TOTAL	**100.000,00**	
				TOTAL	**100.000,00**	

Página 3 de 3
N° controle: 23002108

ANEXO III
ANEXO AO DECRETO Nº 3999

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
22	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL					
02200	SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL					
2201	GABINETE DO SECRETÁRIO					
6629	APOIO ÀS AÇÕES GERAIS DE INOVAÇÃO	44905200	132	01	L	6.383.758,00	23003953
				TOTAL	**6.383.758,00**	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ					
3966	FUNESP					
6605	AÇÕES DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP	44904000	111	01	L	4.333.333,00	23003968
				TOTAL	**4.333.333,00**	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL	33903000	262	95	L	900.000,00	23003991
		33903600	262	95	L	100.000,00	23003991
				TOTAL	**1.000.000,00**	
				TOTAL	**11.717.091,00**	

123835/2023

D E C R E T O Nº 4.000

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.189.384-2,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro da fonte 100 - Ordinário Não Vinculado, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123836/2023

Página 1 de 1
N° controle: 23002098

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4000

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
61	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA						
06167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
6167	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA						
6428	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44414200	100	01	L	1.050.000,00	23003969
					TOTAL	**1.050.000,00**	
					TOTAL	**1.050.000,00**	

123837/2023

D E C R E T O Nº 4.001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.189.355-9,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 17.291.000,00 (dezessete milhões, duzentos e noventa e um mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123838/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002103

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 4001

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETÁRIO						
6371	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	44905200	100	01	L	14.715.000,00	23003985
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44905200	100	01	L	2.376.000,00	23003985
					TOTAL	**17.091.000,00**	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	33903900	100	01	L	200.000,00	23003986
					TOTAL	**200.000,00**	
					TOTAL	**17.291.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002103

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 4001

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4102	DIRETORIA GERAL						
6090	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEED	33903900	100	01	L	17.291.000,00	23003985
					TOTAL	**17.291.000,00**	
					TOTAL	**17.291.000,00**	

123839/2023

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

D E C R E T O Nº 4.002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.228, de 6 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.228.179-4,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica efetuada uma transposição no Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123840/2023

Página 1 de 2
N° controle: 23002104

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 4002

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06360	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO						
6360	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO						
6049	AÇÕES DO FET	44905200	102	01	L	72.000,00	23003987
					TOTAL	**72.000,00**	
					TOTAL	**72.000,00**	

Página 2 de 2
N° controle: 23002104

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 4002

Cancelamento de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
63	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
06300	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA						
6302	DIRETORIA GERAL						
6472	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	33901800	102	01	L	72.000,00	23003987
					TOTAL	**72.000,00**	
					TOTAL	**72.000,00**	

123841/2023

D E C R E T O Nº 4.003

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.347, de 23 de dezembro de 2022, e no inciso VIII, § 1º do art. 15 da Lei Estadual nº 21.228, de 6 setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 20.157.842-6 e nº 21.176.402-3,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R$ 85.013.258,00 (oitenta e cinco milhões, treze mil, duzentos e cinquenta e oito reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro das fontes 102 - Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, 131 - Programa de Assistência do Menor e de Natureza Social - Lei nº 11.091/95, e 147 - Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, no exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

123842/2023

Página 1 de 1
N° controle: 23002113

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 4003

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA						

03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA							
3101	PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO							
9082	ATENDIMENTO A OBRIGAÇÕES GERAIS	33904700	102	01	L		11.720,00	23003993
		33904700	131	01	L		1.538,00	23003993
						TOTAL	13.258,00	
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES							
06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR							
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR							
5006	HABITAÇÃO URBANA	44204200	147	01	L		85.000.000,00	23003993
						TOTAL	85.000.000,00	
						TOTAL	85.013.258,00	

123843/2023

DECRETO Nº 4.004

Dispõe sobre municipalização de trechos da rodovia estadual PR-421 e transferência aos Municípios de Araucária e Curitiba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com a Lei nº 21.609, de 30 de agosto de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo n° 19.530.616-8,

DECRETA:

Art. 1º Municipaliza e transfere ao Município de Araucária o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos trechos da Rodovia PR-421 do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 421S0018EPR, com 600m (seiscentos metros) de extensão, compreendido entre ponto de referência 311 do S.R.E de coordenadas: 25°33′54,85″S, 49°22′45,36″O e o ponto de referência 327 do S.R.E de coordenadas: 25°33′38,07″S, 49°22′39,09″O;

II - trechos sob os códigos 421D0015EPR e 421E0015EPR, com 5,60km (cinco quilômetros e seiscentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 327 do S.R.E de coordenadas: 25°33′38,07″S, 49°22′39,09″O e o ponto de referência 302 do S.R.E de coordenadas: 25°31′40,48″S, 49°20′35,78″O;

III - trecho sob o código 421S0012EPR, com 350m (trezentos e cinquenta metros), compreendido entre o ponto de referência 302 do S.R.E de coordenadas: 25°31′40,48″S, 49°20′35,78″O e o ponto de referência 347 do S.R.E de coordenadas: 25°31′37,28″S, 49°20′24,56″O.

Art. 2° Municipaliza e transfere ao Município de Curitiba o domínio e o patrimônio, com suas benfeitorias e acessórios, dos trechos da Rodovia PR-421 do Sistema Rodoviário Estadual a seguir discriminados:

I - trecho sob o código 421S0011EPR, com 450m (quatrocentos e cinquenta metros), compreendido entre o ponto de referência 347 do S.R.E de coordenadas: 25°31′37,28″S, 49°20′24,56″O e o ponto de referência 292 do S.R.E de coordenadas: 25°31′31,28″S, 49°20′10,78″O;

II - trechos sob os códigos 421D0010EPR e 421E0010EPR, com 500m (quinhentos metros) de extensão, compreendido entre o ponto de referência 292 do S.R.E de coordenadas: 25°31′31,28″S, 49°20′10,78″O e o ponto de referência 317 do S.R.E de coordenadas: 25°31′22,58″S, 49°19′58,07″O.

Art. 3º Os trechos de que tratam arts. 1° e 2° deste Decreto ficam excluídos do Sistema Rodoviário Estadual vigente, aprovado pelo Decreto n° 2.998, de 3 de agosto de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

123787/2023

DECRETO Nº 4.005

Autoriza a doação, ao Município de Nova Cantu, do imóvel onde funciona a Escola Municipal Castro Alves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.722.308-5,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Nova Cantu, de imóvel registrado sob a matrícula n° 5.952 do Registro de Imóveis da Comarca de Ubiratã, lotes sob os n°s 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da quadra n° 23, situados na planta da Parte A, com área de 3.750,00 m², situado no Município de Nova Cantu, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Castro Alves.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado será destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual no mesmo imóvel, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação – SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123790/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.006

Autoriza a cessão de uso, ao Município de Maringá, do imóvel que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 e o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.131.597-0,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando cessão de uso, ao Município de Maringá, composto pelos lotes nºs 1, 2, 31, 32, 33 e 34 da quadra n° 68 da Zona n° 4, no Município de Maringá, registrado sob transcrição n° 1.765, do 2° Registro de Imóveis de Maringá, com área de 4.323,30 m², para funcionamento de serviços públicos municipais.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao cessionário:

I - o imóvel cedido será destinado ao uso exclusivo da municipalidade, sob pena de revogação da cessão de uso;

II - no prazo máximo de noventa dias, contado a partir do firmamento do Termo de Cessão de Uso de Imóvel, deverá dar-se o funcionamento de serviços públicos municipais.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo e, em face de circunstância que justifique a sua reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual prorrogar o prazo previsto.

Art. 3° Será considerada revogada a presente Cessão de Uso, sem direito ao cessionário de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias a realizar, nos seguintes casos:

I - se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo 1º deste Decreto;

II - se o cessionário deixar de exercer suas atividades específicas;

III - na hipótese de não funcionamento de serviços públicos municipais no prazo estabelecido no inciso II do artigo 2º deste Decreto, sob circunstância que não justifique a reavaliação do prazo concedido;

IV - na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvando-se, neste caso, a indenização por benfeitorias, se realizadas sob prévia e indispensável autorização da SEAP.

Art. 4° Deverá ser formalizado Termo de Cessão de Uso de Imóvel entre Cedente e Cessionário contendo as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Após formalização do respectivo Termo, o Cessionário fica autorizado a ocupar o imóvel especificado, onde obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização;

IV - apresentar apólice de seguro do imóvel contra danos físicos e materiais, com cláusula em que conste o Estado do Paraná como beneficiário em prazo de 90 dias a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso;

V - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 5° A presente cessão terá vigência de cinco anos a partir da assinatura do respectivo Termo de Cessão, podendo ser prorrogada mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6° A SEAP e a Secretária de Estado da Educação – SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123792/2023

DECRETO Nº 4.007

Autoriza a doação, ao Município de Uraí, do imóvel onde funciona a Escola Municipal Leônidas Pontes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.940.851-1,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Uraí, de imóvel registrado sob a transcrição n° 6.228, do Registro de Imóveis da Comarca de Uraí, com área de 4.643,00 m² e edificação com área de 610,50 m², situado no Município de Uraí, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Leônidas Pontes.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado será destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual no mesmo imóvel, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123794/2023

DECRETO Nº 4.008

Autoriza a doação, ao Município de Prudentópolis, do imóvel onde funciona a Escola Municipal Barra Vermelha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 18.243.559-7,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Prudentópolis, de imóvel registrado sob a transcrição das transmissões nº 9.011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Prudentópolis, com área de 400,00 m², localizado na Linha Barra Vermelha, situado no Município de Prudentópolis, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Barra Vermelha.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado será destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual no mesmo imóvel, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123797/2023

DECRETO Nº 4.009

Autoriza a doação, ao Município de Lapa, do imóvel onde funciona a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 19.695.406-6,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Lapa, de imóvel registrado sob a matrícula n° 8.464 do Registro de Imóveis da Comarca de Lapa, constituído pelo lote de frente para o lado "ímpar" da Rua Luiz Corrêa de Lacerda, com área de 2.000,00 m², situado no Município de Lapa, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado será destinado ao uso exclusivo para a unidade escolar do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual no mesmo imóvel, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123799/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.010

Autoriza a doação, ao Município de Fênix, dos imóveis onde funcionam as Escolas Municipais especificadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.721.635-6,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Fênix, dos seguintes imóveis:

I - imóvel com área de 5.625,00 m², desmembrada do Parque Canaã, do perímetro urbano do Município de Fênix, registrado sob a matrícula n° 11.986 do Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves;

II - imóvel com área de 2.400,00 m², na denominada "Área Escolar", subdivisão do lote n° 26, gleba n° 12, 1ª parte, Colônia Mourão, do perímetro urbano do Distrito de Bela Vista do Ivaí, situado no Município de Fênix, registrado sob a matrícula n° 17.965 do Registro de Imóveis de Engenheiro Beltrão, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Bela Vista do Ivaí.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - os imóveis doados serão destinados ao funcionamento de unidades escolares do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual nos imóveis descritos no art. 1º deste Decreto, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro dos imóveis junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação dos Imóveis entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar os imóveis objetos da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123800/2023

DECRETO Nº 4.011

Autoriza a doação, ao Município de Campo Largo, do imóvel onde funciona a Escola Municipal Diácono Edgard Marochi.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o art. 2° da Lei n° 15.469, de 29 de março de 2007, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20.767.481-8,

DECRETA:

Art. 1° Proceda-se com os atos necessários, objetivando a doação ao Município de Campo Largo, de imóvel registrado sob a matrícula n° 1.401 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, no bairro denominado "Nossa Senhora do Pilar", constituído pelos lotes n°s 116, 117 e 122 da quadra n° 8 da Planta Vila Guiraud, com área de 1.620,00 m², situado no Município de Campo Largo, no qual se encontra instalada a Escola Municipal Diácono Edgard Marochi.

Art. 2° Estabelecem-se como condições impostas ao donatário, cujo descumprimento ensejará o retorno do imóvel ao patrimônio do doador:

I - o imóvel doado será destinado ao funcionamento de unidade escolar do ensino fundamental do município, sob pena de reversão ao patrimônio estadual;

II - se houver necessidade de criação de escola estadual no mesmo imóvel, o município deverá permitir a dualidade administrativa;

III - a escritura pública e o registro do imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025;

IV - as providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial à unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, em até sessenta dias após o registro.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos III e IV deste artigo e, em face de circunstância que justifique a reavaliação, poderá a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, por sua unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, prorrogar os prazos previstos.

Art. 3° Deverá ser formalizado Termo de Doação de Imóvel entre doador e donatário contendo as condições previstas neste Decreto.

Art. 4º Após formalização do respectivo Termo de Doação, o donatário fica autorizado a ocupar o imóvel objeto da presente doação e obriga-se a:

I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;

II - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos da unidade administrativa de gestão do patrimônio imobiliário estadual, às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização;

III - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação do bem e outras que recaiam sobre o imóvel;

IV - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sobre sua utilização.

Art. 5° A SEAP e a Secretaria de Estado da Educação - SEED ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123801/2023

DECRETO Nº 4.012

Homologa situação de emergência no Município de Pranchita em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Pranchita, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.305.725-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 156, de 8 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Pranchita, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

123804/2023

DECRETO Nº 4.013

Homologa situação de emergência no Município de Guaraniaçu em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Guaraniaçu, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.305.220-9,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 5.956, de 31 de outubro de 2023, exarado pelo Prefeito de Guaraniaçu, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

123845/2023

DECRETO Nº 4.014

Homologa situação de emergência no Município de Bom Jesus do Sul em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Bom Jesus do Sul, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.305.744-8,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 1.183, de 8 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Bom Jesus do Sul, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

123846/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.015

Homologa situação de emergência no Município de Antônio Olinto em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Antônio Olinto, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.305.737-5,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 216, de 9 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Antônio Olinto, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

123848/2023

DECRETO Nº 4.016

Homologa situação de emergência no Município de Contenda em face da ocorrência de Enxurradas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Contenda, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 21.309.845-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 250, de 3 de novembro de 2023, exarado pelo Prefeito de Contenda, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Enxurradas.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

123849/2023

DECRETO Nº 4.017

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de LUIR JOSÉ RUARO FILHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 15886-92.2022.8.16.0019, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.419.219-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 2.437, de 7 de junho de 2023, de LUIR JOSÉ RUARO FILHO, RG nº 6.324.931-9, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, regime de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123851/2023

DECRETO Nº 4.018

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de CELIA BRANDALISE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0019756-48.2022.8.16.0019,

do 2° Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, consubstanciada no protocolo n° 19.804.345-1,

DECRETA:

Art. 1° Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 2.571, de 21 de junho de 2023, de CÉLIA BRANDALISE, RG nº 8.298.898-0, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123852/2023

DECRETO Nº 4.019

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de JHAINIEIRY CORDEIRO FAMELLI FERRET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0068266-23.2020.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, e o contido no protocolado nº 17.454.161-2,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 8.358, de 16 de agosto de 2021, de JHAINIEIRY CORDEIRO FAMELLI FERRET, RG nº 4.668.527-0, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Psicólogo, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123854/2023

DECRETO Nº 4.020

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de LUIZ VERGÍLIO DALLA ROSA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0062685-61.2019.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.637.774-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 3.775, de 19 de dezembro de 2019, de LUIZ VERGÍLIO DALLA ROSA, RG nº 6.168.805-2, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123855/2023

DECRETO Nº 4.021

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de SAULO RODRIGUES DE CARVALHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0004778-94.2020.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.536.203-7,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 8.336, de 12 de agosto de 2021, de SAULO RODRIGUES DE CARVALHO, RG nº 35.437.914-8/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123856/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 4.022

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de ADENILSON MANOEL DE JESUS, Agente Universitário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0024552-83.2021.8.16.0030 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Foz do Iguaçu, e considerando o contido no protocolo nº 21.205.871-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, ADENILSON MANOEL DE JESUS, RG nº 8.041.054-9, para exercer o cargo de Agente Universitário de Apoio, função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina -se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e se dá em caráter definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123857/2023

DECRETO Nº 4.023

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 2.486, de 21 de agosto de 2019 e o Decreto nº 8.455, de 27 de agosto de 2021, nas partes que promoveram Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a decisão transitada em julgado, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, nos Autos nº 0000100-38.2021.8.16.0182, bem como o contido no protocolado nº 20.781.144-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 2.486, de 21 de agosto de 2019, na parte que promoveu o Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, GABRIEL ARGOLO MATOS ROCHA, RG nº 13.740.937-2, da classe "D" para a classe "E", a fim de constar que a promoção é a partir de 18 dezembro de 2018.

Art. 2º Retifica o Decreto nº 8.455, de 27 de agosto de 2021, na parte que promoveu o Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná – REPR, GABRIEL ARGOLO MATOS ROCHA, RG nº 13.740.937-2, da classe "E" para a classe "F", a fim de constar que a promoção é a partir de 18 de junnho 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

123858/2023

DECRETO Nº 4.024

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de LUCIANE WATTHIER, Professor de Ensino Superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos nº 0023193-62.2020.8.16.0021 da 3º Turma Recursal Suplementar dos Juizados Especiais, considerando o contido no protocolo nº 21.041.103-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, LUCIANE WATTHIER, RG nº 8.715.790-3, para exercer o cargo de Professor de Ensino Superior, Regime de Trabalho de 40 horas, na classe de Professor Adjunto.

Art. 2º A nomeação destina -se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123860/2023

DECRETO Nº 4.025

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de HILUSCA ALVES LEITE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 70657-0022190-67.2022.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 18.981.421-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto n° 11.682, de 07 de julho de 2022, de HILUSCA ALVES LEITE, RG nº 9.249.089-0, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123862/2023

DECRETO Nº 4.026

Cumprimento de decisão judicial que determina a perda do cargo público do servidor MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO, Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão definitiva transitada em julgado nos autoso de Ação Penal Autos nº 0001723-04.2017.8.16.0013, da 11ª Vara Criminal de Curitiba, substanciado no protocolado sob nº 15.576.097-4,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO RG nº 4.715.084-1, ocupante de do cargo de Policial Penal classe VIII, do Quadro Próprio da Polícia Penal – QPPP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

123867/2023

DECRETO Nº 4.027

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de DANIELE CRISTINE BERALDO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 70657-35.2022.8.16.0014, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.654.194-6,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto n° 2.842, de 18 de julho de 2023, de DANIELE CRISTINE BERALDO, RG nº 8.613.799-2, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais, da Universidade Estadual de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123869/2023

DECRETO Nº 4.028

Cumprimento de decisão judicial para nomeação em virtude de habilitação em Concurso Público de VAGNER ROGÉRIO ZANUTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos Autos nº 0021850-96.2021.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 21.233.618-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, VAGNER ROGÉRIO ZANUTO, RG nº 6.445.231-2, para exercer o cargo de Agente Universitário de Apoio, função Auxiliar Operacional, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina - UEL, e se dá em caráter definitivo tendo em vista a decisão contida no processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123870/2023

DECRETO Nº 4.029

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de LAÍS DANCIGUER GUANAES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0001191-59.2023.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível em Composição Integral do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.054.890-6,

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 1.168, de 3 de abril de 2023, de LAÍS DANCIGUER GUANAES, RG nº 48.723.395-5/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto da Universidade Estadual do Norte Pioneiro - UENP, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123871/2023

DECRETO Nº 4.030

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.754, de 20 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho ao servidor RENATO CAMPOLINO BIANCATTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº0003325-91.2022.8.16.0130, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Paranavaí, consubstanciada no protocolo nº 20.979.554-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.754, de 20 de setembro de 2021, que concedeu a Progressão por Avaliação de Desempenho, prevista no art. 20 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, conforme segue:

Nome	ID	RG	LF	Cargo	Classe	REF.		A partir de
						De	Para	
RENATO CAMPOLINO BIANCATTO	252651	85055046	3	Assistente em C&T	A	10	11	20/09/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123872/2023

DECRETO Nº 4.031

Cumprimento de decisão judicial para retificar a progressão por Capacitação por Aperfeiçoamento do servidor PAULO ALEXANDRE CORREA.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0021674-05.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 21.200.472-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o anexo único do Decreto nº 8.956, de 5 de outubro de 2021, que concedeu a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no art. 23 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
PAULO ALEXANDRE CORREA	615260	86717727	1	Assistente em C&T	A	5	7	01/06/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123874/2023

DECRETO Nº 4.032

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ODAIR APARECIDO DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0065642-56.2020.8.16.0014, da 4ª Turma Recursal do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 17.194.510-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 2.892, de 25 de julho de 2023, de ODAIR APARECIDO DA SILVA, RG nº 4.157.493-3, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional, destinada ao Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123876/2023

DECRETO Nº 4.033

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de ANA CAROLINA BARBOSA MUNIZ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº0006324-62.2022.8.16.0018, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, consubstanciada no protocolo nº 20.391.497-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 12.242, de 22 de setembro de 2022, de ANA CAROLINA BARBOSA MUNIZ, RG nº 11.127.257-3, no cargo de Agente Universitário de Apoio, na função de Auxiliar Operacional/Laboratório, da Universidade Estadual de Maringá, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123877/2023

DECRETO Nº 4.034

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de PAULO RODRIGO ANDRADE HAIDUKE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0004558-96.2020.8.16.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 20.865.515-9,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 4.220, de 11 de março de 2020, de PAULO RODRIGO ANDRADE HAIDUKE, RG nº 7.413.087-9, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123878/2023

DECRETO Nº 4.035

Retifica o Anexo único do Decreto n° 8.454, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão funcional por tempo de serviço à servidora NICELLY ALESSANDRA BOHATCH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, bem como o contido na Lei nº 17.170, de 24 de maio de 2012, e tendo em vista o protocolado nº 17.216.552-4,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto n° 8.454, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu progressão funcional por tempo de serviço à servidora NICELLY ALESSANDRA BOHATCH, RG n° 7.866.370-7, na carreira de Investigador de Polícia do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de constar que a referida progressão para a referência 3, é a partir de 10 de setembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

123880/2023

DECRETO Nº 4.036

Cumprimento de decisão judicial para retificação de referência de Progressão por Antiguidade do servidor LUIZ TEIXEIRA DA SILVA, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0040584-61.2022.8.16.0182, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciado no protocolo nº 21.279.397-3,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Anexo Único do Decreto nº 8.438, de 27 de agosto de 2021, na parte que concedeu Progressão, em uma referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor detentor do cargo de Agente de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEAB	AO	LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	43870289	1	I	11	I	12	01/04/2020

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123881/2023

DECRETO Nº 4.037

Cumprimento de decisão judicial para tornar definitiva a nomeação de AHMAD ABDUL GHANDOUR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0049461-90.2018.8.156.0000, da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, consubstanciada no protocolo nº 16.044.494-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 3.095, de 15 de outubro de 2019, de AHMAD ABDUL GHANDOUR, RG nº 5.070.972-8, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Fisioterapeuta da Universidade Estadual de Londrina – UEL, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123883/2023

DECRETO Nº 4.038

Cumprimento de decisão judicial para retificar a progressão por Capacitação Complementar dos servidores LUIZ ANTONIO ZANÃO JUNIOR e PATRICIA HELENA SANTORO.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0027559-34.2021.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolo nº 21.179.043-1,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o anexo único do Decreto nº 8.954, de 5 de outubro de 2021, que concedeu a Progressão por Capacitação Complementar, prevista no art. 31 da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
LUIZ ANTONIO ZANÃO JUNIOR	462909	126448864	1	Pesquisador	B	2	4	08/12/2019
PATRICIA HELENA SANTORO	462918	63713570	1	Pesquisador	B	2	4	08/12/2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

123884/2023

DECRETO Nº 4.039

Cumprimento de decisão judicial para nomeação provisória de RENAN DIAS GONÇALVES, no cargo de Agente de Polícia Judiciária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, o uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0001133-85.2023.8.16.0152, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Santa Mariana, consubstanciada no protocolo nº 21.205.315-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o candidato relacionado no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º A presente nomeação se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 10 de novembro de 2023, 202° da Independência e 135° da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança

123885/2023

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.039/2023

CARGO: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA
REGIÃO DO INTERIOR DO ESTADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
1	23825333	RENAN DIAS GONCALVES

123887/2023

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

21.246.650-6/23 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.246.650-6, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 55 (cinquenta e cinco) vagas do concurso público regulamentado pelo Edital nº 028/2020-DRH/SEAP, visando à contratação para o cargo de Agente Profissional, nas funções de Enfermeiro, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. 4. PUBLIQUE-SE. EM 10/11/2023 (Enc. Proc. à SEAP).

21.246.691-3/23 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 21.246.691-3, AUTORIZO, nos termos do art. 2º, §2º, do Decreto nº 10.313/2022, a ampliação de 15 (quinze) vagas para provimento no cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo, oriundo do concurso público regulamentado pelo Edital nº 029/2020-DRH/SEAP. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. Encaminhe-se à Comissão de Concurso para publicação de edital e demais providências legais e regulamentares. 4. PUBLIQUE-SE. EM 10/11/2023 (Enc. Proc. à SEAP).

124053/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Casa Civil

DETRAN

PORTARIA n.º 1.426/23 – DP
O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:
RETIFICAR a portaria 1.382/2023 – DP, que aplicou a penalidade de suspensão ao servidor Anderson Bosso Da Col;
Onde se Lê: 50 (noventa) dias
Leia-se: 50 (cinquenta) dias

Adriano Furtado
Diretor-Presidente

121536/2023

PORTARIA N.º 1419/2023-DP
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução n.º 969/2022-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 21.098.979-0, resolve:
CREDENCIAR:
Art. 1º. Pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, ZELAZOWSKI & ZELAZOWSKI PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA. inscrita no CNPJ nº 07.189.978/0001-92, localizada na Avenida Conde Francisco Matarazzo, nº 816, Centro, Jaguariaiva/PR, CEP 84.200.000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 969/2022-CONTRAN.
Art. 2º. A credenciada deve manter suas condições de habilitação. Em caso de alteração de responsável legal, esta portaria perderá seus efeitos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

121934/2023

PORTARIA N.º 1466/2023-DP
O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0002402-89.2021.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA – PROJUDI
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 17.418.148-9 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 2ª VARA – PROJUDI, SINVAL THIVES PIMENTEL, sob a matrícula nº 1664013-1, para atuar no Município de Flôr da Serra do Sul/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

121933/2023

PORTARIA N.º 1468/2023-DP
O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos nº 0000098-49.2023.8.16.0004, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA – PROJUDI
CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 19.808.758-0 resolve:
CREDENCIAR
Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – 4ª VARA – PROJUDI, CÁSSIA FERNANDA SIMBA, sob a matrícula nº 189029-8, para atuar no Município de São José dos Pinhais/PR, como Despachante de Trânsito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).
Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.
PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, datado eletronicamente.
Assinado eletronicamente
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

121936/2023

Procuradoria Geral do Estado

Resolução Nº 248/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias do titular, Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **WESLEI VENDRUSCOLO**, RG 4.983.799-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, durante 19 (dezenove) dias, no período de 08/01/2024 a 26/01/2024, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Fernando Augusto Montai Y Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

121921/2023

Resolução nº 247/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **JORGE HAROLDO MARTINS**, RG 13.123.538-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Brasília, durante 30 (trinta) dias, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado César Augusto Binder.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

121920/2023

Resolução nº 249/2023-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANIEL AUGUSTO CERIZZA PINHEIRO**, RG 13.122.086-3, para, sem prejuízo de suas atribuições,

responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Apucarana, durante 15 (quinze) dias, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, referente as férias do exercício de 2022, do titular, Procurador do Estado Marco Aurélio Barato.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

121922/2023

Resolução Nº 250/2023-PGE

Designa Procuradora do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procuradora Corregedora-Chefe da Procuradoria Geral do Estado.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO em exercício**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado **LORIANE LEISLI AZEREDO**, RG 6.962.731-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procuradora Corregedora-Chefe da Procuradoria Geraldo Estado, durante 18 (dezoito) dias, no período de 04/12/2023 a 21/12/2023, referente ao saldo de férias do exercício de 2022, da titular, Procuradora do Estado Andréa Margarethe Andrade

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

121923/2023

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 112/2023

Substitui membro da Comissão para Coleta Seletiva no âmbito da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos administrativos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO RICARDO DE ALMEIDA GARCIA, RG n. º 11.116.070-8, para atuar como membro da Comissão para Coleta Seletiva no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, em substituição ao servidor EVANDRO HAMILTON DOS SANTOS, RG n. º 8.777.581-0.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Inciso II, do art. 1º, da Resolução CGE n. º 84, de 17 de agosto de 2023.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

121826/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE Nº 113/2023

Designa servidor para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Cultura – SEEC.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JULLIO HENRIQUE KARAM BUZETTO, RG n.º 12.616.813-6, para, sem prejuízo das suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Cultura, no período de 06/11/2023 a 05/12/2023, em substituição ao titular do cargo ROBSON LUIS BUENO BALAGUER, RG n. º 4.953.275-0, em razão de férias.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2023.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

121828/2023

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/SEIL Nº 02/2023

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo § 2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo inciso X do art. 8º do Anexo I do Decreto Estadual nº 4.523/2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a servidora MARIA INÊS PREVEDELLO, RG n. º 4.196.746-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance Setorial junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, em substituição ao titular do cargo RAFFAEL IATAURO NETO DE CAMARGO, RG n. º 13.733.340-6, por motivo de férias, conforme protocolo n. º 19.796.836-2.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2023.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

LUCIANA CARLA DA SILVA AZEVEDO

Controladora-Geral do Estado

SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

122193/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº 3507/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Senhora Diretora Geral, Luiza Cabel Corteletti, RG n° 9.003.617-3, para sem prejuízo de suas atribuições, responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, a partir de 13/11/2023 a 17/11/2023, em virtude de férias do titular da função, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado Elisandro Pires Frigo, RG nº 10.459.330-5.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121725/2023

Resolução SEAP nº 3510/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 0007 de 1° de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Vanda Dolci Garcia, RG N° 4.275.570-2, para responder cumulativamente como Diretora de Gestão e Desenvolvimento e Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, no período de 13/11/2023 a 19/11/2023, em virtude das férias da titular das funções, a servidora Ruth Duarte Menezes, RG n° 4.221.878-2.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121993/2023

Resolução SEAP nº 3524/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 0007 de 1° de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Karine Gonçalves dos Santos, RG N° 9.767.877-4, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE/NAS, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em virtude das férias do titular da função, o servidor Evaldo Rodrigues de Barros, RG n° 3.261.930-4.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122206/2023

Resolução SEAP N.º 3547/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, no uso de suas atribuições legais, considerando que conforme disposto no inciso I, do art. 25 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a coordenação e gestão das atividades de administração e recursos humanos, bem como o contido no Protocolo nº 20.497.377-6.
Considerando os artigos 34, 41 e 46 da Lei 6174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 13.666, de 05 de julho de 2002.
RESOLVE:

Alocar, na Secretaria de Estado da Cultura, no município de Curitiba, os servidores relacionados, para exercerem o cargo de Agente Profissional, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, nomeados pelo Decreto nº 3578 de 05 de outubro de 2023, conforme especificações abaixo:

Função: Arquiteto	RG
WILAND BORNIA	10.383.082-6
MIRIAM CARLA CUNHA PACHECO E SILVA TAVARES	7954428-0
Função: Geógrafo	RG
RICARDO LETENSKI	94851009

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122434/2023

Resolução SEAP nº 3525/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1° de janeiro de 2023 e pelo Decreto n° 0007 de 1° de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Karoline De Castro Brodhage, RG N° 8.559.441-9, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI/NRHS, no período de 22/01/2024 a 01/02/2024, em virtude das férias da titular da função, a servidora Fabiana Bertolini Bernert, RG n° 7.325.352-7.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

122204/2023

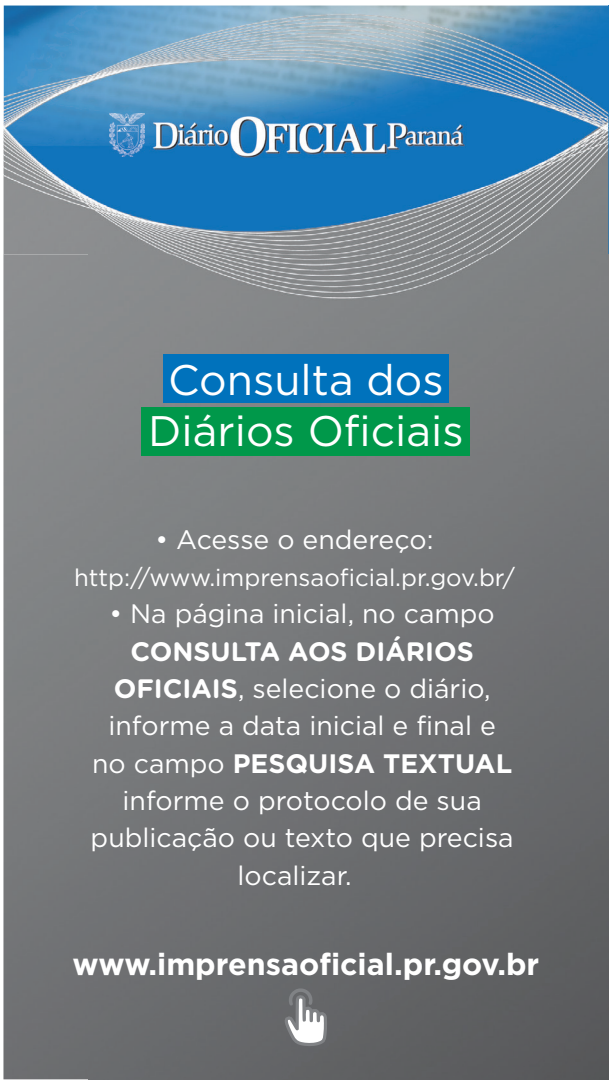

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3442 06/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
212506826	MARCIO VELOSO DA SILVA	35038523	1	REPR	
212448710	ADIMA SAMBATI DE OLIVEIRA	45506789	1	SEED	
212582581	ISABEL DE LURDES ZANOLI DA SILVA	43428616	1	SEED	
212107590	ISABELA PATRICIA GOMES VERISSIMO	40132210	21	SEED	
212193330	MARIA JOSE DOS SANTOS	54044607	1	SEED	
212219576	MOACIR FRANCISCO ANSOLIN	32947000	1	SEED	
212315850	MONICA EMILIA BUZATTO	48739660	1	SEED	
212289825	ROSIMEIRE HIPOLITO	50494896	91	SEED	
212239194	JAMES SIMOES DE BRITO	52734533	3	SESP	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3481 07/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
212637246	ADEMILDES DIAS CASTELAR	64029347	1	SEED	
211355182	ARGENILDA PORTILHO BATISTA FERREIRA	32774075	1	SEED	
210216774	MARIA VIVIANE GABARDO	44811243	1	SEED	
212576077	VERA LUCIA BERTI	43895974	2	SEED	
211994134	WILMA ODETE BUCHHOLZ	49544618	1	SEED	
194996829	ZENIR JOSÉ FONTOURA	48998070	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3500 07/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
211983680	IVONILDE FRANCISCA DE SOUZA BEGA	40649026	3	SEED	
212190381	MARILDE SILVA NASTROGA	43949381	1	SEED	
212707007	MARTA ROZELI WOLF MATOSO	35493859	1	SEED	
212384615	OCIMAR BISSI	31895863	2	SEED	
212676667	REJANE ANDREOLI	54710453	1	SEED	

121280/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3045 08/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1268 DE 11/04/2019 O NOME DE ANGELA MARIA KOLITSKI

R.G. 62549955 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3645 DE 09/12/2019 O NOME DE SILVANA MANZOTTI

R.G. 51103017 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7190 DE 05/08/2021 O NOME DE LILIANE MARIA FAGUNDES CORREA GRIGORIO

R.G. 52237661 LF - 52

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23846 DE 30/09/2010 O NOME DE JANETE MENDES DA SILVA SILVESTRE

R.G. 38894188 LF - 97

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3046 08/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2293 DE 24/05/2011 O NOME DE CATIA CILENE PRINZ

R.G. 40914404 LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2839 DE 24/10/2023 O NOME DE CAMILA RUIZ DO NASCIMENTO

R.G. 73717175 LF - 96

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2859 DE 30/10/2023 O NOME DE EDINA TEREZINHA MONTEIRO

R.G. 42490997 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9924 DE 10/11/2004 O NOME DE RAQUEL DE FATIMA LAZZAROTTO

R.G. 46120167 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11025 DE 21/01/2005 O NOME DE MARILDA APARECIDA NASCIMENTO

R.G. 57953225 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 11911 DE 14/10/2008 O NOME DE ELOIZA HELENA DE PAULA DARIO LORENZI

R.G. 34549842 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 18865 DE 11/04/2006 O NOME DE ELISABETH INES RITTER

R.G. 37556920 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 3047 08/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2852 DE 25/10/2023 O NOME DE ORLANDO GONCALVES COTA

R.G. 124397200 LF - 1

121351/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N° 238/2023

Cumprimento de ordem judicial para retificar a progressão por Aperfeiçoamento da servidora CINARA MAISTRO MAMPRIM VOLSO.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, o **Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento** e o **Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, o disposto no Ofício nº 1775/2023 – PGE/PRE, nos termos do Mandado Judicial – Autos Nº 0007378-41.2023.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 20.142.814-9,

R E S O L V EM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o anexo único da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IAPAR Nº 360 de 13 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Edição nº 10500, em 15 de agosto de 2019, que concedeu a Progressão por Aperfeiçoamento, prevista no art. 23 da Lei Estadual nº 18.005 de 27 de março de 2014, conforme segue:

NOME	ID	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA		A PARTIR DE
						DE	PARA	
CINARA MAISTRO MAMPRIM VOLSO	460893	62774282	1	Assistente em C&T	A	5	7	**13/11/2018**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

122321/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3503 08/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
212672521	JAIME PEREIRA GOMES	18213915	1	IAT	
212527807	CLEUSA FATIMA DASSI	49915888	1	SEED	
210829504	ELIANA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA	30808541	2	SEED	
21255584	INGRID CHRISTINE URBAN	42643130	1	SEED	
212268364	IVANETE MARIA VALENTIN	49714297	2	SEED	
212411876	JULIA THOMAZ DOS SANTOS	42852325	1	SEED	
212691151	LUCIANA CASTELLI DURANTE	45626849	1	SEED	
212367960	LUCINDA NICACIO MOLINA	69867880	1	SEED	
212371297	MARISTELA PICCIN	48405118	1	SEED	
212701459	ODETE FERREIRA DA SILVA	14153179	3	SEED	
212353663	SILMARA CRISTINA DOS SANTOS TOLOMI	42057789	91	SEED	

121785/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N° 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO N° 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 3504 08/11/2023

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
212119334	HELDER DIOMAR CONRATH	58949523	1	SESP	
212675040	ROGERIO FARIAS	61800425	1	SESP	
212553425	WILSON DE SOUZA ALVES JUNIOR	53085890	1	SESP	

121787/2023

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 3441 06/11/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
KAREN LORAINE KRAULICH	95134033	2	NII05		01/11/2023	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 3499 07/11/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
TIAGO MENDES ALVAREZ	62396580	54	NII03	212415634	02/01/2024	CEPR

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI N° 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 3502 08/11/2023

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
SONIA SUAVE	22478567	91	NII09	209950316	04/09/2023	SEED
RENATO DA SILVA	71338550	2	NAVIII	212660434	31/10/2023	FUNSAUDE

121786/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N° 240/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.138.708-4,

R E S O L V EM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
Albert Francisco Hallu	6.335.413-9	3	QPPE	SEPL	AGE	I	II
Mirella Aparecida Gimenes	7.952.487-5	1	QPPE	SEPL	AGE	I	II

122474/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL N° 241/2023

Concede Promoção por Aquisição de Estabilidade aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado do Planejamento**, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador, de 28 de abril de 2023 (protocolo nº 20.306.993-6), o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 21.367, de 28 de fevereiro de 2023, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e o disposto no Protocolo nº 21.211.173-2,

R E S O L V EM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, 1 (uma) classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE** na forma do inciso I, § 1º do artigo 9ºA da Lei 13.666/2002, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	Cargo	DE	PARA
						Classe	Classe
Adriel Matheus Vieira	8.973.119-4	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
Daniela Andreia Schlogel	8.435.579-8	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
Eliziane do Rocio B.W. Gervasio	5.909.626-5	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II
Leandro Weverson Lima Pimenta	9.402.297-5	1	QPPE	SEPL	AGP	I	II

122525/2023

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

DECISÃO SECRETARIAL N° 22/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.098.253-1

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 005/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Associação de Produtores de Urucum de Paranacity (APRUCITY) e pelo seu **provimento parcial**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122465/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 23/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.098.237-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 004/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar e Economia Solidária Cultivando Vida (Coopervida) e pelo seu **provimento parcial**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122471/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 24/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.099.982-5

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 007/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Cooperativa de Produtores Orgânicos Tijucas do Sul (Coorgânicos) e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122478/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 25/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21. 166.351-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 003/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Associação Projeto Taquari e pelo seu **provimento**, alterando, de consequência, a **aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122482/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 26/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21. 171.008-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 009/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante,

decido pelo recebimento do recurso administrativo interposto pelo Cooperativa Agraria dos Assentados do Vale do Piquiri (Cooperagra) e pelo seu **provimento**, alterando, de consequência, para a **aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do atendimento aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122487/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 27/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21. 163.331-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 002/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pelo Núcleo de Apicultores da Região Suleste (Napisul) e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122491/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 28/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.099.596-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 006/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pelo Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira (Cafpal) e pelo seu **provimento**, alterando, de consequência, para a **aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do atendimento aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122495/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 29/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.100.052-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 008/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Associação União dos Trabalhadores Rurais (AUTR) e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122500/2023

DECISÃO SECRETARIAL N° 30/2023

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 21.145.600-0

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no item 25.3 do Edital de Chamamento Público Seab n° 1/2023 e inc. XIV do art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto nº 001/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, **decido** pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela Associação dos Produtores Rurais de Ipiranga (Aspri) e pelo seu **não provimento**, mantendo, de consequência, a **não aprovação da inscrição do Projeto de Negócio e da OSC**, em virtude do desacordo aos requisitos previstos no item 19 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023.

Ao Deagro para cumprir o disposto do item 20, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

122503/2023

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 359, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 19.256.258-9, RESOLVE: autorizar os servidores Marcela Barbosa dos Santos e Jadan Mendes de Andrade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cruzeiro do Oeste. Fica revogada a Portaria nº 340, de 23 de outubro de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 360, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor MARCÍLIO MARTINS ARAÚJO, RG nº 3.980.003-9, SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência de Sanidade Vegetal da Adapar, no período 11/01/2024 a 09/02/2024, em substituição ao servidor RENATO REZENDE YOUNG BLOOD RG n°13.270.815-0 SSP/PR, por motivo de férias do titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº 361, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso VIII, do anexo a que se refere o Decreto n° 4.377, de 24 de abril de 2012, e em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112 de 30 de Junho de 2022, resolve: Art.1º Designar o servidor Luciano Haponiuk Gomes, RG nº 6.682.432-2 SSP/PR, para responder pelas atividades relativas à Gerência Regional da Unidade Regional de Apucarana, no período 02/01/2024 a 19/01/2024, em substituição a servidora Cecilia Thomaz de Aquino Ribeiro, RG n° 6.539.346-8 SSP/PR, por motivo de férias da titular. Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. OTAMIR CESAR MARTINS Diretor Presidente.

121972/2023

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Assunto: AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 031/2023

Protocolo: **20.860.677-8**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do Teste Organizacional Coleção Climor – Escala de Avaliação do Clima Organizacional por dispensa de licitação, pedidos de informações e envio de proposta de preço para o e-mail: compras@seti.pr.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que se escolherá a proposta mais vantajosa.

Publique-se e Cumpra-se
Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

121964/2023

RESOLUÇÃO n.º 199/2023-SETI, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Remove o docente João Debastiani Neto, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) para Universidade Estadual de Maringá (UEM).

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e do Decreto Estadual n.º 00020, de 1º de janeiro de 2023; e

considerando o contido na Portaria nº 098/2022-SETI, de 15 de agosto de 2022; e ainda o contido no e-protocolo n° 20.062.879-9.

Resolve:

Art.1º Remover para a Universidade Estadual de Maringá - UEM, o servidor JOÃO DEBASTIANI NETO, CPF nº 349.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.
Art.2º Reclassificar o sexto dígito numérico do código de vaga ocupado pelo servidor que passa a ter a seguinte codificação na UEM: DOC 06073-2-1-40-1-0
Art.3º Reclassificar o sexto dígito numérico do código da vaga disponibilizado pela UEM para UENP, que passa a ter a seguinte codificação: DOC 02557-6-0-40-0-0
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 1º de novembro de 2023.

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado

122169/2023

RESOLUÇÃO Nº 201/2023 – SETI, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui Comissão Verificadora com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção - Bacharelado, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, do Decreto nº 03, e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, bem como da Deliberação n.º 006/20-CEE/PR, do Conselho Estadual de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora Composta por MÁRCIA MARCONDES ALTIMARI SAMED, Pós-Doutora em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC/INSA – Rouen/França e Professora do Departamento de Engenharia de Produção da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Avaliadora, para proceder verificação in loco, e MÁRIO CÂNDIDO DE ATHAYDE JÚNIOR, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas ao Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia de Produção – Bacharelado, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.
§ 1º Na execução de seu trabalho avaliativo, a Comissão levará em conta o contido no Protocolado nº 20.799.961-0, de 25/07/2023, bem como no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação específico, aprovado pela Resolução nº 123/17-SETI.
§ 2º A Avaliadora apresentará seu relatório, bem como manifestação formal quanto as alterações/ajustes ocorridos ao longo do processo de avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Resolução.
§ 3º A Divisão de Regulação e Avaliação (DRA) – CES/SETI terá prazo de 30 dias, a contar da data de entrega do relatório, para elaborar a instrução e orientação técnica do expediente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)
Aldo Nelson Bona
SECRETÁRIO DE ESTADO

122154/2023

UEL

PORTARIA Nº 4320 – 07/11/2023

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. 180 da Constituição Estadual do Paraná;
Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/1991;
Considerando o contido no Art. 17 da Lei Estadual nº 11.180/2022 e no eProtocolo 20.493.901-2;
A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Designar **Sérgio Paulo Dejato da Rocha**, R.G. nº 133065172 - SSP/PR como fiscal titular e **Cristina Duarte Ruiz**, RG nº 3138077-4 SSP/PR como fiscal suplente para o TED 160/2023, Projeto "análise de água in natura para consumo humano Vigiágua".
II. Estabelecer que a designação perdure enquanto estiver em vigência o TED nº 160/2023, celebrado junto à Secretaria de Estado da Saúde.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

121817/2023

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 01/11/2023, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 1004/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00427/19-2, datada de 18/04/2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA LUCIA MAZON DE OLIVEIRA, portador(a) da RG nº. 2.146.413-9/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na classe de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
SEED/PR	10/06/1996 a 31/12/1996	00	06	21
SEED/PR	17/02/1997 a 22/06/1997	00	04	06
TOTAL		00	10	27

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

119297/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 01/11/2023, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 1014/2022-GRE

Considerando o Protocolo nº 20.774.475-1 de 19/07/2023 e o Despacho exarado nas fls. 102 a 105 pela Diretoria Jurídica da Paraná Previdência;
considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a desaverbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) JOSE OCTAVIO HAGGI RODRIGUES FERREIRA, portador(a) da RG nº. 744.588-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Auxiliar, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM	09/07/1991 a 20/12/1992	01	05	12
TOTAL		01	05	12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

119869/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 08/11/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 1.030/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14024040.1.00698/22-4, datada de 09/07/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) DILEUSA BATISTA DA SILVA, portador(a) da RG nº. 42269913/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Enfermagem, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	15/07/1992 a 10/02/1993	-	06	26
INSS	01/07/1993 a 20/09/1993	-	02	20
INSS	21/09/1993 a 04/11/1993	-	01	14
INSS	03/01/1994 a 31/05/1994	-	04	28
INSS	04/10/1994 a 22/11/1995	01	01	19
INSS	23/11/1995 a 30/07/1996	-	08	08
INSS	31/07/1996 a 15/01/1998	01	05	15
INSS	16/01/1998 a 06/02/2000	02	-	21
INSS	02/01/2001 a 03/10/2002	01	09	02
TOTAL		08	05	03

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM	07/02/2000 a 10/11/2000	-	09	04
TOTAL		-	09	04

PORTARIA Nº. 1.031/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14022070.1.00417/23-7, datada de 01/11/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) NEUTON LELIS DE CARVALHO FILHO, portador(a) da RG nº. 87389278/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/09/1986 a 30/09/1987	01	01	-
Municipio de Rolândia	27/10/1987 a 03/05/1989	01	06	07
INSS	10/10/1994 a 14/05/1995	-	07	05
TOTAL		03	02	12

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM	18/01/1994 a 02/06/1994	-	04	15
TOTAL		-	04	15

PORTARIA Nº. 1.032/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023010.1.00328/23-2, datada de 07/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) SONIA TRANNIN DE MELLO, portador(a) da RG nº. 30692489/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	01/12/1976 a 09/04/1978	01	04	09
INSS	01/07/1994 a 11/08/1994	-	01	11
INSS	02/05/2000 a 10/10/2000	-	05	09
INSS	13/02/2001 a 30/12/2002	01	10	18
TOTAL		03	09	17

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM	11/10/2000 a 12/02/2001	-	04	02
TOTAL		-	04	02

PORTARIA Nº. 1.033/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021020.1.00287/23-5, datada de 11/09/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) MIRIAN JAQUELINE CARIANI, portador(a) da RG nº. 34820805/PR, no cargo de Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	02/01/1982 a 24/02/1983	01	01	23
INSS	02/10/1986 a 31/07/1987	-	09	29
INSS	01/08/1987 a 18/12/1987	-	04	18
INSS	01/02/1988 a 19/12/1988	-	10	19
INSS	01/04/1989 a 03/09/1990	01	05	03
INSS	04/09/1990 a 15/10/1990	-	01	12
INSS	11/05/1992 a 13/07/1992	-	02	03
INSS	03/05/1993 a 28/01/1994	-	08	26
INSS	02/05/1994 a 09/01/1995	-	08	08
INSS	09/09/1996 a 07/04/1997	-	06	29
INSS	08/04/1997 a 20/05/1997	-	01	13
INSS	21/05/1997 a 31/12/1997	-	07	10
INSS	06/01/1998 a 20/10/1998	-	09	15
INSS	03/11/1998 a 31/03/1999	-	04	28
INSS	14/05/2001 a 23/07/2001	-	02	10
INSS	21/01/2002 a 30/03/2003	01	02	10
UEM (CRE)	08/09/2005 a 31/03/2006	-	06	23
TOTAL		10	10	09

Art. 2º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
UEM (CLT)	06/04/1999 a 01/04/2001	01	11	26
UEM (EST)	08/04/2003 a 30/08/2003	-	04	23
UEM (CLT)	08/09/2003 a 07/09/2005	02	-	-
TOTAL		04	04	19

121823/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de averbação de tempo de contribuição datada(s) de 07/11/2023, conforme abaixo

PORTARIA Nº. 1021/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19028030.1.00085/23-0, datada de 06/06/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LILIAN AVILA MEGDA, portador(a) da RG nº. 3.701.747-7/PR, no cargo de Agente Universitário Profissional, na função de Enfermeiro, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/03/1985 a 01/09/1985	00	06	01
INSS	22/04/1986 a 31/07/1989	03	03	09
INSS	21/02/1991 a 30/11/1992	01	09	10
INSS	08/02/1993 a 04/11/1993	00	08	27
INSS	01/06/1994 a 30/11/1994	00	06	00
INSS	09/12/1994 a 28/07/1995	00	07	20
INSS	10/06/1996 a 19/11/1998	02	05	10
INSS	01/12/1998 a 30/06/2000	01	07	00
INSS	24/07/2000 a 17/11/2000	00	03	24
TOTAL		11	09	11

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as demais disposições em contrário.

120806/2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 08/11/2023, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 832/2023–PRH

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos QUINQUENIOS do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual n 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome/RG/UF/Lotação/Cargo/%/Data

ELZA KIMURA GRIMSHAW/6.423.687-3/PR/Departamento de Farmácia/PROF.ASSOCIADO/30/28/06/2022

ELZA KIMURA GRIMSHAW/6.423.687-3/PR/Departamento de Farmácia/PROF.ASSOCIADO/35/28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com EXCLUSÃO do nome na Portaria nº 021/2022-PRH de 23/01/2022.

121487/2023

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de Alteração da data de atribuição do(s) Quinquênio(s) datada de 08/11/2023, conforme abaixo:

P O R T A R I A Nº 833/2023–PRH

Considerando o artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992; Considerando a Lei Complementar nº 173 de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR da portaria n° 894/2022-PRH de 19/12/2022, o nome do(a) servidor(a) ELZA KIMURA GRIMSHAW, RG: 6.423.687-3-SSP/PR, concedendo o 8º QUINQUENIO em 25/11/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

121488/2023

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 20/10/2023, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 1027/2023-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº. 19021030.1.00274/23-0, datada de 20/10/2023, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

considerando o disposto no Art. 26 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) IVONE BRAVOS ANDREUCI, portador(a) da RG nº. 3.815.272-6/PR, no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, conforme abaixo discriminado:

Órgão	Período	Anos	Meses	Dias
INSS	02/01/1987 a 28/02/1991	04	01	29
Munic. de Maringá	01/03/1991 a 07/02/1992	00	11	07
INSS	03/05/1993 a 10/09/1993	00	04	08
INSS	24/04/2000 a 31/05/2002	02	01	07
INSS	01/06/2002 a 30/09/2002	00	04	01
TOTAL		07	10	22

121619/2023

P O R T A R I A Nº 836/2023–PRH

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual n 10068, de 28/08/1992, totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
Valter Donizete Noveli	15855860	PR	HUM-DME-SME	Técnico em Radiologia	35	06/11/2023

121931/2023

PORTARIA Nº 834/2023-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 205/2023-PRH e o contido no eProtocolo 21.056.887-5, resolve,

HOMOLOGAR

O **resultado final** do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de **Tradutor – Intérprete de LIBRAS** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital n.º 293/2023-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado n.º 11533, de 31/10/2023.

Maringá, 09 de outubro de 2023.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

121461/2023

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96;

considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

considerando o art. 4º da Lei n° 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2023.799 – 06/11/2023 (PROCESSO SEI Nº 23.000066106-0) – **Retificar** a Portaria R. nº **2023.783**, de 24 de outubro de 2023, que autorizou a contratação de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para Professor Colaborador, decorrente do Edital **PRORH-DICON nº 2022.65**, excluindo da relação as candidatas **Lais Luana Massuqueto** e **Nair Fernanda Burigo Mochiutti.**

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor

122080/2023

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 1221/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Raquel Franco Ferronato** RG nº 7.XXX.050-0/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Campo Mourão, **em 26/10/2023.**

Portaria nº 1222/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Dion Ross Pasievitch Boni Alves** RG nº 10.XXX.339-9/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* União da Vitória, **em 31/10/2023.**

Portaria nº 1223/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Mônica Cristina Metz** RG nº 9.XXX.834-1/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* União da Vitória, **em 31/10/2023.**

Portaria nº 1224/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Michele Schneiders** RG nº 15.XXX.628-0/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* União da Vitória, **em 31/10/2023.**

Portaria nº 1225/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Naiara Batista Krachenski Stadler** RG nº 7.XXX.937-5/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* União da Vitória, **em 31/10/2023.**

Portaria nº 1226/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Rogério Silveira Tonet** RG nº 3.XXX.829-9/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Campo Mourão, **em 26/10/2023.**

Portaria nº 1227/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Aline de Queiroz Assis Andreotti Pancera** RG nº 14.XXX.317-2/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Campo Mourão, **em 26/10/2023.**

Portaria nº 1228/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Valéria Barreiro Postali Santana** RG nº 8.XXX.474-2/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Campo Mourão, **em 31/10/2023.**

Portaria nº 1229/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Retificar o Art. 1º, da Portaria nº 1150/2023, referente a alteração de carga horária de **José Augusto Souza de Melo** RG nº 13.XXX.075-0/PR**,** Contrato Regime Especial CRES, do *Campus* de Campo Mourão:

onde constou: Regime de Trabalho **de RT-20 para RT-40 horas**

para constar: Regime de Trabalho **de RT-20 para RT-24 horas**

Portaria nº 1230/2023 de 30/10/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Wander Plassa da Silva** RG nº 10.XXX.029-3/PR Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Apucarana, **em 06/11/2023.**

Portaria nº 1234/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar o professor **Fábio Alexandre da Silva** RG nº 9.XXX.242-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação n° 431/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 27/10/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1235/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar o professor **Felipe Wisniewski** RG nº 9.XXX.199-1/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação n° 453/2023 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 25/10/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1236/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar o professor **Wagner da Silva** RG nº 10.XXX.772-9/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2022 PSS e Edital de Convocação n° 448/2023 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 27/10/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1237/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar o professor **Daniel Santos da Silva** RG nº 15.XXX.416-0/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de

Convocação n° 442/2023 - PROGESP, para *Campus* de União da Vitória, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 20/10/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1238/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar a professora **Valéria Barreiro Postali Santana** RG nº 8.XXX.474-2/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação n° 414/2023 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 01/11/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1239/2023 de 31/10/2023. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Leonardo dos Anjos Boslooper** RG nº 14.XXX.727-5/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 439/2023 - PROGESP, para o Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 23/10/2023 a 22/10/2024.**

Portaria nº 1247/2023 de 01/11/2023. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, **Mariane de Freitas** RG nº 15.XXX.884-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o C*ampus* de União da Vitória, **a partir de 31/10/2023.**

Portaria nº 1248/2023 de 01/11/2023. Art. 1º – Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Agente Universitário, **Carlos Henrique de Seixas Júnior** RG nº 9.XXX.394-1/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o C*ampus* de União da Vitória, **a partir de 31/10/2023.**

Portaria nº 1262/2023 de 07/11/2023. Art. 1º Nomear o docente, **Oséias Cardoso, RG nº 8.xxx.444-0,** para o cargo de Coordenador *pró-tempore* do Curso de Geografia do *Campus* de Campo Mourão **a partir de 27 de outubro de 2023 até o final do mandato referente ao biênio 2022-2023,** com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA.

Portaria nº 1264/2023 de 08/11/2023. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, **Lucas Melegari de Souza,** RG nº 49.XXX.983-6/SP Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com *Campus de* Paranavaí, **em 06/11/2023.**

Portaria nº 1265/2023 de 08/11/2023. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, **Gustavo Gonçalves Pereira Silva** RG nº 16.XXX.682-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação n° 432/2023 - PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 01/11/2023 a 31/10/2024.**

Portaria nº 1266/2023 de 08/11/2023. Art. 1º Contratar o professor **Rafael Machado da Silva** RG nº 9.XXX.635-4/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2022 – PSS, Edital de Resultado Final nº 013/2022 PSS e Edital de Convocação n° 441/2023 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, **pelo período de 06/11/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 1267/2023 de 08/11/2023. Art. 1º Contratar o professor **Kleber Márcio de Souza** RG nº 5.XXX.030-3/PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 PSS e Edital de Convocação n° 457/2023 - PROGESP, para *Campus* de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, **pelo período de 06/11/2023 a 31/12/2023.**

Portaria nº 12692023 de 08/11/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Nicolli Cristina Osório** RG nº 9.XXX.419-4/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada no *Campus* de Paranavaí, **a partir de 06/11/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

122241/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS:**

Portaria nº 1242/2023 de 01/11/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Sandra Carbonera Yokoo** RG nº 7.XXX.352-7/PR, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada no *Campus* de Campo Mourão, **a partir de 03/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1243/2023 de 01/11/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora **Elaine Cristina Sturion** RG nº 12.XXX.565-4/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no *Campus* de Campo Mourão, **a partir de 03/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1244/2023 de 01/11/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **André Lima Rodrigues** RG nº 14.XXX.615-8/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no *Campus* de Apucarana, **a partir de 16/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 1245/2023 de 01/11/2023. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor **Elias Júnior da Silva Araújo** RG nº 10.XXX.332-1/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no *Campus* de Apucarana, **a partir de 01/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria gera **efeitos financeiros** a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

122459/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA:**

Portaria nº 1268/2023 de 08/11/2023. Art. 1º Conceder a fruição do saldo de férias à servidora, Salete Paulina Machado Sirino, RG nº 3.XXX.403-3/PR, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 no período de 09/11/2023 a 19/11/2023. **Art. 2º** Conceder a substituição ao servidor Edmar Bonfim de Oliveira, RG nº 3.XXX.716-5/PR, Vice-Reitor da Unespar, durante o período de férias da titular.

Salete Paulina Machado Sirino **- Reitora**

121935/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO CAMPUS DE APUCARANA - UNESPAR

Considerando o presente processo de desfazimento de bens inservíveis, por meio do Chamamento Público n° 005/2023 (fls. 454/475), de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná — UNESPAR - Campus de Apucarana;

Considerando as características dos bens, conforme especificado abaixo:

Item	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Classificação
1	100001522005	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
2	100001522006	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
3	100001522008	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
4	100001522009	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
5	100001522011	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
6	100001522012	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
7	100001522014	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
8	100001522018	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
9	100001522020	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
10	100001522021	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
11	100001522022	PROJETOR LG	Inservível	Irrecuperável
12	100001522023	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
13	100001522027	BEBEDOURO LIBELL COM GALÃO	Inservível	Irrecuperável
14	100001522028	APARELHO DE AR CONDICIONADO APLIT CARRIER HIWAIL 18K FR	Inservível	Irrecuperável
15	100001522029	APARELHO DE FAX KX FT 981	Inservível	Irrecuperável
16	100001522030	HUB	Inservível	Irrecuperável
17	100001522031	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
18	100001522040	CPU	Inservível	Irrecuperável
19	100001522049	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
20	100001522050	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
21	100001522055	MESA BEJE SEM GAVETA	Inservível	Irrecuperável
22	100001522061	CADEIRA PRETA COMUM CORVIN	Inservível	Irrecuperável
23	100001522062	TV 29 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
24	100001522069	PROJETOR EM GERAL P/USO EM COMUNICACAO	Inservível	Irrecuperável
25	100001522071	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Irrecuperável
26	100001522079	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

27	100001522081	VENTILADOR DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
28	100001522082	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
29	100001522083	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
30	100001522091	APARELHO DE FAX SHARP	Inservível	Irrecuperável
31	100001522092	IMPRESSORA DE RECIBOS BEMATECH	Inservível	Irrecuperável
32	100001522100	MESA OVO C/ PRETO SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
33	100001522101	MONITOR AOC LCD	Inservível	Irrecuperável
34	100001522108	CPU	Inservível	Irrecuperável
35	100001522109	CPU	Inservível	Irrecuperável
36	100001522110	CPU	Inservível	Irrecuperável
37	100001522112	CPU	Inservível	Irrecuperável
38	100001522113	CALCULADORA GENERAL	Inservível	Irrecuperável
39	100001522114	CPU	Inservível	Irrecuperável
40	100001522116	CPU	Inservível	Irrecuperável
41	100001522117	CPU	Inservível	Irrecuperável
42	100001522119	ARMARIO	Inservível	Irrecuperável
43	100001522120	MESA DE MADEIRA COMUM	Inservível	Irrecuperável
44	100001522129	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
45	100001522132	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
46	100001522133	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
47	100001522136	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
48	100001522146	IMPRESSORA LASER MONO	Inservível	Irrecuperável
49	100001522148	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
50	100001522168	IMPRESSORA E XAROX	Inservível	Irrecuperável
51	100001522170	CPU	Inservível	Irrecuperável
52	100001522172	CPU	Inservível	Irrecuperável
53	100001522176	CPU	Inservível	Irrecuperável
54	100001522179	CADEIRA GIRATORIA VERDE	Inservível	Irrecuperável
55	100001522201	CPU	Inservível	Irrecuperável
56	100001522203	CPU	Inservível	Irrecuperável
57	100001522218	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

58	100001522219	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
59	100001522225	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
60	100001522227	IMPRESSORA LASER HP DESKJET	Inservível	Irrecuperável
61	100001522261	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
62	100001522266	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
63	100001522267	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
64	100001522268	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
65	100001522294	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
66	100001522301	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
67	100001522328	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
68	100001522346	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
69	100001522389	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
70	100001522393	COMPUTADOR MARCA AOC CPU+MONITOR	Inservível	Irrecuperável
71	100001522394	COMPUTADOR MARCA AOC CPU ILHA WAY + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
72	100001522395	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY+ MONITOR	Inservível	Irrecuperável
73	100001522397	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
74	100001522398	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
75	100001522399	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
76	100001522400	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
77	100001522401	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
78	100001522402	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
79	100001522403	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
80	100001522404	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
81	100001522406	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

82	100001522407	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
83	100001522409	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
84	100001522410	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
85	100001522414	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
86	100001522416	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
87	100001522417	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
88	100001522422	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
89	100001522432	SOFA MARRON 04 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
90	100001522433	MESA BEGE SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
91	100001522439	CPU	Inservível	Irrecuperável
92	100001522440	CPU	Inservível	Irrecuperável
93	100001522442	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic
94	100001522443	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic o
95	100001522462	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
96	100001522464	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
97	100001522466	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
98	100001522470	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
99	100001522477	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
100	100001522479	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
101	100001522486	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
102	100001522487	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
103	100001522497	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
104	100001522499	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
105	100001522500	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
106	100001522501	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
107	100001522502	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
108	100001522504	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

109	100001522505	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
110	100001522508	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
111	100001522509	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
112	100001522511	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
113	100001522512	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
114	100001522560	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW BRANCA	Inservível	Irrecuperável
115	100001522577	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
116	100001522580	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
117	100001522583	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
118	100001522584	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
119	100001522585	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
120	100001522586	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
121	100001522587	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
122	100001522589	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
123	100001522590	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
124	100001522591	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
125	100001522592	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
126	100001522594	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
127	100001522595	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
128	100001522596	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
129	100001522597	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
130	100001522598	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
131	100001522600	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
132	100001522601	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
133	100001522602	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
134	100001522603	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
135	100001522604	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
136	100001522605	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
137	100001522606	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
138	100001522607	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
139	100001522610	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
140	100001522612	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
141	100001522613	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
142	100001522615	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
143	100001522616	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
144	100001522617	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

145	100001522618	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
146	100001522620	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
147	100001522621	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
148	100001522622	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
149	100001522623	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
150	100001522624	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
151	100001522676	CPU SATÉLITE	Inservível	Irrecuperável
152	100001522698	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
153	100001522710	CPU / COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
154	100001522711	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
155	100001522712	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
156	100001522713	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
157	100001522714	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
158	100001522715	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
159	100001522716	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
160	100001522717	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
161	100001522718	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
162	100001522719	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
163	100001522720	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
164	100001522722	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
165	100001522723	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
166	100001522724	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
167	100001522725	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
168	100001522726	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
169	100001522727	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
170	100001522728	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
171	100001522729	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
172	100001522730	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
173	100001522731	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

174	100001522732	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
175	100001522733	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
176	100001522734	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
177	100001522735	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
178	100001522736	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
179	100001522737	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
180	100001522738	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
181	100001522739	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
182	100001522740	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
183	100001522741	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
184	100001522742	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
185	100001522743	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
186	100001522744	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
187	100001522745	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
188	100001522746	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
189	100001522747	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
190	100001522748	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
191	100001522749	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
192	100001522750	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
193	100001522751	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
194	100001522752	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
195	100001522763	MESA COR OVO COM CONEXAO PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
196	100001522771	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
197	100001522775	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
198	100001522800	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
199	100001522831	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

200	100001522838	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
201	100001522859	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
202	100001522904	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
203	100001522906	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
204	100001522907	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
205	100001522909	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
206	100001522910	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
207	100001522911	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
208	100001522917	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
209	100001522918	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
210	100001522919	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
211	100001522921	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
212	100001522923	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
213	100001522927	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
214	100001522929	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
215	100001522930	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
216	100001522931	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
217	100001522934	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
218	100001522935	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
219	100001522938	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
220	100001522940	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
221	100001522941	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
222	100001522942	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
223	100001522943	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
224	100001522944	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
225	100001522945	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
226	100001522946	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
227	100001522947	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
228	100001522948	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
229	100001522949	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
230	100001522950	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
231	100001522953	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
232	100001522954	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
233	100001522955	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
234	100001522958	FILMADORA SONY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

235	100001523010	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
236	100001523013	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
237	100001523014	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
238	100001523015	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
239	100001523016	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
240	100001523017	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
241	100001523019	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
242	100001523024	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
243	100001523031	CADEIRA ESCOLAR COM PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
244	100001523042	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
245	100001523043	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
246	100001523045	VENTILADOR DE PÉ	Inservível	Irrecuperável
247	100001523050	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Antieconômico
248	100001523051	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
249	100001523052	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
250	100001523064	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
251	100001523086	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
252	100001523091	SCANER	Inservível	Irrecuperável
253	100001523092	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
254	100001523095	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
255	100001523105	ESCRIVANINHA SIMPLES C/7 GAVETAS 0,75 X 1,50 X 0,80	Inservível	Irrecuperável
256	100001523106	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
257	100001523114	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
258	100001523125	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

259	100001523126	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
260	100001523127	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
261	100001523168	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
262	100001523169	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
263	100001523170	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
264	100001523171	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
265	100001523172	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
266	100001523173	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
267	100001523174	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
268	100001523175	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
269	100001523176	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA COMPOSER 100/11	Inservível	Irrecuperável
270	100001523177	COMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ	Inservível	Irrecuperável
271	100001523178	COMPUTADOR 486 DLC-40 C/4 MB	Inservível	Irrecuperável
272	100001523179	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
273	100001523180	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
274	100001523181	MONITOR SVGA COLOR 0,28 14" NE	Inservível	Irrecuperável
275	100001523182	MICRO PENTIUM 100 HD 1.7 GB	Inservível	Irrecuperável
276	100001523183	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100 HD	Inservível	Irrecuperável
277	100001523184	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233 MHZ C/ 32 MB	Inservível	Irrecuperável
278	100001523186	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
279	100001523187	COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	Irrecuperável
280	100001523188	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
281	100001523189	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
282	100001523190	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		32 MB MEMÓRIA RAM		
283	100001523191	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
284	100001523192	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
285	100001523193	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
286	100001523194	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
287	100001523195	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
288	100001523196	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
289	100001523198	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
290	100001523199	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
291	100001523200	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
292	100001523201	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
293	100001523203	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
294	100001523204	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
295	100001523205	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
296	100001523206	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
297	100001523214	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
298	100001523215	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
299	100001523216	CARTEIRAS ESCOLARES	Inservível	Irrecuperável
300	100001523217	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
301	100001523218	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
302	100001523219	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
303	100001523222	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
304	100001523223	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
305	100001523224	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

306	100001523225	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
307	100001523226	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
308	100001523229	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
309	100001523231	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
310	100001523233	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
311	100001523235	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
312	100001523236	CADEIRA TERGO COM ALMOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
313	100001523237	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
314	100001523239	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
315	100001523240	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
316	100001523242	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
317	100001523243	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
318	100001523308	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
319	100001523309	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
320	100001523310	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
321	100001523311	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
322	100001523312	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
323	100001523313	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
324	100001523314	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
325	100001523315	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
326	100001523316	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
327	100001523317	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
328	100001523318	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
329	100001523319	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
330	100001523320	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
331	100001523321	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
332	100001523322	CARTEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		UNIVERSITÁRIA		
333	100001523323	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
334	100001523333	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
335	100001523335	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
336	100001523336	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
337	100001523337	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
338	100001523341	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
339	100001523346	QUADROS PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
340	100001523348	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
341	100001523363	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
342	100001523364	VIDEO CASSETE PANASSONIC 425/4335	Inservível	Irrecuperável
343	100001523365	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
344	100001523366	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
345	100001523367	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
346	100001523368	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
347	100001523369	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
348	100001523375	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
349	100001523376	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
350	100001523378	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
351	100001523380	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
352	100001523381	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700MHZ	Inservível	Irrecuperável
353	100001523382	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
354	100001523386	MICROCOMPUTADOR 750 MHZ	Inservível	Irrecuperável
355	100001523398	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
356	100001523400	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
357	100001523401	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

358	100001523402	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
359	100001523403	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
360	100001523404	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
361	100001523405	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
362	100001523406	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
363	100001523407	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
364	100001523408	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
365	100001523409	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
366	100001523410	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
367	100001523411	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
368	100001523412	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.3 GHZ 256 MB RAM	Inservível	Irrecuperável
369	100001523413	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2GHZ 256MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
370	100001523414	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
371	100001523415	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
372	100001523416	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
373	100001523417	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
374	100001523418	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
375	100001523419	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
376	100001523420	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
377	100001523421	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
378	100001523422	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
379	100001523423	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
380	100001523424	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA	Inservível	Irrecuperável
381	100001523425	AR CONDICIONADO 18000 BTU FRIO 220V	Inservível	Irrecuperável
382	100001523427	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
383	100001523428	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

384	100001523431	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
385	100001523432	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
386	100001523433	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
387	100001523434	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
388	100001523435	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
389	100001523436	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável
390	100001523437	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
391	100001523438	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
392	100001523439	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
393	100001523440	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
394	100001523441	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
395	100001523442	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
396	100001523443	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
397	100001523444	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
398	100001523445	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
399	100001523446	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
400	100001523447	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
401	100001523448	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

402	100001523449	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
403	100001523450	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
404	100001523451	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
405	100001523452	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
406	100001523456	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
407	100001523459	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
408	100001523460	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
409	100001523461	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
410	100001523462	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
411	100001523463	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
412	100001523465	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
413	100001523466	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
414	100001523467	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
415	100001523468	SCANNER EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
416	100001523470	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
417	100001523473	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
418	100001523474	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
419	100001523475	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
420	100001523476	MICROCOMPUTADOR PENTUIM 4 2.800 MHZ	Inservível	Irrecuperável
421	100001523477	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
422	100001523478	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

423	100001523479	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06	Inservível	Irrecuperável
		COM HD 80GB, MAXTOR		
424	100001523480	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
425	100001523481	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
426	100001523482	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
427	100001523483	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
428	100001523484	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
429	100001523485	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
430	100001523486	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
431	100001523487	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
432	100001523488	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
433	100001523489	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
434	100001523490	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
435	100001523491	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
436	100001523492	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
437	100001523494	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

438	100001523495	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
439	100001523496	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
440	100001523497	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
441	100001523498	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
442	100001523499	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
443	100001523500	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
444	100001523502	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
445	100001523509	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
446	100001523510	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
447	100001523516	QUADRO BRANCO	Inservível	Irrecuperável
448	100001523519	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
449	100001523530	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
450	100001523537	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
451	100001523539	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
452	100001523541	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
453	100001523548	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS MED. 1,20X0,70X0,75.	Inservível	Irrecuperável
454	100001523549	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS NA COR VERDE	Inservível	Irrecuperável
455	100001523565	MESA SIMPLES EM MADEIRA 0,98 X 1,97 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
456	100001523569	MESA EM ARVOPLAC	Inservível	Irrecuperável
457	100001523601	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
458	100001523603	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
459	100001523610	MESA PARA MICRO MODELO RACK JBM	Inservível	Irrecuperável
460	100001523611	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
461	100001523614	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

462	100001523633	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
463	100001523634	CADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
464	100001523636	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
465	100001523638	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
466	100001523640	EDITAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO	Inservível	Irrecuperável
467	100001523647	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
468	100001523653	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
469	100001523656	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
470	100001523659	SCANNER AVISION A4 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Inservível	Irrecuperável
471	100001523660	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
472	100001523661	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
473	100001523664	CALCULADORA ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
474	100001523666	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
475	100001523667	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
476	100001523669	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
477	100001523673	MESA PARA MICRO COM TECLADO REGULÁVEL	Inservível	Irrecuperável
478	100001523675	ESCRIVANINHA NA COR CASCA DE OVO	Inservível	Irrecuperável
479	100001523683	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
480	100001523685	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
481	100001523686	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
482	100001523687	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
483	100001523689	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
484	100001523690	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
485	100001523691	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
486	100001523694	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
487	100001523696	SOFA	Inservível	Irrecuperável
488	100001523702	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

489	100001523703	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
490	100001523704	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
491	100001523713	MICROCOMPUTADOR 1 GB MEMÓRIA RAM, HD 160GB	Inservível	Irrecuperável
492	100001523736	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
493	100001523744	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
494	100001523745	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
495	100001523753	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
496	100001523755	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
497	100001523757	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
498	100001523763	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
499	100001523764	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
500	100001523768	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
501	100001523774	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
502	100001523775	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PIV 3.0 INTEL, HD 80GB, 512MB MEMÓRIA	Inservível	Irrecuperável
503	100001523782	CADEIRA VERDE GIRATORIA	Inservível	Irrecuperável
504	100001523784	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS, MED. 1,20	Inservível	Irrecuperável
505	100001523789	VENTILADOR	Inservível	Irrecuperável
506	100001523792	ESCRIVANINHA PARA ESTUDO EM MELAMINA COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
507	100001523794	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	Inservível	Irrecuperável
508	100001523798	VENTILADOR CIRCUS 50/602 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
509	100001523799	VENTILADOR VENTSILVA TIPO VCL 250 WATS 110 VOLTS 5 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
510	100001523800	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
511	100001523802	MESA SIMPLES ESCURA 0,60 X 1,10 X 0,75	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

512	100001523803	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
513	100001523806	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
514	100001523807	VIDEO-CASSETE SHARP	Inservível	Irrecuperável
515	100001523810	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	Inservível	Irrecuperável
516	100001523817	ESTABILIZADOR 01 KVA EXONTEC	Inservível	Irrecuperável
517	100001523820	APARELHO CELULAR STARTAC 6000 MOTOROLA	Inservível	Irrecuperável
518	100001523822	CARREGADOR RÁPIDO MOTOROLLA STAR TAC C/ BATERIA VERDE STAR TAC	Inservível	Irrecuperável
519	100001523827	IMPRESSORA HP DESKJET 692C	Inservível	Irrecuperável
520	100001523829	IMPRESSORA HP 695C DESKJET	Inservível	Irrecuperável
521	100001523830	IMPRESSORA APOLO 2600	Inservível	Irrecuperável
522	100001523831	MICROCOMPUTADOR AMD 950 MHZ, MONITOR SGN 15" GABI-NETE AT 203D	Inservível	Irrecuperável
523	100001523832	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
524	100001523835	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
525	100001523837	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
526	100001523838	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
527	100001523839	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
528	100001523840	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
529	100001523841	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
530	100001523842	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
531	100001523844	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
532	100001523846	ESCRIVANINHA DE 1,20 X 1,70 X 0,72 COM 5 GAVETAS E LATERAL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		PARA		
533	100001523865	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
534	100001523872	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
535	100001523874	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
536	100001523877	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
537	100001523878	MESA PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
538	100001523886	ESCRIVANINHA SIMPLES EM FORMICA COM 4 GAVETAS 0,56 X 0,90 X 0,76	Inservível	Irrecuperável
539	100001523895	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
540	100001523912	GRAVADOR DIGITAL DUR P/16 CAMERAS	Inservível	Irrecuperável
541	100001523918	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
542	100001523920	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
543	100001523922	SUPORTE DE CPU E NO-BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
544	100001523923	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
545	100001523924	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
546	100001523925	MESA DE TELEFONE	Inservível	Irrecuperável
547	100001523930	APARELHO DE FAX SHARP VX-45	Inservível	Irrecuperável
548	100001523931	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
549	100001523932	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
550	100001523937	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
551	100001523943	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
552	100001523944	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
553	100001523948	VENTILADORES DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
554	100001523957	ARMARIO EM AÇO METALSUL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
555	100001523959	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
556	100001523960	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
557	100001523966	KIT MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
558	100001523969	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

559	100001523970	PROJETOR INFOCUS LP280	Inservível	Irrecuperável
560	100001523973	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
561	100001523974	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
562	100001523975	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
563	100001523978	CÂMERA DIGITAL SONY P200 512MB	Inservível	Irrecuperável
564	100001523983	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
565	100001523984	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
566	100001523985	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
567	100001523986	PROJETOR SONY	Inservível	Irrecuperável
568	100001523988	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY	Inservível	Irrecuperável
569	100001523998	CENTRAL TELEFONICA, MARCA LEUCOTRON	Inservível	Irrecuperável
570	100001524000	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
571	100001524011	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
572	100001524032	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
573	100001524035	QUADRO PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
574	100001524036	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
575	100001524039	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
576	100001524042	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LTS	Inservível	Irrecuperável
577	100001524043	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
578	100001524049	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
579	100001524050	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
580	100001524051	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
581	100001524052	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
582	100001524053	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
583	100001524055	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

584	100001524057	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
585	100001524058	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
586	100001524061	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
587	100001524062	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
588	100001524074	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETÃO	Inservível	Irrecuperável
589	100001524082	MESA DE MADEIRA ESCURA COM 01 GAVETA	Inservível	Irrecuperável
590	100001524083	MESA EM MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
591	100001524112	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS 0,67 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
592	100001524115	MESA SIMPLES EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
593	100001524121	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
594	100001524126	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS	Inservível	Irrecuperável
595	100001524130	VIDEO CASSETE PANASONIC	Inservível	Irrecuperável
596	100001524131	TELEVISOR 29" ESTÉREO PANASONIC MODELO 1C 29510	Inservível	Irrecuperável
597	100001524132	VIDEO CASSETE PHILIPS 4 CABEÇAS	Inservível	Irrecuperável
598	100001524133	TELEVISÃO CCE 29" MODELO 2981 C/ CONTROLE	Inservível	Irrecuperável
599	100001524138	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
600	100001524140	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
601	100001524141	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
602	100001524142	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
603	100001524144	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
604	100001524146	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
605	100001524147	TELAS DE PROJECAO RETRATIL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		180X180MM		
606	100001524154	PROJETOR MULTIMÍDIA	Inservível	Irrecuperável
607	100001524165	APARELHO DE DVD	Inservível	Irrecuperável
608	100001524174	PROJETOR MULTIMÍDIA CP-RS55	Inservível	Irrecuperável
609	100001524178	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S5	Inservível	Irrecuperável
610	100001524179	MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE	Inservível	Irrecuperável
611	100001524189	AMPLIFICADOR E CAIXAS DE SOM	Inservível	Irrecuperável
612	100001524197	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CADEIRA/MESA, ESTOFADO EM	Inservível	Irrecuperável
613	100001524207	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS MED. 0,66 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
614	100001524262	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
615	100001524290	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
616	100001524292	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
617	100001524297	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
618	100001524299	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
619	100001524370	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
620	100001524371	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
621	100001524377	TELA RETRATIL PARA PROJECAO 1,80M X 1,80M	Inservível	Irrecuperável
622	100001524401	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Inservível	Irrecuperável
623	100001524404	ESTACAO DE TRABALHO 1,20 X 1,50, COR OVO E PRETO COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
624	100001524405	GAVETEIRO	Inservível	Irrecuperável
625	100001524406	ARMÁRIO DE MADEIRA TIPO BALCAO, 2 PORTAS COM CHAVES	Inservível	Irrecuperável
626	100001524410	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
627	100001524411	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
628	100001524417	SOFá COM 4 LUGARES	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

629	100001524418	CONJUNTO MESAS EM L COMPLETO.COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
630	100001524423	COFRE	Inservível	Irrecuperável
631	100001524431	ESCRIVANINHA C/3 GAV.COR OVO C/CONEXÃO PARA MICRO E SUPORTE	Inservível	Irrecuperável
632	100001524432	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
633	100001524434	CONDICIONADOR DE AR 12OOO BTU	Inservível	Irrecuperável
634	100001524435	SUPORTE PARA CPU FIXO COR OVO/PRETO	Inservível	Irrecuperável
635	100001524436	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
636	100001524438	IMPRESSORA BEMATECH DP 20 PLUS CHEQUE C/ TECLADO SERIAL	Inservível	Irrecuperável
637	100001524443	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
638	100001524447	SUPORTE PARA CPU	Inservível	Irrecuperável
639	100001524450	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
640	100001524455	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
641	100001524456	ARQUIVO_DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
642	100001524458	IMPRESSORA RIMA XT-250	Inservível	Irrecuperável
643	100001524459	MESA PARA MICRO MED. 1,00 X 0,80 X 0,72	Inservível	Irrecuperável
644	100001524464	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
645	100001524465	MESA PARA MICRO TECLADO REGULÁVEL C/2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
646	100001524471	IMPRESSORA LASER HP 1300	Inservível	Irrecuperável
647	100001524473	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
648	100001524492	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG	Inservível	Irrecuperável
649	100001524494	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
650	100001524496	VENTILADOR DE TETO TRON 110V	Inservível	Irrecuperável
651	100001524506	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

652	100001524508	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO	Inservível	Irrecuperável
653	100001524509	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
654	100001524511	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
655	100001524513	RADIO GRAVADOR C/CD	Inservível	Antieconômico
656	100001524517	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
657	100001524518	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
658	100001524519	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
659	100001524522	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
660	100001524523	ARMÁRIO MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
661	100001524528	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
662	100001524533	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
663	100001524535	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
664	100001524536	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
665	100001524537	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
666	100001524538	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
667	100001524546	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
668	100001524547	CADEIRA COM ALMOFADA GIROFLEX	Inservível	Irrecuperável
669	100001524549	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
670	100001524558	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
671	100001524572	RETROPROJETOR TES	Inservível	Irrecuperável
672	100001524573	ARMÁRIO DE FITA DE VIDEO	Inservível	Irrecuperável
673	100001524576	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
674	100001524595	CADEIRA FIXA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
675	100001524604	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
676	100001524605	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
677	100001524606	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
678	100001524609	RÁDIO PORTÁTIL C/TAPE E CD	Inservível	Antieconômico
679	100001524611	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

680	100001524614	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
681	100001524616	SUPORTE DE CPU E NOBREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
682	100001524621	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
683	100001524622	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
684	100001524624	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
685	100001524626	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
686	100001524629	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
687	100001524631	ESTABILIZADOR NO BREAK 0,5 KWA GUARDIAN	Inservível	Irrecuperável
688	100001524634	NOBREAK	Inservível	Irrecuperável
689	100001524635	NO BREAK C/AUTONOMIA 2 HORAS	Inservível	Irrecuperável
690	100001524636	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
691	100001524637	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
692	100001524638	MONITOR SANSUNG 17"	Inservível	Irrecuperável
693	100001524640	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 COM GRAVADOR DE DVD/TECLADO E	Inservível	Irrecuperável
694	100001524642	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Inservível	Irrecuperável
		18.000 BTUS		
695	100001524648	CADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
696	100001524654	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
697	100001524682	MÁQUINA DE ESCREVER FACIT ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
698	100001524683	IMPRESSORA LASER JET 5MP	Inservível	Irrecuperável
699	100001524692	IMPRESSORA HP LASERJET 3500	Inservível	Irrecuperável
700	100001524693	POLICELADORA GAZELA	Inservível	Irrecuperável
701	100001524697	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
702	100001524698	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

703	100001524699	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
704	100001524707	MESA P/MICRO C/TECLADO RETRATIL, GAVETEIRO E SUPORTE CPU	Inservível	Irrecuperável
705	100001524724	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
706	100001524732	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
707	100001524739	CONTROLE DE VIGILANCIA ELETRONICO - HENRY VIGIA	Inservível	Irrecuperável
708	100001524740	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
709	100001524741	VENTILADOR DE COLUNA	Inservível	Irrecuperável
710	100001524744	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG SÉRIE N. 932316	Inservível	Irrecuperável
711	100001524748	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
712	100001524752	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
713	100001524757	GAVETEIRO MOVEL 4 GAVETAS DE ACO COR OVO /PRETO	Inservível	Irrecuperável
714	100001524763	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
715	100001524766	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
716	100001524767	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
717	100001524768	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 CINZA	Inservível	Irrecuperável
718	100001524776	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
719	100001524777	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
720	100001524778	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
721	100001524781	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
722	100001524786	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
723	100001524787	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
724	100001524793	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
725	100001524794	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
726	100001524795	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
727	100001524796	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
728	100001524797	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
729	100001524798	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

730	100001524802	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
731	100001524814	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
732	100001524815	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
733	100001524817	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
734	100001524825	FOGÃO DAKO GOL, BRANCO, MODELO 6 B, MESA INOX, 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
735	100001524850	LIQUIDIFICADOR 110V	Inservível	Irrecuperável
736	100001524856	ESPREMEDOR DE FRUTAS	Inservível	Irrecuperável
737	100001524861	CAFETEIRA BRITANIA DIGITAL 36 PRETA 110V	Inservível	Irrecuperável
738	100001524862	BATEDEIRA ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
739	100001524863	REFRIGERADOR 2P 445 L F.FREE 110BR	Inservível	Irrecuperável
740	100001524877	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 300 INTEL CELERON, 32 MB 72 VIAS	Inservível	Irrecuperável
741	100001524879	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
742	100001524880	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
743	100001524890	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
744	100001524903	IMPRESSORA HP LASER 1300	Inservível	Irrecuperável
745	100001524920	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
746	100001524922	MESA REUNIAO 2,50 X 1,00	Inservível	Irrecuperável
747	100001524947	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
748	100001524948	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
749	100001525011	MESA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
750	100001525016	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
751	100001525019	MESA OVAL	Inservível	Irrecuperável
752	100001525029	CADEIRA MODELO 9, COR TERRACOTA, COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
753	100001525062	CADEIRA MODELO 1, COR TERRACOTA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
754	100001525070	CADEIRA MODELO 1, COR TERROCATA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

755	100001525108	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
756	100001525112	BEBEDOURO PRESSÃO EM INOX BEGUL	Inservível	Irrecuperável
757	100001525141	CADEIRA EM CORINO PRETA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
758	100001525145	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
759	100001525146	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
760	100001525147	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
761	100001525149	BEBEDOURO IBBL	Inservível	Irrecuperável
762	100001525150	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
763	100001525151	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
764	100001525153	ESCRIVANINHA COM 06 GAVETAS OVO/PRETA	Inservível	Irrecuperável
765	100001525155	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
766	100001525157	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
767	100001525158	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
768	100001525160	FORNO MICROONDAS PHILCO 22 L BRANCO 127V	Inservível	Irrecuperável
769	100001525167	CADEIRA ISO SMART VERDE BAND	Inservível	Irrecuperável
770	100001525185	TV 42 LED	Inservível	Irrecuperável
771	100001525187	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
772	100001525195	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
773	100001525196	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
774	100001525208	FORNO EM GERAL P/USO EM COZINHAS	Inservível	Irrecuperável
775	100001525209	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
776	100001525210	REFRESQUEIRA	Inservível	Irrecuperável
777	100001525213	FORNO MICROONDAS	Inservível	Irrecuperável
778	100001525216	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Antieconômico
779	100001525218	DESCASCADOR DE BATATAS	Inservível	Antieconômico
780	100001525222	MODULOS DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
781	100001525241	IMPRESSORA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		MULTIFUNCIONAL L COLOR 25PPM		
782	100001525242	CAMERA DE DOCUMENTOS EPSON	Inservível	Irrecuperável
783	100001525243	SCANNER DE MESA AV 220	Inservível	Irrecuperável
784	100001525249	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
785	100001525256	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
786	100001525262	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
787	100001525264	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
788	100001525276	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
789	100001525278	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
790	100001525286	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
791	100001525301	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
792	100001525338	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
793	100001525340	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
794	100001525341	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
795	100001525361	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
796	100001525365	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
797	100001525367	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
798	100001525371	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
799	100001525380	FILMADORA SONY DCR-SR21 50X 80 HD	Inservível	Irrecuperável
800	100001525403	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
801	100001525404	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

802	100001525416	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
803	100001525457	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL ROYAL MODELO 2008	Inservível	Irrecuperável
804	100001525472	TELA RETRÁTIL 180X180	Inservível	Irrecuperável
805	100001525488	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
806	100001525492	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
807	100001525522	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
808	100001525523	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
809	100001525524	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
810	100001525525	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
811	100001525565	IMPRESSORA LASER JET MONO HP1102W	Inservível	Irrecuperável
812	100001525576	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
813	100001525577	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
814	100001525578	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
815	100001525579	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
816	100001525580	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
817	100001525581	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
818	100001525590	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
819	100001525601	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
820	100001525605	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
821	100001525606	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		DO LOTE DA NF		
822	100001525612	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
823	100001525627	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
824	100001525644	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
825	100001525645	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL	Inservível	Irrecuperável
		GADIEL		
826	100001525658	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
827	100001525660	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
828	100001525663	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
829	100001525666	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
830	100001525668	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
831	100001525671	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
832	100001525672	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
833	100001525683	CPU/MICROCOMPUT ADOR	Inservível	Irrecuperável
834	100001525770	IMPRESSORA HP DESK JET INK 4536	Inservível	Irrecuperável
835	100001525771	SCANER PRÓ 2500 HP	Inservível	Irrecuperável
836	100003073767	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
837	100003073781	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
838	100003073782	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
839	100003073783	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
840	100003074353	MICRO BRAZILPC FX8300	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		16MB/6GB/1TB/DVDR W/TC/MS/WIN10		
841	100003079054	Computador Teravix DTM + MONITOR ACER V6 Series	Inservível	Irrecuperável
842	100003135577	MONITOR LED 21,5' Daten.	Inservível	Irrecuperável
843	100003135598	CPU Daten/DC3B-T 8GB 1TB - 19,5'	Inservível	Irrecuperável

Considerando o despacho nº 104/2023 (fls. 451/452) da PROJUR - Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 418/448)).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos bens supramencionados e a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - CAMPUS DE APUCARANA- UNESPAR

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR Decreto Estadual N. 6563/2020

122254/2023

AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - DA UNESPAR

Considerando o presente processo de desfazimento de veículos inservíveis, por meio do Doação para município n° 002/2023 - para Prefeitura de Corumbataí do Sul, de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná Campus de Campo Mourão.

O bem possui as seguintes características:

ITEM	Plaqueta	Descrição Patrimônio	Estado de conservação	Classificação
1	100.003.134.089	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível
2	100.003.132.057	GM/KADETT IPANEMA GL	Sucata	inservível
3	100.003.132.058	FIAT/UNO MILLE FIRE	Sucata	inservível
4	100.003.132.059	JPX/MONTEZ STD	Sucata	inservível
5	100.003.132.061	VW/GOL CL	Sucata	inservível
6	100.003.132.062	FIAT/ELBA S	Sucata	inservível
7	100.003.132.063	VW/SANTANA	Sucata	inservível
8	100.003.132.054	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível
9	100.003.132.046	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível
10	100.003.132.064	FIAT/CITY	Sucata	inservível
11	100.003.132.065	SCANIA ÔNIBUS BRANCO	Sucata	inservível
12	100.003.132.051	VW KOMBI BRANCA	Antieconômico	inservível

Considerando parecer Técnico n° 313/2023 — DETO (fls. 53/56), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial — DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

Considerando o Parecer Jurídico n° 077/2023 — PROJUR (fls.60/65), da Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 35/42).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art.610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos veículos supramencionados. Publique-se.

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR Decreto Estadual N. 6563/2020

AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA MUNICÍPIO CAMPUS DE PARANAVAÍ - DA UNESPAR

Considerando o presente processo de desfazimento de veículos inservíveis, por meio do Doação para município n° 004/2023 - para Prefeitura de Paranavaí, de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná Campus de Paranavaí.

O bem possui as seguintes características:

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

	Plaqueta	Descrição do Item (resumo)	Estado de Conservação	Classificação
01	100001755886	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível

Considerando parecer Técnico n° 321/2023 — DETO (fls. 29/31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial — DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

Considerando o Parecer Jurídico n° 076/2023 — PROJUR (fls.37/42), da Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 22/23).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art.610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos veículos supramencionados. Publique-se.

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR Decreto Estadual N. 6563/2020

AUTORIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS PARA MUNICÍPIO DE APUCARANA - DA UNESPAR

Considerando o presente processo de desfazimento de veículos inservíveis, por meio do Doação para município n° 001/2023 - para Prefeitura de Apucarana, de doação de propriedade desta Universidade Estadual do Paraná Campus de Apucarana.

O bem possui as seguintes características:

Item	Plaqueta	Descrição Patrimônio	Estado de conservação	Classificação
1	100.001.522.001	RENAULT/LOGAN AUT 16	Sucata	inservível
2	100.001.523.628	RENAULT/LOGAN AUT 16	Sucata	inservível
3	100.001.952.641	RENAULT/LOGAN AUT 16	Antieconômico	inservível
4	100.001.523.624	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	Antieconômico	inservível
5	100.001.522.002	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	Antieconômico	inservível

Considerando parecer Técnico n° 306/2023 — DETO (fls. 55/57), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial — DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;

Considerando o Parecer Jurídico n° 079/2023 — PROJUR (fls.64/69), da Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 37/41).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art.610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos veículos supramencionados. Publique-se.

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR Decreto Estadual N. 6563/2020

122158/2023

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 04/2023

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.012.896/0002-23, situado(a) à Av. Minas Gerais n° 5021, Bairro Adriano Correia, Cidade de Apucarana – Paraná, representado(a) por seu(sua) Diretor, o(a) senhor(a) Daniel Fernando Matheus Gomes, torna público o procedimento de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta Universidade, constante no Protocolo Administrativo n° 20.884.386-9, em atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05 de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322, 19 de dezembro 2017, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual n° 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembro de 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Resolução n°014/2019, de 20 de agosto de 2021 por não mais atenderem às finalidades públicas desta Universidade, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa do(s) 843 (oitocentos e quarenta e três) itens de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/ .

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.

3. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

3.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:

a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);

b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;

d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

3.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

1. DO PROCEDIMENTO

1.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com a Divisão de Patrimônio da Unespar - Campus de Apucarana para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (43) 3420-5724 ou pelo e-mail: patrimonio.apucarana@unespar.edu.br , realizando-se

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

as inspeções de segunda a quinta feiras, no horário das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30.

1.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no setor de Patrimônio desta(e) Universidade, com endereço na Av. Minas Gerais, nº 5021, Bairro Adriano Correia, Apucarana – Paraná, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h e das 14h às 16h30, conforme ANEXO II.

1.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

1.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.

1.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

1.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) Organizações da sociedade civil.

1.1. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizada em igual prazo no *website* www.unespar.edu.br , conforme ANEXO III.

1.2. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no web site www.unespar.edu.br.

1.2.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

1.3. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, o(a) Universidade Estadual do Paraná - Campus de Apucarana tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

1.4. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

1.5. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto a Divisão de Patrimônio do(a) Universidade, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

1.6. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

3. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

5. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Apucarana será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Titular/Dirigente do Órgão/Ente Público, bem como pela resolução dos casos omissos.

Apucarana, ... de de 20....

Daniel Fernando Matheus Gomes
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

Item	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Classificação
1	100001522005	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
2	100001522006	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
3	100001522008	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
4	100001522009	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
5	100001522011	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
6	100001522012	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
7	100001522014	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
8	100001522018	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
9	100001522020	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
10	100001522021	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
11	100001522022	PROJETOR LG	Inservível	Irrecuperável
12	100001522023	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
13	100001522027	BEBEDOURO LIBELL COM GALÃO	Inservível	Irrecuperável
14	100001522028	APARELHO DE AR CONDICIONADO APLIT CARRIER HIWAIL 18K FR	Inservível	Irrecuperável
15	100001522029	APARELHO DE FAX KX FT 981	Inservível	Irrecuperável
16	100001522030	HUB	Inservível	Irrecuperável
17	100001522031	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
18	100001522040	CPU	Inservível	Irrecuperável
19	100001522049	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
20	100001522050	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
21	100001522055	MESA BEJE SEM GAVETA	Inservível	Irrecuperável
22	100001522061	CADEIRA PRETA COMUM CORVIN	Inservível	Irrecuperável
23	100001522062	TV 29 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
24	100001522069	PROJETOR EM GERAL P/USO EM COMUNICACAO	Inservível	Irrecuperável
25	100001522071	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Irrecuperável
26	100001522079	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
27	100001522081	VENTILADOR DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
28	100001522082	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
29	100001522083	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

30	100001522091	APARELHO DE FAX SHARP	Inservível	Irrecuperável
31	100001522092	IMPRESSORA DE RECIBOS BEMATECH	Inservível	Irrecuperável
32	100001522100	MESA OVO C/ PRETO SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
33	100001522101	MONITOR AOC LCD	Inservível	Irrecuperável
34	100001522108	CPU	Inservível	Irrecuperável
35	100001522109	CPU	Inservível	Irrecuperável
36	100001522110	CPU	Inservível	Irrecuperável
37	100001522112	CPU	Inservível	Irrecuperável
38	100001522113	CALCULADORA GENERAL	Inservível	Irrecuperável
39	100001522114	CPU	Inservível	Irrecuperável
40	100001522116	CPU	Inservível	Irrecuperável
41	100001522117	CPU	Inservível	Irrecuperável
42	100001522119	ARMARIO	Inservível	Irrecuperável
43	100001522120	MESA DE MADEIRA COMUM	Inservível	Irrecuperável
44	100001522129	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
45	100001522132	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
46	100001522133	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
47	100001522136	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
48	100001522146	IMPRESSORA LASER MONO	Inservível	Irrecuperável
49	100001522148	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
50	100001522168	IMPRESSORA E XAROX	Inservível	Irrecuperável
51	100001522170	CPU	Inservível	Irrecuperável
52	100001522172	CPU	Inservível	Irrecuperável
53	100001522176	CPU	Inservível	Irrecuperável
54	100001522179	CADEIRA GIRATORIA VERDE	Inservível	Irrecuperável
55	100001522201	CPU	Inservível	Irrecuperável
56	100001522203	CPU	Inservível	Irrecuperável
57	100001522218	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
58	100001522219	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
59	100001522225	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
60	100001522227	IMPRESSORA LASER HP DESKJET	Inservível	Irrecuperável
61	100001522261	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

62	100001522266	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
63	100001522267	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
64	100001522268	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
65	100001522294	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
66	100001522301	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
67	100001522328	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
68	100001522346	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
69	100001522389	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
70	100001522393	COMPUTADOR MARCA AOC CPU+MONITOR	Inservível	Irrecuperável
71	100001522394	COMPUTADOR MARCA AOC CPU ILHA WAY + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
72	100001522395	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY+ MONITOR	Inservível	Irrecuperável
73	100001522397	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
74	100001522398	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
75	100001522399	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
76	100001522400	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
77	100001522401	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
78	100001522402	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
79	100001522403	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
80	100001522404	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
81	100001522406	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
82	100001522407	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
83	100001522409	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
84	100001522410	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
85	100001522414	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
86	100001522416	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
87	100001522417	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
88	100001522422	COMPUTADOR MARCA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		AOC CPU + MONITOR		
89	100001522432	SOFA MARRON 04 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
90	100001522433	MESA BEGE SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
91	100001522439	CPU	Inservível	Irrecuperável
92	100001522440	CPU	Inservível	Irrecuperável
93	100001522442	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic
94	100001522443	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic o
95	100001522462	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
96	100001522464	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
97	100001522466	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
98	100001522470	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
99	100001522477	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
100	100001522479	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
101	100001522486	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
102	100001522487	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
103	100001522497	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
104	100001522499	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
105	100001522500	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
106	100001522501	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
107	100001522502	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
108	100001522504	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
109	100001522505	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
110	100001522508	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
111	100001522509	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
112	100001522511	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
113	100001522512	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
114	100001522560	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW BRANCA	Inservível	Irrecuperável
115	100001522577	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
116	100001522580	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
117	100001522583	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
118	100001522584	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

119	100001522585	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
120	100001522586	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
121	100001522587	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
122	100001522589	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
123	100001522590	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
124	100001522591	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
125	100001522592	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
126	100001522594	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
127	100001522595	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
128	100001522596	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
129	100001522597	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
130	100001522598	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
131	100001522600	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
132	100001522601	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
133	100001522602	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
134	100001522603	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
135	100001522604	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
136	100001522605	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
137	100001522606	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
138	100001522607	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
139	100001522610	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
140	100001522612	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
141	100001522613	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
142	100001522615	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
143	100001522616	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
144	100001522617	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
145	100001522618	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
146	100001522620	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
147	100001522621	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
148	100001522622	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
149	100001522623	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
150	100001522624	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
151	100001522676	CPU SATÉLITE	Inservível	Irrecuperável
152	100001522698	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
153	100001522710	CPU / COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
154	100001522711	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

155	100001522712	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
156	100001522713	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
157	100001522714	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
158	100001522715	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
159	100001522716	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
160	100001522717	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
161	100001522718	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
162	100001522719	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
163	100001522720	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
164	100001522722	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
165	100001522723	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
166	100001522724	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
167	100001522725	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
168	100001522726	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
169	100001522727	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
170	100001522728	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
171	100001522729	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
172	100001522730	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
173	100001522731	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
174	100001522732	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
175	100001522733	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
176	100001522734	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
177	100001522735	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
178	100001522736	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
179	100001522737	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
180	100001522738	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
181	100001522739	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

182	100001522740	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
183	100001522741	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
184	100001522742	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
185	100001522743	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
186	100001522744	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
187	100001522745	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
188	100001522746	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
189	100001522747	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
190	100001522748	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
191	100001522749	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
192	100001522750	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
193	100001522751	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
194	100001522752	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
195	100001522763	MESA COR OVO COM CONEXAO PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
196	100001522771	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
197	100001522775	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
198	100001522800	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
199	100001522831	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
200	100001522838	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
201	100001522859	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
202	100001522904	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
203	100001522906	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
204	100001522907	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
205	100001522909	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
206	100001522910	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
207	100001522911	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
208	100001522917	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
209	100001522918	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

210	100001522919	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
211	100001522921	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
212	100001522923	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
213	100001522927	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
214	100001522929	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
215	100001522930	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
216	100001522931	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
217	100001522934	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
218	100001522935	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
219	100001522938	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
220	100001522940	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
221	100001522941	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
222	100001522942	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
223	100001522943	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
224	100001522944	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
225	100001522945	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
226	100001522946	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
227	100001522947	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
228	100001522948	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
229	100001522949	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
230	100001522950	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
231	100001522953	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
232	100001522954	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
233	100001522955	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
234	100001522958	FILMADORA SONY	Inservível	Irrecuperável
235	100001523010	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
236	100001523013	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
237	100001523014	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
238	100001523015	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
239	100001523016	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
240	100001523017	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
241	100001523019	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
242	100001523024	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
243	100001523031	CADEIRA ESCOLAR COM PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
244	100001523042	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		SIMPLES		
245	100001523043	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
246	100001523045	VENTILADOR DE PÉ	Inservível	Irrecuperável
247	100001523050	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Antieconômico
248	100001523051	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
249	100001523052	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
250	100001523064	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
251	100001523086	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
252	100001523091	SCANER	Inservível	Irrecuperável
253	100001523092	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
254	100001523095	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
255	100001523105	ESCRIVANINHA SIMPLES C/7 GAVETAS 0,75 X 1,50 X 0,80	Inservível	Irrecuperável
256	100001523106	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
257	100001523114	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
258	100001523125	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
259	100001523126	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
260	100001523127	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
261	100001523168	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
262	100001523169	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
263	100001523170	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
264	100001523171	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
265	100001523172	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
266	100001523173	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
267	100001523174	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

268	100001523175	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
269	100001523176	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA COMPOSER 100/11	Inservível	Irrecuperável
270	100001523177	COMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ	Inservível	Irrecuperável
271	100001523178	COMPUTADOR 486 DLC-40 C/4 MB	Inservível	Irrecuperável
272	100001523179	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
273	100001523180	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
274	100001523181	MONITOR SVGA COLOR 0,28 14" NE	Inservível	Irrecuperável
275	100001523182	MICRO PENTIUM 100 HD 1.7 GB	Inservível	Irrecuperável
276	100001523183	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100 HD	Inservível	Irrecuperável
277	100001523184	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233 MHZ C/ 32 MB	Inservível	Irrecuperável
278	100001523186	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
279	100001523187	COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	Irrecuperável
280	100001523188	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
281	100001523189	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
282	100001523190	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
283	100001523191	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
284	100001523192	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
285	100001523193	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
286	100001523194	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
287	100001523195	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
288	100001523196	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
289	100001523198	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
290	100001523199	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		AMDK6 500 MHZ		
291	100001523200	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
292	100001523201	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
293	100001523203	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
294	100001523204	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
295	100001523205	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
296	100001523206	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
297	100001523214	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
298	100001523215	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
299	100001523216	CARTEIRAS ESCOLARES	Inservível	Irrecuperável
300	100001523217	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
301	100001523218	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
302	100001523219	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
303	100001523222	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
304	100001523223	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
305	100001523224	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
306	100001523225	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
307	100001523226	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
308	100001523229	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
309	100001523231	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
310	100001523233	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
311	100001523235	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
312	100001523236	CADEIRA TERGO COM ALMOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
313	100001523237	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
314	100001523239	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

315	100001523240	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
316	100001523242	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
317	100001523243	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
318	100001523308	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
319	100001523309	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
320	100001523310	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
321	100001523311	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
322	100001523312	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
323	100001523313	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
324	100001523314	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
325	100001523315	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
326	100001523316	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
327	100001523317	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
328	100001523318	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
329	100001523319	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
330	100001523320	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
331	100001523321	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
332	100001523322	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
333	100001523323	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
334	100001523333	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
335	100001523335	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
336	100001523336	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
337	100001523337	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
338	100001523341	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
339	100001523346	QUADROS PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
340	100001523348	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
341	100001523363	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

342	100001523364	VIDEO CASSETE PANASSONIC 425/4335	Inservível	Irrecuperável
343	100001523365	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
344	100001523366	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
345	100001523367	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
346	100001523368	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
347	100001523369	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
348	100001523375	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
349	100001523376	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
350	100001523378	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
351	100001523380	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
352	100001523381	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700MHZ	Inservível	Irrecuperável
353	100001523382	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
354	100001523386	MICROCOMPUTADOR 750 MHZ	Inservível	Irrecuperável
355	100001523398	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
356	100001523400	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
357	100001523401	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
358	100001523402	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
359	100001523403	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
360	100001523404	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
361	100001523405	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
362	100001523406	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
363	100001523407	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
364	100001523408	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
365	100001523409	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
366	100001523410	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
367	100001523411	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

368	100001523412	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.3 GHZ 256 MB RAM	Inservível	Irrecuperável
369	100001523413	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2GHZ 256MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
370	100001523414	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
371	100001523415	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
372	100001523416	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
373	100001523417	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
374	100001523418	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
375	100001523419	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
376	100001523420	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
377	100001523421	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
378	100001523422	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
379	100001523423	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
380	100001523424	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA	Inservível	Irrecuperável
381	100001523425	AR CONDICIONADO 18000 BTU FRIO 220V	Inservível	Irrecuperável
382	100001523427	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
383	100001523428	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
384	100001523431	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
385	100001523432	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
386	100001523433	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
387	100001523434	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
388	100001523435	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
389	100001523436	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável
390	100001523437	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

391	100001523438	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
392	100001523439	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
393	100001523440	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
394	100001523441	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
395	100001523442	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
396	100001523443	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
397	100001523444	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
398	100001523445	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
399	100001523446	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
400	100001523447	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
401	100001523448	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
402	100001523449	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
403	100001523450	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
404	100001523451	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
405	100001523452	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
406	100001523456	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
407	100001523459	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
408	100001523460	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
409	100001523461	COMPUTADOR INTEL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PENTIUM IV 2.26 GHZ		
410	100001523462	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
411	100001523463	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
412	100001523465	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
413	100001523466	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
414	100001523467	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
415	100001523468	SCANNER EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
416	100001523470	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
417	100001523473	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
418	100001523474	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
419	100001523475	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
420	100001523476	MICROCOMPUTADOR PENTUIM 4 2.800 MHZ	Inservível	Irrecuperável
421	100001523477	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
422	100001523478	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
423	100001523479	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06	Inservível	Irrecuperável
		COM HD 80GB, MAXTOR		
424	100001523480	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
425	100001523481	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
426	100001523482	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
427	100001523483	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

428	100001523484	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
429	100001523485	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
430	100001523486	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
431	100001523487	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
432	100001523488	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
433	100001523489	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
434	100001523490	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
435	100001523491	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
436	100001523492	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
437	100001523494	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
438	100001523495	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
439	100001523496	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
440	100001523497	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
441	100001523498	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
442	100001523499	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
443	100001523500	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
444	100001523502	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
445	100001523509	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
446	100001523510	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

447	100001523516	QUADRO BRANCO	Inservível	Irrecuperável
448	100001523519	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
449	100001523530	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
450	100001523537	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
451	100001523539	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
452	100001523541	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
453	100001523548	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS MED. 1,20X0,70X0,75.	Inservível	Irrecuperável
454	100001523549	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS NA COR VERDE	Inservível	Irrecuperável
455	100001523565	MESA SIMPLES EM MADEIRA 0,98 X 1,97 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
456	100001523569	MESA EM ARVOPLAC	Inservível	Irrecuperável
457	100001523601	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
458	100001523603	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
459	100001523610	MESA PARA MICRO MODELO RACK JBM	Inservível	Irrecuperável
460	100001523611	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
461	100001523614	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
462	100001523633	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
463	100001523634	CADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
464	100001523636	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
465	100001523638	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
466	100001523640	EDITAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO	Inservível	Irrecuperável
467	100001523647	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
468	100001523653	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
469	100001523656	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
470	100001523659	SCANNER AVISION A4 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

471	100001523660	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
472	100001523661	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
473	100001523664	CALCULADORA ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
474	100001523666	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
475	100001523667	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
476	100001523669	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
477	100001523673	MESA PARA MICRO COM TECLADO REGULÁVEL	Inservível	Irrecuperável
478	100001523675	ESCRIVANINHA NA COR CASCA DE OVO	Inservível	Irrecuperável
479	100001523683	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
480	100001523685	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
481	100001523686	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
482	100001523687	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
483	100001523689	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
484	100001523690	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
485	100001523691	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
486	100001523694	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
487	100001523696	SOFA	Inservível	Irrecuperável
488	100001523702	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
489	100001523703	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
490	100001523704	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
491	100001523713	MICROCOMPUTADOR 1 GB MEMÓRIA RAM, HD 160GB	Inservível	Irrecuperável
492	100001523736	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
493	100001523744	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
494	100001523745	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
495	100001523753	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
496	100001523755	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
497	100001523757	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
498	100001523763	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
499	100001523764	MONITOR DE 17"	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PROVIEW VGA DE 16 MB.		
500	100001523768	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
501	100001523774	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
502	100001523775	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PIV 3.0 INTEL, HD 80GB, 512MB MEMÓRIA	Inservível	Irrecuperável
503	100001523782	CADEIRA VERDE GIRATORIA	Inservível	Irrecuperável
504	100001523784	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS, MED. 1,20	Inservível	Irrecuperável
505	100001523789	VENTILADOR	Inservível	Irrecuperável
506	100001523792	ESCRIVANINHA PARA ESTUDO EM MELAMINA COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
507	100001523794	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	Inservível	Irrecuperável
508	100001523798	VENTILADOR CIRCUS 50/602 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
509	100001523799	VENTILADOR VENTSILVA TIPO VCL 250 WATS 110 VOLTS 5 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
510	100001523800	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
511	100001523802	MESA SIMPLES ESCURA 0,60 X 1,10 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
512	100001523803	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
513	100001523806	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
514	100001523807	VIDEO-CASSETE SHARP	Inservível	Irrecuperável
515	100001523810	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	Inservível	Irrecuperável
516	100001523817	ESTABILIZADOR 01 KVA EXONTEC	Inservível	Irrecuperável
517	100001523820	APARELHO CELULAR STARTAC 6000 MOTOROLA	Inservível	Irrecuperável
518	100001523822	CARREGADOR RÁPIDO MOTOROLLA STAR TAC C/ BATERIA VERDE STAR TAC	Inservível	Irrecuperável
519	100001523827	IMPRESSORA HP DESKJET 692C	Inservível	Irrecuperável
520	100001523829	IMPRESSORA HP 695C DESKJET	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

521	100001523830	IMPRESSORA APOLO 2600	Inservível	Irrecuperável
522	100001523831	MICROCOMPUTADOR AMD 950 MHZ, MONITOR SGN 15" GABI-NETE AT 203D	Inservível	Irrecuperável
523	100001523832	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
524	100001523835	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
525	100001523837	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
526	100001523838	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
527	100001523839	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
528	100001523840	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
529	100001523841	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
530	100001523842	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
531	100001523844	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
532	100001523846	ESCRIVANINHA DE 1,20 X 1,70 X 0,72 COM 5 GAVETAS E LATERAL PARA	Inservível	Irrecuperável
533	100001523865	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
534	100001523872	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
535	100001523874	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
536	100001523877	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
537	100001523878	MESA PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
538	100001523886	ESCRIVANINHA SIMPLES EM FORMICA COM 4 GAVETAS 0,56 X 0,90 X 0,76	Inservível	Irrecuperável
539	100001523895	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
540	100001523912	GRAVADOR DIGITAL DUR P/16 CAMERAS	Inservível	Irrecuperável
541	100001523918	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

542	100001523920	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
543	100001523922	SUPORTE DE CPU E NO-BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
544	100001523923	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
545	100001523924	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
546	100001523925	MESA DE TELEFONE	Inservível	Irrecuperável
547	100001523930	APARELHO DE FAX SHARP VX-45	Inservível	Irrecuperável
548	100001523931	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
549	100001523932	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
550	100001523937	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
551	100001523943	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
552	100001523944	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
553	100001523948	VENTILADORES DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
554	100001523957	ARMARIO EM AÇO METALSUL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
555	100001523959	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
556	100001523960	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
557	100001523966	KIT MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
558	100001523969	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
559	100001523970	PROJETOR INFOCUS LP280	Inservível	Irrecuperável
560	100001523973	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
561	100001523974	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
562	100001523975	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
563	100001523978	CÂMERA DIGITAL SONY P200 512MB	Inservível	Irrecuperável
564	100001523983	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
565	100001523984	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
566	100001523985	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
567	100001523986	PROJETOR SONY	Inservível	Irrecuperável
568	100001523988	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY	Inservível	Irrecuperável
569	100001523998	CENTRAL TELEFONICA, MARCA LEUCOTRON	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

570	100001524000	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
571	100001524011	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
572	100001524032	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
573	100001524035	QUADRO PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
574	100001524036	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
575	100001524039	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
576	100001524042	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LTS	Inservível	Irrecuperável
577	100001524043	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
578	100001524049	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
579	100001524050	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
580	100001524051	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
581	100001524052	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
582	100001524053	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
583	100001524055	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
584	100001524057	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
585	100001524058	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
586	100001524061	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
587	100001524062	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
588	100001524074	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETÃO	Inservível	Irrecuperável
589	100001524082	MESA DE MADEIRA ESCURA COM 01 GAVETA	Inservível	Irrecuperável
590	100001524083	MESA EM MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
591	100001524112	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS 0,67 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
592	100001524115	MESA SIMPLES EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
593	100001524121	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
594	100001524126	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS	Inservível	Irrecuperável
595	100001524130	VIDEO CASSETE PANASONIC	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

596	100001524131	TELEVISOR 29" ESTÉREO PANASONIC MODELO 1C 29510	Inservível	Irrecuperável
597	100001524132	VIDEO CASSETE PHILIPS 4 CABEÇAS	Inservível	Irrecuperável
598	100001524133	TELEVISÃO CCE 29" MODELO 2981 C/ CONTROLE	Inservível	Irrecuperável
599	100001524138	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
600	100001524140	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
601	100001524141	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
602	100001524142	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
603	100001524144	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
604	100001524146	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
605	100001524147	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
606	100001524154	PROJETOR MULTIMÍDIA	Inservível	Irrecuperável
607	100001524165	APARELHO DE DVD	Inservível	Irrecuperável
608	100001524174	PROJETOR MULTIMÍDIA CP-RS55	Inservível	Irrecuperável
609	100001524178	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S5	Inservível	Irrecuperável
610	100001524179	MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE	Inservível	Irrecuperável
611	100001524189	AMPLIFICADOR E CAIXAS DE SOM	Inservível	Irrecuperável
612	100001524197	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CADEIRA/MESA, ESTOFADO EM	Inservível	Irrecuperável
613	100001524207	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS MED. 0,66 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
614	100001524262	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
615	100001524290	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
616	100001524292	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
617	100001524297	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
618	100001524299	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
619	100001524370	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
620	100001524371	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

621	100001524377	TELA RETRATIL PARA PROJECAO 1,80M X 1,80M	Inservível	Irrecuperável
622	100001524401	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Inservível	Irrecuperável
623	100001524404	ESTACAO DE TRABALHO 1,20 X 1,50, COR OVO E PRETO COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
624	100001524405	GAVETEIRO	Inservível	Irrecuperável
625	100001524406	ARMÁRIO DE MADEIRA TIPO BALCAO, 2 PORTAS COM CHAVES	Inservível	Irrecuperável
626	100001524410	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
627	100001524411	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
628	100001524417	SOFá COM 4 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
629	100001524418	CONJUNTO MESAS EM L COMPLETO.COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
630	100001524423	COFRE	Inservível	Irrecuperável
631	100001524431	ESCRIVANINHA C/3 GAV.COR OVO C/CONEXÃO PARA MICRO E SUPORTE	Inservível	Irrecuperável
632	100001524432	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
633	100001524434	CONDICIONADOR DE AR 12OOO BTU	Inservível	Irrecuperável
634	100001524435	SUPORTE PARA CPU FIXO COR OVO/PRETO	Inservível	Irrecuperável
635	100001524436	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
636	100001524438	IMPRESSORA BEMATECH DP 20 PLUS CHEQUE C/ TECLADO SERIAL	Inservível	Irrecuperável
637	100001524443	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
638	100001524447	SUPORTE PARA CPU	Inservível	Irrecuperável
639	100001524450	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
640	100001524455	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
641	100001524456	ARQUIVO_DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
642	100001524458	IMPRESSORA RIMA XT-250	Inservível	Irrecuperável
643	100001524459	MESA PARA MICRO MED. 1,00 X 0,80 X 0,72	Inservível	Irrecuperável
644	100001524464	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
645	100001524465	MESA PARA MICRO TECLADO REGULÁVEL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		C/2 GAVETAS		
646	100001524471	IMPRESSORA LASER HP 1300	Inservível	Irrecuperável
647	100001524473	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
648	100001524492	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG	Inservível	Irrecuperável
649	100001524494	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
650	100001524496	VENTILADOR DE TETO TRON 110V	Inservível	Irrecuperável
651	100001524506	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
652	100001524508	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO	Inservível	Irrecuperável
653	100001524509	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
654	100001524511	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
655	100001524513	RADIO GRAVADOR C/CD	Inservível	Antieconômico
656	100001524517	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
657	100001524518	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
658	100001524519	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
659	100001524522	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
660	100001524523	ARMÁRIO MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
661	100001524528	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
662	100001524533	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
663	100001524535	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
664	100001524536	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
665	100001524537	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
666	100001524538	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
667	100001524546	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
668	100001524547	CADEIRA COM ALMOFADA GIROFLEX	Inservível	Irrecuperável
669	100001524549	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
670	100001524558	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
671	100001524572	RETROPROJETOR TES	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

672	100001524573	ARMÁRIO DE FITA DE VIDEO	Inservível	Irrecuperável
673	100001524576	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
674	100001524595	CADEIRA FIXA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
675	100001524604	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
676	100001524605	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
677	100001524606	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
678	100001524609	RÁDIO PORTÁTIL C/TAPE E CD	Inservível	Antieconômic o
679	100001524611	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
680	100001524614	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
681	100001524616	SUPORTE DE CPU E NOBREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
682	100001524621	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
683	100001524622	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
684	100001524624	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
685	100001524626	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
686	100001524629	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
687	100001524631	ESTABILIZADOR NO BREAK 0,5 KWA GUARDIAN	Inservível	Irrecuperável
688	100001524634	NOBREAK	Inservível	Irrecuperável
689	100001524635	NO BREAK C/AUTONOMIA 2 HORAS	Inservível	Irrecuperável
690	100001524636	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
691	100001524637	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
692	100001524638	MONITOR SANSUNG 17"	Inservível	Irrecuperável
693	100001524640	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 COM GRAVADOR DE DVD/TECLADO E	Inservível	Irrecuperável
694	100001524642	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Inservível	Irrecuperável
		18.000 BTUS		
695	100001524648	CADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

696	100001524654	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
697	100001524682	MÁQUINA DE ESCREVER FACIT ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
698	100001524683	IMPRESSORA LASER JET 5MP	Inservível	Irrecuperável
699	100001524692	IMPRESSORA HP LASERJET 3500	Inservível	Irrecuperável
700	100001524693	POLICELADORA GAZELA	Inservível	Irrecuperável
701	100001524697	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
702	100001524698	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
703	100001524699	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
704	100001524707	MESA P/MICRO C/TECLADO RETRATIL, GAVETEIRO E SUPORTE CPU	Inservível	Irrecuperável
705	100001524724	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
706	100001524732	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
707	100001524739	CONTROLE DE VIGILANCIA ELETRONICO - HENRY VIGIA	Inservível	Irrecuperável
708	100001524740	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
709	100001524741	VENTILADOR DE COLUNA	Inservível	Irrecuperável
710	100001524744	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG SÉRIE N. 932316	Inservível	Irrecuperável
711	100001524748	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
712	100001524752	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
713	100001524757	GAVETEIRO MOVEL 4 GAVETAS DE ACO COR OVO /PRETO	Inservível	Irrecuperável
714	100001524763	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
715	100001524766	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
716	100001524767	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
717	100001524768	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 CINZA	Inservível	Irrecuperável
718	100001524776	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
719	100001524777	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
720	100001524778	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
721	100001524781	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

722	100001524786	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
723	100001524787	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
724	100001524793	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
725	100001524794	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
726	100001524795	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
727	100001524796	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
728	100001524797	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
729	100001524798	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
730	100001524802	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
731	100001524814	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
732	100001524815	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
733	100001524817	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
734	100001524825	FOGÃO DAKO GOL, BRANCO, MODELO 6 B, MESA INOX, 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
735	100001524850	LIQUIDIFICADOR 110V	Inservível	Irrecuperável
736	100001524856	ESPREMEDOR DE FRUTAS	Inservível	Irrecuperável
737	100001524861	CAFETEIRA BRITANIA DIGITAL 36 PRETA 110V	Inservível	Irrecuperável
738	100001524862	BATEDEIRA ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
739	100001524863	REFRIGERADOR 2P 445 L F.FREE 110BR	Inservível	Irrecuperável
740	100001524877	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 300 INTEL CELERON, 32 MB 72 VIAS	Inservível	Irrecuperável
741	100001524879	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
742	100001524880	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
743	100001524890	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
744	100001524903	IMPRESSORA HP LASER 1300	Inservível	Irrecuperável
745	100001524920	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
746	100001524922	MESA REUNIAO 2,50 X 1,00	Inservível	Irrecuperável
747	100001524947	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
748	100001524948	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

749	100001525011	MESA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
750	100001525016	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
751	100001525019	MESA OVAL	Inservível	Irrecuperável
752	100001525029	CADEIRA MODELO 9, COR TERRACOTA, COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
753	100001525062	CADEIRA MODELO 1, COR TERRACOTA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
754	100001525070	CADEIRA MODELO 1, COR TERROCATA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
755	100001525108	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
756	100001525112	BEBEDOURO PRESSÃO EM INOX BEGUL	Inservível	Irrecuperável
757	100001525141	CADEIRA EM CORINO PRETA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
758	100001525145	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
759	100001525146	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
760	100001525147	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
761	100001525149	BEBEDOURO IBBL	Inservível	Irrecuperável
762	100001525150	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
763	100001525151	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
764	100001525153	ESCRIVANINHA COM 06 GAVETAS OVO/PRETA	Inservível	Irrecuperável
765	100001525155	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
766	100001525157	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
767	100001525158	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
768	100001525160	FORNO MICROONDAS PHILCO 22 L BRANCO 127V	Inservível	Irrecuperável
769	100001525167	CADEIRA ISO SMART VERDE BAND	Inservível	Irrecuperável
770	100001525185	TV 42 LED	Inservível	Irrecuperável
771	100001525187	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
772	100001525195	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
773	100001525196	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
774	100001525208	FORNO EM GERAL P/USO EM COZINHAS	Inservível	Irrecuperável
775	100001525209	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

776	100001525210	REFRESQUEIRA	Inservível	Irrecuperável
777	100001525213	FORNO MICROONDAS	Inservível	Irrecuperável
778	100001525216	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Antieconômico
779	100001525218	DESCASCADOR DE BATATAS	Inservível	Antieconômico
780	100001525222	MODULOS DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
781	100001525241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L COLOR 25PPM	Inservível	Irrecuperável
782	100001525242	CAMERA DE DOCUMENTOS EPSON	Inservível	Irrecuperável
783	100001525243	SCANNER DE MESA AV 220	Inservível	Irrecuperável
784	100001525249	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
785	100001525256	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
786	100001525262	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
787	100001525264	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
788	100001525276	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
789	100001525278	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
790	100001525286	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
791	100001525301	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
792	100001525338	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
793	100001525340	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
794	100001525341	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
795	100001525361	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
796	100001525365	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
797	100001525367	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
798	100001525371	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		VID1GB MON 21,5"		
799	100001525380	FILMADORA SONY DCR-SR21 50X 80 HD	Inservível	Irrecuperável
800	100001525403	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
801	100001525404	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
802	100001525416	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
803	100001525457	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL ROYAL MODELO 2008	Inservível	Irrecuperável
804	100001525472	TELA RETRÁTIL 180X180	Inservível	Irrecuperável
805	100001525488	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
806	100001525492	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
807	100001525522	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
808	100001525523	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
809	100001525524	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
810	100001525525	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
811	100001525565	IMPRESSORA LASER JET MONO HP1102W	Inservível	Irrecuperável
812	100001525576	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
813	100001525577	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
814	100001525578	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
815	100001525579	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
816	100001525580	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
817	100001525581	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
818	100001525590	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

819	100001525601	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
820	100001525605	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
821	100001525606	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
822	100001525612	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
823	100001525627	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
824	100001525644	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
825	100001525645	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL	Inservível	Irrecuperável
		GADIEL		
826	100001525658	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
827	100001525660	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
828	100001525663	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
829	100001525666	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
830	100001525668	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
831	100001525671	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
832	100001525672	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
833	100001525683	CPU/MICROCOMPUTA DOR	Inservível	Irrecuperável
834	100001525770	IMPRESSORA HP DESK JET INK 4536	Inservível	Irrecuperável
835	100001525771	SCANER PRÓ 2500 HP	Inservível	Irrecuperável
836	100003073767	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
837	100003073781	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
838	100003073782	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

839	100003073783	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
840	100003074353	MICRO BRAZILPC FX8300 16MB/6GB/1TB/DVDRW/ TC/MS/WIN10	Inservível	Irrecuperável
841	100003079054	Computador Teravix DTM + MONITOR ACER V6 Series	Inservível	Irrecuperável
842	100003135577	MONITOR LED 21,5' Daten.	Inservível	Irrecuperável
843	100003135598	CPU Daten/DC3B-T 8GB 1TB - 19,5'	Inservível	Irrecuperável

Considerando o despacho nº 104/2023 (fls. 451/452) da PROJUR - Procuradoria Jurídica da Unespar, atestando a inexistência de impedimentos quanto à autorização para doação dos bens em questão;

Considerando a Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens (fls. 418/448)).

RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como AUTORIZO, com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto n° 4.336/2009 e no art.1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação dos bens supramencionados e a publicação do Edital de Chamamento Público Nº 004/2023 - CAMPUS DE APUCARANA- UNESPAR

Restitua-se à Divisão de Patrimônio para as demais providências cabíveis.

PROFA. DRA. SALETE MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR Decreto Estadual N. 6563/2020

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À Comissão de Inventário e Inservibilidade Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR (Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE: UF:
TELEFONE:	e-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a)_____(solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da (Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado_____(indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

CONTINUA

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.
Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade da UNESPAR - Campus de Apucarana, designada pela Resolução n° 014/2019, de 20 de agosto de 2021, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 04/ 2023, conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

Apucarana, ……. de de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

ANEXO IV

MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

1. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) UNESPAR - Campus de Apucarana, designada pela Resolução n° 014/2019, de 20 de agosto de 2021, torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 04/ 2023, a realizar-se no dia …./…./…., às …... horas (Horário de Brasília), na sede do(a) …….(Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua ……..., n° ……, Bairro ……, Cidade de , Paraná.

2. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: www.unespar.edu.br .

3. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Apucarana, ……. de de 20XX.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 09/2023

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR Campus de Apucarana e o …….. .

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.012.896/0002-23, situado(a) à Av. Minas Gerais n° 5021, Bairro Adriano Correia, Cidade de Apucarana – Paraná, representado(a) por seu(sua) Diretor, o(a) senhor(a) Daniel Fernando Matheus Gomes, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° 3.043.XXX-7 e do CPF/MF n° 468.XXX.XXX-87, doravante denominado **DOADOR**, e o(a) (**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ……, neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° …… e do CPF/MF n° , doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1° da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

LOTE 1

Item	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Classificação
1	100001522005	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
2	100001522006	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
3	100001522008	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
4	100001522009	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
5	100001522011	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
6	100001522012	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
7	100001522014	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
8	100001522018	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
9	100001522020	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
10	100001522021	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
11	100001522022	PROJETOR LG	Inservível	Irrecuperável
12	100001522023	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
13	100001522027	BEBEDOURO LIBELL COM GALÃO	Inservível	Irrecuperável
14	100001522028	APARELHO DE AR CONDICIONADO APLIT CARRIER HIWAIL 18K FR	Inservível	Irrecuperável
15	100001522029	APARELHO DE FAX KX FT 981	Inservível	Irrecuperável
16	100001522030	HUB	Inservível	Irrecuperável
17	100001522031	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
18	100001522040	CPU	Inservível	Irrecuperável
19	100001522049	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
20	100001522050	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
21	100001522055	MESA BEJE SEM GAVETA	Inservível	Irrecuperável
22	100001522061	CADEIRA PRETA COMUM CORVIN	Inservível	Irrecuperável
23	100001522062	TV 29 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
24	100001522069	PROJETOR EM GERAL P/USO EM COMUNICACAO	Inservível	Irrecuperável
25	100001522071	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Irrecuperável
26	100001522079	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

27	100001522081	VENTILADOR DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
28	100001522082	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
29	100001522083	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
30	100001522091	APARELHO DE FAX SHARP	Inservível	Irrecuperável
31	100001522092	IMPRESSORA DE RECIBOS BEMATECH	Inservível	Irrecuperável
32	100001522100	MESA OVO C/ PRETO SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
33	100001522101	MONITOR AOC LCD	Inservível	Irrecuperável
34	100001522108	CPU	Inservível	Irrecuperável
35	100001522109	CPU	Inservível	Irrecuperável
36	100001522110	CPU	Inservível	Irrecuperável
37	100001522112	CPU	Inservível	Irrecuperável
38	100001522113	CALCULADORA GENERAL	Inservível	Irrecuperável
39	100001522114	CPU	Inservível	Irrecuperável
40	100001522116	CPU	Inservível	Irrecuperável
41	100001522117	CPU	Inservível	Irrecuperável
42	100001522119	ARMARIO	Inservível	Irrecuperável
43	100001522120	MESA DE MADEIRA COMUM	Inservível	Irrecuperável
44	100001522129	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
45	100001522132	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
46	100001522133	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
47	100001522136	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
48	100001522146	IMPRESSORA LASER MONO	Inservível	Irrecuperável
49	100001522148	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
50	100001522168	IMPRESSORA E XAROX	Inservível	Irrecuperável
51	100001522170	CPU	Inservível	Irrecuperável
52	100001522172	CPU	Inservível	Irrecuperável
53	100001522176	CPU	Inservível	Irrecuperável
54	100001522179	CADEIRA GIRATORIA VERDE	Inservível	Irrecuperável
55	100001522201	CPU	Inservível	Irrecuperável
56	100001522203	CPU	Inservível	Irrecuperável
57	100001522218	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
58	100001522219	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

59	100001522225	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
60	100001522227	IMPRESSORA LASER HP DESKJET	Inservível	Irrecuperável
61	100001522261	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
62	100001522266	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
63	100001522267	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
64	100001522268	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
65	100001522294	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
66	100001522301	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
67	100001522328	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
68	100001522346	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
69	100001522389	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
70	100001522393	COMPUTADOR MARCA AOC CPU+MONITOR	Inservível	Irrecuperável
71	100001522394	COMPUTADOR MARCA AOC CPU ILHA WAY + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
72	100001522395	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY+ MONITOR	Inservível	Irrecuperável
73	100001522397	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
74	100001522398	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
75	100001522399	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
76	100001522400	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
77	100001522401	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
78	100001522402	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
79	100001522403	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
80	100001522404	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
81	100001522406	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
82	100001522407	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
83	100001522409	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
84	100001522410	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
85	100001522414	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

86	100001522416	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
87	100001522417	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
88	100001522422	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
89	100001522432	SOFA MARRON 04 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
90	100001522433	MESA BEGE SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
91	100001522439	CPU	Inservível	Irrecuperável
92	100001522440	CPU	Inservível	Irrecuperável
93	100001522442	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic
94	100001522443	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic o
95	100001522462	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
96	100001522464	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
97	100001522466	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
98	100001522470	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
99	100001522477	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
100	100001522479	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
101	100001522486	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
102	100001522487	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
103	100001522497	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
104	100001522499	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
105	100001522500	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
106	100001522501	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
107	100001522502	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
108	100001522504	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
109	100001522505	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
110	100001522508	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
111	100001522509	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
112	100001522511	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
113	100001522512	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
114	100001522560	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW BRANCA	Inservível	Irrecuperável
115	100001522577	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
116	100001522580	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

117	100001522583	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
118	100001522584	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
119	100001522585	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
120	100001522586	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
121	100001522587	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
122	100001522589	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
123	100001522590	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
124	100001522591	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
125	100001522592	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
126	100001522594	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
127	100001522595	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
128	100001522596	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
129	100001522597	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
130	100001522598	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
131	100001522600	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
132	100001522601	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
133	100001522602	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
134	100001522603	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
135	100001522604	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
136	100001522605	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
137	100001522606	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
138	100001522607	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
139	100001522610	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
140	100001522612	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
141	100001522613	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
142	100001522615	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
143	100001522616	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
144	100001522617	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
145	100001522618	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
146	100001522620	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
147	100001522621	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
148	100001522622	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
149	100001522623	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
150	100001522624	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
151	100001522676	CPU SATÉLITE	Inservível	Irrecuperável
152	100001522698	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
153	100001522710	CPU / COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

154	100001522711	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
155	100001522712	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
156	100001522713	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
157	100001522714	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
158	100001522715	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
159	100001522716	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
160	100001522717	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
161	100001522718	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
162	100001522719	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
163	100001522720	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
164	100001522722	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
165	100001522723	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
166	100001522724	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
167	100001522725	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
168	100001522726	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
169	100001522727	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
170	100001522728	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
171	100001522729	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
172	100001522730	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
173	100001522731	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
174	100001522732	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
175	100001522733	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
176	100001522734	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
177	100001522735	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
178	100001522736	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
179	100001522737	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
180	100001522738	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

181	100001522739	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
182	100001522740	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
183	100001522741	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
184	100001522742	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
185	100001522743	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
186	100001522744	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
187	100001522745	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
188	100001522746	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
189	100001522747	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
190	100001522748	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
191	100001522749	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
192	100001522750	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
193	100001522751	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
194	100001522752	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
195	100001522763	MESA COR OVO COM CONEXAO PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
196	100001522771	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
197	100001522775	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
198	100001522800	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
199	100001522831	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
200	100001522838	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
201	100001522859	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
202	100001522904	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
203	100001522906	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
204	100001522907	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
205	100001522909	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
206	100001522910	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
207	100001522911	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
208	100001522917	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
209	100001522918	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

210	100001522919	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
211	100001522921	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
212	100001522923	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
213	100001522927	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
214	100001522929	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
215	100001522930	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
216	100001522931	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
217	100001522934	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
218	100001522935	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
219	100001522938	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
220	100001522940	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
221	100001522941	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
222	100001522942	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
223	100001522943	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
224	100001522944	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
225	100001522945	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
226	100001522946	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
227	100001522947	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
228	100001522948	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
229	100001522949	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
230	100001522950	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
231	100001522953	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
232	100001522954	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
233	100001522955	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
234	100001522958	FILMADORA SONY	Inservível	Irrecuperável
235	100001523010	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
236	100001523013	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
237	100001523014	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
238	100001523015	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
239	100001523016	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
240	100001523017	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
241	100001523019	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
242	100001523024	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
243	100001523031	CADEIRA ESCOLAR COM PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
244	100001523042	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

245	100001523043	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
246	100001523045	VENTILADOR DE PÉ	Inservível	Irrecuperável
247	100001523050	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Antieconômico
248	100001523051	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
249	100001523052	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
250	100001523064	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
251	100001523086	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
252	100001523091	SCANER	Inservível	Irrecuperável
253	100001523092	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
254	100001523095	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
255	100001523105	ESCRIVANINHA SIMPLES C/7 GAVETAS 0,75 X 1,50 X 0,80	Inservível	Irrecuperável
256	100001523106	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
257	100001523114	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
258	100001523125	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
259	100001523126	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
260	100001523127	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
261	100001523168	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
262	100001523169	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
263	100001523170	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
264	100001523171	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
265	100001523172	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
266	100001523173	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
267	100001523174	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
268	100001523175	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

269	100001523176	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA COMPOSER 100/11	Inservível	Irrecuperável
270	100001523177	COMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ	Inservível	Irrecuperável
271	100001523178	COMPUTADOR 486 DLC-40 C/4 MB	Inservível	Irrecuperável
272	100001523179	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
273	100001523180	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
274	100001523181	MONITOR SVGA COLOR 0,28 14" NE	Inservível	Irrecuperável
275	100001523182	MICRO PENTIUM 100 HD 1.7 GB	Inservível	Irrecuperável
276	100001523183	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100 HD	Inservível	Irrecuperável
277	100001523184	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233 MHZ C/ 32 MB	Inservível	Irrecuperável
278	100001523186	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
279	100001523187	COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	Irrecuperável
280	100001523188	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
281	100001523189	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
282	100001523190	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
283	100001523191	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
284	100001523192	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
285	100001523193	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
286	100001523194	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
287	100001523195	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
288	100001523196	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
289	100001523198	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
290	100001523199	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
291	100001523200	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

292	100001523201	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
293	100001523203	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
294	100001523204	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
295	100001523205	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
296	100001523206	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
297	100001523214	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
298	100001523215	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
299	100001523216	CARTEIRAS ESCOLARES	Inservível	Irrecuperável
300	100001523217	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
301	100001523218	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
302	100001523219	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
303	100001523222	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
304	100001523223	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
305	100001523224	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
306	100001523225	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
307	100001523226	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
308	100001523229	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
309	100001523231	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
310	100001523233	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
311	100001523235	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
312	100001523236	CADEIRA TERGO COM ALMOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
313	100001523237	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
314	100001523239	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
315	100001523240	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
316	100001523242	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
317	100001523243	CADEIRA COM	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		ALMOFADA SIMPLES		
318	100001523308	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
319	100001523309	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
320	100001523310	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
321	100001523311	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
322	100001523312	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
323	100001523313	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
324	100001523314	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
325	100001523315	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
326	100001523316	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
327	100001523317	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
328	100001523318	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
329	100001523319	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
330	100001523320	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
331	100001523321	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
332	100001523322	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
333	100001523323	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
334	100001523333	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
335	100001523335	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
336	100001523336	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
337	100001523337	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
338	100001523341	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
339	100001523346	QUADROS PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
340	100001523348	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
341	100001523363	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
342	100001523364	VIDEO CASSETE PANASSONIC 425/4335	Inservível	Irrecuperável
343	100001523365	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
344	100001523366	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		COM BRAÇO		
345	100001523367	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
346	100001523368	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
347	100001523369	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
348	100001523375	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
349	100001523376	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
350	100001523378	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
351	100001523380	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
352	100001523381	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700MHZ	Inservível	Irrecuperável
353	100001523382	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
354	100001523386	MICROCOMPUTADOR 750 MHZ	Inservível	Irrecuperável
355	100001523398	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
356	100001523400	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
357	100001523401	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
358	100001523402	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
359	100001523403	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
360	100001523404	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
361	100001523405	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
362	100001523406	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
363	100001523407	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
364	100001523408	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
365	100001523409	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
366	100001523410	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
367	100001523411	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
368	100001523412	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.3 GHZ 256 MB RAM	Inservível	Irrecuperável
369	100001523413	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2GHZ 256MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

370	100001523414	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
371	100001523415	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
372	100001523416	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
373	100001523417	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
374	100001523418	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
375	100001523419	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
376	100001523420	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
377	100001523421	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
378	100001523422	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
379	100001523423	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
380	100001523424	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA	Inservível	Irrecuperável
381	100001523425	AR CONDICIONADO 18000 BTU FRIO 220V	Inservível	Irrecuperável
382	100001523427	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
383	100001523428	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
384	100001523431	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
385	100001523432	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
386	100001523433	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
387	100001523434	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
388	100001523435	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
389	100001523436	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável
390	100001523437	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
391	100001523438	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
392	100001523439	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

393	100001523440	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
394	100001523441	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
395	100001523442	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
396	100001523443	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
397	100001523444	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
398	100001523445	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
399	100001523446	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
400	100001523447	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
401	100001523448	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
402	100001523449	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
403	100001523450	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
404	100001523451	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
405	100001523452	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
406	100001523456	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
407	100001523459	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
408	100001523460	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
409	100001523461	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
410	100001523462	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
411	100001523463	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
412	100001523465	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

413	100001523466	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
414	100001523467	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
415	100001523468	SCANNER EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
416	100001523470	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
417	100001523473	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
418	100001523474	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
419	100001523475	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
420	100001523476	MICROCOMPUTADOR PENTUIM 4 2.800 MHZ	Inservível	Irrecuperável
421	100001523477	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
422	100001523478	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
423	100001523479	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06	Inservível	Irrecuperável
		COM HD 80GB, MAXTOR		
424	100001523480	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
425	100001523481	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
426	100001523482	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
427	100001523483	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
428	100001523484	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
429	100001523485	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

430	100001523486	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
431	100001523487	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
432	100001523488	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
433	100001523489	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
434	100001523490	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
435	100001523491	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
436	100001523492	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
437	100001523494	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
438	100001523495	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
439	100001523496	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
440	100001523497	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
441	100001523498	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
442	100001523499	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
443	100001523500	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
444	100001523502	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
445	100001523509	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
446	100001523510	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
447	100001523516	QUADRO BRANCO	Inservível	Irrecuperável
448	100001523519	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
449	100001523530	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
450	100001523537	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

451	100001523539	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
452	100001523541	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
453	100001523548	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS MED. 1,20X0,70X0,75.	Inservível	Irrecuperável
454	100001523549	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS NA COR VERDE	Inservível	Irrecuperável
455	100001523565	MESA SIMPLES EM MADEIRA 0,98 X 1,97 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
456	100001523569	MESA EM ARVOPLAC	Inservível	Irrecuperável
457	100001523601	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
458	100001523603	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
459	100001523610	MESA PARA MICRO MODELO RACK JBM	Inservível	Irrecuperável
460	100001523611	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
461	100001523614	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
462	100001523633	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
463	100001523634	CADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
464	100001523636	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
465	100001523638	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
466	100001523640	EDITAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO	Inservível	Irrecuperável
467	100001523647	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
468	100001523653	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
469	100001523656	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
470	100001523659	SCANNER AVISION A4 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Inservível	Irrecuperável
471	100001523660	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
472	100001523661	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
473	100001523664	CALCULADORA ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
474	100001523666	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
475	100001523667	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
476	100001523669	MAQUINA DE	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		ESCREVER MANUAL		
477	100001523673	MESA PARA MICRO COM TECLADO REGULÁVEL	Inservível	Irrecuperável
478	100001523675	ESCRIVANINHA NA COR CASCA DE OVO	Inservível	Irrecuperável
479	100001523683	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
480	100001523685	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
481	100001523686	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
482	100001523687	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
483	100001523689	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
484	100001523690	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
485	100001523691	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
486	100001523694	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
487	100001523696	SOFA	Inservível	Irrecuperável
488	100001523702	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
489	100001523703	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
490	100001523704	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
491	100001523713	MICROCOMPUTADOR 1 GB MEMÓRIA RAM, HD 160GB	Inservível	Irrecuperável
492	100001523736	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
493	100001523744	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
494	100001523745	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
495	100001523753	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
496	100001523755	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
497	100001523757	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
498	100001523763	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
499	100001523764	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
500	100001523768	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
501	100001523774	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
502	100001523775	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PIV 3.0 INTEL, HD 80GB, 512MB MEMÓRIA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

503	100001523782	CADEIRA VERDE GIRATORIA	Inservível	Irrecuperável
504	100001523784	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS, MED. 1,20	Inservível	Irrecuperável
505	100001523789	VENTILADOR	Inservível	Irrecuperável
506	100001523792	ESCRIVANINHA PARA ESTUDO EM MELAMINA COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
507	100001523794	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	Inservível	Irrecuperável
508	100001523798	VENTILADOR CIRCUS 50/602 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
509	100001523799	VENTILADOR VENTSILVA TIPO VCL 250 WATS 110 VOLTS 5 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
510	100001523800	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
511	100001523802	MESA SIMPLES ESCURA 0,60 X 1,10 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
512	100001523803	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
513	100001523806	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
514	100001523807	VIDEO-CASSETE SHARP	Inservível	Irrecuperável
515	100001523810	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	Inservível	Irrecuperável
516	100001523817	ESTABILIZADOR 01 KVA EXONTEC	Inservível	Irrecuperável
517	100001523820	APARELHO CELULAR STARTAC 6000 MOTOROLA	Inservível	Irrecuperável
518	100001523822	CARREGADOR RÁPIDO MOTOROLLA STAR TAC C/ BATERIA VERDE STAR TAC	Inservível	Irrecuperável
519	100001523827	IMPRESSORA HP DESKJET 692C	Inservível	Irrecuperável
520	100001523829	IMPRESSORA HP 695C DESKJET	Inservível	Irrecuperável
521	100001523830	IMPRESSORA APOLO 2600	Inservível	Irrecuperável
522	100001523831	MICROCOMPUTADOR AMD 950 MHZ, MONITOR SGN 15" GABI-NETE AT 203D	Inservível	Irrecuperável
523	100001523832	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
524	100001523835	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
525	100001523837	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

526	100001523838	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
527	100001523839	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
528	100001523840	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
529	100001523841	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
530	100001523842	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
531	100001523844	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
532	100001523846	ESCRIVANINHA DE 1,20 X 1,70 X 0,72 COM 5 GAVETAS E LATERAL PARA	Inservível	Irrecuperável
533	100001523865	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
534	100001523872	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
535	100001523874	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
536	100001523877	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
537	100001523878	MESA PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
538	100001523886	ESCRIVANINHA SIMPLES EM FORMICA COM 4 GAVETAS 0,56 X 0,90 X 0,76	Inservível	Irrecuperável
539	100001523895	CADEIRA ESTOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
540	100001523912	GRAVADOR DIGITAL DUR P/16 CAMERAS	Inservível	Irrecuperável
541	100001523918	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
542	100001523920	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
543	100001523922	SUPORTE DE CPU E NO-BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
544	100001523923	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
545	100001523924	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
546	100001523925	MESA DE TELEFONE	Inservível	Irrecuperável
547	100001523930	APARELHO DE FAX SHARP VX-45	Inservível	Irrecuperável
548	100001523931	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

549	100001523932	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
550	100001523937	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
551	100001523943	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
552	100001523944	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
553	100001523948	VENTILADORES DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
554	100001523957	ARMARIO EM AÇO METALSUL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
555	100001523959	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
556	100001523960	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
557	100001523966	KIT MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
558	100001523969	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
559	100001523970	PROJETOR INFOCUS LP280	Inservível	Irrecuperável
560	100001523973	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
561	100001523974	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
562	100001523975	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
563	100001523978	CÂMERA DIGITAL SONY P200 512MB	Inservível	Irrecuperável
564	100001523983	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
565	100001523984	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
566	100001523985	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
567	100001523986	PROJETOR SONY	Inservível	Irrecuperável
568	100001523988	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY	Inservível	Irrecuperável
569	100001523998	CENTRAL TELEFONICA, MARCA LEUCOTRON	Inservível	Irrecuperável
570	100001524000	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
571	100001524011	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
572	100001524032	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
573	100001524035	QUADRO PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
574	100001524036	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
575	100001524039	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
576	100001524042	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LTS	Inservível	Irrecuperável
577	100001524043	TELAS DE PROJECÃO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		RETRÁTIL 1,80 X 1,80		
578	100001524049	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
579	100001524050	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
580	100001524051	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
581	100001524052	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
582	100001524053	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
583	100001524055	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
584	100001524057	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
585	100001524058	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
586	100001524061	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
587	100001524062	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
588	100001524074	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETÃO	Inservível	Irrecuperável
589	100001524082	MESA DE MADEIRA ESCURA COM 01 GAVETA	Inservível	Irrecuperável
590	100001524083	MESA EM MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
591	100001524112	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS 0,67 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
592	100001524115	MESA SIMPLES EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
593	100001524121	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
594	100001524126	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS	Inservível	Irrecuperável
595	100001524130	VIDEO CASSETE PANASONIC	Inservível	Irrecuperável
596	100001524131	TELEVISOR 29" ESTÉREO PANASONIC MODELO 1C 29510	Inservível	Irrecuperável
597	100001524132	VIDEO CASSETE PHILIPS 4 CABEÇAS	Inservível	Irrecuperável
598	100001524133	TELEVISÃO CCE 29" MODELO 2981 C/ CONTROLE	Inservível	Irrecuperável
599	100001524138	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
600	100001524140	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
601	100001524141	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
602	100001524142	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

603	100001524144	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
604	100001524146	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
605	100001524147	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
606	100001524154	PROJETOR MULTIMÍDIA	Inservível	Irrecuperável
607	100001524165	APARELHO DE DVD	Inservível	Irrecuperável
608	100001524174	PROJETOR MULTIMÍDIA CP-RS55	Inservível	Irrecuperável
609	100001524178	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S5	Inservível	Irrecuperável
610	100001524179	MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE	Inservível	Irrecuperável
611	100001524189	AMPLIFICADOR E CAIXAS DE SOM	Inservível	Irrecuperável
612	100001524197	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CADEIRA/MESA, ESTOFADO EM	Inservível	Irrecuperável
613	100001524207	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS MED. 0,66 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
614	100001524262	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
615	100001524290	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
616	100001524292	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
617	100001524297	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
618	100001524299	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
619	100001524370	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
620	100001524371	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
621	100001524377	TELA RETRATIL PARA PROJECAO 1,80M X 1,80M	Inservível	Irrecuperável
622	100001524401	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Inservível	Irrecuperável
623	100001524404	ESTACAO DE TRABALHO 1,20 X 1,50, COR OVO E PRETO COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
624	100001524405	GAVETEIRO	Inservível	Irrecuperável
625	100001524406	ARMÁRIO DE MADEIRA TIPO BALCAO, 2 PORTAS COM CHAVES	Inservível	Irrecuperável
626	100001524410	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
627	100001524411	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

628	100001524417	SOFá COM 4 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
629	100001524418	CONJUNTO MESAS EM L COMPLETO.COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
630	100001524423	COFRE	Inservível	Irrecuperável
631	100001524431	ESCRIVANINHA C/3 GAV.COR OVO C/CONEXÃO PARA MICRO E SUPORTE	Inservível	Irrecuperável
632	100001524432	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
633	100001524434	CONDICIONADOR DE AR 12OOO BTU	Inservível	Irrecuperável
634	100001524435	SUPORTE PARA CPU FIXO COR OVO/PRETO	Inservível	Irrecuperável
635	100001524436	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
636	100001524438	IMPRESSORA BEMATECH DP 20 PLUS CHEQUE C/ TECLADO SERIAL	Inservível	Irrecuperável
637	100001524443	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
638	100001524447	SUPORTE PARA CPU	Inservível	Irrecuperável
639	100001524450	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
640	100001524455	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
641	100001524456	ARQUIVO_DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
642	100001524458	IMPRESSORA RIMA XT-250	Inservível	Irrecuperável
643	100001524459	MESA PARA MICRO MED. 1,00 X 0,80 X 0,72	Inservível	Irrecuperável
644	100001524464	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
645	100001524465	MESA PARA MICRO TECLADO REGULÁVEL C/2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
646	100001524471	IMPRESSORA LASER HP 1300	Inservível	Irrecuperável
647	100001524473	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
648	100001524492	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG	Inservível	Irrecuperável
649	100001524494	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
650	100001524496	VENTILADOR DE TETO TRON 110V	Inservível	Irrecuperável
651	100001524506	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
652	100001524508	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

653	100001524509	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
654	100001524511	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
655	100001524513	RADIO GRAVADOR C/CD	Inservível	Antieconômico
656	100001524517	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
657	100001524518	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
658	100001524519	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
659	100001524522	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
660	100001524523	ARMÁRIO MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
661	100001524528	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
662	100001524533	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
663	100001524535	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
664	100001524536	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
665	100001524537	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
666	100001524538	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
667	100001524546	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
668	100001524547	CADEIRA COM ALMOFADA GIROFLEX	Inservível	Irrecuperável
669	100001524549	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
670	100001524558	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
671	100001524572	RETROPROJETOR TES	Inservível	Irrecuperável
672	100001524573	ARMÁRIO DE FITA DE VIDEO	Inservível	Irrecuperável
673	100001524576	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
674	100001524595	CADEIRA FIXA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
675	100001524604	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
676	100001524605	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
677	100001524606	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
678	100001524609	RÁDIO PORTÁTIL C/TAPE E CD	Inservível	Antieconômico
679	100001524611	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
680	100001524614	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
681	100001524616	SUPORTE DE CPU E NOBREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

682	100001524621	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
683	100001524622	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
684	100001524624	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
685	100001524626	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
686	100001524629	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
687	100001524631	ESTABILIZADOR NO BREAK 0,5 KWA GUARDIAN	Inservível	Irrecuperável
688	100001524634	NOBREAK	Inservível	Irrecuperável
689	100001524635	NO BREAK C/AUTONOMIA 2 HORAS	Inservível	Irrecuperável
690	100001524636	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
691	100001524637	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
692	100001524638	MONITOR SANSUNG 17"	Inservível	Irrecuperável
693	100001524640	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 COM GRAVADOR DE DVD/TECLADO E	Inservível	Irrecuperável
694	100001524642	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Inservível	Irrecuperável
		18.000 BTUS		
695	100001524648	CADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
696	100001524654	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
697	100001524682	MÁQUINA DE ESCREVER FACIT ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
698	100001524683	IMPRESSORA LASER JET 5MP	Inservível	Irrecuperável
699	100001524692	IMPRESSORA HP LASERJET 3500	Inservível	Irrecuperável
700	100001524693	POLICELADORA GAZELA	Inservível	Irrecuperável
701	100001524697	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
702	100001524698	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
703	100001524699	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
704	100001524707	MESA P/MICRO C/TECLADO RETRATIL, GAVETEIRO E SUPORTE CPU	Inservível	Irrecuperável
705	100001524724	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

706	100001524732	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
707	100001524739	CONTROLE DE VIGILANCIA ELETRONICO - HENRY VIGIA	Inservível	Irrecuperável
708	100001524740	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
709	100001524741	VENTILADOR DE COLUNA	Inservível	Irrecuperável
710	100001524744	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG SÉRIE N. 932316	Inservível	Irrecuperável
711	100001524748	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
712	100001524752	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
713	100001524757	GAVETEIRO MOVEL 4 GAVETAS DE ACO COR OVO /PRETO	Inservível	Irrecuperável
714	100001524763	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
715	100001524766	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
716	100001524767	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
717	100001524768	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 CINZA	Inservível	Irrecuperável
718	100001524776	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
719	100001524777	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
720	100001524778	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
721	100001524781	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
722	100001524786	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
723	100001524787	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
724	100001524793	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
725	100001524794	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
726	100001524795	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
727	100001524796	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
728	100001524797	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
729	100001524798	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
730	100001524802	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
731	100001524814	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
732	100001524815	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
733	100001524817	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
734	100001524825	FOGÃO DAKO GOL, BRANCO, MODELO 6 B, MESA INOX, 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

735	100001524850	LIQUIDIFICADOR 110V	Inservível	Irrecuperável
736	100001524856	ESPREMEDOR DE FRUTAS	Inservível	Irrecuperável
737	100001524861	CAFETEIRA BRITANIA DIGITAL 36 PRETA 110V	Inservível	Irrecuperável
738	100001524862	BATEDEIRA ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
739	100001524863	REFRIGERADOR 2P 445 L F.FREE 110BR	Inservível	Irrecuperável
740	100001524877	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 300 INTEL CELERON, 32 MB 72 VIAS	Inservível	Irrecuperável
741	100001524879	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
742	100001524880	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
743	100001524890	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
744	100001524903	IMPRESSORA HP LASER 1300	Inservível	Irrecuperável
745	100001524920	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
746	100001524922	MESA REUNIAO 2,50 X 1,00	Inservível	Irrecuperável
747	100001524947	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
748	100001524948	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
749	100001525011	MESA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
750	100001525016	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
751	100001525019	MESA OVAL	Inservível	Irrecuperável
752	100001525029	CADEIRA MODELO 9, COR TERRACOTA, COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
753	100001525062	CADEIRA MODELO 1, COR TERRACOTA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
754	100001525070	CADEIRA MODELO 1, COR TERROCATA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
755	100001525108	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
756	100001525112	BEBEDOURO PRESSÃO EM INOX BEGUL	Inservível	Irrecuperável
757	100001525141	CADEIRA EM CORINO PRETA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
758	100001525145	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
759	100001525146	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
760	100001525147	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

761	100001525149	BEBEDOURO IBBL	Inservível	Irrecuperável
762	100001525150	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
763	100001525151	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
764	100001525153	ESCRIVANINHA COM 06 GAVETAS OVO/PRETA	Inservível	Irrecuperável
765	100001525155	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
766	100001525157	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
767	100001525158	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
768	100001525160	FORNO MICROONDAS PHILCO 22 L BRANCO 127V	Inservível	Irrecuperável
769	100001525167	CADEIRA ISO SMART VERDE BAND	Inservível	Irrecuperável
770	100001525185	TV 42 LED	Inservível	Irrecuperável
771	100001525187	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
772	100001525195	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
773	100001525196	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
774	100001525208	FORNO EM GERAL P/USO EM COZINHAS	Inservível	Irrecuperável
775	100001525209	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
776	100001525210	REFRESQUEIRA	Inservível	Irrecuperável
777	100001525213	FORNO MICROONDAS	Inservível	Irrecuperável
778	100001525216	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Antieconômico
779	100001525218	DESCASCADOR DE BATATAS	Inservível	Antieconômico
780	100001525222	MODULOS DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
781	100001525241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L COLOR 25PPM	Inservível	Irrecuperável
782	100001525242	CAMERA DE DOCUMENTOS EPSON	Inservível	Irrecuperável
783	100001525243	SCANNER DE MESA AV 220	Inservível	Irrecuperável
784	100001525249	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
785	100001525256	PROJETOR LGBS275 2700 LUMENS PRETO	Inservível	Irrecuperável
786	100001525262	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
787	100001525264	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
788	100001525276	COMPUTADOR AMD	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		4100 4GB HD1TB DVD		
789	100001525278	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
790	100001525286	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
791	100001525301	COMPUTADOR AMD 4100 4GB HD1TB DVD	Inservível	Irrecuperável
792	100001525338	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
793	100001525340	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
794	100001525341	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
795	100001525361	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
796	100001525365	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
797	100001525367	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
798	100001525371	COMPUTADOR AMD 4100 8GB HD1TB BLU VID1GB MON 21,5"	Inservível	Irrecuperável
799	100001525380	FILMADORA SONY DCR-SR21 50X 80 HD	Inservível	Irrecuperável
800	100001525403	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
801	100001525404	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
802	100001525416	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM VENTISOL COM 3 PÁS	Inservível	Irrecuperável
803	100001525457	CADEIRA GIRATÓRIA EM TECIDO AZUL ROYAL MODELO 2008	Inservível	Irrecuperável
804	100001525472	TELA RETRÁTIL 180X180	Inservível	Irrecuperável
805	100001525488	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
806	100001525492	COMPUTADOR AMD 4100, 4GB, HD1TB, DVD, MON 20 POL S	Inservível	Irrecuperável
807	100001525522	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		CADEIRA		
808	100001525523	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
809	100001525524	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
810	100001525525	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO 1 CARTEIRA E 1 CADEIRA	Inservível	Irrecuperável
811	100001525565	IMPRESSORA LASER JET MONO HP1102W	Inservível	Irrecuperável
812	100001525576	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
813	100001525577	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
814	100001525578	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
815	100001525579	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
816	100001525580	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
817	100001525581	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
818	100001525590	BEBEDOURO PRESSÃO INOX LIBELL	Inservível	Irrecuperável
819	100001525601	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
820	100001525605	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
821	100001525606	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
822	100001525612	MONITOR LED 20' OBS: FAZEM PARTE DO LOTE DA NF	Inservível	Irrecuperável
823	100001525627	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
824	100001525644	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
825	100001525645	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL	Inservível	Irrecuperável
		GADIEL		
826	100001525658	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
827	100001525660	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
828	100001525663	MONITOR LED 20'-	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL		
829	100001525666	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
830	100001525668	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
831	100001525671	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
832	100001525672	MONITOR LED 20'- OBS:NF 669 DE 19/12/12 CIAL GADIEL	Inservível	Irrecuperável
833	100001525683	CPU/MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
834	100001525770	IMPRESSORA HP DESK JET INK 4536	Inservível	Irrecuperável
835	100001525771	SCANER PRÓ 2500 HP	Inservível	Irrecuperável
836	100003073767	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
837	100003073781	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
838	100003073782	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
839	100003073783	Projetor Epson Power Lite X41+36000 Lumens	Inservível	Irrecuperável
840	100003074353	MICRO BRAZILPC FX8300 16MB/6GB/1TB/DVDRW/TC/MS/WIN10	Inservível	Irrecuperável
841	100003079054	Computador Teravix DTM + MONITOR ACER V6 Series	Inservível	Irrecuperável
842	100003135577	MONITOR LED 21,5' Daten.	Inservível	Irrecuperável
843	100003135598	CPU Daten/DC3B-T 8GB 1TB - 19,5'	Inservível	Irrecuperável

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

……., …..... de de 20XX.

Nome do Representante Legal DOADOR

Nome do Representante Legal DONATÁRIO

TESTEMUNHAS
1. _____
NOME: CPF: RG:

TESTEMUNHAS
2. _____
NOME: CPF: RG:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF n° , neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a). ……..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ……. e do CPF/MF n° , declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ……..., ocupante do cargo de ……..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ……. e do CPF/MF n.º ……..., lotado no(a) ……(Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º /20XX.

LOTE 1

Item	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Classificação
1	100001522005	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
2	100001522006	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
3	100001522008	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
4	100001522009	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
5	100001522011	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
6	100001522012	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
7	100001522014	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
8	100001522018	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
9	100001522020	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
10	100001522021	CAMERA DIGITAL	Inservível	Irrecuperável
11	100001522022	PROJETOR LG	Inservível	Irrecuperável
12	100001522023	PROJETOR	Inservível	Irrecuperável
13	100001522027	BEBEDOURO LIBELL COM GALÃO	Inservível	Irrecuperável
14	100001522028	APARELHO DE AR CONDICIONADO APLIT CARRIER HIWAIL 18K FR	Inservível	Irrecuperável
15	100001522029	APARELHO DE FAX KX FT 981	Inservível	Irrecuperável
16	100001522030	HUB	Inservível	Irrecuperável
17	100001522031	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

18	100001522040	CPU	Inservível	Irrecuperável
19	100001522049	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
20	100001522050	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
21	100001522055	MESA BEJE SEM GAVETA	Inservível	Irrecuperável
22	100001522061	CADEIRA PRETA COMUM CORVIN	Inservível	Irrecuperável
23	100001522062	TV 29 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
24	100001522069	PROJETOR EM GERAL P/USO EM COMUNICACAO	Inservível	Irrecuperável
25	100001522071	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Irrecuperável
26	100001522079	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
27	100001522081	VENTILADOR DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
28	100001522082	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
29	100001522083	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
30	100001522091	APARELHO DE FAX SHARP	Inservível	Irrecuperável
31	100001522092	IMPRESSORA DE RECIBOS BEMATECH	Inservível	Irrecuperável
32	100001522100	MESA OVO C/ PRETO SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
33	100001522101	MONITOR AOC LCD	Inservível	Irrecuperável
34	100001522108	CPU	Inservível	Irrecuperável
35	100001522109	CPU	Inservível	Irrecuperável
36	100001522110	CPU	Inservível	Irrecuperável
37	100001522112	CPU	Inservível	Irrecuperável
38	100001522113	CALCULADORA GENERAL	Inservível	Irrecuperável
39	100001522114	CPU	Inservível	Irrecuperável
40	100001522116	CPU	Inservível	Irrecuperável
41	100001522117	CPU	Inservível	Irrecuperável
42	100001522119	ARMARIO	Inservível	Irrecuperável
43	100001522120	MESA DE MADEIRA COMUM	Inservível	Irrecuperável
44	100001522129	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
45	100001522132	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
46	100001522133	BEBEDOURO	Inservível	Irrecuperável
47	100001522136	MESA PARA MICRO COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
48	100001522146	IMPRESSORA LASER MONO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

49	100001522148	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
50	100001522168	IMPRESSORA E XAROX	Inservível	Irrecuperável
51	100001522170	CPU	Inservível	Irrecuperável
52	100001522172	CPU	Inservível	Irrecuperável
53	100001522176	CPU	Inservível	Irrecuperável
54	100001522179	CADEIRA GIRATORIA VERDE	Inservível	Irrecuperável
55	100001522201	CPU	Inservível	Irrecuperável
56	100001522203	CPU	Inservível	Irrecuperável
57	100001522218	TELEVISÃO 20 POLEGADAS	Inservível	Irrecuperável
58	100001522219	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
59	100001522225	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
60	100001522227	IMPRESSORA LASER HP DESKJET	Inservível	Irrecuperável
61	100001522261	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
62	100001522266	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
63	100001522267	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
64	100001522268	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR	Inservível	Irrecuperável
65	100001522294	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
66	100001522301	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
67	100001522328	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
68	100001522346	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
69	100001522389	CADEIRA ALMOFADADA AZUL	Inservível	Irrecuperável
70	100001522393	COMPUTADOR MARCA AOC CPU+MONITOR	Inservível	Irrecuperável
71	100001522394	COMPUTADOR MARCA AOC CPU ILHA WAY + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
72	100001522395	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY+ MONITOR	Inservível	Irrecuperável
73	100001522397	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
74	100001522398	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
75	100001522399	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
76	100001522400	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
77	100001522401	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

78	100001522402	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
79	100001522403	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
80	100001522404	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
81	100001522406	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
82	100001522407	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
83	100001522409	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
84	100001522410	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
85	100001522414	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
86	100001522416	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
87	100001522417	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
88	100001522422	COMPUTADOR MARCA AOC CPU + MONITOR	Inservível	Irrecuperável
89	100001522432	SOFA MARRON 04 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
90	100001522433	MESA BEGE SEM GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
91	100001522439	CPU	Inservível	Irrecuperável
92	100001522440	CPU	Inservível	Irrecuperável
93	100001522442	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic
94	100001522443	RADIO C/ CD	Inservível	Antieconômic o
95	100001522462	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
96	100001522464	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
97	100001522466	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO PRETA	Inservível	Irrecuperável
98	100001522470	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
99	100001522477	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
100	100001522479	ARMARIO EM MADEIRA PARA PAREDE BRANCO E PRETO 7 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
101	100001522486	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
102	100001522487	QUADRO PARA EDITAL DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
103	100001522497	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
104	100001522499	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
105	100001522500	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

106	100001522501	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
107	100001522502	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
108	100001522504	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
109	100001522505	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
110	100001522508	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
111	100001522509	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
112	100001522511	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
113	100001522512	FICHARIO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
114	100001522560	TELA DE PROJEÇÃO PARA DATA SHOW BRANCA	Inservível	Irrecuperável
115	100001522577	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
116	100001522580	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
117	100001522583	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
118	100001522584	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
119	100001522585	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
120	100001522586	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
121	100001522587	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
122	100001522589	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
123	100001522590	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
124	100001522591	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
125	100001522592	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
126	100001522594	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
127	100001522595	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
128	100001522596	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
129	100001522597	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
130	100001522598	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
131	100001522600	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
132	100001522601	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
133	100001522602	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
134	100001522603	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
135	100001522604	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
136	100001522605	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
137	100001522606	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
138	100001522607	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
139	100001522610	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
140	100001522612	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
141	100001522613	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
142	100001522615	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

143	100001522616	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
144	100001522617	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
145	100001522618	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
146	100001522620	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
147	100001522621	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
148	100001522622	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
149	100001522623	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
150	100001522624	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
151	100001522676	CPU SATÉLITE	Inservível	Irrecuperável
152	100001522698	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
153	100001522710	CPU / COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
154	100001522711	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
155	100001522712	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
156	100001522713	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
157	100001522714	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
158	100001522715	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
159	100001522716	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
160	100001522717	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
161	100001522718	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
162	100001522719	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
163	100001522720	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
164	100001522722	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
165	100001522723	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
166	100001522724	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
167	100001522725	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
168	100001522726	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
169	100001522727	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
170	100001522728	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
171	100001522729	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
172	100001522730	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

173	100001522731	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
174	100001522732	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
175	100001522733	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
176	100001522734	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
177	100001522735	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
178	100001522736	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
179	100001522737	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
180	100001522738	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
181	100001522739	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
182	100001522740	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
183	100001522741	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
184	100001522742	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
185	100001522743	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
186	100001522744	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
187	100001522745	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
188	100001522746	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
189	100001522747	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
190	100001522748	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
191	100001522749	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
192	100001522750	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
193	100001522751	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
194	100001522752	CONJUNTO ESCOLAR EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
195	100001522763	MESA COR OVO COM CONEXAO PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
196	100001522771	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
197	100001522775	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
198	100001522800	MESA BRANCA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
199	100001522831	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PRETA		
200	100001522838	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇO E RODA PRETA	Inservível	Irrecuperável
201	100001522859	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
202	100001522904	MONITOR LCD AOC 17"	Inservível	Irrecuperável
203	100001522906	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
204	100001522907	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
205	100001522909	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
206	100001522910	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
207	100001522911	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
208	100001522917	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
209	100001522918	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
210	100001522919	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
211	100001522921	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
212	100001522923	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
213	100001522927	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
214	100001522929	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
215	100001522930	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
216	100001522931	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
217	100001522934	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
218	100001522935	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
219	100001522938	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
220	100001522940	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
221	100001522941	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
222	100001522942	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
223	100001522943	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
224	100001522944	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
225	100001522945	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
226	100001522946	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
227	100001522947	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
228	100001522948	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
229	100001522949	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
230	100001522950	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
231	100001522953	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
232	100001522954	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
233	100001522955	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
234	100001522958	FILMADORA SONY	Inservível	Irrecuperável
235	100001523010	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

236	100001523013	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
237	100001523014	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
238	100001523015	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
239	100001523016	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
240	100001523017	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
241	100001523019	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
242	100001523024	QUADRO DE EDITAL EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
243	100001523031	CADEIRA ESCOLAR COM PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
244	100001523042	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
245	100001523043	CADEIRA DE MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
246	100001523045	VENTILADOR DE PÉ	Inservível	Irrecuperável
247	100001523050	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Antieconômico
248	100001523051	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
249	100001523052	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
250	100001523064	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
251	100001523086	CONJUNTO ESCOLAR COM TAMPO EM FORMICA BRANCA	Inservível	Irrecuperável
252	100001523091	SCANER	Inservível	Irrecuperável
253	100001523092	MESA PARA COMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
254	100001523095	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
255	100001523105	ESCRIVANINHA SIMPLES C/7 GAVETAS 0,75 X 1,50 X 0,80	Inservível	Irrecuperável
256	100001523106	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
257	100001523114	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
258	100001523125	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
259	100001523126	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
260	100001523127	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

261	100001523168	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
262	100001523169	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
263	100001523170	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
264	100001523171	MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
265	100001523172	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
266	100001523173	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
267	100001523174	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
268	100001523175	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
269	100001523176	MAQUINA DE ESCREVER IBM ELETRONICA COMPOSER 100/11	Inservível	Irrecuperável
270	100001523177	COMPUTADOR PENTIUM 166 MHZ	Inservível	Irrecuperável
271	100001523178	COMPUTADOR 486 DLC-40 C/4 MB	Inservível	Irrecuperável
272	100001523179	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
273	100001523180	IMPRESSORA EPSON FX 1170	Inservível	Irrecuperável
274	100001523181	MONITOR SVGA COLOR 0,28 14" NE	Inservível	Irrecuperável
275	100001523182	MICRO PENTIUM 100 HD 1.7 GB	Inservível	Irrecuperável
276	100001523183	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 100 HD	Inservível	Irrecuperável
277	100001523184	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233 MHZ C/ 32 MB	Inservível	Irrecuperável
278	100001523186	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
279	100001523187	COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	Irrecuperável
280	100001523188	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
281	100001523189	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
282	100001523190	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
283	100001523191	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

284	100001523192	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
285	100001523193	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
286	100001523194	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
287	100001523195	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
288	100001523196	MICROCOMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
289	100001523198	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
290	100001523199	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
291	100001523200	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
292	100001523201	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
293	100001523203	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
294	100001523204	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
295	100001523205	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
296	100001523206	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
297	100001523214	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
298	100001523215	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITÁRIOS	Inservível	Irrecuperável
299	100001523216	CARTEIRAS ESCOLARES	Inservível	Irrecuperável
300	100001523217	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
301	100001523218	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
302	100001523219	MESINHA COM CADEIRA PARA UNIVERSITARIOS	Inservível	Irrecuperável
303	100001523222	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
304	100001523223	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
305	100001523224	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
306	100001523225	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
307	100001523226	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
308	100001523229	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

309	100001523231	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
310	100001523233	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
311	100001523235	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
312	100001523236	CADEIRA TERGO COM ALMOFADA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
313	100001523237	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
314	100001523239	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
315	100001523240	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
316	100001523242	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
317	100001523243	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
318	100001523308	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
319	100001523309	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
320	100001523310	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
321	100001523311	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
322	100001523312	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
323	100001523313	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
324	100001523314	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
325	100001523315	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
326	100001523316	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
327	100001523317	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
328	100001523318	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
329	100001523319	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
330	100001523320	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
331	100001523321	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
332	100001523322	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
333	100001523323	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
334	100001523333	CADEIRA COM ALMOFADA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
335	100001523335	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

336	100001523336	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
337	100001523337	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
338	100001523341	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
339	100001523346	QUADROS PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
340	100001523348	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
341	100001523363	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
342	100001523364	VIDEO CASSETE PANASSONIC 425/4335	Inservível	Irrecuperável
343	100001523365	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
344	100001523366	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável
345	100001523367	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
346	100001523368	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ	Inservível	Irrecuperável
347	100001523369	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
348	100001523375	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
349	100001523376	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
350	100001523378	CADEIRA ESTOFADA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
351	100001523380	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
352	100001523381	MICROCOMPUTADOR PENTIUM III 700MHZ	Inservível	Irrecuperável
353	100001523382	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
354	100001523386	MICROCOMPUTADOR 750 MHZ	Inservível	Irrecuperável
355	100001523398	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
356	100001523400	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
357	100001523401	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
358	100001523402	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
359	100001523403	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
360	100001523404	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
361	100001523405	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
362	100001523406	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

363	100001523407	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
364	100001523408	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
365	100001523409	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
366	100001523410	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
367	100001523411	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
368	100001523412	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.3 GHZ 256 MB RAM	Inservível	Irrecuperável
369	100001523413	MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.2GHZ 256MB MEMORIA RAM	Inservível	Irrecuperável
370	100001523414	ESCRIVANINHA COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
371	100001523415	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
372	100001523416	MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
373	100001523417	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
374	100001523418	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
375	100001523419	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
376	100001523420	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
377	100001523421	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
378	100001523422	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
379	100001523423	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
380	100001523424	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA	Inservível	Irrecuperável
381	100001523425	AR CONDICIONADO 18000 BTU FRIO 220V	Inservível	Irrecuperável
382	100001523427	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
383	100001523428	CATRACA MECANICA COM 1 CONTADOR	Inservível	Irrecuperável
384	100001523431	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
385	100001523432	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
386	100001523433	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
387	100001523434	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256		
388	100001523435	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
389	100001523436	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável
390	100001523437	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
391	100001523438	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
392	100001523439	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
393	100001523440	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
394	100001523441	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
395	100001523442	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
396	100001523443	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
397	100001523444	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
398	100001523445	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
399	100001523446	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
400	100001523447	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
401	100001523448	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
402	100001523449	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
403	100001523450	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
404	100001523451	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
405	100001523452	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256		
406	100001523456	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
407	100001523459	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
408	100001523460	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
409	100001523461	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
410	100001523462	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
411	100001523463	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
412	100001523465	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
413	100001523466	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
414	100001523467	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
415	100001523468	SCANNER EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
416	100001523470	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
417	100001523473	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
418	100001523474	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
419	100001523475	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB E	Inservível	Irrecuperável
420	100001523476	MICROCOMPUTADOR PENTUIM 4 2.800 MHZ	Inservível	Irrecuperável
421	100001523477	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
422	100001523478	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
423	100001523479	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06	Inservível	Irrecuperável
		COM HD 80GB, MAXTOR		
424	100001523480	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
425	100001523481	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		MAXTOR		
426	100001523482	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
427	100001523483	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
428	100001523484	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
429	100001523485	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
430	100001523486	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
431	100001523487	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
432	100001523488	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
433	100001523489	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
434	100001523490	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
435	100001523491	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
436	100001523492	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
437	100001523494	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
438	100001523495	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
439	100001523496	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
440	100001523497	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
441	100001523498	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
442	100001523499	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
443	100001523500	MONITOR 15" AOC CT	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		500G		
444	100001523502	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
445	100001523509	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
446	100001523510	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
447	100001523516	QUADRO BRANCO	Inservível	Irrecuperável
448	100001523519	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
449	100001523530	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
450	100001523537	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
451	100001523539	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
452	100001523541	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
453	100001523548	ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS MED. 1,20X0,70X0,75.	Inservível	Irrecuperável
454	100001523549	CADEIRAS ESTOFADAS SEM BRAÇOS NA COR VERDE	Inservível	Irrecuperável
455	100001523565	MESA SIMPLES EM MADEIRA 0,98 X 1,97 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
456	100001523569	MESA EM ARVOPLAC	Inservível	Irrecuperável
457	100001523601	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
458	100001523603	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
459	100001523610	MESA PARA MICRO MODELO RACK JBM	Inservível	Irrecuperável
460	100001523611	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
461	100001523614	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
462	100001523633	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
463	100001523634	CADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
464	100001523636	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
465	100001523638	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
466	100001523640	EDITAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO	Inservível	Irrecuperável
467	100001523647	MICROCOMPUTADOR AMDK6 500 MHZ	Inservível	Irrecuperável
468	100001523653	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		RODIZIOS		
469	100001523656	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
470	100001523659	SCANNER AVISION A4 - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	Inservível	Irrecuperável
471	100001523660	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
472	100001523661	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
473	100001523664	CALCULADORA ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável
474	100001523666	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
475	100001523667	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
476	100001523669	MAQUINA DE ESCREVER MANUAL	Inservível	Irrecuperável
477	100001523673	MESA PARA MICRO COM TECLADO REGULÁVEL	Inservível	Irrecuperável
478	100001523675	ESCRIVANINHA NA COR CASCA DE OVO	Inservível	Irrecuperável
479	100001523683	VENTILADOR INDUSTRIAL DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
480	100001523685	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
481	100001523686	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
482	100001523687	GAVETEIRO MÓVEL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
483	100001523689	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
484	100001523690	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
485	100001523691	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
486	100001523694	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
487	100001523696	SOFA	Inservível	Irrecuperável
488	100001523702	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
489	100001523703	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
490	100001523704	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
491	100001523713	MICROCOMPUTADOR 1 GB MEMÓRIA RAM, HD 160GB	Inservível	Irrecuperável
492	100001523736	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
493	100001523744	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
494	100001523745	CADEIRA FIXA ESTOFADA	Inservível	Irrecuperável
495	100001523753	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
496	100001523755	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

497	100001523757	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
498	100001523763	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
499	100001523764	MONITOR DE 17" PROVIEW VGA DE 16 MB.	Inservível	Irrecuperável
500	100001523768	ARMÁRIO FECHADO COM 2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
501	100001523774	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PROCESSADOR PIV 3.0, HD 80GB,	Inservível	Irrecuperável
502	100001523775	MICROCOMPUTADOR PENTIUM IV - PIV 3.0 INTEL, HD 80GB, 512MB MEMÓRIA	Inservível	Irrecuperável
503	100001523782	CADEIRA VERDE GIRATORIA	Inservível	Irrecuperável
504	100001523784	ESCRIVANINHA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS, MED. 1,20	Inservível	Irrecuperável
505	100001523789	VENTILADOR	Inservível	Irrecuperável
506	100001523792	ESCRIVANINHA PARA ESTUDO EM MELAMINA COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
507	100001523794	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR	Inservível	Irrecuperável
508	100001523798	VENTILADOR CIRCUS 50/602 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
509	100001523799	VENTILADOR VENTSILVA TIPO VCL 250 WATS 110 VOLTS 5 VELOCIDADES	Inservível	Irrecuperável
510	100001523800	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
511	100001523802	MESA SIMPLES ESCURA 0,60 X 1,10 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
512	100001523803	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
513	100001523806	MÁQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
514	100001523807	VIDEO-CASSETE SHARP	Inservível	Irrecuperável
515	100001523810	MAQUINA DE CORTAR GRAMA	Inservível	Irrecuperável
516	100001523817	ESTABILIZADOR 01 KVA EXONTEC	Inservível	Irrecuperável
517	100001523820	APARELHO CELULAR STARTAC 6000 MOTOROLA	Inservível	Irrecuperável
518	100001523822	CARREGADOR RÁPIDO MOTOROLLA STAR TAC C/ BATERIA VERDE STAR TAC	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

519	100001523827	IMPRESSORA HP DESKJET 692C	Inservível	Irrecuperável
520	100001523829	IMPRESSORA HP 695C DESKJET	Inservível	Irrecuperável
521	100001523830	IMPRESSORA APOLO 2600	Inservível	Irrecuperável
522	100001523831	MICROCOMPUTADOR AMD 950 MHZ, MONITOR SGN 15" GABI-NETE AT 203D	Inservível	Irrecuperável
523	100001523832	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
524	100001523835	MICROCOMPUTADOR AMD DUROM 1.3 GHZ	Inservível	Irrecuperável
525	100001523837	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
526	100001523838	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
527	100001523839	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
528	100001523840	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
529	100001523841	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
530	100001523842	MICROCOMPUTADOR PADRAO IBM PC AMD/DURON 1.6 GHZ, HD 40 GB 256	Inservível	Irrecuperável
531	100001523844	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
532	100001523846	ESCRIVANINHA DE 1,20 X 1,70 X 0,72 COM 5 GAVETAS E LATERAL PARA	Inservível	Irrecuperável
533	100001523865	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
534	100001523872	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
535	100001523874	MESA PARA MICRO HOUSE HACK	Inservível	Irrecuperável
536	100001523877	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
537	100001523878	MESA PARA MICRO	Inservível	Irrecuperável
538	100001523886	ESCRIVANINHA SIMPLES EM FORMICA COM 4 GAVETAS 0,56 X 0,90 X 0,76	Inservível	Irrecuperável
539	100001523895	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA	Inservível	Irrecuperável
540	100001523912	GRAVADOR DIGITAL DUR P/16 CAMERAS	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

541	100001523918	ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
542	100001523920	CADEIRA GIRATÓRIA	Inservível	Irrecuperável
543	100001523922	SUPORTE DE CPU E NO-BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
544	100001523923	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
545	100001523924	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
546	100001523925	MESA DE TELEFONE	Inservível	Irrecuperável
547	100001523930	APARELHO DE FAX SHARP VX-45	Inservível	Irrecuperável
548	100001523931	CPU 1 GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
549	100001523932	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
550	100001523937	ESTANTE EM AÇO COM 5 DIVISOES	Inservível	Irrecuperável
551	100001523943	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
552	100001523944	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
553	100001523948	VENTILADORES DE PAREDE	Inservível	Irrecuperável
554	100001523957	ARMARIO EM AÇO METALSUL COM 4 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
555	100001523959	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
556	100001523960	CADEIRA EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
557	100001523966	KIT MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
558	100001523969	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
559	100001523970	PROJETOR INFOCUS LP280	Inservível	Irrecuperável
560	100001523973	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
561	100001523974	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
562	100001523975	PROJETOR MULTIMIDIA	Inservível	Irrecuperável
563	100001523978	CÂMERA DIGITAL SONY P200 512MB	Inservível	Irrecuperável
564	100001523983	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
565	100001523984	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
566	100001523985	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
567	100001523986	PROJETOR SONY	Inservível	Irrecuperável
568	100001523988	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY	Inservível	Irrecuperável
569	100001523998	CENTRAL	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		TELEFONICA, MARCA LEUCOTRON		
570	100001524000	QUADRO DE EDITAL	Inservível	Irrecuperável
571	100001524011	MESA EM GERAL - MOBILIARIO	Inservível	Irrecuperável
572	100001524032	MESA SIMPLES ESCURA	Inservível	Irrecuperável
573	100001524035	QUADRO PARA EDITAL	Inservível	Irrecuperável
574	100001524036	QUADROS PARA EDITAL 1,50 X 0,70	Inservível	Irrecuperável
575	100001524039	BEBEDOURO DE PRESSAO	Inservível	Irrecuperável
576	100001524042	BEBEDOURO DE PRESSAO 40 LTS	Inservível	Irrecuperável
577	100001524043	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
578	100001524049	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
579	100001524050	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
580	100001524051	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
581	100001524052	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
582	100001524053	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
583	100001524055	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
584	100001524057	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
585	100001524058	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
586	100001524061	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
587	100001524062	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
588	100001524074	CARTEIRA ESCOLAR UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETÃO	Inservível	Irrecuperável
589	100001524082	MESA DE MADEIRA ESCURA COM 01 GAVETA	Inservível	Irrecuperável
590	100001524083	MESA EM MADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
591	100001524112	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS 0,67 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
592	100001524115	MESA SIMPLES EM MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
593	100001524121	CADEIRA DE MADEIRA	Inservível	Irrecuperável
594	100001524126	CADEIRA ESCOLAR PARA ALUNOS	Inservível	Irrecuperável
595	100001524130	VIDEO CASSETE PANASONIC	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

596	100001524131	TELEVISOR 29" ESTÉREO PANASONIC MODELO 1C 29510	Inservível	Irrecuperável
597	100001524132	VIDEO CASSETE PHILIPS 4 CABEÇAS	Inservível	Irrecuperável
598	100001524133	TELEVISÃO CCE 29" MODELO 2981 C/ CONTROLE	Inservível	Irrecuperável
599	100001524138	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
600	100001524140	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
601	100001524141	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
602	100001524142	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
603	100001524144	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
604	100001524146	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
605	100001524147	TELAS DE PROJECAO RETRATIL 180X180MM	Inservível	Irrecuperável
606	100001524154	PROJETOR MULTIMÍDIA	Inservível	Irrecuperável
607	100001524165	APARELHO DE DVD	Inservível	Irrecuperável
608	100001524174	PROJETOR MULTIMÍDIA CP-RS55	Inservível	Irrecuperável
609	100001524178	PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S5	Inservível	Irrecuperável
610	100001524179	MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE	Inservível	Irrecuperável
611	100001524189	AMPLIFICADOR E CAIXAS DE SOM	Inservível	Irrecuperável
612	100001524197	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CADEIRA/MESA, ESTOFADO EM	Inservível	Irrecuperável
613	100001524207	ESCRIVANINHA SIMPLES COM 4 GAVETAS MED. 0,66 X 1,45 X 0,75	Inservível	Irrecuperável
614	100001524262	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
615	100001524290	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
616	100001524292	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
617	100001524297	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
618	100001524299	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA	Inservível	Irrecuperável
619	100001524370	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
620	100001524371	TELAS DE PROJECÃO RETRÁTIL 1,80 X 1,80	Inservível	Irrecuperável
621	100001524377	TELA RETRATIL PARA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		PROJECAO 1,80M X 1,80M		
622	100001524401	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS	Inservível	Irrecuperável
623	100001524404	ESTACAO DE TRABALHO 1,20 X 1,50, COR OVO E PRETO COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
624	100001524405	GAVETEIRO	Inservível	Irrecuperável
625	100001524406	ARMÁRIO DE MADEIRA TIPO BALCAO, 2 PORTAS COM CHAVES	Inservível	Irrecuperável
626	100001524410	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
627	100001524411	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
628	100001524417	SOFá COM 4 LUGARES	Inservível	Irrecuperável
629	100001524418	CONJUNTO MESAS EM L COMPLETO.COM 3 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
630	100001524423	COFRE	Inservível	Irrecuperável
631	100001524431	ESCRIVANINHA C/3 GAV.COR OVO C/CONEXÃO PARA MICRO E SUPORTE	Inservível	Irrecuperável
632	100001524432	MAQUINA DE CALCULAR	Inservível	Irrecuperável
633	100001524434	CONDICIONADOR DE AR 12OOO BTU	Inservível	Irrecuperável
634	100001524435	SUPORTE PARA CPU FIXO COR OVO/PRETO	Inservível	Irrecuperável
635	100001524436	COMPUTADOR INTEL PENTIUM IV 2.26 GHZ	Inservível	Irrecuperável
636	100001524438	IMPRESSORA BEMATECH DP 20 PLUS CHEQUE C/ TECLADO SERIAL	Inservível	Irrecuperável
637	100001524443	ARMARIO BAIXO C/2 PORTAS	Inservível	Irrecuperável
638	100001524447	SUPORTE PARA CPU	Inservível	Irrecuperável
639	100001524450	ARMARIO DE MADEIRA EM GERAL	Inservível	Irrecuperável
640	100001524455	ARQUIVO DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
641	100001524456	ARQUIVO_DE AÇO	Inservível	Irrecuperável
642	100001524458	IMPRESSORA RIMA XT-250	Inservível	Irrecuperável
643	100001524459	MESA PARA MICRO MED. 1,00 X 0,80 X 0,72	Inservível	Irrecuperável
644	100001524464	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
645	100001524465	MESA PARA MICRO TECLADO REGULÁVEL C/2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

646	100001524471	IMPRESSORA LASER HP 1300	Inservível	Irrecuperável
647	100001524473	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
648	100001524492	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG	Inservível	Irrecuperável
649	100001524494	ESCRIVANINHAS 1,35 X 0,75 EM PVC FINO COR OVO C/ 2 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
650	100001524496	VENTILADOR DE TETO TRON 110V	Inservível	Irrecuperável
651	100001524506	SUPORTE DE CPU E NO BREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
652	100001524508	CENTRAL DE ALARME MONITORAMENTO	Inservível	Irrecuperável
653	100001524509	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	Irrecuperável
654	100001524511	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
655	100001524513	RADIO GRAVADOR C/CD	Inservível	Antieconômico
656	100001524517	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
657	100001524518	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
658	100001524519	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	Irrecuperável
659	100001524522	MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
660	100001524523	ARMÁRIO MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO	Inservível	Irrecuperável
661	100001524528	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
662	100001524533	IMPRESSORA LASER HP 2015	Inservível	Irrecuperável
663	100001524535	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
664	100001524536	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
665	100001524537	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
666	100001524538	MESA RETANGULAR COM 02 GAVETAS	Inservível	Irrecuperável
667	100001524546	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
668	100001524547	CADEIRA COM ALMOFADA GIROFLEX	Inservível	Irrecuperável
669	100001524549	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
670	100001524558	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
671	100001524572	RETROPROJETOR TES	Inservível	Irrecuperável
672	100001524573	ARMÁRIO DE FITA DE VIDEO	Inservível	Irrecuperável
673	100001524576	RETROPROJETOR TES	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

		9815 ABG		
674	100001524595	CADEIRA FIXA EM CORINO	Inservível	Irrecuperável
675	100001524604	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
676	100001524605	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
677	100001524606	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
678	100001524609	RÁDIO PORTÁTIL C/TAPE E CD	Inservível	Antieconômico
679	100001524611	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
680	100001524614	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
681	100001524616	SUPORTE DE CPU E NOBREAK COM RODIZIOS	Inservível	Irrecuperável
682	100001524621	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
683	100001524622	MONITOR 15" AOC CT 500G	Inservível	Irrecuperável
684	100001524624	PROJETOR PARA AUDIO-VISUAL	Inservível	Irrecuperável
685	100001524626	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
686	100001524629	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
687	100001524631	ESTABILIZADOR NO BREAK 0,5 KWA GUARDIAN	Inservível	Irrecuperável
688	100001524634	NOBREAK	Inservível	Irrecuperável
689	100001524635	NO BREAK C/AUTONOMIA 2 HORAS	Inservível	Irrecuperável
690	100001524636	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
691	100001524637	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
692	100001524638	MONITOR SANSUNG 17"	Inservível	Irrecuperável
693	100001524640	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 COM GRAVADOR DE DVD/TECLADO E	Inservível	Irrecuperável
694	100001524642	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	Inservível	Irrecuperável
		18.000 BTUS		
695	100001524648	CADEIRA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
696	100001524654	CADEIRA COM ALMOFADA	Inservível	Irrecuperável
697	100001524682	MÁQUINA DE ESCREVER FACIT ELÉTRICA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

698	100001524683	IMPRESSORA LASER JET 5MP	Inservível	Irrecuperável
699	100001524692	IMPRESSORA HP LASERJET 3500	Inservível	Irrecuperável
700	100001524693	POLICELADORA GAZELA	Inservível	Irrecuperável
701	100001524697	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98	Inservível	Irrecuperável
702	100001524698	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
703	100001524699	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
704	100001524707	MESA P/MICRO C/TECLADO RETRATIL, GAVETEIRO E SUPORTE CPU	Inservível	Irrecuperável
705	100001524724	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
706	100001524732	TELEVISOR 29" PHILCO	Inservível	Irrecuperável
707	100001524739	CONTROLE DE VIGILANCIA ELETRONICO - HENRY VIGIA	Inservível	Irrecuperável
708	100001524740	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
709	100001524741	VENTILADOR DE COLUNA	Inservível	Irrecuperável
710	100001524744	RETROPROJETOR MODELO TES M97 ABG SÉRIE N. 932316	Inservível	Irrecuperável
711	100001524748	APARELHO TELEFÔNICO	Inservível	Irrecuperável
712	100001524752	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
713	100001524757	GAVETEIRO MOVEL 4 GAVETAS DE ACO COR OVO /PRETO	Inservível	Irrecuperável
714	100001524763	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
715	100001524766	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
716	100001524767	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
717	100001524768	MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 CINZA	Inservível	Irrecuperável
718	100001524776	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
719	100001524777	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
720	100001524778	CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO EM TECIDO PRETO	Inservível	Irrecuperável
721	100001524781	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
722	100001524786	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
723	100001524787	RETROPROJETOR TES 9815 ABG	Inservível	Irrecuperável
724	100001524793	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

725	100001524794	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
726	100001524795	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
727	100001524796	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
728	100001524797	RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
729	100001524798	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
730	100001524802	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
731	100001524814	CADEIRA FIXA ESTOFADA PRETA	Inservível	Irrecuperável
732	100001524815	RETPROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
733	100001524817	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
734	100001524825	FOGÃO DAKO GOL, BRANCO, MODELO 6 B, MESA INOX, 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
735	100001524850	LIQUIDIFICADOR 110V	Inservível	Irrecuperável
736	100001524856	ESPREMEDOR DE FRUTAS	Inservível	Irrecuperável
737	100001524861	CAFETEIRA BRITANIA DIGITAL 36 PRETA 110V	Inservível	Irrecuperável
738	100001524862	BATEDEIRA ELETRICA	Inservível	Irrecuperável
739	100001524863	REFRIGERADOR 2P 445 L F.FREE 110BR	Inservível	Irrecuperável
740	100001524877	MICROCOMPUTADOR PENTIUM 300 INTEL CELERON, 32 MB 72 VIAS	Inservível	Irrecuperável
741	100001524879	MICROCOMPUTADOR MARCA AOC, COMPLETO	Inservível	Irrecuperável
742	100001524880	COMPUTADOR CELERON 366 MHZ 32 MB MEMÓRIA RAM	Inservível	Irrecuperável
743	100001524890	VENTILADORES DE COLUNA 60 CM	Inservível	Irrecuperável
744	100001524903	IMPRESSORA HP LASER 1300	Inservível	Irrecuperável
745	100001524920	MICROCOMPUTADOR INTEL 775, CELERON 3.06 COM HD 80GB, MAXTOR	Inservível	Irrecuperável
746	100001524922	MESA REUNIAO 2,50 X 1,00	Inservível	Irrecuperável
747	100001524947	CPU 1GB HD 80GB	Inservível	Irrecuperável
748	100001524948	MONITOR 17" LCD	Inservível	Irrecuperável
749	100001525011	MESA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
750	100001525016	MESA SIMPLES DE COR CLARA	Inservível	Irrecuperável
751	100001525019	MESA OVAL	Inservível	Irrecuperável
752	100001525029	CADEIRA MODELO 9, COR TERRACOTA, COM BRAÇO	Inservível	Irrecuperável

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

753	100001525062	CADEIRA MODELO 1, COR TERRACOTA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
754	100001525070	CADEIRA MODELO 1, COR TERROCATA, PÉS PRETO	Inservível	Irrecuperável
755	100001525108	ESTANTE PARA TELEVISÃO	Inservível	Irrecuperável
756	100001525112	BEBEDOURO PRESSÃO EM INOX BEGUL	Inservível	Irrecuperável
757	100001525141	CADEIRA EM CORINO PRETA SIMPLES	Inservível	Irrecuperável
758	100001525145	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
759	100001525146	VENTILADOR DE PAREDE VENTISILVA	Inservível	Irrecuperável
760	100001525147	APARELHO DE FAX	Inservível	Irrecuperável
761	100001525149	BEBEDOURO IBBL	Inservível	Irrecuperável
762	100001525150	MAQUINA DE ESCREVER	Inservível	Irrecuperável
763	100001525151	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
764	100001525153	ESCRIVANINHA COM 06 GAVETAS OVO/PRETA	Inservível	Irrecuperável
765	100001525155	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
766	100001525157	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
767	100001525158	CPU ILHA WAY	Inservível	Irrecuperável
768	100001525160	FORNO MICROONDAS PHILCO 22 L BRANCO 127V	Inservível	Irrecuperável
769	100001525167	CADEIRA ISO SMART VERDE BAND	Inservível	Irrecuperável
770	100001525185	TV 42 LED	Inservível	Irrecuperável
771	100001525187	ANTENA PARABOLICA COM RECEPTOR	Inservível	Irrecuperável
772	100001525195	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
773	100001525196	SUPORTE DE TETO PARA RETROPROJETOR	Inservível	Irrecuperável
774	100001525208	FORNO EM GERAL P/USO EM COZINHAS	Inservível	Irrecuperável
775	100001525209	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS	Inservível	Irrecuperável
776	100001525210	REFRESQUEIRA	Inservível	Irrecuperável
777	100001525213	FORNO MICROONDAS	Inservível	Irrecuperável
778	100001525216	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	Inservível	Antieconômico
779	100001525218	DESCASCADOR DE BATATAS	Inservível	Antieconômico

……..., ... de de 20XX.

DONATÁRIO
ÓRGÃO/ENTIDADE

CONTINUA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 05/2023

A UNIVERDIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, inscrito(a) no CNPJ sob o n°

05.012.896/0008-19,situado(a) à Rua Comendador Corrêa Junior, n° 117, Bairro João Gualberto, Cidade de Paranaguá – Paraná, neste ato representado(a) pelo Diretor de Campus, o(a) senhor(a) MOACIR DALLA PALMA, portador da cédula de identidade nº 4.XXX.XXX-7 e CPF nº 619.xxx.xxx- 15 torna público o procedimentode doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários desta UNIVERSIDADE, constante no Protocolo Administrativo n°.442.578-7, em atendimento àsdisposições da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual nº 5.406, de 05de outubro de 1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322, 19 de dezembro 2017, doDecreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Decreto Estadual n° 4.336, de25 de fevereiro de 2009, com nova redação do Decreto Estadual 8.561, de 21 de dezembrode 2017, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS

1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela Comissão de Inventário e Inservibilidade designada pela Resolução n°413,de 20 de ABRIL de 2023, por não mais atenderem às finalidades públicas desta UNIVERSIDADE, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.

1.2. A relação completa do(s) 450 (quatrocentos e cinquenta) item (s) de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital, fixado no mural institucional e publicado no endereço eletrônico a seguir indicado: https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações dasociedade civil sem fins lucrativos.

2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou como prestadoras de serviços públicos.

2.1.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:

- Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:
- exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
- comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;
- prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
- prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado do Paraná, no que couber;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Parágrafo primeiro. As exigências indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito

privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea “a” do item 2.2.2.

- Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;

b) prova de registro no órgão estadual competente;

2.1.6

a) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

b) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ;

d) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

f) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

g) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

1. DO PROCEDIMENTO

1.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com o SETOR DE PATRIMÔNIO DA UNESPAR CAMPUS PARANAGUÁ para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 3189-2323 ou pelo e-mail: patrimonio.paranagua@unespar.edu.br, realizando-se as inspeções de terça a quintas feiras, no horário das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

1.2. As entidades e órgãos interessados deverão encaminhar suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, dirigidas à Comissão de Inventário e Inservibilidade UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, no setor PATRIMÔNIO desta(e) universidade com endereço na Rua Comendador Corrêa Junior, n° 117, Bairro João Gualberto, Paranaguá –
Paraná, CEP 83203-560, de SEGUNDA

a sexta-feira, das 09:30h as 11:30 h, e das 14:00h às 16:00h ou via email para patrimonio.paranagua@unespar.edu.br conforme ANEXO II.

1.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), a finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

1.4. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I desteEdital.

2. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretarána desclassificação do órgão ou entidade solicitante.

3. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado do Paraná;

b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;

c) Organizações da sociedade civil.

4. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadaem igual prazo no website https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/, e disponibilizar em igual no *website* https://www.unespar.edu.br, conforme ANEXO III.

5. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná e no *website* *https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/* e disponibilizar em igual prazo no *website* https://www.unespar.edu.br/ .

3.7.1.O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.

6. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná tomará as providências administrativas para a formalização da doação, nos termos do Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017.

7. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.

8. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao Setor de Patrimônio da UNESPAR via e-mail patrimonio.paranaguá@unespar.edu.br da UNESPAR – UNIVERSIDADE Estadual do Paraná, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.

9. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.

1.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.

1.3. A Comissão de Inventário e Inservibilidade deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

1.4. A Comissão de Inventário e Inservibilidade do(a) UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ será responsável pela prática dos atos procedimentais que não caibam expressamente ao Titular/Dirigente do Órgão/Ente Público, bem como pela resolução dos casos omissos.

Paranaguá,25 de outubro de 2023.

MOACIR DALLA PALMA
UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

LOTE 1

Item	Plaqueta	Descrição do Item (resumo)	Estado de Conservação	Valor Aquisição	Valor Líquido
1	100001985253	CADEIRA GIRATORIA EM COURO EXECUTIVA PRETA_MARCA GIROFLEX	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
2	100001985254	MESA DE MADEIRA PARA REUNIAO COM TAMPO DE VIDRO MARROM 2.00	Inservível	R$ 52,00	R$ 3,00
3	100001985256	MESA PEQUENA PARA IMPRESSORA 0,51X0,46X0,68M	Inservível	R$ 50,00	R$ 3,00
4	100001985259	MESA PARA COMPUTADOR BEGE 0.90X0,76X0,74M	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
5	100001985281	FAC SIMILE	Inservível	R$ 380,00	R$ 1,00
6	100001985283	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF NA COR BEGE C/ LATERAIS PRETA ,PÉS EM	Inservível	R$ 95,00	R$ 3,00
7	100001985284	MESA IMBUIA COM 2 GAVETAS , MED: 1,10X0,50X0,74 , PÉS EM AÇO NA COR	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00
8	100001985285	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA METAL FRIZZO FAFIPAR	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
9	100001985301	MESA MARRON PEQ.C/RODINHA 70X60	Inservível	R$ 120,00	R$ 3,00
10	100001985307	MESA BEGE PARA COMPUTADOR 90X75	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
11	100001985312	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO PRETA	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
12	100001985316	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20
13	100001985317	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

14	100001985320	MESA IMBUIA COM 2 GAVETAS	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00
15	100001985343	PROJETOR SONY	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
16	100001985367	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA FAFIPAR 000646	Inservível	R$ 226,00	R$ 3,00
17	100001985391	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 600,00	R$ 3,00
18	100001985393	TECLADO	Inservível	R$ 50,44	R$ 0,60
19	100001985395	PIANO	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 0,60
20	100001985396	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.270,00	R$ 3,00
21	100001985400	CONDICIONADOR DE AR MARCA YONAM 9000BTU FRIO CLASSE A	Inservível	R$ 790,00	R$ 2,00
22	100001985416	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80
23	100001985417	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80
24	100001985425	TELEVISOR A CORES LG CINEMASTER 20 P0LEGADAS NA COR CINZA_TELA	Inservível	R$ 250,00	R$ 1,60
25	100001985434	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA PRETA C/ BRAÇO	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
26	100001985450	MESA L EM MDF NA COR BEGE C/ 2 GAVETAS PARA	Inservível	R$ 90,00	R$ 3,00
27	100001985453	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
28	100001985454	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
29	100001985455	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
30	100001985500	PROJETOR MULTIMIDIA BS275 SVGA 2700 ANSI LG RESP.CLEVE RSON	Inservível	R$ 1.539,00	R$ 1,60
31	100001985503	ARMARIO COM 2 PORTAS EM VIDRO	Inservível	R$ 18,00	R$ 2,00

CONTINUA

32	100001986731	CONJUNTO ESCOLAR 506 MESA/CADEIRA FORMICA R1 BCO	Inservível	R$ 133,95	R$ 1,00
33	100001986774	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
34	100001986775	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
35	100001986777	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
36	100001986778	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO.COMPAC T PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
37	100001986779	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
38	100001986780	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
39	100001986781	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
40	100001986782	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
41	100001986783	NO-BREAK MODELO COMPACT PLUS III MAX 1400VA,FABRICAD O DIA 11/2011,	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
42	100001986785	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO. COMPACT PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
43	100001986786	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
44	100001986803	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
45	100001986804	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
46	100001986806	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		SVGA 2500 ANSI SERIE			
47	100001986808	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
48	100001986809	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
49	100001986810	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
50	100001986811	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
51	100001986815	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
52	100001986816	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
53	100001986874	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 2,71	R$ 1,60
54	100001986981	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,60
55	100001986982	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
56	100001986983	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
57	100001986984	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
58	100001987104	SERVIDOR ML 350 - G4 BRC552104 0RI21 85177091 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
59	100001987105	SERVIDOR_ML 370-G2 F229KF511007 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
60	100001987106	SERVIDOR_ML -G3 F311KT411001 R1 307	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40

CONTINUA

		ICAS			
61	100001987107	SERVIDOR ML 350 G2 CO1JLK8C32 RI 335 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
62	100001987108	SERVIDOR ML 350 G3 C01JLK8C3 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
63	100001987120	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS E CHAVE. NOTA FISCAL COM	Inservível	R$ 950,00	R$ 1,10
64	100001987121	ARMARIO ARQUIVO DE ACO COM 3 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 680	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
65	100001987122	NOTE BOOK POSITIVO PREMIUM XS8220INTEL CORE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
66	100001987123	NOTEBOOK POSITIVO PREMIUM XS8220 INTEL CORE 15 MAUSE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
67	100001987131	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
67	100001987136	NOTEBOOK ACER ASPIRE ES471 INTEL CORE MOUSE S/	Inservível	R$ 1.950,00	R$ 2,00
68	100001987147	ARMARIO ARQUIVO COM 2 GAVETAS E CHAVE.NOTA FISCAL 680 COM	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
69	100001987148	ARMARIO DE ACO COM 2 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 678 C;	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
70	100001987196	PROJETOR BENQ/ LABORATORIO DE ENSINO/ REF. CONVENIO 2413	Inservível	R$ 2.299,00	R$ 11,20
71	100001987236	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA EM TECIDO NA COR PRETA	Inservível	R$ 186,56	R$ 12,00
72	100001987249	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

73	100001987254	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
74	100001987266	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
75	100001987268	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00
76	100001987298	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
77	100001987299	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
78	100001987300	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
79	100001987336	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
80	100001987337	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
81	100001987718	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1212NF MODELO CE841A	Inservível	R$ 1.430,00	R$ 1,60
82	100001987749	MONITOR 15 PROVIEW MARFIM DE VIDEOS EM CORES PA 562NS	Inservível	R$ 92,00	R$ 2,60
83	100001987752	MONITOR 14 BEGE DELL	Inservível	R$ 62,00	R$ 2,00
84	100001987756	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000708	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
85	100001987757	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00

CONTINUA

		FAFIPAR 000706			
86	100001987758	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000701	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
87	100001987760	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR OOO703	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
88	100001987761	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000705	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
89	100001987762	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TELADO DO E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
90	100001987763	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
91	100001987764	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
92	100001987767	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
93	100001987770	CADEIRA	Inservível	R$ 65,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		GIRATORIA ESTOFADA PRETA SEM BRAÇO MARCA ART&OFFICE			
94	100001987772	ESTABILIZADOR	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
95	100001987773	FAX PANASONIC KX-FT77 FASCIMIL PRETO SERIE4EBWB093247	Inservível	R$ 115,00	R$ 1,00
96	100001987774	SWITCH ENCORE COM 16 PORTAS NA COR CINZA	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
97	100001987775	DVD ENCORE VCD/CD PLAY CINZA FAFIPAR 000743	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,20
98	100001987783	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
99	100001987845	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
100	100001987849	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
101	100001987851	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
102	100001987854	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
103	100001987859	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
104	100001987862	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
105	100001987870	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA S/BRACO FAFIPAR	Inservível	R$ 35,00	R$ 3,00
106	100001987871	IMPRESSORA HP LASERJET 1020 MODELO Q5911A N. SÉRIE BRBS6D10ZJ	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
107	100001987872	ARMÁRIO EM MDF NA COR CINZA MEDINDO 1,59X0,79X036 COM DUAS	Inservível	R$ 115,00	R$ 2,00
108	100001987877	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1975	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00

CONTINUA

109	100001987887	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1976	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
110	100001987891	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1971	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
111	100001987900	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
112	100001987917	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
113	100001987933	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
114	100001987944	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
115	100001987950	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
116	100001987954	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
117	100001987980	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/BRAÇO MOD. DIRETOR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
118	100001987982	MESA P/ESCRITORIO CINZA MED.100X060X075 C/LATERAIS PRETA COM	Inservível	R$ 100,00	R$ 3,00
119	100001987988	MONITOR LCD 17 SAMSUNG PRETO C/ TECLADO E MOUSE CX SOM	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
120	100001987992	CADEIRA GIRAT.S/ BRACO ESTOFADA PRETA FAFIPAR 000646	Inservível	R$ 48,00	R$ 3,00
121	100001987997	IMPRESSORA HP	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		LASER JET P1005 MODELO: CB410A SERIE: BRB581H16R			
122	100001988003	MONITOR LCD 17 SANSUMG PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
123	100001988005	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD. 732 NW	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
124	100001988008	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
125	100001988010	ESTANTE DE MADEIRA	Inservível	R$ 555,48	R$ 3,00
126	100001988012	ARMARIO EM FORMICA MARRON C/ 2 PORTAS AZUL ACRILICA MED.	Inservível	R$ 25,00	R$ 2,00
127	100001988015	TELEFONE INTELBRÁS NA COR PRETA KC: STN5M N.SÉRIE TF11072500649	Inservível	R$ 35,00	R$ 1,20
128	100001988016	IMPRESSORA HP LASERJET P1005 CINZA FAFIPAR 000892	Inservível	R$ 357,00	R$ 1,60
129	100001988017	COMPUTADOR P-TECH INTEL CELERON FAFIPAR 01047PRETOCOM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
130	100001988019	ESTABILIZADOR AUTOMATICO DE TENSAO FORCELINE BRANCO	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
131	100001988020	IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP MODELO: CB537A SERIE: BGHB5G020	Inservível	R$ 450,00	R$ 1,60
132	100001988022	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
133	100001988024	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
134	100001988025	COMPUTADOR	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

		MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3			
135	100001988026	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
136	100001988027	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
	100001988028	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
137	100001988038	PROJETOR EPSON S10+ 2600L	Inservível	R$ 2.200,00	R$ 1,60
138	100001988042	IMPRESSORA HP OFFICE JET K8600 A3	Inservível	R$ 1.800,00	R$ 3,00
139	100001988055	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
140	100001988056	DOAçãO COMPUTADOR MARCA ASUS	Inservível	R$ 1.500,00	R$ 3,00
141	100001988058	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
142	100001988059	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO10171	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
143	100001988061	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO12574	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
144	100001988113	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
145	100001988115	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60
146	100001988116	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
147	100001988117	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
148	100001988119	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 1.051,00	R$ 3,00
149	100001988123	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

150	100001988124	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
151	100001988125	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
152	100001988127	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 90,00	R$ 2,60
153	100001988128	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
154	100001988129	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
155	100001988131	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
156	100001988134	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
157	100001988143	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
158	100001988144	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
159	100001988145	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
160	100001988146	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
161	100001988147	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
162	100001988148	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
163	100001988168	RACK	Inservível	R$ 1.913,58	R$ 16,00
164	100001988175	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
165	100001988176	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
166	100001988178	TELEVISÃO TUBO	Inservível	R$ 133,00	R$ 1,00
167	100001988179	APARELHO DE SOM	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
168	100001988184	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
169	100001988199	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
170	100001988229	VENTILADO R DE PAREDE PRETO HELICE NA COR CINZA CLARO	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
171	100001988300	MESA SECRETÁRIA	Inservível	R$ 117,21	R$ 30,00
	100001988632	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
172	100001988633	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
173	100001988634	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00

CONTINUA

174	100001988635	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
175	100001988636	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
176	100001988637	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
177	100001988638	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
178	100001988639	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
179	100001988640	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
180	100001988641	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
181	100001988642	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
182	100001988643	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
183	100001988644	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
184	100001988645	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
185	100001988646	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
186	100001988647	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
187	100001988648	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
188	100001988649	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
189	100001988650	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
190	100001988651	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
191	100001988652	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
192	100001988653	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
193	100001988654	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
194	100001988655	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
195	100001988656	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
196	100001988657	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
197	100001988658	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
198	100001988659	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
199	100001988660	GRAVADOR	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		DIGITAL			
200	100001988661	GRAVADOR TOCA-FITAS	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
201	100001988662	APARELHO DE DVD FORTEX	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,00
202	100001988663	PAPARELHO DE DVD	Inservível	R$ 120,00	R$ 1,40
203	100001988664	TOCA FITA	Inservível	R$ 446,66	R$ 16,00
201	100001988665	AMPLIFICADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
205	100001988666	CONTROLE DE ÁUDIO	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
206	100001988667	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
207	100001988668	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
208	100001988669	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
209	100001988670	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
210	100001988671	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
211	100001988672	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
212	100001988673	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
213	100001988674	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
214	100001988675	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
215	100001988680	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,00
216	100001988681	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,60
217	100001988687	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
218	100001988688	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
219	100001988689	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
220	100001988690	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
221	100001988691	GRAVADOR	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60

CONTINUA

		COMPUTADORIZADO			
222	100001988692	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
223	100001988703	ARMÁRIO DE AÇO	Inservível	R$ 200,00	R$ 0,50
224	100001988714	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 417,00	R$ 3,00
225	100001988740	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
226	100001988741	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
227	100001988742	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
228	100001988777	COMPUTADOR MARCA I-TECH, WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
229	100001988778	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 2,00
230	100001988779	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717 WY-1 ALIMENTAÇAO100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60
231	100001988780	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
232	100001988781	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717W Y-1 ALIMENTA CAO 100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60
232	100001988782	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
234	100001988812	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR FAFIPAR	Inservível	R$ 1.180,00	R$ 1,60
235	100001988814	PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE S10 FAFIPAR	Inservível	R$ 2.150,00	R$ 1,00
236	100001988819	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3			
237	100001988820	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1289 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
238	100001988821	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1254 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
239	100001988823	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1301 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
240	100001988827	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1261 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
241	100001988832	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1282 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
242	100001988837	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1294 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
243	100001988838	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1291 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
244	100001988839	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1296 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
245	100001988840	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1335 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
246	100001988843	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1266 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
247	100001988847	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1264 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
248	100001988852	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
249	100001988854	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
250	100001988855	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
251	100001988856	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60

CONTINUA

252	100001988857	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
253	100001988858	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
254	100001988860	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
255	100001988861	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
256	100001988862	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
257	100001988863	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
258	100001988864	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
259	100001988866	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
260	100001988867	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
261	100001988868	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
262	100001988869	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
263	100001988872	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
264	100001988874	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
265	100001988875	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
266	100001988876	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
267	100001988878	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
268	100001988882	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
269	100001988883	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
270	100001988884	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
271	100001988887	AR CONDICIONADO ELGIN PAF 48000 BEGE	Inservível	R$ 5.097,00	R$ 3,00
272	100001988891	VENTILADOR VENTISOL PRETO VOP 60CM	Inservível	R$ 148,00	R$ 1,00
273	100001988914	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
274	100001988915	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		717WY-1 SERIE			
275	100001988916	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
276	100001988917	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
277	100001988919	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
278	100001988920	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
279	100001988922	GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS FAFIPAR 000984	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00
280	100001988923	GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS FAFIPAR 000985	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00
281	100001988924	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
282	100001988925	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
283	100001988926	RACK 19 TIPO COFRE P/CFTV FAFIPAR 989	Inservível	R$ 2.100,00	R$ 1,00
284	100001988928	TELEVISAO 42 LG LCD 42LD460 PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 2.900,00	R$ 1,00
285	100001988936	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
286	100001988937	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
287	100001988942	CADEIRA GIRATORIA	Inservível	R$ 181,65	R$ 21,00
288	100001988944	CADEIRA FIXA	Inservível	R$ 170,00	R$ 48,00
289	100001988946	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
290	100001988949	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
291	100001988951	TELEFONE BEGE TC500	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,20

CONTINUA

292	100001988957	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
293	100001988958	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
294	100001988960	IMPRESSORA PHOTOSMART C4280 ALL-IN-ONE (2009)	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
295	100001988961	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60
296	100001988969	MPRESSORA SAMSUNG MOD. SCX4200 IX AZ SÉRIE 8T99BFFQ4110 73R ,	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
297	100001988974	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
298	100001988977	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E	Inservível	R$	R$ 3,00
299		1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-		1.015,51	
300	100001988978	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
301	100001988980	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
302	100001988981	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
303	100001988982	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
304	100001988984	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
305	100001988985	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
306	100001988986	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

307	100001988988	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
308	100001988992	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
309	100001988993	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
310	100001988994	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
311	100001988996	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
312	100001989016	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,00
313	100001989031	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO7 17WY-1 SERIE	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
314	100001989032	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS NA COR BRANCA MODELO(ADVANC ED TI	Inservível	R$ 52,00	R$ 1,20
315	100001989033	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
316	100001989034	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
317	100001989041	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
318	100001989042	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
319	100001989043	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
320	100001989045	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
321	100001989046	MONITOR LCD PRETO MOD.717FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
322	100001989047	COMPUTADOR ILHA WAY AMD ATHION- X2 64 X 2 DUAL CORE PROCESSADOR	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 2,00
323	100001989048	MONITOR LCD AOC PRETO MOD.717 FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
324	100001989108	ESTBILIZADOR FORCELINE UPS GOLD.NA COR CINZA MED.039X014X02 0,	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,60
325	100001989131	MONITOR AOC	Inservível	R$ 1.620,00	R$ 2,00

CONTINUA

326	100001989133	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
327	100001989138	CAMERADIGITAL COOLPIX L810 26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 3,50
328	100001989139	CAMERADIGITAL COOLPIX L810 26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 7,50
329	100001989150	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 39,00
330	100002261411	CONDICIONADO R DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUSBRANCO GAS	Inservível	R$ 3.115,00	R$ 5,00
331	100002262037	NOTEBOOK	Inservível	R$ 2.300,00	R$ 2,00
332	100002262038	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
333	100002262039	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
334	100002262040	PROJETOR	Inservível	R$	R$ 1,00
335	100002262041	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
336	100002262042	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
337	100002262043	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 1,60
338	100002262044	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
339	100002262045	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 0,80
340	100002262046	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
341	100002262047	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
342	100002262048	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
343	100002262504	SWITCH	Inservível	R$ 4.840,38	R$ 20,80
344	100002262505	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
345	100002264004	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 3,00
346	100002264042	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,40
347	100002264043	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
348	100002264044	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
349	100002264616	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
350	100002264624	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
351	100002264672	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

352	100002264674	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
353	100002264676	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
354	100002264677	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 ALIMENTACAO 100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,00
355	100002264688	NOTEBOOK	Inservível	R$ 1.300,00	R$ 2,00
356	100002264696	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
357	100002264697	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
358	100002264698	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
359	100002264700	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
360	100002264701	DOAçãO TELA DE COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
361	100002264755	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA 4 PÉS , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE	Inservível	R$ 100,00	R$ 7,50
362	100002264784	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
363	100002264785	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 26,00
364	100002264786	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
365	100002264788	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
366	100002264789	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
367	100002264790	MONITOR LCD PRETO AOC MOD. 717	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
368	100002264791	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
369	100002264793	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 26,00
370	100002264794	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
371	100002264795	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
372	100002264797	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
373	100002264798	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
374	100002264800	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
375	100002264803	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
376	100002264804	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60

CONTINUA

377	100002264805	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
378	100002264808	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
379	100002264810	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
380	100002264811	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
381	100002264812	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
382	100002264814	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
383	100002264815	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
384	100002264817	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 150,00	R$ 2,60
385	100002264818	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,60
386	100002264819	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
387	100002264820	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
388	100002264821	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
389	100002264822	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
390	100002264823	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
391	100002264826	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 33,80
392	100002264827	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60
393	100002264828	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
394	100002264829	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
395	100002264831	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
396	100002264832	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
397	100002264833	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
398	100002264835	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
399	100002264839	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
400	100002264840	MONITOR SAMSUNG 17p	Inservível	R$ 250,00	R$ 2,00
401	100002264842	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00
402	100002264843	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00
403	100002264844	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

404	100002264845	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
405	100002264846	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
406	100002264847	COMPUTADOR MARCA I-TECH, WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4	Inservível	R$ 550,00	R$ 1,80
407	100002264848	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
408	100002264850	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
409	100002264855	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
410	100002264857	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
411	100002264863	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
412	100002264864	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
413	100002264865	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
414	100002264872	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
415	100002264873	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
416	100002264874	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
417	100002264875	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
418	100002264876	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
419	100002264877	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
420	100002264878	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
421	100002264879	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
422	100002264880	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
423	100002264881	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
424	100002264883	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
425	100002264884	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00
426	100002264885	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00
427	100002264886	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
428	100002264887	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
429	100002264888	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,00
430	100002264889	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
431	100002264890	DVD	Inservível	R$ 15,00	R$ 0,80

CONTINUA

		/VCD/C D/JPE G PLAYE R PAT ANT 000744			
432	100002264892	DIGITAL VÍDEO	Inservível	R$ 362,77	R$ 16,00
433	100002264901	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF NA COR CINZA MED.060X080X075 COM 2	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
434	100002264903	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 26,00
435	100002264904	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
436	100002264905	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
437	100002265116	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
438	100002265118	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
439	100002265120	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
440	100002265123	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
441	100002265125	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
442	100002265129	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
443	100002265131	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
444	100002265133	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
445	100003074007	MICROPIPETA MONOCANAL-VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 100 A 1000	Inservível	R$ 350,00	R$ 5,50
446	100003074009	MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIAVEL - CAPACIDADE 2000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80
447	100003074010	MICROPIPETA MONOCANAL-VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 1000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

448	100003074434	NOTEBOOK ASUS Z450LA-WX007T I5/1TB/8GB/14/WEB CAM/WINDOWS10	Inservível	R$ 2.754,00	R$ 3,00

ANEXO II

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

À Comissão de Inventário e Inservibilidade (Nome do Órgão/Ente Público) (Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP: CIDADE:

TELEFONE: e-mail:

UF:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG: CPF:
CARGO: e-mail:

O(a)_____ (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários da (Nome do Órgão/Ente Público), constantes na relação abaixo, que será utilizado _____(indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):

LOTE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO

Justificativa: _____ (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados neste ANEXO.

Localidade, data.

Nome/Cargo

ANEXO III

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Comissão de Inventário e Inservibilidade do ……(Nome do Órgão/Ente Público), designada pela Resolução n° ….., de …. de ..... de 20 , torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº _____/ 20…., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

CONTINUA

……..., ……. de de 20XX.

……..., n° ……, Bairro ……, Cidade de , Paraná.

1. Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: https://www.unespar.edu.br.

2. A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Paranaguá, ……. de de 2023.

COMISSÃO DE INVENTÁRIO E INSERVIBILIDADE
UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

ANEXO V

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° /20XX

Termo de Doação de Bens Móveis Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) que celebram a UNESPAR – Universidade Estadual do Paraná e o …….. .

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o n°05.012.896/0008-19,

situada à Rua Comendador Corrêa Junior, nº 711,Bairro João Gualberto CEP: 832035-060 Paranaguá - PR neste ato representada pelo senhor diretor Moacir Dalla Palma, portador da cédula de identidade RG 4.XXX.XXX-7 e CPF nº 619.xxx.xxx-15, doravantedenominado **DOADOR**, e o(a) (**NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ,
neste ato representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a).

……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° e do CPF/MF n° , doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento

no art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021, no artigo 1° da Lei Estadual nº 5.406/1966, com nova redação da Lei Estadual n° 19.322/2017, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, como nova redação do Decreto Estadual nº 8.561/2017, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) BEM(NS) DOADO(S)
O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móveis discriminado(s) a seguir:

Item	Plaqueta	Descrição do Item (resumo)	Estado de Conservação	Valor Aquisição	Valor Líquido
1	100001985253	CADEIRA GIRATORIA EM COURO EXECUTIVA PRETA_MARCA GIROFLEX	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
2	100001985254	MESA DE MADEIRA PARA REUNIAO COM TAMPO DE VIDRO MARROM 2.00	Inservível	R$ 52,00	R$ 3,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

3	100001985256	MESA PEQUENA PARA IMPRESSORA 0,51X0,46X0,68M	Inservível	R$ 50,00	R$ 3,00
4	100001985259	MESA PARA COMPUTADOR BEGE 0.90X0,76X0,74M	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
5	100001985281	FAC SIMILE	Inservível	R$ 380,00	R$ 1,00
6	100001985283	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF NA COR BEGE C/ LATERAIS PRETA ,PÉS EM	Inservível	R$ 95,00	R$ 3,00
7	100001985284	MESA IMBUIA COM 2 GAVETAS , MED: 1,10X0,50X0,74 , PÉS EM AÇO NA COR	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00
8	100001985285	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA METAL FRIZZO FAFIPAR	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
9	100001985301	MESA MARRON PEQ.C/RODINHA 70X60	Inservível	R$ 120,00	R$ 3,00
10	100001985307	MESA BEGE PARA COMPUTADOR 90X75	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
11	100001985312	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO PRETA	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
12	100001985316	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20
13	100001985317	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20
14	100001985320	MESA IMBUIA COM 2 GAVETAS	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00
15	100001985343	PROJETOR SONY	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
16	100001985367	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA FAFIPAR 000646	Inservível	R$ 226,00	R$ 3,00
17	100001985391	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO	Inservível	R$ 600,00	R$ 3,00

CONTINUA

		3,3			
18	100001985393	TECLADO	Inservível	R$ 50,44	R$ 0,60
19	100001985395	PIANO	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 0,60
20	100001985396	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.270,00	R$ 3,00
21	100001985400	CONDICIONADOR DE AR MARCA YONAM 9000BTU FRIO CLASSE A	Inservível	R$ 790,00	R$ 2,00
22	100001985416	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80
23	100001985417	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80
24	100001985425	TELEVISOR A CORES LG CINEMASTER 20 P0LEGADAS NA COR CINZA_TELA	Inservível	R$ 250,00	R$ 1,60
25	100001985434	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA PRETA C/ BRAÇO	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
26	100001985450	MESA L EM MDF NA COR BEGE C/ 2 GAVETAS PARA	Inservível	R$ 90,00	R$ 3,00
27	100001985453	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
28	100001985454	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
29	100001985455	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
30	100001985500	PROJETOR MULTIMIDIA BS275 SVGA 2700 ANSI LG RESP.CLEVE RSON	Inservível	R$ 1.539,00	R$ 1,60
31	100001985503	ARMARIO COM 2 PORTAS EM VIDRO	Inservível	R$ 18,00	R$ 2,00
32	100001986731	CONJUNTO ESCOLAR 506 MESA/CADEIRA FORMICA R1 BCO	Inservível	R$ 133,95	R$ 1,00
33	100001986774	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

34	100001986775	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
35	100001986777	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
36	100001986778	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO.COMPAC T PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
37	100001986779	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
38	100001986780	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
39	100001986781	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
40	100001986782	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
41	100001986783	NO-BREAK MODELO COMPACT PLUS III MAX 1400VA,FABRICAD O DIA 11/2011,	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
42	100001986785	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO. COMPACT PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
43	100001986786	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
44	100001986803	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
45	100001986804	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
46	100001986806	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
47	100001986808	PROJETOR MULTIM BENQ	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60

CONTINUA

		PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE			
48	100001986809	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
49	100001986810	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
50	100001986811	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
51	100001986815	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
52	100001986816	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
53	100001986874	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 2,71	R$ 1,60
54	100001986981	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,60
55	100001986982	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
56	100001986983	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
57	100001986984	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
58	100001987104	SERVIDOR ML 350 - G4 BRC552104 0RI21 85177091 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
59	100001987105	SERVIDOR_ML 370-G2 F229KF511007 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
60	100001987106	SERVIDOR_ML -G3 F311KT411001 R1 307	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		ICAS			
61	100001987107	SERVIDOR ML 350 G2 CO1JLK8C32 RI 335 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
62	100001987108	SERVIDOR ML 350 G3 C01JLK8C3 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
63	100001987120	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS E CHAVE. NOTA FISCAL COM	Inservível	R$ 950,00	R$ 1,10
64	100001987121	ARMARIO ARQUIVO DE ACO COM 3 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 680	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
65	100001987122	NOTE BOOK POSITIVO PREMIUM XS8220INTEL CORE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
66	100001987123	NOTEBOOK POSITIVO PREMIUM XS8220 INTEL CORE 15 MAUSE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
67	100001987131	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
67	100001987136	NOTEBOOK ACER ASPIRE ES471 INTEL CORE MOUSE S/	Inservível	R$ 1.950,00	R$ 2,00
68	100001987147	ARMARIO ARQUIVO COM 2 GAVETAS E CHAVE.NOTA FISCAL 680 COM	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
69	100001987148	ARMARIO DE ACO COM 2 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 678 C;	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
70	100001987196	PROJETOR BENQ/ LABORATORIO DE ENSINO/ REF. CONVENIO 2413	Inservível	R$ 2.299,00	R$ 11,20
71	100001987236	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA EM TECIDO NA COR PRETA	Inservível	R$ 186,56	R$ 12,00

CONTINUA

72	100001987249	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00
73	100001987254	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
74	100001987266	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
75	100001987268	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00
76	100001987298	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
77	100001987299	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
78	100001987300	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
79	100001987336	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
80	100001987337	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
81	100001987718	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1212NF MODELO CE841A	Inservível	R$ 1.430,00	R$ 1,60
82	100001987749	MONITOR 15 PROVIEW MARFIM DE VIDEOS EM CORES PA 562NS	Inservível	R$ 92,00	R$ 2,60
83	100001987752	MONITOR 14 BEGE DELL	Inservível	R$ 62,00	R$ 2,00
84	100001987756	CPU SATELLITE BEGE COM	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000708			
85	100001987757	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000706	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
86	100001987758	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000701	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
87	100001987760	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR OOO703	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
88	100001987761	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000705	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
89	100001987762	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TELADO DO E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
90	100001987763	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
91	100001987764	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00

CONTINUA

		MOUSE FAFIPAR			
92	100001987767	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
93	100001987770	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA SEM BRAÇO MARCA ART&OFFICE	Inservível	R$ 65,00	R$ 3,00
94	100001987772	ESTABILIZADOR	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
95	100001987773	FAX PANASONIC KX-FT77 FASCIMIL PRETO SERIE4EBWB09324 7	Inservível	R$ 115,00	R$ 1,00
96	100001987774	SWITCH ENCORE COM 16 PORTAS NA COR CINZA	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
97	100001987775	DVD ENCORE VCD/CD PLAY CINZA FAFIPAR 000743	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,20
98	100001987783	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
99	100001987845	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
100	100001987849	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
101	100001987851	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
102	100001987854	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
103	100001987859	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
104	100001987862	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
105	100001987870	CADEIRA GIRATORIA	Inservível	R$ 35,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		ESTOFADA PRETA S/BRACO FAFIPAR			
106	100001987871	IMPRESSORA HP LASERJET 1020 MODELO Q5911A N. SÉRIE BRBS6D10ZJ	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
107	100001987872	ARMÁRIO EM MDF NA COR CINZA MEDINDO 1,59X0,79X036 COM DUAS	Inservível	R$ 115,00	R$ 2,00
108	100001987877	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1975	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
109	100001987887	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1976	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
110	100001987891	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1971	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
111	100001987900	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
112	100001987917	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
113	100001987933	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
114	100001987944	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
115	100001987950	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
116	100001987954	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00

CONTINUA

117	100001987980	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/BRAÇO MOD. DIRETOR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
118	100001987982	MESA P/ESCRITORIO CINZA MED.100X060X075 C/LATERAIS PRETA COM	Inservível	R$ 100,00	R$ 3,00
119	100001987988	MONITOR LCD 17 SAMSUNG PRETO C/ TECLADO E MOUSE CX SOM	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
120	100001987992	CADEIRA GIRAT.S/ BRACO ESTOFADA PRETA FAFIPAR 000646	Inservível	R$ 48,00	R$ 3,00
121	100001987997	IMPRESSORA HP LASER JET P1005 MODELO: CB410A SERIE: BRB581H16R	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60
122	100001988003	MONITOR LCD 17 SANSUMG PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
123	100001988005	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD. 732 NW	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
124	100001988008	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
125	100001988010	ESTANTE DE MADEIRA	Inservível	R$ 555,48	R$ 3,00
126	100001988012	ARMARIO EM FORMICA MARRON C/ 2 PORTAS AZUL ACRILICA MED.	Inservível	R$ 25,00	R$ 2,00
127	100001988015	TELEFONE INTELBRÁS NA COR PRETA KC: STN5M N.SÉRIE TF11072500649	Inservível	R$ 35,00	R$ 1,20
128	100001988016	IMPRESSORA HP LASERJET P1005 CINZA FAFIPAR 000892	Inservível	R$ 357,00	R$ 1,60
129	100001988017	COMPUTADOR P-TECH INTEL	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

130	100001988019	CELERON FAFIPAR 01047PRETOCOM ESTABILIZADOR AUTOMATICO DE TENSAO FORCELINE BRANCO	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
131	100001988020	IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP MODELO: CB537A SERIE: BGHB5G020	Inservível	R$ 450,00	R$ 1,60
132	100001988022	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
133	100001988024	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
134	100001988025	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
135	100001988026	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
136	100001988027	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
	100001988028	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
137	100001988038	PROJETOR EPSON S10+ 2600L	Inservível	R$ 2.200,00	R$ 1,60
138	100001988042	IMPRESSORA HP OFFICE JET K8600 A3	Inservível	R$ 1.800,00	R$ 3,00
139	100001988055	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
140	100001988056	DOAçãO COMPUTADOR MARCA ASUS	Inservível	R$ 1.500,00	R$ 3,00

CONTINUA

141	100001988058	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
142	100001988059	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO10171	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
143	100001988061	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO12574	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
144	100001988113	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
145	100001988115	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60
146	100001988116	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
147	100001988117	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
148	100001988119	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 1.051,00	R$ 3,00
149	100001988123	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
150	100001988124	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
151	100001988125	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
152	100001988127	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 90,00	R$ 2,60
153	100001988128	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
154	100001988129	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
155	100001988131	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
156	100001988134	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
157	100001988143	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
158	100001988144	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
159	100001988145	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
160	100001988146	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
161	100001988147	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
162	100001988148	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
163	100001988168	RACK	Inservível	R$ 1.913,58	R$ 16,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

164	100001988175	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
165	100001988176	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
166	100001988178	TELEVISÃO TUBO	Inservível	R$ 133,00	R$ 1,00
167	100001988179	APARELHO DE SOM	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
168	100001988184	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
169	100001988199	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
170	100001988229	VENTILADO R DE PAREDE PRETO HELICE NA COR CINZA CLARO	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
171	100001988300	MESA SECRETÁRIA	Inservível	R$ 117,21	R$ 30,00
	100001988632	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
172	100001988633	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
173	100001988634	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
174	100001988635	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
175	100001988636	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
176	100001988637	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
177	100001988638	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
178	100001988639	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
179	100001988640	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
180	100001988641	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
181	100001988642	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
182	100001988643	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
183	100001988644	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60

CONTINUA

184	100001988645	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
185	100001988646	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
186	100001988647	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
187	100001988648	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
188	100001988649	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
189	100001988650	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
190	100001988651	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
191	100001988652	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
192	100001988653	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
193	100001988654	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
194	100001988655	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
195	100001988656	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
196	100001988657	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
197	100001988658	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
198	100001988659	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
199	100001988660	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
200	100001988661	GRAVADOR TOCA-FITAS	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
201	100001988662	APARELHO DE DVD FORTEX	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,00
202	100001988663	PAPARELHO DE DVD	Inservível	R$ 120,00	R$ 1,40
203	100001988664	TOCA FITA	Inservível	R$ 446,66	R$ 16,00
201	100001988665	AMPLIFICADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
205	100001988666	CONTROLE DE ÁUDIO	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
206	100001988667	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
207	100001988668	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

208	100001988669	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
209	100001988670	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
210	100001988671	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
211	100001988672	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
212	100001988673	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
213	100001988674	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
214	100001988675	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
215	100001988680	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,00
216	100001988681	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,60
217	100001988687	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
218	100001988688	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
219	100001988689	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
220	100001988690	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
221	100001988691	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
222	100001988692	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
223	100001988703	ARMÁRIO DE AÇO	Inservível	R$ 200,00	R$ 0,50
224	100001988714	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 417,00	R$ 3,00
225	100001988740	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
226	100001988741	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
227	100001988742	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
228	100001988777	COMPUTADOR MARCA I-TECH,	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00

CONTINUA

		WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4			
229	100001988778	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 2,00
230	100001988779	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717 WY-1 ALIMENTA ÇAO100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60
231	100001988780	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
232	100001988781	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717W Y-1 ALIMENTA CAO 100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60
232	100001988782	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
234	100001988812	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR FAFIPAR	Inservível	R$ 1.180,00	R$ 1,60
235	100001988814	PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE S10 FAFIPAR	Inservível	R$ 2.150,00	R$ 1,00
236	100001988819	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
237	100001988820	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1289 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
238	100001988821	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1254 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

239	100001988823	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1301 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
240	100001988827	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1261 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
241	100001988832	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1282 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
242	100001988837	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1294 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
243	100001988838	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1291 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
244	100001988839	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1296 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
245	100001988840	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1335 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
246	100001988843	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1266 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
247	100001988847	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1264 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
248	100001988852	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
249	100001988854	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
250	100001988855	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
251	100001988856	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
252	100001988857	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
253	100001988858	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
254	100001988860	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
255	100001988861	MONITOR LCD 17	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60

CONTINUA

		AOC			
256	100001988862	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
257	100001988863	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
258	100001988864	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
259	100001988866	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
260	100001988867	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
261	100001988868	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
262	100001988869	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
263	100001988872	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
264	100001988874	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
265	100001988875	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
266	100001988876	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
267	100001988878	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
268	100001988882	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
269	100001988883	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
270	100001988884	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
271	100001988887	AR CONDICIONADO ELGIN PAF 48000 BEGE	Inservível	R$ 5.097,00	R$ 3,00
272	100001988891	VENTILADOR VENTISOL PRETO VOP 60CM	Inservível	R$ 148,00	R$ 1,00
273	100001988914	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
274	100001988915	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
275	100001988916	MONITOR LCD PRETO MARCA	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		AOC MODELO 717WY-1 SERIE			
276	100001988917	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
277	100001988919	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
278	100001988920	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
279	100001988922	GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS FAFIPAR 000984	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00
280	100001988923	GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS FAFIPAR 000985	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00
281	100001988924	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
282	100001988925	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
283	100001988926	RACK 19 TIPO COFRE P/CFTV FAFIPAR 989	Inservível	R$ 2.100,00	R$ 1,00
284	100001988928	TELEVISAO 42 LG LCD 42LD460 PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 2.900,00	R$ 1,00
285	100001988936	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
286	100001988937	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
287	100001988942	CADEIRA GIRATORIA	Inservível	R$ 181,65	R$ 21,00
288	100001988944	CADEIRA FIXA	Inservível	R$ 170,00	R$ 48,00
289	100001988946	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
290	100001988949	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
291	100001988951	TELEFONE BEGE TC500	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,20

CONTINUA

292	100001988957	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
293	100001988958	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
294	100001988960	IMPRESSORA PHOTOSMART C4280 ALL-IN-ONE (2009)	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
295	100001988961	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60
296	100001988969	MPRESSORA SAMSUNG MOD. SCX4200 IX AZ SÉRIE 8T99BFFQ4110 73R ,	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
297	100001988974	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
298	100001988977	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E	Inservível	R$	R$ 3,00
299		1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-		1.015,51	
300	100001988978	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
301	100001988980	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
302	100001988981	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
303	100001988982	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
304	100001988984	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
305	100001988985	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
306	100001988986	COMPUTADOR	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-			
307	100001988988	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
308	100001988992	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
309	100001988993	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
310	100001988994	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
311	100001988996	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
312	100001989016	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,00
313	100001989031	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO7 17WY-1 SERIE	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
314	100001989032	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS NA COR BRANCA MODELO(ADVANC ED TI	Inservível	R$ 52,00	R$ 1,20
315	100001989033	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
316	100001989034	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
317	100001989041	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
318	100001989042	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
319	100001989043	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
320	100001989045	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
321	100001989046	MONITOR LCD PRETO MOD.717FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
322	100001989047	COMPUTADOR ILHA WAY AMD ATHION- X2 64 X 2 DUAL CORE PROCESSADOR	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 2,00
323	100001989048	MONITOR LCD AOC PRETO MOD.717 FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60

CONTINUA

324	100001989108	ESTBILIZADOR FORCELINE UPS GOLD.NA COR CINZA MED.039X014X020,	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,60
325	100001989131	MONITOR AOC	Inservível	R$ 1.620,00	R$ 2,00
326	100001989133	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
327	100001989138	CAMERADIGITAL COOLPIX L810 26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 3,50
328	100001989139	CAMERADIGITAL COOLPIX L810 26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 7,50
329	100001989150	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 39,00
330	100002261411	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUSBRANCO GAS	Inservível	R$ 3.115,00	R$ 5,00
331	100002262037	NOTEBOOK	Inservível	R$ 2.300,00	R$ 2,00
332	100002262038	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
333	100002262039	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
334	100002262040	PROJETOR	Inservível	R$	R$ 1,00
335	100002262041	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
336	100002262042	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
337	100002262043	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 1,60
338	100002262044	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
339	100002262045	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 0,80
340	100002262046	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
341	100002262047	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
342	100002262048	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
343	100002262504	SWITCH	Inservível	R$ 4.840,38	R$ 20,80
344	100002262505	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
345	100002264004	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

346	100002264042	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,40
347	100002264043	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
348	100002264044	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
349	100002264616	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
350	100002264624	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
351	100002264672	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 1,60
352	100002264674	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
353	100002264676	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
354	100002264677	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 ALIMENTACAO 100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,00
355	100002264688	NOTEBOOK	Inservível	R$ 1.300,00	R$ 2,00
356	100002264696	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
357	100002264697	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
358	100002264698	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
359	100002264700	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
360	100002264701	DOAçãO TELA DE COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
361	100002264755	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA 4 PÉS , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE	Inservível	R$ 100,00	R$ 7,50
362	100002264784	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
363	100002264785	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 26,00
364	100002264786	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
365	100002264788	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
366	100002264789	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
367	100002264790	MONITOR LCD PRETO AOC MOD. 717	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
368	100002264791	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60

CONTINUA

369	100002264793	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 26,00
370	100002264794	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
371	100002264795	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
372	100002264797	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
373	100002264798	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
374	100002264800	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
375	100002264803	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
376	100002264804	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
377	100002264805	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
378	100002264808	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
379	100002264810	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
380	100002264811	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
381	100002264812	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
382	100002264814	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
383	100002264815	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
384	100002264817	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 150,00	R$ 2,60
385	100002264818	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,60
386	100002264819	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
387	100002264820	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
388	100002264821	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
389	100002264822	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
390	100002264823	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
391	100002264826	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 33,80
392	100002264827	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60
393	100002264828	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
394	100002264829	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
395	100002264831	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

396	100002264832	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
397	100002264833	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
398	100002264835	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
399	100002264839	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
400	100002264840	MONITOR SAMSUNG 17p	Inservível	R$ 250,00	R$ 2,00
401	100002264842	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00
402	100002264843	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00
403	100002264844	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
404	100002264845	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
405	100002264846	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
406	100002264847	COMPUTADOR MARCA I-TECH, WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4	Inservível	R$ 550,00	R$ 1,80
407	100002264848	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
408	100002264850	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
409	100002264855	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
410	100002264857	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
411	100002264863	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
412	100002264864	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
413	100002264865	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
414	100002264872	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
415	100002264873	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
416	100002264874	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
417	100002264875	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00

CONTINUA

418	100002264876	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
419	100002264877	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
420	100002264878	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
421	100002264879	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
422	100002264880	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
423	100002264881	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
424	100002264883	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
425	100002264884	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00
426	100002264885	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00
427	100002264886	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
428	100002264887	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
429	100002264888	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,00
430	100002264889	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
431	100002264890	DVD /VCD/C D/JPE G PLAYE R PAT ANT 000744	Inservível	R$ 15,00	R$ 0,80
432	100002264892	DIGITAL VÍDEO	Inservível	R$ 362,77	R$ 16,00
433	100002264901	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF NA COR CINZA MED.060X080X075 COM 2	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
434	100002264903	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 26,00
435	100002264904	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
436	100002264905	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
437	100002265116	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
438	100002265118	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
439	100002265120	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
440	100002265123	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

441	100002265125	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
442	100002265129	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
443	100002265131	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
444	100002265133	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
445	100003074007	MICROPIPETA MONOCANAL-VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 100 A 1000	Inservível	R$ 350,00	R$ 5,50
446	100003074009	MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIAVEL - CAPACIDADE 2000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80
447	100003074010	MICROPIPETA MONOCANAL-VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 1000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80
448	100003074434	NOTEBOOK ASUS Z450LA-WX007T I5/1TB/8GB/14/WEB CAM/WINDOWS10	Inservível	R$ 2.754,00	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO
Comprometer-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.
PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do **DONATÁRIO** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)
O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, a destinar o(s) bem(ns), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: [ESPECIFICAR A FINALIDADE E USO DE INTERESSE SOCIAL].

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no *caput* nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação do(s) bem(ns) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão contratante, nos termos do art. 252 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranaguá para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

……, ……..de de 20XX.

_ _
Nome do Representante Legal DOADOR _ Nome do Representante Legal DONATÁRIO

TESTEMUNHAS
1. _ _
RG: NOME: CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OUDESNECESSÁRIOS

O ÓRGÃO/ENTIDADE, inscrito no CNPJ/MF n° ,
neste ato
representado pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) ,
portador(a) daCédula de Identidade RG n.° ……. e do CPF/MF n°

,
declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) ……, ocupante do cargo de
……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF/MF
n.º ……., lotado no(a) (Nome do Órgão/Ente Público Estadual), o(s) bem(ns) móveis abaixo identificado(s), para a destinação prevista naCláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º /20XX.

Item	Plaqueta	Descrição do Item (resumo)	Estado de Conservação	Valor Aquisição	Valor Líquido
1	100001985253	CADEIRA GIRATORIA EM COURO EXECUTIVA PRETA_MARCA GIROFLEX	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
2	100001985254	MESA DE MADEIRA PARA REUNIAO COM TAMPO DE VIDRO MARROM 2.00	Inservível	R$ 52,00	R$ 3,00
3	100001985256	MESA PEQUENA PARA IMPRESSORA 0,51X0,46X0,68M	Inservível	R$ 50,00	R$ 3,00
4	100001985259	MESA PARA COMPUTADOR BEGE 0.90X0,76X0,74M	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
5	100001985281	FAC SIMILE	Inservível	R$ 380,00	R$ 1,00
6	100001985283	MESA PARA ESCRITÓRIO EM MDF NA COR BEGE C/ LATERAIS PRETA ,PÉS EM	Inservível	R$ 95,00	R$ 3,00
7	100001985284	MESA IMBUIA COM	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		2 GAVETAS , MED: 1,10X0,50X0,74 , PÉS EM AÇO NA COR			
8	100001985285	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA METAL FRIZZO FAFIPAR	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
9	100001985301	MESA MARRON PEQ.C/RODINHA 70X60	Inservível	R$ 120,00	R$ 3,00
10	100001985307	MESA BEGE PARA COMPUTADOR 90X75	Inservível	R$ 60,00	R$ 3,00
11	100001985312	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA SEM BRACO PRETA	Inservível	R$ 56,00	R$ 3,00
12	100001985316	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20
13	100001985317	ARMARIO DE ACO ROUPEIRO COM 16 PORTAS	Inservível	R$ 21,00	R$ 0,20
14	100001985320	MESA IMBUIA COM 2 GAVETAS	Inservível	R$ 11,00	R$ 3,00
15	100001985343	PROJETOR SONY	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
16	100001985367	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA NA COR PRETA FAFIPAR 000646	Inservível	R$ 226,00	R$ 3,00
17	100001985391	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 600,00	R$ 3,00
18	100001985393	TECLADO	Inservível	R$ 50,44	R$ 0,60
19	100001985395	PIANO	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 0,60
20	100001985396	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.270,00	R$ 3,00
21	100001985400	CONDICIONADOR DE AR MARCA YONAM 9000BTU FRIO CLASSE A	Inservível	R$ 790,00	R$ 2,00
22	100001985416	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80

CONTINUA

23	100001985417	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL	Inservível	R$ 28,00	R$ 0,80
24	100001985425	TELEVISOR A CORES LG CINEMASTER 20 P0LEGADAS NA COR CINZA_TELA	Inservível	R$ 250,00	R$ 1,60
25	100001985434	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA PRETA C/ BRAÇO	Inservível	R$ 25,00	R$ 3,00
26	100001985450	MESA L EM MDF NA COR BEGE C/ 2 GAVETAS PARA	Inservível	R$ 90,00	R$ 3,00
27	100001985453	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
28	100001985454	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
29	100001985455	MESA P/ MICRO	Inservível	R$ 110,00	R$ 3,00
30	100001985500	PROJETOR MULTIMIDIA BS275 SVGA 2700 ANSI LG RESP.CLEVE RSON	Inservível	R$ 1.539,00	R$ 1,60
31	100001985503	ARMARIO COM 2 PORTAS EM VIDRO	Inservível	R$ 18,00	R$ 2,00
32	100001986731	CONJUNTO ESCOLAR 506 MESA/CADEIRA FORMICA R1 BCO	Inservível	R$ 133,95	R$ 1,00
33	100001986774	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
34	100001986775	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
35	100001986777	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
36	100001986778	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO.COMPAC T PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
37	100001986779	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,00
38	100001986780	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

39	100001986781	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
40	100001986782	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
41	100001986783	NO-BREAK MODELO COMPACT PLUS III MAX 1400VA,FABRICADO DIA 11/2011,	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
42	100001986785	NO-BREAK 1400 VA MARCA NHS MODELO. COMPACT PLUS III MAX	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
43	100001986786	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 430,00	R$ 1,60
44	100001986803	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
45	100001986804	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
46	100001986806	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
47	100001986808	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
48	100001986809	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,00
49	100001986810	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60
50	100001986811	PROJETOR MULTIM BENQ PRETO MP515 SVGA 2500 ANSI SERIE	Inservível	R$ 1.475,00	R$ 1,60

CONTINUA

51	100001986815	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
52	100001986816	IMPRESSORA HP LASER JET P4015N SERIE	Inservível	R$ 2.290,00	R$ 1,60
53	100001986874	NO-BREAK 1400 VA COMPACT PLUS BIV/110NHS SERIE	Inservível	R$ 2,71	R$ 1,60
54	100001986981	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,60
55	100001986982	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
56	100001986983	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
57	100001986984	DIVISORIA PARA MESA 1 NA COR BRANCO	Inservível	R$ 108,00	R$ 1,00
58	100001987104	SERVIDOR ML 350 - G4 BRC552104 0RI21 85177091 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
59	100001987105	SERVIDOR_ML 370-G2 F229KF511007 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
60	100001987106	SERVIDOR_ML -G3 F311KT411001 R1 307 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
61	100001987107	SERVIDOR ML 350 G2 CO1JLK8C32 RI 335 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 4,00
62	100001987108	SERVIDOR ML 350 G3 C01JLK8C3 ICAS	Inservível	R$ 350,00	R$ 6,40
63	100001987120	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS E CHAVE. NOTA FISCAL COM	Inservível	R$ 950,00	R$ 1,10
64	100001987121	ARMARIO ARQUIVO DE ACO COM 3 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 680	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

65	100001987122	NOTE BOOK POSITIVO PREMIUM XS8220INTEL CORE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
66	100001987123	NOTEBOOK POSITIVO PREMIUM XS8220 INTEL CORE 15 MAUSE	Inservível	R$ 2.650,00	R$ 3,00
67	100001987131	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
67	100001987136	NOTEBOOK ACER ASPIRE ES471 INTEL CORE MOUSE S/	Inservível	R$ 1.950,00	R$ 2,00
68	100001987147	ARMARIO ARQUIVO COM 2 GAVETAS E CHAVE.NOTA FISCAL 680 COM	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
69	100001987148	ARMARIO DE ACO COM 2 GAVETAS E CHAVE. NOTA FISCAL 678 C;	Inservível	R$ 850,00	R$ 11,00
70	100001987196	PROJETOR BENQ/ LABORATORIO DE ENSINO/ REF. CONVENIO 2413	Inservível	R$ 2.299,00	R$ 11,20
71	100001987236	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA EM TECIDO NA COR PRETA	Inservível	R$ 186,56	R$ 12,00
72	100001987249	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00
73	100001987254	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
74	100001987266	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR AZUL ROYAL	Inservível	R$ 239,91	R$ 3,20
75	100001987268	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO EM TECIDO NA COR	Inservível	R$ 239,91	R$ 12,00

CONTINUA

		AZUL ROYAL			
76	100001987298	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
77	100001987299	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
78	100001987300	PAINEL DIVISORIO 1,50X050 NA COR CINZA	Inservível	R$ 113,73	R$ 12,00
79	100001987336	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
80	100001987337	PAINEL DIVISOR EM MDF STILLO MOVEIS	Inservível	R$ 100,00	R$ 12,00
81	100001987718	IMPRESSORA HP MULTIFUNCIONAL LASERJET M1212NF MODELO CE841A	Inservível	R$ 1.430,00	R$ 1,60
82	100001987749	MONITOR 15 PROVIEW MARFIM DE VIDEOS EM CORES PA 562NS	Inservível	R$ 92,00	R$ 2,60
83	100001987752	MONITOR 14 BEGE DELL	Inservível	R$ 62,00	R$ 2,00
84	100001987756	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000708	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
85	100001987757	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000706	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
86	100001987758	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000701	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

87	100001987760	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR OOO703	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
88	100001987761	CPU SATELLITE BEGE COM TECLADO E MOUSE FAFIPAR 000705	Inservível	R$ 102,00	R$ 3,00
89	100001987762	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TELADO DO E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
90	100001987763	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
91	100001987764	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
92	100001987767	COMPUT ADOR SPACER BEGE COM TECLAD O E MOUSE FAFIPAR	Inservível	R$ 199,00	R$ 3,00
93	100001987770	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA SEM BRAÇO MARCA ART&OFFICE	Inservível	R$ 65,00	R$ 3,00

CONTINUA

94	100001987772	ESTABILIZADOR	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
95	100001987773	FAX PANASONIC KX-FT77 FASCIMIL PRETO SERIE4EBWB093247	Inservível	R$ 115,00	R$ 1,00
96	100001987774	SWITCH ENCORE COM 16 PORTAS NA COR CINZA	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
97	100001987775	DVD ENCORE VCD/CD PLAY CINZA FAFIPAR 000743	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,20
98	100001987783	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
99	100001987845	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
100	100001987849	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
101	100001987851	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
102	100001987854	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
103	100001987859	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
104	100001987862	MESA INFORMATICA 60X80 CINZA	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
105	100001987870	CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA PRETA S/BRACO FAFIPAR	Inservível	R$ 35,00	R$ 3,00
106	100001987871	IMPRESSORA HP LASERJET 1020 MODELO Q5911A N. SÉRIE BRBS6D10ZJ	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
107	100001987872	ARMÁRIO EM MDF NA COR CINZA MEDINDO 1,59X0,79X036 COM DUAS	Inservível	R$ 115,00	R$ 2,00
108	100001987877	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1975	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

109	100001987887	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1976	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
110	100001987891	CADEIRA GIRAT.DIRETOR ESTOF. C/BRACO PRETA FAFIPAR1971	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
111	100001987900	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
112	100001987917	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
113	100001987933	CADEIRA GIRAT. DIRETOR ESTOF.C/BRACO PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
114	100001987944	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
115	100001987950	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
116	100001987954	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/ BRAÇO MODELO	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
117	100001987980	CADEIRA GIRATÓRIA EXTOFADA NA COR PRETA C/BRAÇO MOD. DIRETOR	Inservível	R$ 170,48	R$ 3,00
118	100001987982	MESA P/ESCRITORIO CINZA MED.100X060X075 C/LATERAIS PRETA COM	Inservível	R$ 100,00	R$ 3,00
119	100001987988	MONITOR LCD 17 SAMSUNG PRETO C/ TECLADO E MOUSE CX SOM	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
120	100001987992	CADEIRA GIRAT.S/	Inservível	R$ 48,00	R$ 3,00

CONTINUA

		BRACO ESTOFADA PRETA FAFIPAR 000646			
121	100001987997	IMPRESSORA HP LASER JET P1005 MODELO: CB410A SERIE: BRB581H16R	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60
122	100001988003	MONITOR LCD 17 SANSUMG PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
123	100001988005	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD. 732 NW	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
124	100001988008	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
125	100001988010	ESTANTE DE MADEIRA	Inservível	R$ 555,48	R$ 3,00
126	100001988012	ARMARIO EM FORMICA MARRON C/ 2 PORTAS AZUL ACRILICA MED.	Inservível	R$ 25,00	R$ 2,00
127	100001988015	TELEFONE INTELBRÁS NA COR PRETA KC: STN5M N.SÉRIE TF11072500649	Inservível	R$ 35,00	R$ 1,20
128	100001988016	IMPRESSORA HP LASERJET P1005 CINZA FAFIPAR 000892	Inservível	R$ 357,00	R$ 1,60
129	100001988017	COMPUTADOR P-TECH INTEL CELERON FAFIPAR 01047PRETOCOM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
130	100001988019	ESTABILIZADOR AUTOMATICO DE TENSAO FORCELINE BRANCO	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,60
131	100001988020	IMPRESSORA HP LASER JET M1120MFP MODELO: CB537A SERIE: BGHB5G020	Inservível	R$ 450,00	R$ 1,60
132	100001988022	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		3,3			
133	100001988024	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
134	100001988025	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
135	100001988026	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
136	100001988027	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
	100001988028	COMPUTADOR ILHA WAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
137	100001988038	PROJETOR EPSON S10+ 2600L	Inservível	R$ 2.200,00	R$ 1,60
138	100001988042	IMPRESSORA HP OFFICE JET K8600 A3	Inservível	R$ 1.800,00	R$ 3,00
139	100001988055	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
140	100001988056	DOAçãO COMPUTADOR MARCA ASUS	Inservível	R$ 1.500,00	R$ 3,00
141	100001988058	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
142	100001988059	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO10171	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
143	100001988061	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 SERIE I7696XAO12574	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
144	100001988113	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
145	100001988115	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60

CONTINUA

146	100001988116	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
147	100001988117	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
148	100001988119	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 1.051,00	R$ 3,00
149	100001988123	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
150	100001988124	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
151	100001988125	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
152	100001988127	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 90,00	R$ 2,60
153	100001988128	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
154	100001988129	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
155	100001988131	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
156	100001988134	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
157	100001988143	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
158	100001988144	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
159	100001988145	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
160	100001988146	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 1,60
161	100001988147	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,00
162	100001988148	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
163	100001988168	RACK	Inservível	R$ 1.913,58	R$ 16,00
164	100001988175	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
165	100001988176	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
166	100001988178	TELEVISÃO TUBO	Inservível	R$ 133,00	R$ 1,00
167	100001988179	APARELHO DE SOM	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
168	100001988184	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
169	100001988199	VENTILADOR OSCILA PAREDE 60CM PT BIVOLT 60 FIOS PREMIUN	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

170	100001988229	VENTILADOR DE PAREDE PRETO HELICE NA COR CINZA CLARO	Inservível	R$ 170,00	R$ 4,40
171	100001988300	MESA SECRETÁRIA	Inservível	R$ 117,21	R$ 30,00
	100001988632	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
172	100001988633	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
173	100001988634	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
174	100001988635	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
175	100001988636	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
176	100001988637	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
177	100001988638	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
178	100001988639	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
179	100001988640	ESTAÇÃO DE TRABALHO	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
180	100001988641	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
181	100001988642	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
182	100001988643	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
183	100001988644	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
184	100001988645	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
185	100001988646	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
186	100001988647	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
187	100001988648	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
188	100001988649	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
189	100001988650	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
190	100001988651	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00

CONTINUA

191	100001988652	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
192	100001988653	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
193	100001988654	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
194	100001988655	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
195	100001988656	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
196	100001988657	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
197	100001988658	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,60
198	100001988659	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
199	100001988660	GRAVADOR DIGITAL	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
200	100001988661	GRAVADOR TOCA-FITAS	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
201	100001988662	APARELHO DE DVD FORTEX	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,00
202	100001988663	PAPARELHO DE DVD	Inservível	R$ 120,00	R$ 1,40
203	100001988664	TOCA FITA	Inservível	R$ 446,66	R$ 16,00
201	100001988665	AMPLIFICADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
205	100001988666	CONTROLE DE ÁUDIO	Inservível	R$ 50,00	R$ 1,00
206	100001988667	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
207	100001988668	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
208	100001988669	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
209	100001988670	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
210	100001988671	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
211	100001988672	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
212	100001988673	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

213	100001988674	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
214	100001988675	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
215	100001988680	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,00
216	100001988681	TELEVISOR 14 POLEGADAS	Inservível	R$ 138,33	R$ 1,60
217	100001988687	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
218	100001988688	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
219	100001988689	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
220	100001988690	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
221	100001988691	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,60
222	100001988692	GRAVADOR COMPUTADORIZADO	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
223	100001988703	ARMÁRIO DE AÇO	Inservível	R$ 200,00	R$ 0,50
224	100001988714	CPU ILHA WAY ATHLON	Inservível	R$ 417,00	R$ 3,00
225	100001988740	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
226	100001988741	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
227	100001988742	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
228	100001988777	COMPUTADOR MARCA I-TECH, WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
229	100001988778	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 2,00
230	100001988779	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717 WY-1 ALIMENTA ÇAO100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60

CONTINUA

231	100001988780	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
232	100001988781	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MOD.717W Y-1 ALIMENTA CAO 100-	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,60
232	100001988782	MONITOR LCD PRETO MARCA SAMSUNG MOD.732 NW	Inservível	R$ 305,00	R$ 1,60
234	100001988812	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR FAFIPAR	Inservível	R$ 1.180,00	R$ 1,60
235	100001988814	PROJETOR MULTIMIDIA POWER LITE S10 FAFIPAR	Inservível	R$ 2.150,00	R$ 1,00
236	100001988819	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
237	100001988820	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1289 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
238	100001988821	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1254 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
239	100001988823	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1301 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
240	100001988827	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1261 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
241	100001988832	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1282 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
242	100001988837	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1294 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

243	100001988838	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1291 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
244	100001988839	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1296 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
245	100001988840	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1335 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
246	100001988843	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1266 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
247	100001988847	COMPUTADOR ILHAWAY ATHLON 5000 PRETO FAFIPAR 1264 COM	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
248	100001988852	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
249	100001988854	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
250	100001988855	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
251	100001988856	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
252	100001988857	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
253	100001988858	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
254	100001988860	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
255	100001988861	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
256	100001988862	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
257	100001988863	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
258	100001988864	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
259	100001988866	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
260	100001988867	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
261	100001988868	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
262	100001988869	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60

CONTINUA

263	100001988872	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
264	100001988874	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
265	100001988875	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
266	100001988876	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
267	100001988878	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
268	100001988882	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
269	100001988883	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
270	100001988884	MONITOR LCD 17 AOC	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
271	100001988887	AR CONDICIONADO ELGIN PAF 48000 BEGE	Inservível	R$ 5.097,00	R$ 3,00
272	100001988891	VENTILADOR VENTISOL PRETO VOP 60CM	Inservível	R$ 148,00	R$ 1,00
273	100001988914	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
274	100001988915	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
275	100001988916	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,00
276	100001988917	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
277	100001988919	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
278	100001988920	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
279	100001988922	GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

280	100001988923	FAFIPAR 000984 GRAVADOR DIGITAL 16CH 480/480FPS FAFIPAR 000985	Inservível	R$ 4.800,00	R$ 1,00
281	100001988924	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
282	100001988925	MONITOR LG PRETO RES 1280X1024 FAFIPAR	Inservível	R$ 650,00	R$ 1,60
283	100001988926	RACK 19 TIPO COFRE P/CFTV FAFIPAR 989	Inservível	R$ 2.100,00	R$ 1,00
284	100001988928	TELEVISAO 42 LG LCD 42LD460 PRETA FAFIPAR	Inservível	R$ 2.900,00	R$ 1,00
285	100001988936	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
286	100001988937	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
287	100001988942	CADEIRA GIRATORIA	Inservível	R$ 181,65	R$ 21,00
288	100001988944	CADEIRA FIXA	Inservível	R$ 170,00	R$ 48,00
289	100001988946	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
290	100001988949	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
291	100001988951	TELEFONE BEGE TC500	Inservível	R$ 15,00	R$ 1,20
292	100001988957	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 2,60
293	100001988958	MONITOR LCD AOC PRETO	Inservível	R$ 360,00	R$ 1,60
294	100001988960	IMPRESSORA PHOTOSMART C4280 ALL-IN-ONE (2009)	Inservível	R$ 235,00	R$ 1,60
295	100001988961	IMPRESSORA HP LASERJET P1005	Inservível	R$ 350,00	R$ 1,60
296	100001988969	MPRESSORA SAMSUNG MOD. SCX4200 IX AZ SÉRIE 8T99BFFQ4110 73R ,	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60

CONTINUA

297	100001988974	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
298	100001988977	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E	Inservível	R$	R$ 3,00
299		1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-		1.015,51	
300	100001988978	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
301	100001988980	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
302	100001988981	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
303	100001988982	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
304	100001988984	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 2,00
305	100001988985	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
306	100001988986	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
307	100001988988	COMPUTADOR I-TECH INTEL CELERON E 1400/2GHZ/2GB DE RAM/DVD/CD-	Inservível	R$ 1.015,51	R$ 3,00
308	100001988992	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
309	100001988993	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
310	100001988994	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
311	100001988996	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
312	100001989016	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

313	100001989031	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO7 17WY-1 SERIE	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
314	100001989032	APARELHO TELEFONICO INTELBRAS NA COR BRANCA MODELO(ADVANC ED TI	Inservível	R$ 52,00	R$ 1,20
315	100001989033	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
316	100001989034	COMPUTADOR	Inservível	R$ 600,15	R$ 3,00
317	100001989041	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
318	100001989042	DATA SHOW SONY BRANCO XGA-VPL- EX5	Inservível	R$ 480,00	R$ 1,60
319	100001989043	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
320	100001989045	MESA	Inservível	R$ 280,00	R$ 48,00
321	100001989046	MONITOR LCD PRETO MOD.717FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
322	100001989047	COMPUTADOR ILHA WAY AMD ATHION- X2 64 X 2 DUAL CORE PROCESSADOR	Inservível	R$ 1.000,00	R$ 2,00
323	100001989048	MONITOR LCD AOC PRETO MOD.717 FWY - 1	Inservível	R$ 300,00	R$ 1,60
324	100001989108	ESTBILIZADOR FORCELINE UPS GOLD.NA COR CINZA MED.039X014X02 0,	Inservível	R$ 135,00	R$ 1,60
325	100001989131	MONITOR AOC	Inservível	R$ 1.620,00	R$ 2,00
326	100001989133	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
327	100001989138	CAMERADIGITAL COOLPIX L810 26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 3,50
328	100001989139	CAMERADIGITAL COOLPIX L810	Inservível	R$ 1.240,00	R$ 7,50

CONTINUA

		26X HD PRETO NIKON C/ALCA,CABO USB,CABO			
329	100001989150	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 39,00
330	100002261411	CONDICIONADO R DE AR TIPO SPLIT HI WALL 18.000 BTUSBRANCO GAS	Inservível	R$ 3.115,00	R$ 5,00
331	100002262037	NOTEBOOK	Inservível	R$ 2.300,00	R$ 2,00
332	100002262038	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
333	100002262039	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
334	100002262040	PROJETOR	Inservível	R$	R$ 1,00
335	100002262041	PROJETOR	Inservível	R$ 1.186,00	R$ 1,60
336	100002262042	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
337	100002262043	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 1,60
338	100002262044	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
339	100002262045	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 0,80
340	100002262046	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
341	100002262047	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
342	100002262048	CADEIRA ESTOFADA	Inservível	R$ 96,00	R$ 3,00
343	100002262504	SWITCH	Inservível	R$ 4.840,38	R$ 20,80
344	100002262505	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 33,80
345	100002264004	IMPRESSORA	Inservível	R$ 530,00	R$ 3,00
346	100002264042	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,40
347	100002264043	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
348	100002264044	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
349	100002264616	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
350	100002264624	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
351	100002264672	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 1,60
352	100002264674	NOTEBOOK ACER	Inservível	R$ 1.076,66	R$ 2,00
353	100002264676	CPU/COMPUTADO R	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
354	100002264677	MONITOR LCD	Inservível	R$ 200,00	R$ 2,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		PRETO MARCA AOC MOD. 717WY-1 ALIMENTACAO 100-			
355	100002264688	NOTEBOOK	Inservível	R$ 1.300,00	R$ 2,00
356	100002264696	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
357	100002264697	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
358	100002264698	MONITOR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
359	100002264700	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
360	100002264701	DOAçãO TELA DE COMPUTADOR MARCA AOC	Inservível	R$ 500,00	R$ 2,00
361	100002264755	CADEIRA MODELO SECRETÁRIA 4 PÉS , ESPUMA ANATÔMICA INJETADA DE	Inservível	R$ 100,00	R$ 7,50
362	100002264784	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
363	100002264785	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 26,00
364	100002264786	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
365	100002264788	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
366	100002264789	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
367	100002264790	MONITOR LCD PRETO AOC MOD. 717	Inservível	R$ 150,00	R$ 1,60
368	100002264791	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
369	100002264793	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 26,00
370	100002264794	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
371	100002264795	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
372	100002264797	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
373	100002264798	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,00
374	100002264800	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 200,00	R$ 1,60
375	100002264803	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
376	100002264804	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
377	100002264805	MONITOR PARA	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60

CONTINUA

		COMPUTADOR			
378	100002264808	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
379	100002264810	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,60
380	100002264811	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
381	100002264812	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
382	100002264814	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
383	100002264815	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
384	100002264817	MONITOR LCD PRETO MARCA AOC MODELO 717WY-1 SERIE	Inservível	R$ 150,00	R$ 2,60
385	100002264818	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 2,60
386	100002264819	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
387	100002264820	MONITOR AOC	Inservível	R$ 762,66	R$ 1,60
388	100002264821	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
389	100002264822	MONITOR	Inservível	R$ 400,00	R$ 2,00
390	100002264823	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
391	100002264826	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 33,80
392	100002264827	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,60
393	100002264828	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
394	100002264829	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
395	100002264831	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
396	100002264832	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR	Inservível	R$ 500,00	R$ 20,80
397	100002264833	MONITOR	Inservível	R$ 529,50	R$ 20,80
398	100002264835	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 2,00
399	100002264839	MONITOR COR PRETO	Inservível	R$ 654,91	R$ 2,60
400	100002264840	MONITOR SAMSUNG 17p	Inservível	R$ 250,00	R$ 2,00
401	100002264842	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00

CONTINUA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

402	100002264843	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 3,00
403	100002264844	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
404	100002264845	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
405	100002264846	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
406	100002264847	COMPUTADOR MARCA I-TECH, WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,4	Inservível	R$ 550,00	R$ 1,80
407	100002264848	COMPUTADOR - CPU NA COR PRETO	Inservível	R$ 579,00	R$ 2,00
408	100002264850	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 39,00
409	100002264855	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
410	100002264857	COMPUTADOR MARCA ILHA WAY WINDONS7 CLASSIFICAÇAO 3,3	Inservível	R$ 550,00	R$ 3,00
411	100002264863	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
412	100002264864	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 2,00
413	100002264865	CPU/COMPUTADOR	Inservível	R$ 58,66	R$ 3,00
414	100002264872	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
415	100002264873	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
416	100002264874	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
417	100002264875	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
418	100002264876	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
419	100002264877	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
420	100002264878	IMPRESSORA	Inservível	R$ 340,99	R$ 20,80
421	100002264879	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
422	100002264880	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 3,00
423	100002264881	IMPRESSORAS	Inservível	R$ 535,00	R$ 1,60
424	100002264883	APARELHO DE DVD	Inservível	R$ 90,00	R$ 1,00
425	100002264884	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00

CONTINUA

426	100002264885	VIDEO CASSETE	Inservível	R$ 75,12	R$ 1,00
427	100002264886	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
428	100002264887	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
429	100002264888	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,00
430	100002264889	DVD PLAYER	Inservível	R$ 89,00	R$ 1,60
431	100002264890	DVD /VCD/C D/JPE G PLAYE R PAT ANT 000744	Inservível	R$ 15,00	R$ 0,80
432	100002264892	DIGITAL VÍDEO	Inservível	R$ 362,77	R$ 16,00
433	100002264901	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF NA COR CINZA MED.060X080X075 COM 2	Inservível	R$ 200,00	R$ 3,00
434	100002264903	CPU	Inservível	R$ 812,37	R$ 26,00
435	100002264904	CPU	Inservível	R$ 563,00	R$ 3,00
436	100002264905	MONITOR PARA COMPUTADOR	Inservível	R$ 320,00	R$ 1,60
437	100002265116	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
438	100002265118	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
439	100002265120	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
440	100002265123	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
441	100002265125	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
442	100002265129	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
443	100002265131	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,50
444	100002265133	VENTILADOR PAREDE 50CM BIV TRON	Inservível	R$ 195,50	R$ 2,00
445	100003074007	MICROPIPETA MONOCANAL-	Inservível	R$ 350,00	R$ 5,50

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

		VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 100 A 1000			
446	100003074009	MICROPIPETA MONOCANAL - VOLUME VARIAVEL - CAPACIDADE 2000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80
447	100003074010	MICROPIPETA MONOCANAL-VOL.VARIAVEL-CAPACIDADE DE 1000 A	Inservível	R$ 350,00	R$ 8,80
448	100003074434	NOTEBOOK ASUS Z450LA-WX007T I5/1TB/8GB/14/WEB CAM/WINDOWS10	Inservível	R$ 2.754,00	R$ 3,00

Paranaguá,……..de de 2023

DONATÁRIO ÓRGÃO/ENTIDADE

122130/2023

UNIOESTE

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/*campus* de Toledo-PR

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICANTE, EPROTOCOLO Nº 20.916.498-1, PORTARIA Nº 032/2023-DG, de 03 de outubro de 2023.
O Diretor Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Acolho o relatório final elaborado pela Comissão Sindicante e o parecer jurídico nº 043/2023, que passa a integrar a presente decisão, e determino o arquivamento do processo.
Toledo, 08 de novembro de 2023 – REMI SCHORN – Diretor Geral da Unioeste/Toledo.

121813/2023

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR, instaurado pela Portaria nº 3342/2022 - GRE, publicada em Diário Oficial em 13 de outubro de 2022.
O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação no DIOE da decisão final do Magnífico Reitor da Unioeste, que acolhe o relatório final da comissão, nos termos do parecer jurídico 129/2023 - PROJU, decidindo pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO, por meio da Portaria nº 3401/2023-GRE.- NELCI JANETE DOS SANTOS NARDELLI - Agente de Corregedoria Setorial

122106/2023

PORTARIA Nº 3677/2023-GRE, DE 08 de NOVEMBRO de 2023.

Conceder progressão de nível a Professora NAJLA DA SILVA MEHANNA, RG nº 6.531.017-1, RT-40, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 3678/2023-GRE, DE 08 de NOVEMBRO de 2023.
Conceder progressão de nível ao Professor MARCOS ANDRADE, RG nº 4.986.688-7, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.
PORTARIA Nº 3679/2023-GRE, DE 08 de NOVEMBRO de 2023.
Conceder progressão de nível a Professora JANAINA PAULA AROCA, RG nº 10.128.730-0, RT-40, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

121613/2023

PORTARIA Nº 027/2023-DGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. Designar o Servidor Wagner Luchtenberg, RG nº 6.454.872-7, como FISCAL do Contrato nº 5310/2023 - Marechal Cândido Rondon-PR, (PP 020/2023-GMS) com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e polimento em veículos da frota da UNIOESTE - *Campus* de Marechal Cândido Rondon. Diretor Geral de Campus – Prof. Davi Felix Schreiner.
PORTARIA Nº 028/2023-DGC, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. Designar o Servidor Mauro Consa Piquitin, RG nº 6.846.215-0, como FISCAL da ARP nº 005/2023 - Marechal Cândido Rondon-PR, (PE 0987/2023-GMS) com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para as diversas unidades da Unioeste – Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Diretor Geral de Campus – Prof. Davi Felix Schreiner.

121925/2023

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 077/2023 - DGC

DATA: 09 de novembro de 2023.
SÚMULA: Designar servidores para gerenciamento e fiscalização referente ao contrato n° 35/2023.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando a Portaria n° 1314/2022 - GRE, de 06 de maio de 2022;
Considerando a Lei Estadual n° 15608/2017, de 16 de agosto de 2007;
Considerando a Instrução de Serviço n° 003/2022 – PRAF, de 05 de maio de 2022
RESOLVE:
Art.1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalização e gerenciamento referente ao contrato n° 35/2023, tendo como objeto a Prestação de serviços, reparo de telhado com fornecimento de material.
Gestor do Contrato: Mari Ângela Sbaraini Agostini, RG n° 3.096.065-3.
Fiscal do Contrato: Ana Clara de Paula, RG n° 10.776.730-4.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

122502/2023

Secretaria da Cultura

Portaria n. 023/2023 – SEEC

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 5175/2023 – protocolo n.º 20.984.797-3.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Marco Antônio Pereira Gonçalves, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.859-33, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 5175/2023;

Art. 2º Designar os servidores: Gefferson Ferreira Vaz, inscrito no CPF

nº xxx.xxx.639-04, Cirillo José Basso, inscrito no CPF nº xxx.xxx.649-60, Renildes Nenna Carli, inscrito no CPF nº xxx.xxx.099-91 e Aline Martelosso Filus, inscrita no CPF nº xxx.xxx.329-88, para atuarem como fiscais do contrato administrativo n.º 5175/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

121768/2023

Portaria n. 024/2023 – SEEC

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 043/2023 – protocolo nº 21.104.059-9.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.919- 49, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 043/2023;

Art. 2º Designar a servidora Isabel Cristina de Miranda Menezes, inscrita no CPF nº xxx.xxx.919-87, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 043/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

121773/2023

Portaria n. 025/2023 – SEEC

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 042/2023 – protocolo nº 21.119.086-8.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.919- 49, para atuar como gestor do contrato administrativo n.º 042/2023;

Art. 2º Designar a servidora Isabel Cristina de Miranda Menezes, inscrita no CPF nº xxx.xxx.919-87, para atuar como fiscal do contrato administrativo n.º 042/2023;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura em exercício

121788/2023

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 414/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.987.043-6

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022, com base no Memorando nº 025/2023 Coordenação da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CPCD/SEDEF (f. 02. Mov. 02), no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (fls. 06-21. Mov. 04), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (fls. 178-190. Mov. 62-63), na pesquisa de preço e no mapa de vantajosidade (fls. 168-177. Mov. 61), bem como na Informação Técnica nº 503/2023 da Assessoria Técnica - AT/SEDEF (fls. 197-201. Mov. 69), **a contratação direta por meio de dispensa de licitação** da empresa **TEOREMA CURITIBA ELETRO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 33.782.163/0001-22**, vencedora dos Lotes Único para aquisição de 7 (sete) cadeiras anfíbias para Projeto Praia Acessível 2023/2024, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 128-130. Mov. 43-45), **a presente despesa no valor total R$ 56.994,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e quatro reais).**

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §° 3° do art. 75 da Lei Federal de n° 14.133/2022 e dos art. 31 e do §° único do art. 161 do Decreto Estadual de n° 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122070/2023

RESOLUÇÃO Nº 198/2023 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Mônica Pimentel de Souza Lobo, RG nº 6.052.113-1 para responder pela Diretoria-Geral, em substituição a servidora Luiza Marilda Pacheco Simonelli, RG nº 4.521.734-5, por motivo da fruição de férias da titular, no período de 29.01.2024 a 27.02.2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.
Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122151/2023

COMISSÃO CONJUNTA DE AVALIAÇÃO DE INSERVIBILIDADE E/OU DESNECESSIDADE DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2023 – SEDEF/SEMIPI/SEJU/SETR

Aviso de Chamamento Público Para Doação de Bens Móveis e Inservíveis e/ou Desnecessários n.° 001/2023 – Protocolo: 21.246.276-4.

Objeto: Doação de 1.497 (um mil quatrocentos e quarenta e sete) bens móveis inservíveis e/ou desnecessários relacionados em um único lote.

Procedimento: Os interessados deverão encaminhar solicitação no prazo de até 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso, dirigida à Comissão Conjunta de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis e Veículos da extinta SEJUF, na rua Jacy Loureiro de Campos, s/n°, Palácio das Araucárias, 5° andar – ala A, (NAS/SEDEF) Centro Cívico, Curitiba/Paraná.

Edital/Anexos e relação completa do bens: , https://www.trabalho.pr.gov.br/, https://www.semipi.pr.gov.br/ , https://www.justica.pr.gov.br/ .https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/

Informações: Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF – Rua Jacy Loreiro de Campos, s/n.°, 5° andar - bloco A, Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2454 (Elaine) ou elainepuga@sedef.pr.gov.br

Comissão Conjunta de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis

122216/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Protocolo n.º 21.246.276-4

Curitiba, 09 de Novembro de 2023.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Ao NAS/SEDEF

Considerando o Memorando nº 005/2023 – COMISSÃO CONJUNTA SEDEF/SEMIPI/SEJU e SETR (fls. 02/03, mov. 02), em que solicita autorização para iniciar os procedimentos para a realização da doação de 1.497 (um mil quatrocentos e noventa e sete) bens móveis inservíveis pertencentes a extinta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF (anexo I), uma vez que os bens móveis não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, tornando-se inúteis para SEDEF, SEMIPI, SEJU e SETR, AUTORIZO o prosseguimento do expediente, desde que sejam observadas as normativas específicas acerca do tema, bem como, a Resolução 140-2023 - PGE .

(Assinado Digitalmente)

Rogerio Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122191/2023

Protocolo n.º 21.246.276-4

Curitiba, 09 de Novembro de 2023.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. Em atenção ao Memorando nº 005/2023 - COMISSÃO CONJUNTA SEDEF/SEMIPI/SEJU e SETR, que instituiu a Comissão Conjunta De Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de bens móveis e veículos da extinta SEJUF;

II. Considerando o art. 76, inc. II, alínea "a" da Lei Estadual n.º 14.133/2021 destaca que "doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação".

III. Esta Diretoria-Geral não vê óbice no trâmite do protocolado em epígrafe, bem como autoriza o mesmo. Isto Posto, encaminha-se ao NAS/SEJU para conhecimento e demais providências.

(Assinado Digitalmente)

Rúbia Rossi

Diretora-Geral

Secretaria de Justiça e Cidadania

122189/2023

DESPACHO SECRETARIAL Nº 415/2023 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 20.929.252-1.

I. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico da Coordenação de Programas e Projetos (fls. 144-145 Mov. 35) e na Informação Técnica nº 509/2023-SEDEF/AT (fls. 158-162 Mov. 44), a **concessão do auxílio financeiro** a 10 (dez) famílias do Município de Quatiguá**,** beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017, nº 3.242/2019 e nº 8.482/2021, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 149-151. Mov. 38-40), e a realização da despesa no valor de **R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família**, ao custo total de **R$ 10.000,00 (onze mil reais).**

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

122171/2023

Protocolo n.º 21.246.276-4

Curitiba, 09 de Novembro de 2023.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

A

SETR

Ciente,

Trata-se de desmembramento da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF que originou a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR.

Considerando a Lei Estadual no 21.352/2023, que se refere a organização básica da Administração do Poder Executivo e o Decreto n.o 003, de 01 de janeiro de 2023, a qual foi formada a Comissão Conjunta de Avaliação de Inservíveis e ou desnecessidade de bens imóveis e veículos, resolução CONJUNTA No 003/2023.

Atenciosamente,

Assinatura eletrônica

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa

122185/2023

Protocolo n.º 21.246.276-4

Curitiba, 09 de Novembro de 2023.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. DE ACORDO, fundado no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com fulcro no Memorando nº 005/2023 (mov. 2), com o início dos procedimento para realização da doação de1.497 (um mil quatrocentos e noventa e sete) bens móveis inservíveis pertencentes a extinta Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF (anexo I), a medida se faz necessária uma vez que os bens móveis não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, tornando-se inúteis para SETR, desde que seja observado o disposto em Lei Estadual n.º 14.133/2021 e Lei n.º 9.504/1997.

II. À SEMIPI/GS para ciência e demais providêcias.

Mauro Moraes

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

122183/2023

Diário OFICIAL Paraná

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 39, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração dos estudos de que trata a Lei nº 21.454, de 3 de maio de 2023.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 3 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e tendo em vista o contido no protocolo registrado sob o SID nº 20.761.192-1;

CONSIDERANDO os termos da Lei n° 21.454, de 03 de maio de 2023, que dispõe sobre parâmetros de incentivo ao uso de hidrogênio renovável no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 2.790, de 17 de julho de 2023, que determina a instituição de Grupo de Trabalho, por meio de Resolução a ser publicada pela SEDEST, para elaboração dos estudos de que trata a Lei nº 21.545, de 2023;

Considerando as indicações para compor o Grupo de Trabalho, encaminhadas pelos titulares das Pastas por meio dos protocolos nº. 20.771.646-4 (Casa Civil); 20.777.154-6 (SETI); 20.777.124-4 – (SEAB).

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), sob a coordenação da SEDEST, com o objetivo de elaborar os estudos de que trata a lei nº 21.454, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre os parâmetros de incentivo ao uso de hidrogênio renovável no Estado do Paraná.
Art. 2º O GT será composto pelos servidores nominados a seguir:
I - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST:
Titular: Gabriel Tiago Schuhli
Suplente: Reginaldo Joaquim de Souza
II - Casa Civil:
Titular: Izabella Andrade Brito
Suplente: Jean Rafael Puchetti Ferreira
III - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB:
Titular: Herlon Goelzer de Almeida
Suplente: Breno Menezes de Campos
IV - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI:
Titular: Paulo Afonso Schmidt
Suplente: Ivan Carlos Vicentin
V - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL:
Titular: a ser indicado
Suplente: a ser indicado
Art. 2° Compete ao Coordenador:
I - Convocar, abrir, presidir e encerrar as reuniões;
II - Aprovar o calendário de reuniões proposto pelo Secretário Executivo do GT; e
III - Representar o GT nos atos que se fizerem necessários.
Art. 3º Compete ao Secretário Executivo do GT:
I - Encaminhar proposta de calendário de reuniões para aprovação da Coordenação do GT;
II - Elaborar as Atas das reuniões;
III - Prestar apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos;
IV - Dar encaminhamento aos documentos produzidos;
V - Autorizar a participação e a manifestação de convidados nas reuniões a respeito de determinado assunto, mediante solicitação de um de seus membros.
Parágrafo Único. O Secretário Executivo será indicado pelo Coordenador do GT.
Art. 4º O GT poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, além de pesquisadores especialistas, quando necessário para o cumprimento de suas finalidades.
Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Resolução, para o desenvolvimento das atividades e a conclusão dos trabalhos do GT.
Parágrafo Único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do GT.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

121862/2023

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 48/2023

Súmula: Designa servidor para desempenhar a atribuição de gestor e fiscal dos Termos de Cooperação atrelados a Coordenação de Ação Climática da Diretoria de Políticas Ambientais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, nomeado pelo Decreto nº 30, de 03 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Matheus Bueno Patrício, como gestor e fiscal dos Termos de Cooperação Técnica formalizados no âmbito da Coordenação de Ação Climática da Diretoria de Políticas Ambientais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de novembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado

121878/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 378 DE 01/11/2023
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
TELMA CRISTINA MARTINEZ				90	20/12/2007	21/12/2012	02/11/2023	30/01/2024
31350417	1	NAXVIII	212603384					

119986/2023

Portaria n° 26066/2023/OD-GOUT. Prot. 19.166.796-4. Captação superficial. Outorgado(s) Ricardo Brustolin - CPF/CNPJ 023.104.419-45. Rio Açu Braço Direito. Piquiri. Coordenadas UTM 7.315.684,23 N 198.118,94 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 150.00 m³/h 16:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Terra Roxa.

121992/2023

Portaria n° 26062/2023/OP-GOUT. Prot. 17.727.833-5. Captação superficial. Outorgado(s) JAIR VANDERLEI SEIBOTH - CPF/CNPJ 913.595.119-20. Mina/Nascente Jaguarandi. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.291.041,30 N 207.165,60 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maripá.

121889/2023

Portaria n° 26063/2023/OP-GOUT. Prot. 18.510.359-5. Captação superficial. Outorgado(s) LONCA JANESCH MOREIRA - CPF/CNPJ 015.844.199-03. Rio Dezoito de Abril. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.290.727,48 N 213.520,51 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 100.00 m³/h 24:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maripá. Esta portaria revoga a portaria n° 11167/2021/OP-GOUT.

121890/2023

Portaria n° 26061/2023/OD-GOUT. Prot. 21.108.736-6. Captação superficial. Outorgado(s) JULIANO BLOEMER - CPF/CNPJ 027.278.499-07. Córrego Jabuti. Piquiri. Coordenadas UTM 7.294.346,81 N 279.108,91 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 170.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria n° 15/2021.

121891/2023

Portaria n° 26064/2023/OP-GOUT. Prot. 18.394.403-7. Travessia. Outorgado(s) Companhia de Saneamento do Paraná - CPF/CNPJ 76.484.013/0001-45. Rio Formiga. Tibagi. Coordenadas UTM 7.325.132,00 N 505.926,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Travessia aérea. Município Ortigueira.

121978/2023

PARECER NEGATIVO n° 28891/2023/PN-GOUT. Protocolo 18.678.541-0. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de Almir José Bassani - CPF/CNPJ 609.760.989-20. Córrego Sem denominação na base. Coordenadas UTM 7.432.159,00 N 296.199,00 E. Município Planaltina do Paraná. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

121991/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO APARECIDO BRAVIN, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 309155 com validade até 08/11/2028, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Lote de Terras sob n° 67-B e Lote de Terras sob n° 67-B-1, S/N no município de Atalaia/PR.

121853/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 309027 com validade até 08/11/2029, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Mauá, 973 no município de Maringá/PR.

121838/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARISTELA RIGO BERTOTTI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 183094 com validade até 05/06/2026, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na Linha Gaucha, LR232 no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

121842/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309049 com validade até 08/11/2027, para Industrial - Industrias diversas a ser implantada na SÍTIO ÁGUA VIVA, S/N no município de Cornélio Procópio/PR.

121844/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LICERE COSTA NORTE LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309053 com validade até 08/11/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Oasis do Paranapanema I e IV, s/n no município de Santo Inácio/PR.

121845/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA, a Licença de Instalação - LI nº 309089 com validade até 08/11/2028, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Bom Retiro, s/n no município de Nova Esperança/PR.

121849/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INNOVA LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 309045 com validade até 08/11/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Joaquim Montegute, 3257 no município de Foz do Iguaçu/PR.

121841/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GRUPO MASTER COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 309028 com validade até 08/11/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose a ser implantada na Rodovia PR-317, 8158 no município de Maringá/PR.

121839/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ESTAÇOFER COMÉRCIO DE AÇO E FERRO EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 309093 com validade até 08/11/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na ROD PR 323, S/N no município de Paiçandu/PR.

121851/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UPEXPRESS UNIFORMES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 309065 com validade até 08/11/2029, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Estados Unidos, 1855 no município de Maringá/PR.

121847/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERUSSOLO E ANDRADE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, a Licença de Operação - LO nº 309100 com validade até 08/11/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida Santos Dumont, 535 no município de Londrina/PR.

121852/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUCAO AGROPECUARIA-CODEPA, a Licença de Operação - LO nº 308955 com validade até 08/11/2027, para Comércio e Serviço - Atividades de pós colheita de produtos agrícolas instalada na ESTRADA DE ACESSO A VILA RURAL ALBERTO CARRARO - FAZENDA RODEIO NOVO Q6, -- no município de Coronel Domingos Soares/PR.

121836/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEST FERTILIZANTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 308890 com validade até 08/11/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Paracatu, sn no município de Nova Esperança/PR.

121832/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PALMASPLAC AGROPASTORIL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 309158 com validade até 08/11/2026, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na FAZENDA SINCOL, s/n no município de Coronel Domingos Soares/PR.

121854/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SINTESE AGRO SCIENCE LTDA, a Licença Prévia - LP nº 308339 com validade até 08/11/2025, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rodovia PR-317, KM 112,87, sentido Maringá-Floresta, s/n no município de Maringá/PR.

121831/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCARI - COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL, a Licença Prévia - LP nº 309062 com validade até 08/11/2025, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Duque de Caxias, 687 no município de Mandaguari/PR.

121846/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TIAGO MACAMBIRA SANTOS, a Licença Prévia - LP nº 309086 com validade até 08/11/2024, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rua Engenheiro Lentsch, 1116 no município de Guarapuava/PR.

121848/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENOVO GLASS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 309030 com validade até 08/11/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Morangueira, 1888 no município de Maringá/PR.

121840/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAIOPAR ARTEFATOS DE ARAME LTDA, a Licença Prévia - LP nº 308900 com validade até 08/11/2024, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Cândido de Abreu, 320 no município de Londrina/PR.

121833/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WANDERLEY MARCOS GARSTKA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 309092-R1 com validade até 08/11/2029, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na Linha Vista Alegre, s/n no município de Enéas Marques/PR.

121850/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 309048-R1 com validade até 08/11/2026, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na estrada Pitangueiras / São Martinho, 597-A no município de Pitangueiras/PR.

121843/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERES COMERCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 296582-R4 com validade até 29/05/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RODOVIA BR 373, KM 96, S/Nº no município de Coronel Vivida/PR.

121834/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 35701 com validade até 08/11/2028, para Subestação instalada na Endereco:ROD BR 277 KM 679 Bairro:LOTE RURAL 39C1 POLIGON 4 Cep:85884000 Município:Medianeira no município de Matelândia/PR.

121905/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS S.A., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 308965-R2 com validade até 08/11/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na RODOVIA PR 445 - KM 26,2, S/N no município de Tamarana/PR.

121837/2023

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 255170-R2 com validade até 14/10/2026, para Comércio e Serviço - Depósito e comércio de agrotóxicos instalada na estrada Pitangueiras / São Martinho, 597-A no município de Pitangueiras/PR.

121835/2023

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 470, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 54, de 04 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022 e

- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 06, de 05 de julho de 2023, a qual estabelece critérios, procedimento, trâmites administrativos e premissas para o Licenciamento Ambiental de Criadouros Comerciais de Fauna Silvestre Nativa e/ou Exótica; e
- Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho designado através da Portaria IAT nº 384, de 23 de agosto de 2023;
- Considerando o contido no protocolo nº 20.919.042-7,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho-GT, com o objetivo de discutir, analisar e propor normativa a fim de regulamentar o licenciamento ambiental de criadouros de serpentes cuja finalidade seja a produção, extração e comercialização de peçonha para quaisquer fins.

Tassia Mariane Merisio – Med. Veterinária
Lucas Silva Azevedo - Biólogo
Jessica Jasinski - Bióloga
Rosana Aparecida Gabriel de Oliveira - Bióloga

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o término dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

122150/2023

Diário OFICIAL Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 141 - 09/11/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
EDIVALDO MARCELO DOS SANTOS	98531971PR	147	069024376D001	30	08/11/2023	2023
EMIR HARTMANN DA SILVA	83101768PR	148	069024376D001	30	08/11/2023	2023
FLÁVIA DE OLIVEIRA GAVIOLLI	107580689PR	150	069024376D001	30	08/11/2023	2023
LUCIANE DE FATIMA FIELTES	55759880PR	149	069024376D001	30	08/11/2023	2023
NICHOLAS LOURENÇO PINTO TEIXEIRA	109180556PR	143	069024376D001	29	07/11/2023	2015
OZIEL MACHADO DA SILVA	51375289PR	134	069024376D001	27	07/11/2023	2015
PAMELA SABRINA PEREIRA DA SILVA	148233420PR	144	069024376D001	29	08/11/2023	2019
RENAN LUIZ CARNEIRO GREGORIO	351577385SP	146	069024376D001	30	08/11/2023	2023
TANICLEIA PONTES RIBAS	105042140PR	145	069024376D001	29	08/11/2023	2023

CURITIBA, 09 de Novembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

122315/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 139 - 09/11/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 1470
Nome do Município: MARECHAL CANDIDO RONDON
Código do Estabelecimento: 19840
Nome do Estabelecimento: ANTONIO M CERETTA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JHÉSSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	129066750PR	1	147019840D001	1	09/11/2023	2021

MARECHAL CANDIDO RONDON, 09 de Novembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): FRANCIELI REGINA SCHNEIDER
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01569
Nome do(a) Diretor(a): MARIA TERESA DRUMMOND
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 04679

122292/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 140 - 09/11/2023
Em atendimeno ao contido na Resolução Nº 1860/2002
Código do Município: 550
Nome do Município: CIANORTE
Código do Estabelecimento: 25802
Nome do Estabelecimento: CENTRO EST DE EDUC PROFIS CIANORTE
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	N° Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADEMILSON DOS SANTOS	73895065PR	5	055025802D001	1	09/11/2023	2023

CIANORTE, 09 de Novembro de 2023.
Nome do(a) Secretário(a): LUCIMAR MAXIMO DE SOUZA FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 06958
Nome do(a) Diretor(a): FRANCIELI CASASSA VIEIRA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 02471

122299/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

0 A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N° 8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA, DE ACORDO COM A LEI N° 14502, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 E ARTIGO 13, DA LEI N° 19130, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 630 DE 07/11/2023

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
GILVANI BREUS	35401520	92	PF05	212784311	07/11/2023

121242/2023

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 476364 - 09/11/2023
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 954
Nome do Estabelecimento: TECNICO INDUSTRIAL, C-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
RODRIGO BARBOSA GOMES	93035704PR	4878	01800095D010	74	21/09/2022	2022

ARAUCARIA, 9 de Novembro de 2023.

Nome do(a) Secretário(a):MARCIA JUÇARA DE FREITAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 642/12 - 11/05/2012

Nome do(a) Diretor(a): LUIS GUSTAVO IUNG
Nº Ato do(a) Diretor(a): 03364/21 - 12/08/2021

122266/2023

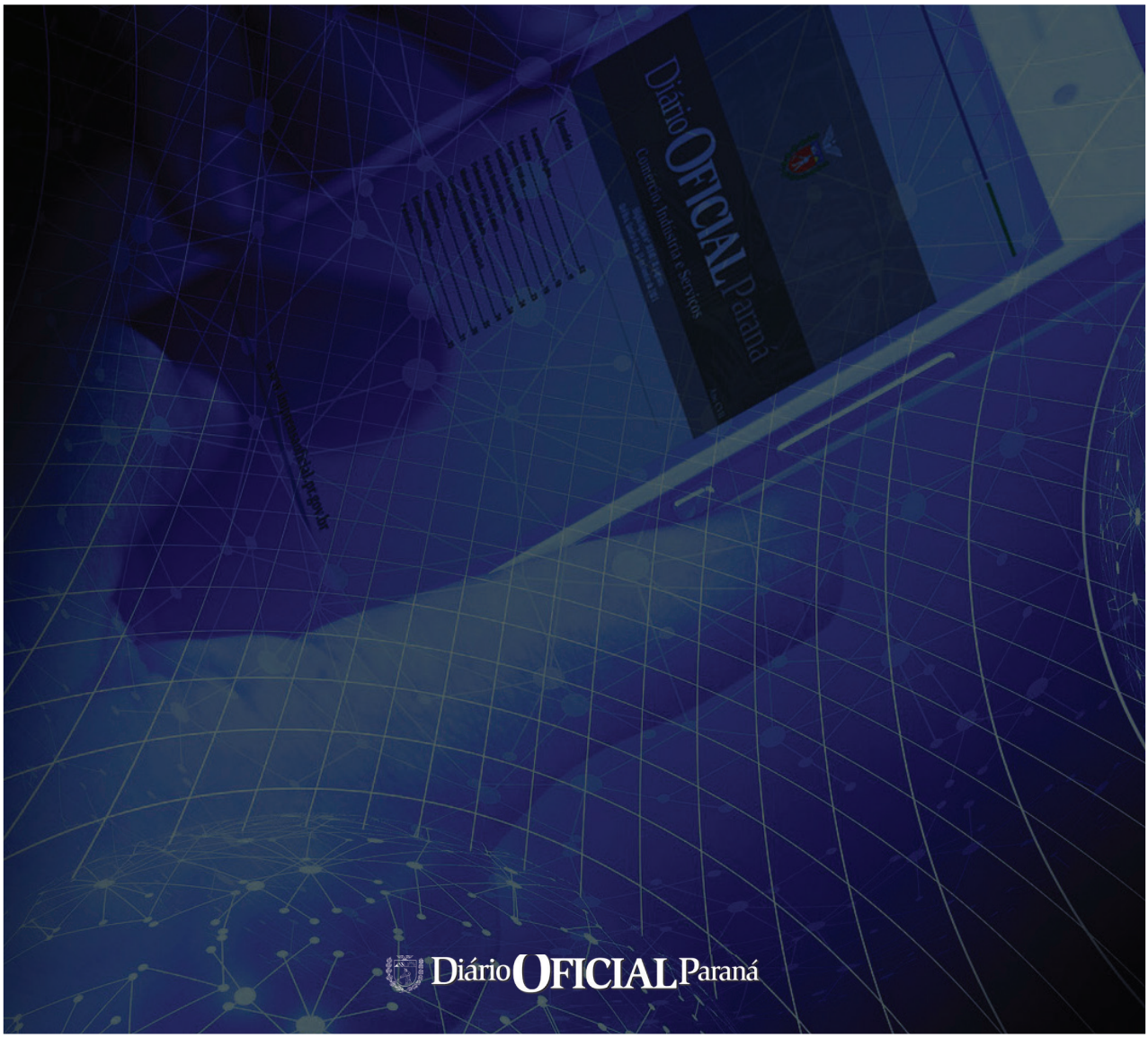

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.457/2023 – GS/SEED

Súmula: Delega competência a servidores da Secretaria de Estado da Educação.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 21.217.557-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar aos servidores da Secretaria de Estado da Educação **Anderfábio Oliveira dos Santos**, RG n.º 8.564.311-8, da Diretoria de Educação, **Claudio Aparecido de Oliveira**, RG n.º 5.669.918-0, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, **Graziele Andriola**, RG n.º 6.663.374-8, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar, e **Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto**, RG n.º 6.786.341-0, do Núcleo Administrativo Setorial, a atribuição de apreciar e aprovar Estudo Técnico Preliminar e Termos de Referência dos procedimentos licitatórios, aquisições e contratos respectivos às unidades por eles chefiadas.

Art. 2.º Os Termos de Referência provindos de outras unidades, que não sejam as vinculadas aos servidores elencados no art. 1.º desta Resolução, deverão ser apreciados e aprovados pelo Diretor-Geral da SEED.

Art. 3.º A aprovação dos Termos de Referência da Secretaria de Estado da Educação ocorrerá mediante Despacho do setor demandante, em protocolado específico, que deverá estar fundamentado com as indicações dos elementos técnicos que apoiam os Termos, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico de desembolso, se for o caso, observados os requisitos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Art. 4.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 1.690/2023 – GS/SEED, publicada na Edição n.º 11382 do Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2023.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

121776/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 631/2023 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e considerando o contido no protocolado n.º 19.975.180-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEED e como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Termo de Execução Descentralizada n.º 2023004028 – do Programa Educação para o Futuro do Estado do Paraná – BID, a fim de responder pela fiscalização das obras previstas no programa, no valor de R$ 240.399.068,25 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e nove mil e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

FUNÇÃO	NOME	RG
Fiscal Titular	Adauto Felix Santana	9.055.920-6
Fiscal Suplente	Valter Miguel Claro da Silva	5.513.448-0

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

122225/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.571/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3075/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.012.604-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal de Utinga – Ensino Fundamental, situada na Comunidade de Utinga, s/n, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidos pela Resolução n.º 792/2018, de 01/03/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.572/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3076/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.908.457-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Gabriel Ramos da Silva – Ensino Fundamental, situada na Ilha Rasa, s/n, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidos pela Resolução n.º 360/2019, de 04/02/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.573/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3077/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.901.077-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal da Barra de Ararapira – Ensino Fundamental, situada na Rua Barra de Ararapira, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidos pela Resolução n.º 780/2018, de 01/03/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.574/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3078/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.960.182-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Rural Municipal Venceslau Araújo – Ensino Fundamental, situada na Ilha de Tibicanga, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4202/2018, de 04/09/2018, com vigência até 21/09/2023.
§ 2º A renovação do credenciamento é até o final do ano de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição citada no Art. 1º.
§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4202/2018, de 04/09/2018, com vigência até 31/12/2020.
§ 2º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é até o final do ano de 2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 2º.
Art. 4º Esta **r**esolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.575/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3079/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.012.346-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Rural Municipal Padre Mário de Maria – Ensino Fundamental, situada na Comunidade de Rio Verde, do Município de Guaraqueçaba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidos pela Resolução n.º 785/2018, de 01/03/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.576/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3080/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.842.880-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Adolpho Vercesi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Damião Botelho de Souza, 2045, do Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5595/2023, de 21/08/2023, com vigência até 22/03/2023.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1889/2018, de 03/05/2018, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.577/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3081/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.651.987-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2027, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual do Campo Cubatão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Estrada Caovi, Km 25, s/n, no Município de Guaratuba, NRE de Paranaguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 783/2017, de 08/03/2017, com vigência até 31/03/2022.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.578/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 662/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.954.847-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Mecânica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Rodolpho Zaninelli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Antônia Molina Bella, 1000, no Município e NRE de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 40/2016, de 06/01/2016, com vigência até 31/12/2025.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 452/2019, de 06/02/2019, com vigência até 08/02/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/02/2023 a 08/02/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.579/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 225/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.183.711-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Marli Queiroz Azevedo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Cyro Correia Pereira, 3506, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1595/2016, de 14/04/2016, com vigência até 03/05/2026.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 3266/2020, de 19/08/2020, com vigência até 08/03/2023.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2023 a 08/03/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.580/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 7580/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.306.649-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Eurides Brandão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Jair Coelho, 260, do Município e NRE de Curitiba.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 513/2020, de 02/03/2020, com vigência até 02/07/2028.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 514/2020, de 02/03/2020, com vigência até 30/06/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/07/2023 a 30/06/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
121969/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.581/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3083/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.324.422-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 23/05/2023 até 23/05/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e até o final do ano de 2024, a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Colégio Ecel Divina Pastora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua José de Oliveira Borges, 721, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procópio, mantido pelo Colégio Ecel de Bandeirantes S/S Ltda.
Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 616/2020, de 05/03/2020, com vigência até 23/05/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, pela Resolução n.º 4054/2015, de 14/12/2015, com vigência até 31/12/2019. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Ampliar a oferta da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 01 (um) ano.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.582/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3084/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 17.306.329-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2024, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Bezerra de Menezes, situado na Rua Francisca Alves Morilha, 605, do Município de Bandeirantes, NRE de Cornélio Procópio, mantido pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3038/2018, de 28/06/2018, com vigência até 31/12/2019 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 3525/2016, de 26/08/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.583/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3085/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.703.015-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ieda Garcia Tanaka, situado na Avenida Orlando Sales Striquer, 1000, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procópio, mantido pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedido pela Resolução n.º 5711/2016, de 20/12/2016, com vigência até 16/01/2024 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, pela Resolução n.º 490/2021, de 29/01/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.584/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 236/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.663.713-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida das Araucárias, s/n, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3797/2023, de 12/06/2023, com vigência até 09/05/2033.
§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 944/2020, de 30/03/2020, com vigência até 31/12/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.585/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3086/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.974.095-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Gralha Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida das Torres, 2333, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3964/2020, de 13/10/2020, com vigência até 31/12/2023 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 3964/2020, de 13/10/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.586/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3087/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.974.095-8,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Gralha Azul – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida das Torres, 2333, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7585/2023, de 30/10/2023, com vigência até 31/12/2025.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3965/2020, de 13/10/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.587/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3088/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.956.697-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Quintino Bocaiúva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Estrela, do Município de Quedas do Iguaçu, NRE de Laranjeiras do Sul, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3610/2020, de 16/09/2020, com vigência até 27/06/2024.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4006/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.588/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 654/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.649.260-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Ipiranga, 133, do Município de Bom Jesus do Sul, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3539/2022, de 22/06/2022, com vigência até 13/07/2032.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3766/2019, de 24/09/2019, com vigência até 25/01/2024.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/01/2024 a 25/01/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.589/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 638/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.618.240-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Guilherme de Almeida – Ensino Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Guabirobeira, 765, no Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6306/2022, de 10/10/2022, com vigência até 11/03/2033.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 5145/2018, de 31/10/2018, com vigência até 22/09/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 23/09/2023 a 22/09/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.590/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 545/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 14.895.035-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Municipal Deni Lineu Schwartz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade de Ponta Nova do Cotegipe, do Município e NRE de Francisco Beltrão, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4143/2020, de 23/10/2020, com vigência até 31/12/2029.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3682/2014, de 17/07/2014, com vigência até 22/05/2018.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida, excepcionalmente, no período de 23/05/2018 a 22/05/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 7.592/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 21.108.585-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental (anos iniciais), na Escola Integral – Ensino Fundamental, situada na Rua Iguaçu, 1550, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Sociedade Educacional Integral Ltda S/C, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 635/2018, de 20/02/2018, com vigência até 21/01/2028.
§ 1º A Resolução n.º 5004/2002, de 09/12/2002, autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino, ficando revogada a partir de 01/01/2012. A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3655/2018, de 06/08/2018, com vigência até 09/12/2022.
Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.593/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3089/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.377.401-0,

RESOLVE:

Art. 1º Mudar, a partir de 01/01/2023, o endereço da Escola Municipal Prefeito Nilson Gorski – Ensino Fundamental, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, da Avenida Laurindo Barbosa de Macedo, 941, para a Rua Plutão, 239, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 2274/2021, de 20/05/2021, com vigência até 31/12/2029.
Parágrafo Único: A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.594/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3090/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.897.133-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 15/02/2024 até 15/02/2034, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Educar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Travessa Paulina Luiza da Silva, 177, no Município de Campina da Lagoa, NRE de Campo Mourão, mantida pela Ratti & Ratti Ltda., que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3726/2020, de 18/09/2020, com vigência até 15/02/2024.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.595/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer n.º 492/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.241.842-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal do Campo Afonso Camargo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Joaquim dos Santos Boa Morte, s/n, do Município de Roncador, NRE de Campo Mourão, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 465/2017, de 20/02/2017, com vigência até 16/07/2027.
§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4473/2017, de 11/09/2017, com vigência até 06/03/2020.
§ 2º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 07/03/2020 a 06/03/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.596/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 571/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.307.929-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Cely Tereza Grezzana – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Br 281 – Km 484, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5419/2021, de 11/11/2021, com vigência até 14/08/2030.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 537/2020, de 03/03/2020, com vigência até 04/02/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 05/02/2023 a 04/02/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.597/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 09/2002, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3091/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.613.476-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Estadual Indígena Jykre Tag – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Trevo de Mangueirinha, do Município de Chopinzinho, NRE de Pato Branco, mantida pela pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5568/2023, de 18/08/2023, com vigência até 06/11/2027.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 913/2022, de 09/03/2022, com vigência até

31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.598/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3092/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.115.821-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 até 31/12/2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Brasil, 263, do Município de São João, NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1368/2020, de 04/05/2020, com vigência até 20/08/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2165/2016, de 01/06/2016, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.599/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3093/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.693.148-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Manuel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, s/n, situada na Avenida Brasil, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4976/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2026.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4976/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.600/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3094/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.094.036-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil e a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Santos Dumont – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Dos Cravos, 557, do Município e NRE de Pato Branco, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1024/2022, de 14/03/2022, com vigência até 30/09/2031.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2760/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2022 e a última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) foi concedida pela Resolução n.º 2761/2021, de 28/06/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.601/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3095/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.688.460-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2025, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estanislau Janasievicz, s/n, do Município de Ortigueira, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4975/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3991/2021, de 02/09/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

121977/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 7.613/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1287/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.869.734-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 138, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 557/2020, de 05/03/2020, com vigência até 21/08/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2738/2020, de 24/07/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.614/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 12/2021 e o Parecer n.º 568/2019 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 16.038.941-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2020 até 31/12/2024, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nastúrcio, 435, do Município de Rolândia, NRE de Londrina, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5250/2023, de 07/08/2023, com vigência até 31/12/2031.
§ 1º A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1107/2018, de 15/03/2018, com vigência até 31/12/2019.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.615/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1283/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.869.801-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Monsenhor Pedro Busko – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Rui Barbosa, 138, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 557/2020, de 05/03/2020, com vigência até 21/08/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3030/2020, de 10/08/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.616/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1124/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.072.083-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas a 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Irineu Batista Câmara – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua dos Sutis, 390, do Município de Japurá, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 911/2023, de 22/02/2023, com vigência até 31/12/2025.
Parágrafo único: A Resolução n.º 5449/2011, de 01/12/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino e fica revogada a partir de 01/07/2022.
Art. 2º Regularizar o período ausente de autorização desde 01/01/2021 até 01/07/2022.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.617/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3109/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.647.384-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal do Campo Souza Naves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, do Município de Tuneiras do Oeste, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2979/2019, de 30/07/2019, com vigência até 28/02/2027.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 305/2021, de 14/01/2021, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.618/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022 e o Parecer n.º 192/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 19.105.318-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase I e II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professor Manoel Machado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia João Alves da Rocha Loures, 5925, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4805/2019, de 16/12/2019, com vigência até 23/05/2029.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 4806/2019, de 16/12/2019, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 a 31/12/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.619/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3110/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.664.618-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Dom Bosco – Ensino Fundamental, situada na Rua Corte Real, 2976, no Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5198/2021, de 28/10/2021, com vigência até 31/12/2023.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.620/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, e o Parecer n.º 488/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.392.311-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Pedro Fecchio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Egydio Antônio Gorla, 696, do Município de São Tomé, NRE de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3783/2023, de 12/06/2023, com vigência até 11/11/2033.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 554/2020, de 03/03/2020, com vigência até 11/11/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 12/11/2023 a 11/11/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.621/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3111/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.906.541-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal João Martins – Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Gonçalves Martins, 118, do Município de Piraquara, NRE de Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica foi concedida pela Resolução n.º 3036/2019, de 05/08/2019, com vigência até 31/12/2021 e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino pela Resolução n.º 3223/2020, de 18/08/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.622/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 220/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.782.132-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Alberto Krause – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Roberto Dreschler, 338, do Município de Almirante Tamandaré, NRE de Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1948/2019, de 24/05/2019, com vigência até 23/01/2028.
§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 706/2020, de 09/03/2020, com vigência até 15/05/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/05/2023 a 15/05/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

121981/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.623/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021, e o Parecer n.º 645/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.964.394-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Paulo Freire – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Adolfo G. Muhlmann, 292, do Município de Pinhais, NRE de Área Metropolitana Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4594/2022, de 03/08/2022, com vigência até 02/08/2032.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 2674/2019, de 16/07/2019, com vigência até 15/08/2022.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 16/08/2022 a 15/08/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 7.624/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3112/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.987.924-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nilza Gelinski de Faria, 560, do Município de Piraquara, NRE de Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1748/2021, de 22/04/2021, com vigência até 16/03/2025.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1637/2019, de 26/04/2019, com vigência até 31/12/2020. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.625/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3113/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.872.031-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Regina Olandoski Wolf, situado na Avenida Brasília, s/n, do Município de Almirante Tamandaré, NRE de Área Metropolitana Norte, mantido pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2247/2020, de 17/06/2020, com vigência até 31/12/2025.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2247/2020, de 17/06/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.626/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 10/2021, 12/2021, 02/2022, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1139/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.676.232-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Roza Bini de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial, com atendimento na área da deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, situada na Rua Piraquara, 500, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5799/2022, de 16/09/2022, com vigência até 31/12/2031.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5800/2022, de 16/09/2022, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.627/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 538/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.926.420-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Professor Carlos Augusto Mungo Genez – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Gilney Carneiro Leal, s/n, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1562/2023, de 14/03/2023, com vigência até 21/11/2032.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2376/2020, de 23/06/2020, com vigência até 17/11/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/11/2022 a 17/11/2027. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.628/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 231/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.482.776-1,

RESOLVE:
Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Santa Mônica – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua XV de Novembro, 51, do Município de Santa Mônica, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5241/2023, de 07/08/2023, com vigência até 26/12/2033.
§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1439/2020, de 05/05/2020, com vigência até 10/07/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/07/2023 a 10/07/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do/s ato/s 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.629/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 232/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.502.772-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual do Campo Centrão – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento Pontal do Tigre, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e

obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2399/2016, de 14/06/2016, com vigência até 17/10/2026.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 569/2020, de 10/03/2020, com vigência até 12/12/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 13/12/2023 a 14/02/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do/s ato/s 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição citada no Art. 1º.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3789/2021, de 25/08/2021, com vigência até 14/02/2024.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 15/02/2024 a 14/02/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 3º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.630/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 230/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.769.019-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Enino Médio, do Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua João Polini, 560, do Município de Querência do Norte, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3875/2017, de 21/08/2017, com vigência até 11/05/2027.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) foi concedida pela Resolução n.º 2315/2019, de 24/06/2019, com vigência até 09/02/2023, e a última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 2318/2019, de 24/06/2019, com vigência até 09/02/2023.
§ 3º A renovação do reconhecimento dos ensinos é concedida pelo prazo de 05 (anos) anos, no período de 10/02/2023 a 09/02/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.632/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 543/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.526.906-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), da Escola Estadual do Campo Santa Esmeralda – Ensino Fundamental, situada na Avenida Jaime Pedersoli, 600, do Município de Santa Cruz do Monte Castelo, NRE de Loanda.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2508/2023, de 25/04/2023, com vigência até 31/12/2024.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5124/2021, de 25/10/2021, com vigência até 27/03/2024.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 28/03/2024 a 27/03/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.633/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 656/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.006.059-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Cívico-Militar 11 de Outubro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professor Bento Mussurunga, 608, do Município de Cambé, NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1471/2019, de 11/04/2019, com vigência até 17/04/2028.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4348/2019, de 19/11/2019, com vigência até 31/12/2020.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2021 a 31/12/2025. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
121986/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.634/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 644/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 19.758.161-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Patrimônio Regina – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano, 377, do Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1453/2020, de 05/05/2020, com vigência até 01/07/2028.
§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1721/2020, de 15/05/2020, com vigência até 31/12/2022.
§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida desde 01/01/2023 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.635/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 17.179.292-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Maria Célia Sandri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Senador Flinto Muller, 236, do município de Braganey, NRE de

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Cascavel.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica concedida pela Resolução n.º 2467/2021, de 02/06/2021, com vigência até 31/12/2024.
§ 1º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 123/2017, de 22/06/2017, e Ato nº 196/2018, de 06/08/2018, de 01/01/2017 a 31/12/2020.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2016, a Resolução n.º 5936/2006, de 12/12/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.636/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações 03/2006, 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.407.354-4,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Heiji Sakai, 502, do município de Vera Cruz do Oeste, NRE de Cascavel.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica concedida pela Resolução n.º 1220/2021, de 18/03/2021, com vigência até 15/09/2024.
§ 1º Houve cessação temporária pelos Atos Administrativos n.º 47/2017, de 06/04/2017, e Ato nº 191/2018, de 30/07/2018, de 01/01/2017 a 31/12/2020.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2017, a Resolução n.º 5934/2006, de 12/12/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.
Art. 3º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda da própria instituição de ensino, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.637/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3100/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 19.762.323-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 2835, do Município e NRE de Cascavel, mantida por M. André & Chemin Ltda - ME, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2833/2016, de 25/07/2016, com vigência até 15/08/2026.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1050/2019, de 20/03/2019, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.638/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1131/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.066.568-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal do Campo Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Prefeito Otto Francisco dos Passos, 229, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1315/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2024.
Parágrafo único: A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2799//2018, de 14/06/2018, com vigência até 03/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/07/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.639/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1137/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.154.226-0,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, na Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Avenida Paraná, 520, do Município de Três Barras do Paraná, NRE de Cascavel.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1313/2020, de 04/05/2020, com vigência até 31/12/2026.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2021, a Resolução n.º 4002/2007,de 20/09/2007 e a Resolução n.º 56/2014, de 20/01/2014, que autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.640/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1120/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.248.440-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Olinda Truffa de Carvalho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Edson Luiz Favarin, 741, do Município e NRE de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1930/2019, de 23/05/2019, com vigência até 28/09/2027.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.641/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3101/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.567.387-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 25/04/2024 até 24/04/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Localidade Faxinal São João, do Município de Guaraniaçu, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5902/2021, de 03/12/2021, com vigência até 31/12/2026.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 1687/2022, de 08/04/2022, com vigência até 24/04/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.642/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021 e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1284/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.640.633-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Educação Bilíngue de Surdos, da Escola Bilíngue para Surdos da ACAS – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Rio de Janeiro, 1206, do Município e NRE de Cascavel, mantida pela Associação Cascavelense de Amigos de Surdos – ACAS, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5674/2017, de 30/10/2017, com vigência até 31/12/2026.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 4371/2018, de 17/09/2018, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.643/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1106/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.006.225-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos , no Colégio Estadual Cívico-Militar Olavo Bilac – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antonio Brasiliano Pinheiro, 162, do Município de Jaguariaíva, NRE de Wenceslau Braz, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3619/2023, de 02/06/2023, com vigência até 23/04/2028.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 245/2020, de 17/01/2020, com vigência até 13/11/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/11/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba,30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED
121990/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.644/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3102/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.844.638-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (uma) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028, a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Rural Municipal Frei Henrique Soares Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Oito, s/n, do Município de Catanduvas, NRE de Cascavel, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3193/2019, de 13/08/2019, com vigência até 31/12/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 3222/2019, de 14/08/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.648/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 813/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 21.006.242-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens Adultos de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Rocha Loures, 392, no Município de Mandaguaçu e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6139/2022, de 27/09/2022, com vigência até 23/04/2033.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.649/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 809/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.961.991-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Tuiuti, Quadra

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

46, 3427, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1720/2019, de 07/05/2019, com vigência até 25/09/2027.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.650/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022 e os Pareceres n.º 412/2023 – CEMEP e n.º 04/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 814/2023, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 20.997.196-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma de Experimento Pedagógico, com implantação simultânea, no Colégio Estadual Princesa Izabel – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carlos Roberto Seghezzi, 1386, do Município de Paiçandu, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4477/2023, de 12/07/2023, com vigência até 16/07/2033.
Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do segundo semestre de 2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.651/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 227/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.348.391-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Anglo Maringá – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vereador Basilio Saltchuk, 357, do Município e NRE de Maringá, mantido por Educacional Scabora Ltda EPP e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4310/2023, de 03/07/2023, com vigência até 21/03/2033.
§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 499/2020, de 02/03/2020, com vigência até 25/10/2022.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 26/10/2022 a 25/10/2027. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.652/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 228/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.364.980-0,

Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 925, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2869/2023, de 08/05/2023, com vigência até 24/04/2033.
§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1283/2020, de 30/04/2020, com vigência até 12/12/2023.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 13/12/2023 a 12/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7653/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021 e 12/2021, e o Parecer n.º 230/2023 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.647.588-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual Tânia Varella Ferreira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Libertador San Martin, 1046, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1955/2022, de 18/04/2022, com vigência até 25/09/2032.
§ 1º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 1040/2020, de 06/04/2020, com vigência até 31/12/2023. A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028.
§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.654/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 660/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.559.793-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028, o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Axia – Ensino Médio, situado na Avenida Horácio Raccanello Filho, 5950, do Município e NRE de Maringá, mantido pelo Centro Educacional Axia Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4674/2022, de 05/08/2022, com vigência até 08/10/2032.
Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2019/2019, de 28/05/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.655/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 533/2023 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.486.378-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2026, o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 337, do Município de Astorga, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4215/2022, de 26/07/2022, com vigência até 04/12/2032.
Parágrafo único: A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3775/2019, de 24/09/2019, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.656/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e o Parecer n.º 631/2023 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 18.165.065-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual Branca da Mota Fernandes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Tuiuti, 1197, no Município e NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2135/2023, de 10/04/2023, com vigência até 25/09/2032.
§ 1º A última renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução n.º 2851/2014, de 16/06/2014, com vigência até 01/04/2018.
§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida excepcionalmente, no período de 02/04/2018 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

121994/2023

RESOLUÇÃO N.º 7.657/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1155/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.942.364-2,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução, o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Professora Doralice Stubs Parpineli, 176, no Município de Marialva, NRE de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2440/2022, de 09/05/2022, com vigência até 26/09/2027.
Parágrafo único: A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.658/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1149/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 21.085.370-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência visual, na Escola Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, situada na Rua Londrina, 898, do Município de Santa Fé, NRE de Maringá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 123/2023, de 26/01/2023, com vigência até 13/12/2032.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 1624/2018, de 06/04/2018, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.659/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1148/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 19.032.424-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas às 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais), área da deficiência intelectual, transtornos globais do desenvolvimento, deficiência física neuromotora e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Indígena Yvy Porã – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Pinhalzinho, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.
Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 853/2023, de 17/02/2023, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2010, a Resolução n.º 3575/2009, de 28/10/2009, que autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento na instituição de ensino.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.663/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3116/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.994.711-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Marcionillo Tiburcio – Ensino Fundamental, situada na Rua Índico, 80, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3947/2020, de 13/10/2020, com vigência até 15/10/2029.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1421/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 7.664/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3117/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 21.030.269-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2026, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Duque de Caxias – Ensino Fundamental, situada na Avenida Principal, s/n, do Município de Marilândia do Sul, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3934/2020, de 09/10/2020, com vigência até 15/05/2030.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1420/2021, de 31/03/2021, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.665/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3118/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 18.976.860-5,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2023 até 31/12/2027, a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Dr. Osvaldo dos Santos Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Emílio de Menezes, 500, do Município e NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3635/2020, de 16/09/2020, com vigência até 09/05/2028.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3636/2020, de 16/09/2020, com vigência até 31/12/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.666/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 3119/2023, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.880.931-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica e até o final do ano de 2028, a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural José Monteiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Localidade Bairro do Cruzeiro, s/n, do Município de Arapongas, NRE de Apucarana, mantida pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: A última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foram concedidas pela Resolução n.º 3083/2020, de 12/08/2020, ambas, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação dos atos, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar os prazos concedidos.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.667/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1205/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.323.971-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Madre Cândida – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Arapuã, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1688/2017, de 19/04/2017, com vigência até 26/09/2026.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3090/2018, de 03/07/2018, com vigência até 27/06/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.668/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1280/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.468.864-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo José Martí – Ensino Fundamental e Médio, situado no Assentamento 08 de Abril, s/n, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2324/2017, de 05/06/2017, com vigência até 17/07/2027.
Parágrafo único: A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 4309/2018, de 13/09/2018, com vigência até 31/12/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

RESOLUÇÃO N.º 7.669/2023 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1235/2023, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 20.381.199-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2028, a autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais

específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Anita Garibaldi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua dos Estudantes, 62, do Município de Jardim Alegre, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, que obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1543/2022, de 05/04/2022, com vigência até 31/12/2024.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 2755/2018, de 13/06/2018, com vigência até 02/07/2023. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de outubro de 2023.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola
Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Delegação de Competência Res. n.º 3801/2023 – GS/SEED

121995/2023

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria n° 383/2022 - FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.307, de 28 de novembro de 2022. Onde se lê: "Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na recusa em corrigir/reparar incorreções e atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo n.º 1.160/2017, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; item 14.19 do Edital de PE n.º 1.143/2016 – GMS; na Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.01, das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011- SEIL; no artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, às penalidades previstas nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de PE n.º 1.143/2016 – GMS; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 1.116/2017, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007", **leia-se**: "Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e na recusa em corrigir/reparar incorreções e atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo n.º 1.160/2017, infringindo, em tese, às Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato supra mencionado; item 14.19 do Edital de PE n.º 1.143/2016 – GMS; na Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; n.º 13, itens 13.01, 13.02 e 13.03; e n.º 16, item 16.02.01 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL; no artigo 117 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e artigo 66 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sujeitando-se a empresa ICOPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ n.º 19.061.411/0001-15, às penalidades previstas nos itens 14.7 e 14.20 do Edital de PE n.º 1.143/2016 – GMS; na Cláusula Sétima do Contrato n.º 1.116/2017, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato aprovada Resolução n.º 032/2011-SEIL; bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

122170/2023

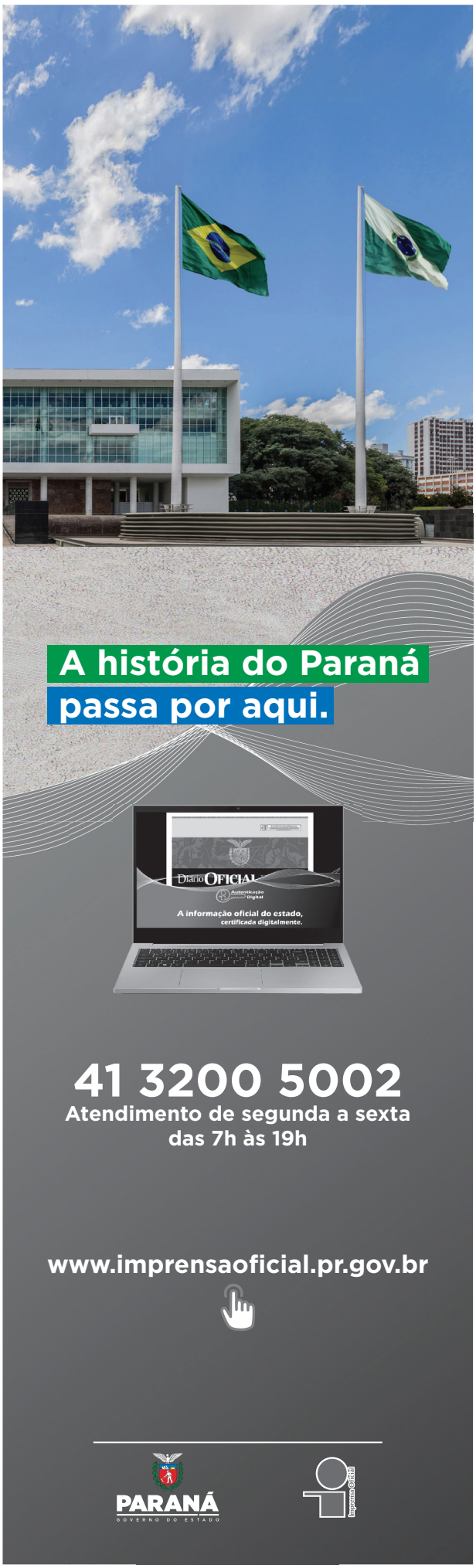

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 1121 /2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.378-8,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1121

N° controle: 23002135

Estabelece Cota

ÓRGÃO 37 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 03700 SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3702	100						6.750.000,00			6.750.000,00	23004035
										6.750.000,00	
										6.750.000,00	

121794/2023

RESOLUÇÃO Nº 1124/2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.358-3,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1124

N° controle: 23002138

Estabelece Cota

ÓRGÃO 22 SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
UNIDADE CONTÁBIL 02200 SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2201	100						2.250.000,00			2.250.000,00	23004038
										2.250.000,00	
										2.250.000,00	

121796/2023

RESOLUÇÃO Nº 1125/2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.340-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 30.145.000,00 (trinta milhões, cento e quarenta e cinco mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO N° 1125

N° controle: 23002133

Estabelece Cota

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6931	100			9.010.000,00			21.135.000,00			30.145.000,00	23004033
										30.145.000,00	
										30.145.000,00	

121797/2023

RESOLUÇÃO Nº 1127/2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.403-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1127

N° controle: 23002141

Estabelece Cota

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4548	100			50.000,00			100.000,00			150.000,00	23004040
										150.000,00	
										150.000,00	

121800/2023

RESOLUÇÃO Nº 1131/2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.322-2,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R$ 213.347.970,00 (duzentos e treze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1131

N° controle: 23002136

Estabelece Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100						113.347.970,00			113.347.970,00	23004036
	147						100.000.000,00			100.000.000,00	23004036
										213.347.970,00	
										213.347.970,00	

121801/2023

RESOLUÇÃO Nº 1132/2023 - SEFA/GS DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.189.295-1,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R$ 2.720.000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício.

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 1132

N° controle: 23002139

Estabelece Cota

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
UNIDADE CONTÁBIL 06731 AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Unidade	Fonte	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6731	100						2.720.000,00			2.720.000,00	23004039
										2.720.000,00	
										2.720.000,00	

121802/2023

PORTARIA Nº 282 DTE/SEFA, de 09 de novembro de 2023.

O DIRETOR DO TESOURO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1° da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução das despesas no mês de novembro de 2023, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 09 de novembro de 2023.

Diário OFICIAL Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Marcos Buarque Montenegro
Diretor do Tesouro Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 282

N° controle: 23002148

Estabelece Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 01333

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			1.200,00			1.200,00	23004064
						1.200,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04530

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
101			800.000,00			800.000,00	23004064
						800.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 04534

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				600.000,00		600.000,00	23004064
101				600.000,00		600.000,00	23004064
						1.200.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			80.000,00			80.000,00	23004064
						80.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 05132

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			80.000,00	170.000,00		250.000,00	23004064
						250.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06100

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100			500.000,00			500.000,00	23004064
						500.000,00	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 06931

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
105					602.494,82	602.494,82	23004064
						602.494,82	

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 07700

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				630.000,00		630.000,00	23004064
101					73.000,00	73.000,00	23004064
147				5.600.000,00		5.600.000,00	23004064
148				360.000,00	4.326.000,00	4.686.000,00	23004064
						10.989.000,00	
						14.422.694,82	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DO TESOURO DO ESTADO - DTE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 282

N° controle: 23002148

Cancela Cota

ÓRGÃO
UNIDADE CONTÁBIL 03900

Fonte	Pessoal	ODC Especial Auxílios e etc	ODC Especial Serviços	Demais Espécies	Restos a Pagar	Total	N. do Processo
100				9.061.200,00		9.061.200,00	23004064
						9.061.200,00	
						9.061.200,00	

122200/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 273 DE 08/11/2023
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 1 DE 01/02/2018 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDES FINATTO, R.G. 13375240, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:

FRUIÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1/2/2018 A 1/5/2018	1/6/2011 A 31/5/2016

121677/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 272 DE 08/11/2023
ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
RETIFICAR A PORTARIA N. 22 DE 18/09/2017 DE LICENÇA ESPECIAL DE
EDES FINATTO, R.G. 13375240, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTES VALORES:
FRUIÇÃO PERIODO AQUISITIVO
4/9/2017 A 2/12/2017 1/6/2006 A 31/5/2011

121678/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS – CCRF
R: Vicente Machado, 445 – 1º andar – Curitiba – PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS – 2ª Câmara

Número: 00083/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 20/11/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6637368-1
GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

Número: 00084/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 22/11/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE

PAF: 6634703-6
DARCI GALVÃO DA SILVA / MARCOS PAULO ALMEIRA DA SILVA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante : DANIEL YUTAKA YAMAMOTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6634704-4
DARCI GALVÃO DA SILVA / MARCOS PAULO ALMEIRA DA SILVA
Procurador (es): FABRICCIO PETRELI TAROSSO
GERSON TAROSSO
Representante : ADEMIR FURLANETTO
Recurso : Ordinário

Número: 00085/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 27/11/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6632673-0
CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A): SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6632897-0
CONDOR SUPER CENTER LTDA
Representante : AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso : Ordinário

Número: 00086/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 29/11/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6637324-0
LUIZ ARTHUR GAPSKI PEREIRA
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

PAF: 6637325-8
LUIZ FERNANDO GAPSKI PEREIRA
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Ordinário

Número: 00087/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 04/12/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 7168816-0
LEONI CRISTINA DE ALMEIDA E CIA LTDA
Representante : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso : Ordinário

02) RELATOR(A): SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6632357-9
GILDA SALDANHA
Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso : Reexame necessário

Número: 00088/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 06/12/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) GILBERTO CALIXTO

PAF: 6635911-5
JANE KUMMEL LHAMAS FERREIRA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Reexame necessário

02) RELATOR(A): ROGÉRIO DOS SANTOS CROSCATO

PAF: 6636843-2
PICINATTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA / VANIA MARIA COLONA PICINATTO
Procurador(es): LEONARDO SPERB DE PAOLA
Representante : ANA GLÁUCIA PIEGAS
Recurso : Ordinário

Número: 00089/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 11/12/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) SOLANGE APARECIDA LEAL PADILHA GIBRIM

PAF: 6636649-9
ODEBRECHT COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA / EDMUNDO ODEBRECTH NETO
Representante : EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

Número: 00090/2023 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 13/12/2023 17:00 **Afixada em:08/11/2023**

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6628607-0
CARLOS MARCO DISTRIBUIDORA LTDA / ELZA HARTMANN DA SILVA
Representante : WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA
Recurso : Ordinário e Reexame necessário

122427/2023

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 485/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº **20.094.739-8**)

I. AUTORIZO com fulcro no artigo 33 inciso XI e art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023, no art. 6º inciso II alínea c do Decreto nº 03/2023, Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 de 23 de março de 2023 e nos termos do §3° do art. 1° do Decreto Estadual de n° 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e fundamento no Memorando nº 16/2023- CENSE Waldir Colli (mov.2), **considerando a Informação Orçamentária n°0452/2023 (mov.93)- NFS/SEJU, e**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Despacho n° 058/2023- AT/SEJU (mov.17), o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao ano de 2018, 2022 e 2023, do imóvel que abriga CENSE WALDIR COLLI DE UMUARAMA, no valor de R$ 5.245,55 (Cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente, ou justificativa do não atendimento. Além disso, o NAS/SEJUF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas, e verificar na ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências, ou justificativo pelo não atendimento.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de agosto 2023.
Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

121781/2023

Despacho nº 442/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 20.483.961-1)
I. AUTORIZO com base na Resolução nº 34/2023 SEJU e fundamento na Motivação da aquisição/contratação **(mov. 02)** e Mapa Comparativo de Preço **(mov. 02)**, informação orçamentária nº 0413/2023 **(mov. 21)** do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEJU, bem como na Informação nº 0266/2023 da Assessoria Técnica – AT/SEJU **(mov. 47)** que atestaram os requisitos mínimos para liberação dos recursos por meio de COTA EXTRA do Fundo Rotativo com a empresa **J M DOS SANTOS COMERCIO E SERVICOS – CNPJ 33.166.923/0001-77,** referente a manutenção das portas e estruturas das portas e estruturas das portas, batentes e fechaduras das casas, para Unidade Semiliberdade Masculina de Curitiba, no valor total **R$ 7.678,70 (sete mil seiscentos e setenta e oito reais com setenta centavos).**
II. CONDICIONO ao cumprimento de todos os itens dispostos no Manual de Aquisições do Fundo Rotativo, aprovado pela Resolução nº 302/2021-SEJU, de 16 de dezembro de 2021, bem como ressalvo que todas as certidões e os orçamentos apensados pelo Gestor da Unidade Descentralizada, destacando que, na ocasião da aquisição/contratação, pelos meios admitidos na lei, deverão estar dentro de seu prazo de validade, e sem pendências.
III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.
IV. Ao **NFS/SEJU** para as providências cabíveis.
Curitiba, 17 de outubro 2023.
Rubia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

122384/2023

Despacho nº 436/2023 – DG/SEJU
(Protocolo nº 15.371.677-3)
1. Esta Diretoria-Geral atesta ciência sobre o contido no presente protocolo.
2. No uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e Decreto Estadual nº 10.679/2022 e considerando o contido no relatório apresentado pela **Corregedoria**, com fulcro no inciso I, do art. 100 da Lei Estadual nº 20.656/2021, **RESOLVE:**
3. Acolher o Relatório da Corregedoria **(mov. 3)**, e **determinar** o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, considerando o transcurso do tempo entre a data do fato e a presente data, considerando a prescrição punitiva à luz do art. 95 da Lei nº 20.656/2021, considerando que, conformidade com o artigo acima exposto em seu § 4º, a paralisação gera arquivamento de ofício operando-se a Prescrição Intercorrente bem como a ponderação de princípios e fundamentos jurídicos previstos nas Leis n° 6174/70 e 20.656/21, no que se referem os fatos noticiados e apurados no protocolo em epígrafe.
4. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes. Curitiba, 16 de outubro de 2023.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

122455/2023

RESOLUÇÃO Nº 105/2023
Designa servidores para desempenhar a função de Fiscal de Termo de Execução Descentralizada – TED da SEJU.
A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, para atuarem como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada – TED n° 010/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, referente ao Projeto "Colatânea de Cadernos de Socioeducação", no valor de R$ 724.695,00 (setecentos e vinte e quatro mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
I – Fiscal Titular: **ALEX SANDRO DA SILVA, CPF nº 021.522.019-65**;

II – Fiscal Suplente: **RODRIGO SANCHES ROSA, CPF nº 044.094.659-02,** que atuará na ausência do fiscal titular.

Art. 2º Esta Resolução passará a vigorar a partir da data da sua publicação.
Curitiba, 09 de novembro de 2023.
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

122059/2023

Resolução n.º 104/2023 – SEJU

A DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025 em 23 de março de 2023, RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas praticadas por servidores do CENSE Curitiba, equivalente, em tese, a violência institucional, diante do contido no Protocolo nº 20.923.952-3.
Art. 2º Designar os servidores públicos: **GILMAR FURMAN MENDONÇA, RG nº 4.527.026-2**; **VALDECIR PEREIRA DE SOUZA FILHO, RG 4.713.824-8**, sob a Presidência do primeiro, para comporem a comissão que, sob a presidência do primeiro, promoverá os atos necessários à apuração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de novembro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

121762/2023

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DO PARANÁ CERMA/PR 28/09/2023

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quinze minutos, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Gestão do Palácio das Araucárias em Curitiba (PR), e *online* através de videoconferência, com acesso pelo *link* encaminhado na convocatória, deu-se início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas – CERMA/PR. Fizeram-se presentes, conforme convocação os (as) seguintes **Conselheiros (as)Governamentais:** **Secretaria de Estado de Segurança Pública,** Titular — Cláudio Marques Rolin e Silva; **Secretaria de Saúde,** Suplente — Rosane Souza Freitas; **Casa Civil,** Titular — Gil Souza; **Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda,** Suplente — João Edison Miranda; **Secretaria de Estado da Educação,** Suplente — Gislaine Rosine Feuser; **Secretaria de Estado do Esporte,** Titular — Neide Maria de Góes Marchini e Suplente — Sônia Soares; **Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior,** Suplente — Paula Turra Grechinski. **Conselheiros da Sociedade Civil:** **Cáritas Brasileira Regional Paraná,** Titular — Márcia Terezinha Ponce e Suplente — Francisco Rodriguez; **Associação dos Estrangeiros Residentes em Maringá e Região Metropolitana,** Titular — Marina Monteiro; **Mitra Arquidiocese de Curitiba Pastoral Carceraria,** Titular — Luciene de Melo; **Conselho Regional de Psicologia (CRP),** Suplente — Victoria De Biasso Klepa; **Cáritas Diocesana de Ponta Grossa,** Titular —Gislane da Rosa e Suplente — Laise Milena Barbosa; **Serviço Pastoral dos Migrantes, Arquidiocese Curitiba** Titular — Adriana Maria Matias; **Serviço Pastoral de Francisco Beltrão,** Titular — Rosane Aparecida da Silva Pereira e

Suplente — Ericeli Pagnussato; **Ação Social Irmandade Sem Fronteiras:** Titular — Rockmillys Basante Palomo; **Demais participantes da reunião:** Andréia Corat (CODIHC/SEJU); Jeferson Castro; André Godinho (Cáritas); Luz Albina (Cáritas); Eduardo (OIM); Talita Souza (OIM); Isabella Traub; Juliana Tubini; Elizete Santana. **Justificativas de Ausência:** Lenir Mainardes justificou sua ausência e informou que sua suplente, Paula Turra, participaria da Reunião Ordinária. **1. Abertura:** Inicialmente, Cláudio Marques saudou todos (as) e deu início à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná. **2. Aprovação da Ata de Agosto de 2023:** Cláudio Marques indagou se todos (as) receberam a ata e se haviam objeções ou inclusões. Sem manifestações, a Ata de Agosto de 2023 foi aprovada por unanimidade do pleno. **3. Apreciação e Aprovação da Pauta:** Marina solicitou duas inclusões de pautas, uma sobre uma denúncia de um caso em Maringá e outra referente ao andamento dos Cartões Corporativos. Gil solicitou que fossem discutidas as mudanças das regras migratórias. Márcia solicitou que fosse pautada a preparação para a COMIGRA. **4. Informes:** Marina informou que chegou um atendimento para a Cáritas de Maringá referente a uma família venezuelana, onde Carlos, um menino de 14 anos, sofreu uma agressão de um colega brasileiro na Escola que chegou um nível muito grave — tendo ele ficado dois dias internado. Há uma preocupação quanto a Escola, que não tomou as medidas que geralmente são propostas pelo Núcleo de Educação — não foi chamado o SAMU, a Patrulha e tentaram responder de forma breve, sem dar a devida importância. Após o relato da família, foi buscado o Núcleo de Educação para obter orientações e realizada uma denúncia na Ouvidoria, porém, agora, a resposta recebida do Núcleo — após ouvir a Escola — foi basicamente contradizer tudo que a família venezuelana relatou. Portanto, devido aos frequentes casos que acontecem na área da educação, Marina solicitou que o CERMA avalie como intervir de maneira efetiva nesses espaços e diminuir casos semelhantes. Marques solicitou que o Boletim de Ocorrência do caso seja encaminhado para que seja articulado com o Delegado responsável. Márcia solicitou que a Marina envie um relato do caso ao CERMA para que seja anexado aos encaminhamentos. Por fim, Andréia informou que a Andressa (responsável pelos cartões) solicitou informações sobre os Cartões Corporativos e teve o seguinte retorno: Laise Milena Barbosa — Aguardando cadastramento de senha; Márcia Terezinha Ponce — Aguardo retorno do banco referente a um cartão recebido com erro; Gabriela Carvalho Teixeira — Aguardando cadastramento de senha; Adriana Maria Matias — Aguardando cadastramento de senha; Rosane Aparecida da Silva Pereira — Aguardando chegada do cartão; Rockmillys Basante Palomo — Já solicitado via COPEDH e o mesmo já foi entregue ao Conselho. Os cartões da Marina Monteiro, Kassia Lorena e Luciene de Melo não foram solicitados devido à ausência dos dados solicitados pelo SEAP. Ademais, a Cáritas de Londrina convidou dois (duas) representantes do CERMA para participar do evento no dia 25/10 das 8h às 12h e se faz necessária a indicação pelo pleno — foram indicados o Marques e Rockmillys. Por fim, Andreia informou que houve uma substituição do membro suplente representante da AERM — Associação dos Estrangeiros Residentes na Região Metropolitana de Maringá — do Sr. Claudenir Vinhaes pelo Sr. Osvaldo Trintim. Decreto 3515, do dia 26/09/2023 no DIOE nº 11.510. **5. Reestruturação da Composição do CERMA:** Inicialmente, Jeferson indicou que após análises da SEJU foi identificada a necessidade de reestruturação do CERMA diante da Reforma Administrativa de 2023. Sendo assim, é preciso que, urgentemente, seja encaminhada a nova estrutura do CERMA para o Legislativo e consequentemente alterar o Regimento Interno do Conselho. As Secretarias que devem compor o CERMA devem ser escolhidas pelo próprio Conselho, que deve zelar pelo equilíbrio das pastas e suas representações no pleno. Isabela pontuou que não é a primeira vez que se fazem necessárias alterações em nomenclaturas, seja no Regimento ou no Plano Estadual e destacou que as pastas não se regem por nomenclaturas e secretarias, mas a partir do Plano de Estado, sejam elas as temáticas de Saúde, Esporte, Educação, Cultura e demais áreas. Portanto, Isabela sugeriu que ao reestruturar a Lei e o Regimento Interno sejam dispostas as Pastas e não as Secretarias, assim, conforme o Governo for alterado, deve-se adequar a essas pastas. Ademais, destacou que poderia ser o momento para repensar toda a Lei do Conselho e Regimento Interno, que são falhos em alguns aspectos desde seu surgimento em 2015. Márcia apontou que há Secretarias extremamente importantes para a pauta da migração que não participam do CERMA devido às mudanças constantes na estrutura do Governo Estadual, por exemplo a Secretaria da Assistência Social. Jane acrescentou que, em todos os demais Conselhos, estavam sendo alteradas as Secretarias para Representantes da Política e suas respectivas pastas. Além disso, foi recebida essa incumbência da Casa Civil, que abriu um Protocolo para todo o Estado solicitando os ajustes devido à Reforma Administrativa. Isabela sugeriu a criação de um Grupo de Trabalho para debater essa reestruturação da Lei e do Regimento, sugerindo assim, que os (as) participantes sejam pessoas que entendam da normativa e conselheiros (as) e que se organizem com rapidez para dar andamento com urgência à questão. A composição do GT foi definida da seguinte forma; Márcia; Isabela; Geusina; Juliana; Gil; Jeferson; Marques. **6. Avaliação e aprovação para a Reunião Ampliada e Descentralizada em Palotina no dia 26/10:** Primeiramente, Jeferson pontuou que, como houve uma reforma administrativa, o orçamento da SEJUF se dividiu em outras 4 Secretarias, por isso, a SEJU necessita do maior tempo possível para viabilizar o custeio dessa Reunião Ampliada e Descentralizada em Palotina — e não medirá esforços para que ela aconteça. Ademais, pontuou a necessidade de que todos (as) Conselheiros (as) estejam com seus Cartões Corporativos em dia para que a viagem e hospedagem sejam custeadas. Márcia ressaltou a importância da presença da Embaixada do Haiti na reunião. Gil sugeriu que essa reunião fosse ampliada para uma Conferência Regional acerca da temática abordada. Jeferson concordou que com a sugestão, mas novamente ressaltou que deve-se atentar à questão orçamentária da Secretaria para dar viabilidade aos eventos. Marques sugeriu se a Reunião Ampliada de Palotina e a Conferência poderiam ser transferidas para início de 2024 devido aos trâmites necessários para realização e agenda dos (as) Conselheiros (as) e Secretarias. Isabela sugeriu que a Reunião Ampliada em Palotina fosse dia 22 de Novembro — todos (as) concordaram. A Conferência foi prevista para o dia 2 e 3 de Março. **7. Apresentação sobre o trabalho da Irmandade Sem Fronteiras:** Rockmillys relatou que a Irmandade Sem Fronteiras atendeu mais de 600 migrantes em Curitiba, que em sua maioria são cubanos e venezuelanos, convidando assim, os (as) representantes do CERMA para conhecerem na prática como se desenvolve os atendimentos. Ademais, Rockmillys informou que estavam tentando trazer a Federação Internacional — que é composta por mais de 100 organizações e foi fundada por migrantes — para o Brasil e se possível, para o Paraná. **8. Situação dos agendamentos na PF:** Rockmillys destacou que a maioria dos migrantes não possuem documentação e consequentemente, não podem ingressar ao Mercado de Trabalho Formal e apesar do trabalho de sensibilização da OIM com as empresas para contração de migrantes, até eles conseguirem a documentação demoram meses e continuam em situações vulneráveis. **9. Documentos Consular de Migrantes da Venezuela:** Segundo Rockmillys, há uma situação muito complicada para conseguir as Certidões de Solteiro e apostilamento de documentações, além disso, muitos migrantes estavam tentando se casar e não conseguem. Por isso, solicitou que fosse articulada uma parceria entre os Deputados, Secretários e os Ministros para que seja realizada uma nova comunicação com a Embaixada, pois a mesma não responde as organizações. **10. Quantitativo de Níveis de Incidência de HIV em Migrantes:**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Rockmillys solicitou que o CERMA solicite as estatísticas dos níveis de incidência de HIV na população migrante através da SESA, pois há informações de que o número é crescente e muito alto. Além disso, Rockmillys destacou que muitos migrantes que adentraram ao Brasil e ao Paraná são pessoas idosas e com muitas doenças delicadas, sendo necessário que o CERMA averigue essa situação de perto junto à SESA, Governo do Estado e a Sociedade Civil. Por fim, Rockmillys convidou os (as) Conselheiros (as) para participar de um Mutirão que acontecerá em parceria com a OIM em vários municípios da Região Metropolitana de Curitiba, tendo início sábado (30) em Colombo. **11. Apresentação do Projeto de Formação Continuada para os (as) Conselheiros (as) do CERMA:** Jeferson informou que essa formação será promovida e certificada pela ESEDH e será realizada no dia 29 de Novembro às 8h da manhã. As seguintes ementas serão abordadas: Fundamentos da Constituição Brasileira; Lei de Migração – 13.445/2017 e Estatuto do Refugiado – 9.474/1997; A efetivação e o monitoramento do II Plano Estadual de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas; Legislação, funcionamento e atribuições do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas; Competências legais dos conselheiros de direitos; Orientações sobre autorização de residência, refúgio e reunião familiar; Acolhimento e integração de migrantes, refugiados e apátridas, e a sua garantia de acesso aos serviços e políticas públicas; Diversidades culturais, direitos humanos e questões relacionadas; Enfrentamento ao tráfico de pessoas e do trabalho análogo ao escravo. Ademais, será criada uma transmissão para aqueles que não poderão estar presentes, sendo de uso exclusivo de Conselheiros (as) do CERMA. Em seguida, Gil pontuou que esse evento seria uma ótima oportunidade para convidar as organizações da Sociedade Civil — principalmente aquelas que são geridas por migrantes — para que se integrem aos trabalhos realizados pelo CERMA. Juliana sugeriu que a formação fosse ampliada para os demais comitês e conselhos e sugeriu que fosse disponibilizada uma gravação para que possam assistir posteriormente. Marques indicou que foi acordado que a formação acontecerá no dia 29 de Novembro. **12. Análise do Monitoramento do Plano Estadual:** Primeiramente, Isabela relembrou que o Plano foi entregue em Junho de 2022 e até agora, mais de um ano depois, ainda não foi constituído um GT para monitoramento do Plano e até mesmo a avaliação de ações que já deveriam ter sido executadas. Assim, Isabela indicou que apesar do CERMA se reunir mensalmente para discutir pautas migratórias, não há legitimidade naquilo que se propõem a fazer e torna-se urgente a constituição de um GT para que deem início ao monitoramento. Ademais, Isabela destacou que, apesar das Comissões serem reformuladas constantemente, não há reuniões com frequência e quando há, são poucos participantes. Márcia solicitou que a Mesa Diretiva reestruture as Comissões, pois não estavam se reunindo e os espaços já constituídos devem ser fortalecidos. Andréia registrou que os *links* eram abertos corretamente para todas as Comissões, mas não haviam participantes suficientes para realizar a reunião. Em relação ao monitoramento do Plano Estadual, Jane sugeriu que seja aberto um protocolo a ser encaminhado para todas as Secretarias solicitando a apresentação e com esses dados, seja elaborada uma tabela e a partir disto, o GT analisará as informações recebidas das Secretarias. A seguir, Elizete pontuou que não vê o sentido em criar um novo GT, sendo que no Regimento Interno há as comissões e uma delas é exatamente a Comissão de Monitoramento do Plano Estadual. Por isso, seria mais produtivo recompor essa e as demais comissões para dar prosseguimento às atividades. Andréia expôs que os membros da Comissão de Monitoramento Plano não fazem mais parte do CERMA e se faz necessária uma nova composição. Marques questionou se os (as) Conselheiros (as) estavam de acordo com uma reformulação da comissão — sem manifestações, aprovado por unanimidade. Márcia solicitou que os Protocolos sejam expedidos com o prazo limite de 15 dias para resposta das Secretarias. **13. Encerramento:** Por fim, Marques agradeceu a presença de todos (as) e deu encerramento à Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas – CERMA/PR. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Andréia Maria Sanson Corat – Secretária Executiva – CERMA-PR.

121947/2023

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 20.770.848-8
ASSUNTO: Solicitação de reajuste/repactuação para os serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e outros, para o exercício de 2022, exclusivamente para o PE 912/2021, Contrato Administrativo nº 1204/2021, protocolo 20.143.227-8, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.
Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de autorização para aplicação de reajuste/repactuação.
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do pleito em consonância com o Aviso nº 012/2022-DOS/SEAP;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;
AUTORIZO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Contratação de serviços continuados de Limpeza, Asseio, Conservação e outros, decorrente do PE 912/2021 SRP- DEAM/SEAP, em atendimento a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa – SEMIPI.
Contratado: RCA Produtos e Serviços Ltda., CNPJ 69.XXX.850/0001-XX,
Valor: Com a aplicação do reajuste de 15,65%, referente ao ano 2022, o valor mensal passa ser de R$ 31.953,32 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). O valor total do Primeiro Termo de Apostilamento é de R$ 51.887,64 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), entre 29 de março 2023 ao término do contrato
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

122157/2023

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/PR

Deliberação

"*AD REFERENDUM*" Nº 002/2023 – CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº019/2023- CEDI/PR que aprova o repasse de recursos, no montante de R$ 7.400.000,00 (sete milhões, quatrocentos mil reais) e *"Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto da Pessoa Idosa."*

DELIBERO "*AD REFERENDUM*"

Art. 1º Pela ampliação do prazo de adesão à Deliberação nº019/2023 – CEDI/PR, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF, até o **dia 16 de Novembro de 2023,** aos municípios elegíveis.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3° A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente Interina do CEDI/PR
Gestão 2023-2025

122123/2023

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 002/2023- CEDI-PR/SEMIPI-PR

Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando a Deliberação nº 016/2023-CEDI/PR que aprova o recurso de R$7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), provenientes do FIPAR;
Considerando a Deliberação nº 018/2023-CEDI/PR que deliberou R$200.000,00 (duzentos mil reais), como complemento à deliberação nº 016/2023 – CEDI/PR;
Considerando 157 (cento e cinquenta e sete) municípios contemplados constantes na tabela anexo I, desde que atendam aos critérios da Deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR, que *"estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.*
Considerando a Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, que aprova o repasse de recurso, no montante de R$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo aos 157 municípios que cumpriram os critérios da Deliberação nº 019/2023 – CEDI/PR, provenientes do Fundo Estadual do Idoso – FIPAR, fonte 258.
O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, em conjunto com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI/PR, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no Estado do Paraná;

RESOLVEM

Art. 1° Homologar a adesão dos 61(sessenta e um) municípios previstos na Deliberação 019/2023-CEDI/PR, que formalizaram as responsabilidades e compromissos decorrentes do **aceite** ao Cofinanciamento Estadual ao incentivo "*desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.*
Art. 2º Os Termos de Adesão preenchidos e aceitos no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, pelo prefeito municipal e pelo gestor da Política dos Direitos da Política da Pessoa Idosa, em atendimento a referida Deliberação, ocorreu até a data de 31/10/2023, configurando o Primeiro Lote de Pagamento, conforme relação abaixo:

Municípios Deliberação 019/2023 - CEDI/PR
Incentivo de Garantia de Direitos da Pessoa Idosa
1º LOTE

DELIBERAÇÃO Nº019/2023 CEDI/PR - SEMIPI

Município	Porte (IBGE 2010)	Valores	Status
Apucarana	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Arapongas	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Assis Chateubriand	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Bandeirantes	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Barbosa Ferraz	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Boa Esperança	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Bom Jesus Do Sul	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Bom Sucesso Do Sul	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Campina Grande Do Sul	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Campo Mourão	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Cascavel	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Castro	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Cianorte	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Doutor Camargo	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Fênix	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Francisco Beltrão	Médio Porte	60.000,00	APROVADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Godoy Moreira	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Goioerê	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Guarapuava	Grande Porte	80.000,00	APROVADO
Guaratuba	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Icaraíma	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Iguatu	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Indianópolis	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Iporã	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Irati	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Itaúna Do Sul	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Ivaiporã	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Jaguariaíva	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Janiópolis	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Japurá	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Jardim Alegre	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Kaloré	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Lapa	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Laranjeiras Do Sul	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Loanda	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Marialva	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Medianeira	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Munhoz De Melo	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Nova Esperança	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Nova Olímpia	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Novo Itacolomi	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Ourizona	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Paiçandu	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Palmeira	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Pato Branco	Médio Porte	60.000,00	APROVADO
Pérola	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pérola D'Oeste	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pinhão	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
Planalto	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Porecatu	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Pranchita	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Prudentópolis	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO

Ribeirão Do Pinhal	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Rio Bom	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Santa Cruz Do Monte Castelo	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
São João Do Ivaí	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
São Miguel Do Iguaçu	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
São Pedro Do Paraná	Pequeno Porte I	30.000,00	APROVADO
Sertaneja	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Tapira	Pequeno Porte I	40.000,00	APROVADO
Ubiratã	Pequeno Porte II	50.000,00	APROVADO
61	**2.770.000,00**		

Art. 3° Revoga a Resolução 060/SEMIPI, de adesão dos municípios CEDI, que consta como RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 001/2023- CEDI-PR/SEMIPI-PR, publicada no DIOE PR , nº da Edição do Diário 11538, de 09/11/2023.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Novembro de 2023.

Adriana Santos de Oliveira
Presidente Interina do CEDI/PR
Gestão 2023/2024

Leandre Dal Ponte
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

121798/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS OUTUBRO DE 2023

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada, no formato presencial na Sala de Situação no 4° andar do Palácio das Araucárias sito a Rua Jacy Loureiro s/n e por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/xvw-rapq-yxt; deu-se início a reunião ordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais**: Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (Casa Civil); Suplente: Larissa Marsolik (Casa Civil); Suplente: Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim (SEEC); Titular Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Sandra Aparecida da Silva (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Titular: Liza Marie Fortes (SETR); Suplente: Mariluce Santos de Pontes Gogosz (SETR); Titular: Carolina Bolfe Poliquesi (SESA); Titular: Natália Becchi Borcatto (SEPL); Titular: Silvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Kamila Conte Kunz (SECID); **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil**: Titular: Taís Adams Gramowski (APP/Sindicato); Suplente: Marcia Aparecida de Oliveira Neves (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Margot Lopes lung (LBTQI+); Titular: Benedita Isabel dos Santos (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Titular: Tânia Cristina de Castro Ribeiro (CIAF); Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Titular: Daniele Bittencourt Azevedo Perich (FETEC); Titular: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os)**: Deputada Márcia Huçulak; Letícia Raimundo; Eduardo Iwersen Krukoski; Eduardo Agostini Perelles; Wendy Moreira de Lima, Tamara Zazera Rezende; Fátima Ikiko Yokohama; Sionara de Paula; Fernanda Heberle; Gabrielle Collatusso; Carmen Zadra; Leonardo Pelegrin de Almeida; Deise Tokano Ubiratan; Stacy Barros; item um; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Mariana de Sousa Machado Neris deseja um bom dia, dá boas vindas a todas e todos que estão presencial e também no formato virtual, justifica a ausência da Vice Presidente Maria Isabel que está em viagem no dia de hoje, convida a Conselheira Carmen Ribeiro da Rede Feminista de Saúde para sentar ao seu lado e assim ter paridade Civil e Governamental, passa a palavra para Carmen que deseja bom dia a todas, que todas sejam bem vindas nessa penúltima reunião dessa Gestão, fala que a última reunião será a reunião descentralizada em Londrina e espera que todas as Conselheiras possam participar e deseja uma ótima reunião no dia de hoje, Mariana agradece Carmen, declara aberta a reunião e passa para o ponto de pauta; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Presidente Mariana faz a leitura da pauta e a mesma foi aprovada pelas Conselheiras; item três; **3) Aprovação da Ata das Reuniões Ordinária e Extraordinária do Mês de Setembro de 2023:** Atas sem registros de contribuições, aprovadas; item quatro; **4) Informes da Secretaria Executiva:** A Secretária Executiva Maria Letícia Acurio Zavala Dellê deseja um bom dia a todas, inicia os informes falando que encaminhou no grupo de WhattsApp da Sociedade Civil a questão da confirmação de quais Conselheiras irão participar da reunião descentralizada em Londrina no mês de novembro, pede para que todas respondam o mais rápido possível no grupo para que se possa adiantar o processo de custos das viagens, fala com relação aos ofícios recebidos: Ofício nº 626/2023 do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher convidando para participação do I Encontro Nacional de Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher, Ofício nº 008/2023 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco referente a denúncia de Violência Política de Gênero quando a Presidente da Câmara de Vereadores afirma ter sofrido constrangimento e ameaça de colega vereador antes de uma sessão extraordinária, esse tema foi pautado na Comissão de Enfrentamento as Violências contra as Mulheres, fala agora com relação aos ofícios encaminhados: Ofício Circular nº 02/2023 para todos os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher referente a moção sobre vacinação e exames citopatológicos, Ofício Circular nº 03/2023 para as Secretarias de Estado do Paraná também referente a moção de apoio a vacinação e exames citopatológicos, Ofício Circular nº 04/2023 para os Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher referente a moção cesárea eletiva, Ofício Circular n° 05/2023 para as Comissões de Licitação das Secretarias de Estado referente à lei 10.086-2022, Ofícios de n° 54 a 60 para CONSEPIR, CONSEA, Conselho da Saúde, CEDI, CEDCA e Conselho da Educação referentes a solicitação de informações sobre as pautas afetas a mulher, Ofício n°061/2023 para o Conselho Nacional dos Direitos a Mulher referente a indicação da representação do CEDM/PR no I Encontro Nacional dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher, Ofícios de n° 062/2023 e n° 063/2023 para a Diretora Geral e Diretora Acadêmica do Instituto de Ensino Superior de Londrina (INESUL) referente a solicitação de reserva do auditório para reunião ampliada e descentralizada do CEDM em Londrina, Ofícios de n° 064/2023 a n° 066/2023 para o Presidente da ALEP, Presidente do CCJ e do Conselho de Saúde referente a moção sobre a lei nº 20.127/2020 da cesárea eletiva, Ofícios de n° 067/2023 e n° 068/2023 para o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e Ministério das Mulheres solicitando informações sobre Implantação e Metodologia de atuação das Casas da Mulher Brasileira e Ofícios de n° 069/2023 a n°076/2023 para o Gabinete do Deputado Ney Leprevost, para o Presidente do CCJ, para a Procuradoria da Mulher, para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da ALEP, para o CEVID, para NUPIGE, para CEVIGE, e para NUDEM, referente ao PL 607-2023 de autoria do Dep. Ney Leprevost – Afixação de cartazes informativos

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

sobre o dever legal de comunicação às autoridades competentes em casos de estupro, finaliza dizendo que seriam esses os informes da secretaria executiva, a Presidente Mariana agradece Maria Letícia, e passa para o próximo ponto da pauta; item cinco; **5) Relatório das Comissões Permanentes; 5.1) Comissão de Trabalho e Autonomia**: ***Pauta 1*** - Definição da Coordenação e Relatoria, ***Parecer da Comissão***: Foi definida que a relatora será Taís Adams Gramowski da APP-Sindicato, a Coordenação não foi definida; ***Parecer do CEDM***: Aprovado; ***Pauta 2*** - Tratamento dado às mães solo e trabalhadoras, em relação a guarda de seus filhos: sugestão de elaboração de Moção sobre o caso da comissária de bordo de Maringá, entre outros, dessa natureza, ***Parecer da Comissão***: Foi elaborada pelo apoio técnico da Comissão, Sionara de Paula, a seguinte minuta de moção de repúdio: "*Moção de Repúdio à Decisão do Tribunal de Justiça do Paraná" O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná manifesta veementemente repúdio à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Paraná – Vara da Família de Maringá, que concedeu a guarda da criança ao pai com base na profissão da mãe como comissária de bordo. Este Conselho entende que as decisões judiciais devem ser pautadas pela análise imparcial e criteriosa dos melhores interesses da criança, levando em consideração fatores como afeto e cuidado, em ambiente propício ao seu desenvolvimento saudável. No entanto, a justiça não deve discriminar ou estigmatizar uma mãe com base em sua ocupação profissional. A profissão de comissária de bordo, assim como qualquer outra, não deve ser usada como critério exclusivo para determinar a aptidão parental. É fundamental que os tribunais avaliem o contexto familiar de maneira abrangente, considerando o envolvimento, responsabilidade e amor dos pais em relação à criança. Esta decisão não apenas perpetua estereótipos injustos e preconceituosos, mas também desconsidera a importância de uma mãe carinhosa e competente na vida de seu filho. Portanto, exigimos que o Tribunal de Justiça do Paraná reveja esta sentença e reavalie a guarda da criança com imparcialidade, priorizando o bem-estar e os direitos da criança envolvida. Instamos as autoridades judiciais a agirem de forma justa e equitativa em todos os casos de guarda de crianças, garantindo que o julgamento não seja influenciado por preconceitos ou estereótipos profissionais. A integridade do sistema de justiça depende da igualdade de tratamento e da proteção dos direitos de todos os indivíduos, independentemente de sua ocupação";* ***Parecer do CEDM***: Aprovada a moção, com a solicitação de alteração da palavra exigimos por solicitamos, também encaminhar somente ao Tribunal de Justiça do Paraná. A relatora da Comissão Taís Gramowski da APP fez o seguinte relato: Na reunião dessa comissão no mês de julho, devido a ausência de participação da SEED, indicamos que a pauta apresentada pela APP no mês de abril, que o relato sobre as condições de trabalho das educadoras nas escolas públicas do estado do Paraná, fosse pautado novamente na reunião de agosto com a presença da Conselheira representante da APP Sindicato e da SEED e a reunião de agosto foi suspensa, o ponto de pauta permaneceu, contudo na reunião de setembro, Sandra, da equipe Técnica da Secretaria de apoio do Conselho afirmou que a SEED não foi chamada para a reunião dessa comissão no dia de hoje, 28 de setembro. Sugerimos que a SEED seja novamente convocada para reunião de outubro, para encaminhamentos referentes a esse ponto de pauta, ***Parecer do CEDM***: Aprovado, a pauta será incluída na próxima reunião dessa Comissão, pauta: Relato feito pela APP Sindicato na plenária do mês de abril - Sugerido que fosse feito o desmembramento do relato em tópicos: plataformização na autonomia pedagógica, piso salarial, equidade de gênero, lista de presença/reconhecimento facial, alimentação; **5.2) Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais**: ***Pauta 1*** – Curso de Capacitação de Conselhos, ***Parecer da Comissão***: A comissão concorda com a proposta de ser realizado o 1° módulo da Capacitação de Conselheiras no dia 08/11 de forma presencial, apresentando aos presentes a nova composição do Conselho Estadual e uma palestra com o tema: O papel do Controle Social nas Políticas Públicas para Mulheres (palestrantes a definir), também em um outro momento, de forma híbrida (presencial e online) fazer o 2º módulo, com os temas: Quais são as funções do Conselho? Como se dá a gestão e fiscalização do Fundo Municipal para a Política da Mulher, entre outros que sejam sugeridos pela mesa, foi informado pela Conselheira Rosalina que o espaço reservado por Deise Tokano para o evento será a Faculdade Inesul, que conta com uma boa estrutura, com praça de alimentação e etc, ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Os palestrantes a definir devem ser uma Conselheira representante da sociedade civil (Rosalina ou Carminha) e uma governamental, também solicitação do material da reunião (release) para fazer divulgação (imprensa local); ***Pauta 2*** - Reunião Ampliada e Descentralizada do CEDM/PR, ***Parecer da Comissão***: A sugestão da Presidente Mariana foi acatada pelas conselheiras: seriam três dias de evento, no primeiro dia será realizada a Reunião Descentralizada, com as pautas e plenária do Conselho, para o segundo dia, a programação seria da reunião Ampliada, convidando os Conselhos dos Direitos da Mulher existentes nos municípios da região (considerando a divisão pelas Associações de Municípios, a AMEPAR, AMUVI, AMUNORPI, AMUNOP) podendo ser estendido o convite à todos os Conselhos Municipais do Estado e no terceiro dia, foi proposta a programação (meio período) para uma visita técnica a Maternidade e equipamentos no município de Londrina, ***Parecer do CEDM***: Aprovado. Nos próximos 15 dias esta comissão irá se reunir com a mesa diretora para definição dos temas, participantes, convidados, etc. sugestão de data da próxima reunião dia 10/10, a comissão solicita que para a próxima reunião seja disponibilizada a lista de autoridades, também encaminhar para as Secretarias das conselheiras governamentais os ofícios de convocação para a reunião ampliada e descentralizada, informando o nome da titular e da suplente e definir a comissão organizadora do evento na próxima reunião dessa Comissão; **5.3) Comissão de Planejamento e Orçamento**: ***Pauta 1*** – Monitoramento do financiamento fundo a fundo: SEMIPI apresentar o andamento do processo de adesão ao financiamento estadual dos recursos fundo a fundo, ***Parecer da Comissão***: A Conselheira Mariana Neris informou que toda a mobilização para divulgação da Deliberação CEDM n° 08/2023 foi realizada, a saber: ofício circular para os municípios, às autoridades do Sistema de Justiça e aos participantes da Caravana Paraná Unido Pelas Mulheres, videoconferência para abordar os requisitos e procedimentos para habilitação, dúvidas e prazos que ficou gravada no YouTube da SEMIPI e contato com os municípios por ligação telefônica. A Conselheira Natália Becchi Borcatto apresentou relatório das atividades desempenhadas pelo Conecta399, realizado com o apoio das Conselheiras representantes da SEPL, que desenvolveram as seguintes ações: divulgação do convite e do link da deliberação no Instagram do Conecta399, envio de emails para as Prefeitas do Paraná, e ligação individual, para sensibilização à participação, divulgação no grupo geral de WhatsApp do Conecta399, contato individual com os Interlocutores (as) dos municípios habilitáveis (conselho ativo e fundo CNPJ) e mobilização esta que atingiu os 718 Interlocutores (as) representativos de 362 Municípios. A servidora Priscila Alves fez o relato de que a SEMIPI está entrando em contato individualmente com os municípios via telefone, relatou que a maior dificuldade dos municípios está com a emissão do CNPJ e que os municípios estão se organizando para conseguir levantar todos os documentos no prazo estipulado. A SEMIPI levantou informações de que a média de prazo para emissão de CNPJ é de aproximadamente 5 dias e que está sendo considerada a alternativa do aceite de protocolo de emissão de CNPJ até 26/10, conforme discussões realizadas em plenária, considerando as dificuldades elencadas para adesão dos municípios à Deliberação 008/2023, o CEDM optou pela prorrogação de prazo para 24/10 para habilitação dos Municípios conforme Minuta de Deliberação. Embora realizada a ampla divulgação da Deliberação n° 008/2023, e ser de conhecimento da SEMIPI que os municípios estão se organizando para o preenchimento do formulário e juntada da documentação comprobatória exigida, a comissão pensou em estratégias de divulgação para ampliar a adesão dos municípios elegíveis para receber recursos viabilizados na Deliberação 08/2023, desse modo, será realizada outra videoconferência, com as Procuradorias da Mulher do Estado do Paraná, para mobilizar as casas legislativas municipais no dia 03/10/2023 às 19 horas, solicita-se o apoio de todas as conselheiras governamentais e da sociedade civil para mobilizar a divulgação da Deliberação nos canais oficiais das Secretarias e entidades que representam. A realização de nota de agradecimento ao Conecta 399 pelo apoio e mobilização na divulgação da videoconferência realizada no dia 21/09/2023. Relatam que obtiveram o preenchimento do formulário por 15 municípios. Destes, 8 responderam não possuir conselho, outros 3 responderam não possuir Fundo, até o dia 03/10, portanto, apenas 4 municípios enviaram documentação que os habilitam para o recebimento do recurso; ***Parecer do CEDM***: Aprovado, aprovada a prorrogação do prazo de habilitação dos municípios na deliberação nº 08/2023 para o dia 26/10 e encaminhar ofício de agradecimento também à AMP; ***Pauta 2*** – Apresentação pela SEPL sobre o PPA com recorte de gênero e raça, ***Parecer da Comissão***: Retirada de pauta, a SEPL apresentará sobre o PPA com recorte de gênero e raça no mês de novembro. A conselheira representante da SEPL informa que a apresentação será feita à comissão no dia 25/10, ***Parecer do CEDM***: Aprovado; **5.4) Comissão de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher:** ***Pauta 1*** – Protocolo nº 20.705.251-0 – Ofício nº 038/2023 – CMDM de Cascavel – criação do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Trata o presente protocolado solicitação formulada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Cascavel/PR, requerendo que esta Secretaria de Estado em articulação junto ao Governador, viabilize a criação do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher na Comarca. Oportunamente foi encaminhado o Ofício n.º 302/2023-DG/SEMIPI direcionado ao Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen – Presidente do TJ PR, solicitando informação quanto a viabilidade da criação da unidade jurisdicional. Também foi realizada a Informação Técnica nº 030/2023 – CEVIM/SEMIPI, que diante do contexto apresentado, ressalvada a competência orçamentária a ser realizada por órgão correspondente, reconhecendo a importância da disponibilidade de serviços judiciários especializados para agilidade no processamento dos inquéritos, visando garantir a oferta de assistência às mulheres em situação de violência, de modo que tal assistência seja ampliada no âmbito judiciário, ***Parecer da Comissão***: Ciente da solicitação e encaminhamentos realizados pela SEMIPI, esta Comissão realizará o encaminhamento de Moção Apoio a criação da Vara com encaminhamento para Presidente do TJ e cópia para CMDM Cascavel, ***Parecer do CEDM:*** Aprovado. A moção será elaborada pela comissão e encaminhada para ciência das Conselheiras e posteriormente encaminhada ao TJ; ***Pauta 2*** – Denúncias anônimas recebidas sobre atendimento nas delegacias – Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, ***Parecer da Comissão***: Considerando as normativas vigentes, inclusive o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Departamento da Polícia Civil, a Comissão sugere a publicação de Nota Técnica referendando o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Departamento da Polícia Civil encaminhando a referida Nota para Secretaria de Estado de Segurança Pública e Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres solicitando a aplicação efetiva desta normativa por meio da disseminação e capacitações para todos os profissionais vinculados a rede de atendimento a mulher em situação de violência, ***Parecer do CEDM***: Aprovado; ***Pauta 3*** – Memorando 549/2023 – Câmara Municipal de Pato Branco – assédio político: Ciência sobre o incidente ocorrido durante a Sessão Extraordinária em 21 de setembro de 2023 da Câmara de Vereadores de Pato Branco, ***Parecer da Comissão***: Encaminhamento de moção de Repúdio para a Câmara de Vereadores de Pato Branco com cópia ao CMDM de Pato Branco para ciência, ***Parecer do CEDM***: Aprovado, ***Pauta 4*** – Ofício nº 0157/2023/NUDEM/DPPR – Manifestação do NUDEM acerca de Projetos de Leis da CMC de Ponta Grossa versando sobre direitos das mulheres: o CEDM tomou conhecimento de 04 projetos de Lei em trâmite na Câmara de Vereadores de Ponta Grossa de autoria do vereador, Sr. Felipe Passos, que tratam dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e do direito à realização de aborto nos casos previstos em lei, ***Parecer da Comissão***: Considerando a recorrência da temática nos espaços legislativos, esta Comissão elaborou Moção a qual deverá ser encaminhada para o NUDEM, Câmara de Vereadores de Ponta Grossa e CMDM de Ponta Grossa, ***Parecer do CEDM***: Aprovado; ***5.5) Comissão de Legislação e***

Normas: Pauta 1 – Regulamento do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher: Decreto nº 3464/2023, ***Pauta 2*** - Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, que cria o selo Empresa Amiga da Mulher, ***Pauta 3*** - Lei Federal nº 14.683, de 20 e setembro de 2023, que cria o selo Empresa Amiga da Amamentação, ***Pauta 4*** - Decreto Federal nº 11.642, de 16 de agosto de 2023, que cria o Programa Quintais Produtivos para Mulheres Rurais, ***Parecer da Comissão:*** A reunião foi realizada online e o horário agendado era às 9h da manhã. Por estarem presentes duas conselheiras da mesma entidade, deliberou-se por discutir a pauta na próxima reunião da Comissão. Às 9h30min a Conselheira da SEJU ingressou na reunião, mas estava sem áudio e vídeo; portanto a Comissão deliberou por debater a pauta na próxima reunião, ***Parecer do CEDM***: Aprovado; não tendo mais nada a tratar passa-se para o próximo ponto da pauta; item seis; **6) Apresentação da Deputada Márcia Uçulak sobre o Projeto de Lei (n° 625/2023) que instituiu o Código de Defesa dos Direitos da Mulher Paranaense;** A Deputada Estadual Márcia Uçulak deseja um bom dia a todas, diz que é uma alegria estar nessa reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher pois no ano de 2013 fez parte desse Conselho e também fez parte da Superintendência de Atenção a Saúde da Secretaria da Saúde, então trabalhou muito a pauta da saúde da mulher nesse Conselho, fala que hoje veio com uma missão diferente, uma incumbência recebida da líder da bancada feminina da ALEP a Deputada Mabel Canto, bancada esta composta por dez deputadas, Luciana Rafagnin, Ana Júlia, Maria Victoria, Cristina Silvestri, Cloara Pinheiro, Flávia Francischini, Marli Paulino e cantora Mara Lima, então vem hoje representando todas essas deputadas apresentar a esse Conselho a consolidação da legislação paranaense que é o Projeto de Lei n° 625/2023 que instituiu o Código de Defesa dos Direitos da Mulher Paranaense, que é basicamente uma emenda que atualiza a Constituição do Estado relacionada as mulheres, diz que terá uma audiência pública para apresentação, debate e discussão deste Projeto de Lei e que todas as Conselheiras poderão participar, vão receber o convite, faz agora oficialmente a entrega do documento dessa consolidação das leis, diz que estão entregando também para vários órgãos como, OAB, Tribunal de Justiça, Secretaria da Mulher e demais órgãos afins, fala que pretendem fazer uma ampla divulgação a respeito dessa consolidação que tem como objetivo trazer clareza principalmente para as mulheres saberem efetivamente quais são os seus direitos, finaliza sua fala dizendo que seria essa a missão de hoje, trazer para esse Conselho o conhecimento desse Projeto de Lei, que deseja que se avance bastante nas questões de políticas públicas para mulheres, parabeniza e agradece a todas pela atenção, as Conselheiras Carmen Ribeiro e Jussara Ribeiro agradecem, parabenizam a Deputada Márcia por sua fala e pelo exímio trabalho da bancada da ALEP em prol da mulher, explicam que a Presidente Mariana teve que se ausentar dessa reunião temporariamente para participar de um evento no Palácio Iguaçu, mas diz que no seu retorno entregarão o documento a ela e passa - se para o próximo ponto da pauta; item sete; **7) Informes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI);** A Conselheira Larissa Marsolik Coordenadora de Fomento ao Protagonismo Feminino da SEMIPI, deseja uma boa tarde a todas, fala que não pode ser discutido na Comissão de Trabalho e Autonomia a temática do Programa do Ônibus Lilás, mas sugere pautar novamente na próxima reunião dessa Comissão, informa que entre os meses de março a setembro foram realizados no total 89 eventos com as unidades móveis Ônibus Lilás com 65 Municípios atendidos**,** a Presidente Mariana tendo já retornado para a reunião, agradece a Larissa pela informação, fala que gostaria de informar que esteve nesse mês na Universidade de Coimbra em Portugal, em uma missão juntamente com a Comissão Permanente da Defesa da Pessoa Idosa da Câmara dos Deputados, também com a Secretária da SEMIPI Deputada Federal Leandre Dal Ponte e estiveram na cidade do Vaticano quando tiveram a oportunidade de conhecer um Consórcio existente sobre o trabalho voltado a proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, uma mudança de cultura que é mesmo necessária fazer, não só pensar o envelhecimento a partir das pessoas idosas, mas pensar o envelhecimento ao longo da vida e várias iniciativas voltadas ao empreendedorismo das pessoas não só em idade economicamente ativa mas também pensando nas pessoas idosas, iniciativas de tecnologia, inovação, para o envelhecimento ativo e saudável, então diz que encaminhará um relatório dessa missão que trouxe a oportunidade de discutir a necessidade do estado do Paraná que é a do desenvolvimento de políticas de cuidados para a pessoa idosa, cita que na profissão Cuidador(a) de pessoas idosas, 95% são mulheres que são as Cuidadoras de pessoas idosas, finaliza falando que no dia de hoje pela manhã tiveram a oportunidade de ter o anúncio do Governador Ratinho Júnior, de várias ações voltadas a pessoa idosa, não tendo mais nada a tratar passa para o próximo ponto da pauta; item oito; **8) Apresentação das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher - Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF);** A Presidente Mariana justifica a ausência no dia de hoje da Conselheira Titular da SEEC Mariana Lopes da Silva Bonfim por motivo de tratamento de saúde, a Conselheira Suplente da SEEC Simone Yoko Taniguti Giroto Amorim deseja uma boa tarde a todas, inicia a apresentação falando do *Objetivo 1*: Fomento da participação das mulheres nos diversos espaços políticos com a *Ação*: Realizar formação específica para mulheres empreendedoras dos setores criativos (economia criativa), buscando estimular que mais mulheres tenham seu próprio negócio, com *Meta* de 400 mulheres, meta cumprida com mais de 400 mulheres participantes nas oficinas, fala ainda do *Objetivo 1* com a *Ação*: Estimular os acessos das agentes culturais paranaenses a incentivos fiscais, valorizando as produções culturais que tenham impacto positivo na igualdade de gênero, com *Meta* de 1 edital por ano, meta cumprida com contemplação de 5 editais nas contrapartidas culturais a promoção da igualdade de gênero; fala agora do *Objetivo 2*: Sensibilização para o rompimento do ciclo de violência com a *Ação*: Realizar campanhas voltadas ao enfrentamento da precarização do trabalho e eliminação do trabalho escravo, a exploração sexual e o tráfico de mulheres, com *Meta* de 1 veiculação de campanha por ano, meta cumprida com a veiculação de campanha pela SEEC no mês de julho a campanha "Movimenta Preta", vai finalizando trazendo a informação de que a Coordenação de Fomento e Incentivo a Cultura a qual possui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (PROFICE), também tem um percentual a cumprir para utilizar esse incentivo fiscal com programas de gênero, raça e etc. e a Coordenação de Desenvolvimento Econômico com a Lei Paulo Gustavo também vai executar aproximadamente 94 milhões de recursos dessa Lei, finaliza agradecendo a todas pela atenção e diz que fica a disposição, a Presidente Mariana agradece Simone pela apresentação e passa a palavra para Silvia Cristina de Lima da SEDEF fazer a apresentação das ações, Silvia deseja uma boa tarde a todas, inicia a apresentação falando que a Secretaria está no momento com muitas demandas devido a Conferência da Assistência Social, fala que é Coordenadora da Política da Juventude da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF) e diz que nesse mês de outubro também acontecerá a Conferência Estadual da Juventude, fala das *Ações da Pasta da Criança e do Adolescente da SEDEF*, conta que foi criada recentemente a Comissão de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes, e atualmente a SEDEF está trabalhando com o Programa de Apoio a Higiene Íntima de Crianças e Adolescentes do Paraná, que consiste na aquisição e entrega de produtos que promovam a higiene íntima de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e que enfrentam dificuldades de acesso aos produtos de higiene, tais como, fraldas, absorventes e produtos higiênicos complementares, esse programa teve início no dia 15 de maio de 2023 e até 14 de julho foi o prazo para os municípios fazerem a adesão a esse Programa, sendo que 393 municípios aderiram ao programa e desses 393 municípios 268 já foram atendidos, ou seja já ocorreu o repasse dos recursos, sendo que o valor do repasse é de acordo com a população do município, finaliza dizendo que para trazer as *Ações da Pasta da Assistência Social da SEDEF,* que acredita serem as de maior volume, teve um pouco de dificuldade e não conseguiu o instrumento, ou seja o modelo de apresentação a ser utilizado para preencher e então apresentar essas ações, mas se compromete em apresentar na próxima reunião, a Presidente Mariana agradece a Silvia pela apresentação porém diz que o modelo para apresentação das ações já foi enviado para todas as Secretarias há 4 meses atrás, também para essa reunião a Secretária Executiva enviou esse modelo de preenchimento das ações, então deixa como encaminhamento que a SEDEF faça esta apresentação faltante das Ações do Plano Estadual dos Direitos da Mulher da SEDEF na próxima reunião desse Conselho no mês de novembro, não tendo mais nada a tratar dessa pauta passa para o próximo ponto; item oito; **9) Outubro Rosa – Apresentação da SESA sobre a campanha de prevenção ao câncer de mama e de colo do útero;** A Conselheira Carolina Poliquesi deseja uma boa tarde a todas, inicia a apresentação dizendo que o "Outubro Rosa" no Paraná costuma ser chamado de "Paraná Rosa" quando são feitas várias ações voltadas diretamente a população, fala sobre a promoção da saúde integral da mulher, mostra em tela o gráfico da distribuição proporcional dos *10 tipos de câncer mais incidentes* estimados para 2023 por sexo, exceto pele não melanoma, o gráfico demonstra que 30,1% tem como localização primária a mama feminina e 7% o colo do útero, explica que o câncer de mama que é o tipo mais comum entre as mulheres (excetuando-se o câncer de pele não melanoma) é causado pela multiplicação anormal de células, que formam um tumor que pode invadir outros órgãos, se for diagnosticado e tratado precocemente tem boa resposta ao tratamento e são estimados 3.650 casos novos por ano no Paraná, fala agora dos fatores que aumentam o risco de ter câncer de mama, que são: Fatores relacionados à história reprodutiva e hormonal: Primeira menstruação antes dos 12 anos, Primeira gravidez após os 30 anos ou não ter tido filhos, Uso de contraceptivos hormonais, Reposição hormonal após a menopausa, principalmente por mais de seis anos; Fatores hereditários como histórico familiar de câncer de ovário, casos de câncer de mama na família antes dos 50 anos e Alterações genéticas, especialmente nos genes BRCA1 e BRCA2, diz que o câncer de mama hereditário está relacionado a apenas 5 a 10% dos casos, fala também de outros fatores de risco que são ao sobrepeso e obesidade, consumo regular de bebida alcoólica, tabagismo e sedentarismo, explica que para reduzir o risco de câncer de mama o ideal é adotar uma alimentação adequada e saudável, praticar atividade física, manter o peso corporal adequado, amamentar, evitar o consumo de bebidas alcoólicas, não fumar e evitar o tabagismo passivo, fala agora sobre os sinais e sintomas do câncer de mama que seriam: nódulo palpável geralmente fixo e indolor, saída espontânea de líquido anormal pelo mamilo, retração ou alteração na forma do mamilo, aumento progressivo do tamanho da mama, pele da mama avermelhada, retraída ou com aspecto de casca de laranja e nódulos nas axilas ou pescoço, explica agora sobre como diagnosticar o câncer de mama, diz que é importante que a mulher esteja sempre atenta às mamas, que isso deve ser um hábito cotidiano na vida da mulher pois na maioria dos casos é a própria mulher que identifica os sinais da doença, então é muito importante que a mulher conheça o seu corpo, assim saberá o que não é normal em suas mamas, fala sobre o exame de mamografia de Rastreamento que é um exame realizado quando não há sinais ou sintomas suspeitos em mulheres com idade entre 50 e 69 anos, a cada dois anos, e o exame de mamografia de Diagnóstico que é realizado quando é necessária a investigação de lesões suspeitas da mama, em qualquer idade, prossegue falando agora do câncer do colo do útero que é o 4º tipo de câncer mais frequente nas mulheres paranaenses (excetuando-se o câncer de pele não melanoma), diz que a sua principal causa é infecção persistente por alguns tipos de HPV e são estimados 790 casos novos por ano no Paraná, e o que aumenta o risco de ter esse tipo de câncer é o tabagismo, o início precoce da atividade sexual, os múltiplos parceiros sexuais e o uso prolongado de pílulas anticoncepcionais, explica que para reduzir o risco de câncer do colo do útero o ideal é, a vacinação contra o HPV em meninas e meninos com idade de 9 a 14 anos, pessoas imunossuprimidas de 15 a 45 anos (que vivem com HIV/Aids, transplantados de órgãos sólidos ou medula óssea e pacientes oncológicos), o uso de preservativo (camisinha masculina ou feminina) e o exame preventivo – mesmo mulheres vacinadas, fala agora sobre os sinais e sintomas do câncer do colo do útero que seriam: sangramento vaginal intermitente, sangramento após a relação sexual, secreção vaginal anormal, dor abdominal associada a queixas urinárias ou intestinais e também pode não apresentar sintomas na fase inicial, fala de como fazer a detecção precoce que é pela identificação de lesões pré-cancerígenas e pelo exame preventivo, diz que a

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

detecção dessas lesões na fase inicial permite chances de cura de até 100%, o exame Papanicolau (Preventivo) em mulheres de 25 a 64 anos, que já iniciaram a atividade sexual, que os dois primeiros exames devem ser feitos anualmente e se os resultados estiverem normais só é necessário repetir a cada três anos, o exame pode ser feito em qualquer Unidade de Saúde e o preparo para o exame consiste em não ter tido atividade sexual nas últimas 48 horas; evitar o uso de duchas e qualquer outro medicamento via vaginal e não estar menstruada e também l embrar de buscar o resultado, fala agora das ações da SESA; acréscimo de 30% na programação dos exames citopatológicos do colo do útero e mamografias para os meses de outubro, novembro e dezembro, nos prestadores contratualizados, a fim de absorver o aumento da demanda, também agenda para organização do Paraná Rosa em parceria com a primeira-dama Luciana Saito Massa que ocorreu no mês de setembro, nesses eventos, tiveram a entrega de brinquedos da campanha Paraná Piá e uma fala técnica sobre a prevenção dos cânceres de mama e do colo do útero realizada por representante da SESA, finaliza falando do Paraná Rosa em Ação – Outubro que consiste de 04 eventos com foco na Promoção da Saúde a serem realizados em articulação com outras Secretarias e aos sábados: Ações câncer do colo do útero e de mama; Imunização (HPV); Saúde bucal; Testes rápidos para Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs); Orientações sobre saúde sexual e reprodutiva e Orientações sobre tabagismo, agradece a todas pela atenção e diz que fica a disposição, a Secretária Executiva Maria Letícia pede a palavra e diz que esta apresentação da SESA estará disponível no site do Conselho, www.cedm.pr.gov.br na aba Reuniões, a Presidente Mariana agradece e parabeniza Carolina pela apresentação e passa para o próximo ponto da pauta; item nove; **10) Apresentação dos Dados do Comitê de Morte Materna e Infantil;** A Conselheira Carolina Poliquesi inicia a apresentação falando que os dados que ela irá apresentar são os dados apresentados na última reunião do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil, dados de 2018 a 2023 no Paraná, diz que a prevenção de mortalidade materna e infantil é uma pauta permanente no Conselho Estadual de Saúde, por ser um tema bastante importante, mostra em tela os seguintes gráficos com respectivos dados: Gráfico com dados da Série histórica de quantos óbitos ocorreram para cada 100.000 nascidos vivos; Gráfico com dados do Número absoluto de óbitos maternos por mês de ocorrência; Gráfico com dados da Razão de mortalidade materna segundo Regional de Saúde, Gráfico de Óbitos maternos declarados e suspeitos; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo local de ocorrência; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo faixa etária; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo raça, cor; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo escolaridade; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo período de óbito, Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo causas obstétricas; Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo causas obstétricas diretas e Gráfico do Percentual de óbitos maternos segundo causas obstétricas indiretas; finaliza dizendo que constata-se que as maiores causas de morte materna são a pré eclampsia que é o quadro clínico que costuma anteceder a eclâmpsia, é caracterizado pela tríade de hipertensão, edema e proteinúria e geralmente a pré-eclâmpsia se manifesta após a 20ª semana de gestação quando nas formas graves da doença podem haver alterações sanguíneas como a destruição de hemácias e plaquetas e também outra causa mais frequente de mortes maternas é a hemorragia pós parto, finaliza agradecendo a atenção de todas e diz que fica a disposição para eventuais dúvidas, a Secretária Executiva Maria Letícia pede a palavra e diz que esta apresentação da SESA estará disponível no site do Conselho, www.cedm.pr.gov.br na aba Reuniões, a Presidente Mariana agradece e parabeniza Carolina pela apresentação, diz que gostaria de perguntar para Carolina se existe algum trabalho específico para as mulheres migrantes as quais tem uma maior dificuldade, por ter um outro idioma, de compreender as orientações gestacionais, então isso leva essas mulheres a terem uma maior taxa de mortalidade na gestação, portanto pensa que esse Conselho pode fazer alguma incidência para essa redução da taxa de mortalidade dessas mulheres, Carolina responde que a SESA tem várias ações para as mulheres em situações vulneráveis tais como migrantes, população morador(a) de rua, população privada de liberdade, então tem trabalhos específicos porém pode se trazer essa pauta específica para mulheres migrantes para discussão em uma próxima reunião, a Presidente Mariana agradece a resposta e deixa como encaminhamento fazer o aprofundamento dessa pauta na próxima reunião, com a colaboração das Conselheiras da SEJU, não tendo mais nada a tratar passa para o próximo ponto da pauta; item onze; **11) Informes da Comissão Eleitoral;** A Conselheira Carmen Ribeiro fala que a Comissão Eleitoral realizou 4 reuniões para poder fazer a análise da documentação enviada pelas entidades da Sociedade Civil candidatas a eleição para a gestão 2023 a 2025 e a análise feita está publicada no edital de eleições no site do Cedm, ou seja a relação das entidades que estão habilitadas a concorrer, fala que as entidades habilitadas na Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher são, a Rede de Mulheres Negras, a Associação de Entidades de Mulheres do Paraná, a Federação de Mulheres do Paraná, o Instituto Humanista de Desenvolvimento Social, a União Brasileira de Mulheres, a Central Integrada de Apoio Familiar e a Rede Feminista de Saúde, as demais entidades foram identificadas a falta de alguns documentos, algumas comprovações e então elas tem um prazo até o dia 4 de outubro para recorrer, com relação as demais entidades de Proteção e Defesa dos Direitos das Mulheres Trabalhadoras foram identificadas várias entidades sindicais na categoria de candidatas e também como votantes, as entidades habilitadas são, a Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores Familiares do Estado do Paraná, o Sindicato dos Policiais Civis do Paraná, o Conselho Regional de Psicologia, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná, o Conselho Regional de Serviço Social, a Central Única dos Trabalhadores do Paraná, o Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior, o Sindicato dos Engenheiros do Paraná e o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Paraná, fala que teve um grande volume de entidades candidatas, 52 entidades inscritas, portanto foi muito trabalhoso analisar todos os processos, diz que as componentes dessa Comissão que analisaram esses processos foram, ela própria Carmen, Ivanete Xavier, Marceli de Camargo e Margot Iung, finaliza dizendo que a próxima etapa será analisar os recursos e publicar a deliberação definitiva das entidades candidatas habilitadas para a eleição que acontecerá no dia 11 de outubro, a Presidente Mariana agradece os informes de Carmen, parabeniza a ela, a todas as componentes da equipe e também a Secretária Executiva Maria Letícia, pelo exímio trabalho feito nesse processo leitoral, fala que gostaria de pedir para as Conselheiras da SEDEF que em uma próxima reunião desse Conselho, talvez na de dezembro, tragam como pauta uma discussão especificamente sobre as entidades de atuação na área da mulher, pois existe o cadastro dessas entidades que a SEDEF preenche, então pensa que seria muito importante e passa para o próximo ponto da pauta; item doze; **12) Informes da Reunião do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM);** A Presidente Mariana fala que esteve na semana passada em Brasília no Encontro Nacional dos Conselhos dos Direitos da Mulher, juntamente com a Conselheira Carmen Regina Ribeiro, Daniele Bittencourt Azevedo Perich e Márcia Aparecida de Oliveira Neves, que nesse Encontro tiveram a oportunidade de se integrar com os outros Conselhos Estaduais, diz que os Conselhos de todos os Estados estavam presentes com exceção de Tocantins, fala que a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher é a própria Ministra do Ministério da Mulher Cida Gonçalves, que foi muito enriquecedor o evento, pois tiveram a oportunidade de conhecer cada área de atuação do Ministério, a oportunidade de instituir que os Encontros aconteçam com maior regularidade, conta que no evento o Ministério da Mulher em conjunto com o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, anunciou um repasse na ordem de R$ 4.200.000,00 para os Estados, sendo que os Estados tem aproximadamente 10 dias para manifestar o interesse de adesão, adesão esta que destinará aproximadamente R$ 200.000,00 para cada Estado que aderir ao repasse, diz que estará estudando esse Edital do Ministério para trazer esse recurso para o Estado do Paraná e estará fazendo o encaminhamento para a Comissão de Planejamento e Orçamento fazer essa análise, conta que além disso o Ministério da Mulher lançou a Campanha Contra a Misoginia (ódio ou aversão às mulheres), é interesse do Ministério construir uma rota nos Estados para tratar da Marcha Contra a Misoginia, entendendo que a raiz da violência é essa discriminação da mulher, pelo simples fato de ser mulher, diz que também foi anunciado pelo Ministério da Mulher que a 5° Conferência Nacional dos Direitos da Mulher vai acontecer no ano de 2025, finaliza a sua fala dizendo que está articulando para trazer a Ministra Cida Gonçalves para o Encontro de Gestoras do Estado do Paraná que acontecerá no mês de dezembro, a Conselheira Carmen, que também esteve presente no evento, pede a palavra, fala que um outro aspecto que o Ministério da Mulher está solicitando é um mapa colaborativo, através das redes sociais, um mapa das Organizações de Mulheres do Brasil então entrega a todas as presentes os folders de divulgação que ela recebeu no evento, explica que é qualquer Organismo de Mulher existente, que não precisa ter CNPJ, qualquer movimento de mulheres, associação de mulheres, então pede para as Conselheiras que tiverem o conhecimento desses Organismos que identifiquem, passem adiante, para esses Organismos fazerem o cadastro e se tenha então esse mapeamento no Brasil, não tendo mais nada a tratar a Presidente Mariana passa para o próximo ponto da pauta; item treze; **13) Palavra das Conselheiras;** A Convidada Deise Tokano Ubiratan pede a palavra, cumprimenta a todas as presentes e também as no formato virtual, diz que está muito feliz, pois é uma honra estar na reunião deste Conselho, se apresenta dizendo que é da Casa Civil, que reside em Londrina, é Assessora de mobilização intersetorial das ações, programas de Governo na macro região do norte do Estado, diz que está sendo um apoio em várias ações para a SEMIPI já que a mesma não possui um escritório regional, e está auxiliando alguns municípios da região nessa luta de fortalecer as políticas públicas para a mulher, fala da reunião descentralizada deste Conselho, que acontecerá em Londrina nos dias 7, 8 e 9 do mês de novembro, diz que está avançando nas tratativas de mobilização, operacionalização e que com certeza vai ser um lindo evento, conta que o espaço físico para o evento já está organizado, que será na Faculdade INESUL - Instituto de Ensino Superior de Londrina, finaliza dizendo que está a disposição deste Conselho e parabeniza o mesmo pelo trabalho que vem fazendo, Mariana agradece a Deise pela sua colaboração, compromisso e dedicação a SEMIPI e fala que gostaria de parabenizar a Secretária Executiva desse Conselho Maria Letícia pela passagem de seu aniversário que aconteceu no dia 27 de setembro e agradecer pela sua presteza e dedicação ao seu trabalho, todas as presentes parabenizam Maria Letícia, não tendo mais nenhuma solicitação de fala a Presidente Mariana agradece a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es) e toda a equipe da Secretaria da Mulher e finaliza desejando um ótimo final de tarde, dando por encerrada a Reunião Ordinária. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani da Equipe Técnica da Secretaria Executiva da SEMIPI, e será encaminhada as Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicizada no site do CEDM/PR.

122115/2023

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS Nº 076/2023-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 21.293.138-1
ASSUNTO: Solicitação de pagamento de serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais em decorrência da inexistência de contrato ativo com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no mês de Outubro de 2023.
Considerando o término do contrato de prestação de serviços, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e a SEJUF – Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, ocorrido em 31/05/2023;
Considerando a reforma administrativa, determinada pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

Considerando a existência de protocolo para contratação dos serviços de informática em andamento (protocolo 20.297.217-9);
Considerando a efetiva prestação dos serviços pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR;
Considerando que a ausência de contratação não exime o Poder Público de pagar os serviços efetivamente prestados, sob pena de enriquecimento ilícito;
Considerando que a solicitação de contratação se deu muito antes do término do contrato vigente com a SEJUF;
Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;
Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;
Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta a regularidade do feito;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;
DETERMINO o pagamento e o reconhecimento da dívida descrita no protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Serviços prestados de acesso à internet, utilização de recursos computacionais do DATACENTER da CELEPAR e operação de ambientes computacionais, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, no mês de Outubro de 2023.
Interessado: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR,
Valor: R$ 48.769,96 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Diego Buligon
Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

122153/2023

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 065/2023/SEPL
Designação de Chefe de Núcleo de Planejamento setorial.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar **DIEGO ÁVILA DE OLIVEIRA**, RG n.° 10.346.576-1, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial, da Controladoria-Geral do Estado (CGE).
Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.
FELIPE FLESSAK
Diretor-Geral / SEPL

122412/2023

IPARDES

Portaria n. º 43/2023 - Ipardes

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n.º 757 de 09 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 6.407 de 07 de junho de 1973 e do Decreto n.º 3.203 de 22 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção de Bolsistas, com o objetivo de selecionar graduados para atuar nos projetos aprovados e financiados com recursos do Fundo Paraná, conforme Edital n.º 007/2023;

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para integrar a Comissão de Seleção de Bolsistas:

- Daniel Nojima – Diretor de Estatística
- Adilson Apolinário – Chefe do Departamento de Métodos Quantitativos
- Angelita Bazotti – Chefe do Departamento de Avaliação de Políticas Públicas
- Francisco Jose Gouveia de Castro – Chefe do Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais
- Lenita Maria Marques – Economista, Técnica do Departamento de Avaliação de Políticas Públicas
- Marcelo Antonio – Chefe do Departamento de Indicadores Periódicos
- Ricardo Kureski – Economista, Técnico do Departamento de Estudos Econômicos e Ambientais

Art. 3º Dentre as atribuições da Comissão de Seleção especificadas no Ato Administrativo n. º 01/2023 – UEF, compete ainda:

i. Responsabilizar-se por todo o processo de seleção dos bolsistas;
ii. Tornar pública a Lista de Candidatos Classificados;
iii. Responder eventuais recursos, dúvidas e afins;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jorge Augusto Callado Afonso
Diretor Presidente do Ipardes

121912/2023

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.196.445-6

1. **AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, celebrar o Termo de Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cornélio Procópio, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.126.820/0001-96, em cumprimento ao objeto proposto que dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022, por meio da aquisição de insumos: Material de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Copa e Cozinha, e copa e cozinha e Material Hospitalar.**

2. **O valor para a execução do presente Convênio importa R$ R$ 25.960,18 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.**

3. **Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.**

4. **Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.**

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122069/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.099.995-7

1. **AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Parecer Referencial nº 003/2023 – PGE, celebrar o Termo de**

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Convênio, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.276.847/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto que Dispõe sobre a prestação de benesse de assistência financeira complementar pelo Estado do Paraná às entidades que participaram no exercício de 2022, com o objetivo de permitir-lhes continuar prestando os serviços de assistência à saúde no cenário pós-pandemia da Covid-19, nos termos da Lei nº 21.292 de 07/12/2022 e Decreto nº 12.888 de 22/12/2022,por meio da aquisição de insumos: Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Gás e outros materiais engarrafados, Material de Copa e Cozinha e Material Hospitalar.

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R$ 22.457,56(vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Estadual n° 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei n° 18.976/2017; Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA n° 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122179/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.047.287-8

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED), formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual de Londrina, inscrito no CNPJ 78.640.481/0001-53, em cumprimento ao objeto proposto de " aquisição de equipamentos médico hospitalares, mobiliários, veículos, equipamentos de informática para renovação de parque tecnológico".

2. O valor para a execução do presente TED importa R$ 10.289.580,06 (dez milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e seis centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122351/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.224.729-4

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n° 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, celebrar o Termo de Execução Descentralizada (TED), formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual de Maringá, inscrito no CNPJ 79.151.312/0001-56, em cumprimento ao objeto proposto de " aquisição de 12 Biombos Triplo 3 corpos; 10 Carros Maca uso Adulto com leito estofado; 4 Focos Auxiliar com Pé; 45 Suportes para soro, 2 Mesas Auxiliares com Rodízio; 26 Hamper's Hospitalar; 1 Maca com cabeceira móvel; 118 Poltronas Reclináveis; 2 Mochos Odontológicos; 96 Mesas cabeceira e refeição; 20 Escada Banqueta com 2 degraus em Aço Inox; 1 Mesa Auxiliar em Aço Inoxidável com 2 andares; 11 Cadeiras de rodas para Banho com Assento; 47 Aparelhos de ar-condicionado 12000 BTUS; 40 Aparelhos de ar-condicionado 18000 BTUS; 11 Aparelhos de ar-condicionado 36000 BTUS; 3 Aparelhos de ar-condicionado 60000 BTUS; 7 Cassetes digitalizador de RX; 3 Mesas cirúrgica; 3 Vídeo Gastrocópio; 2 Bilirrubinometro Transcutâneo; 18 Aparelhos de Fototerapia; 2 Aparelho Para Fototerapia Reversa; 4 Balanços Pélvico Para Parto Tipo Cavalinho; 1 Incubadora Neonatal De Transporte; 4 Reanimadores Manual Em T; 4 Berços Aquecidos; 2 Arcos Cirúrgico; 2 Rx Fixo Digital; 2 Rx Portátil; 1 Monitor Para Rmi; 2 Bisturis Eletrônicos; 5 Aparelhos De Anestesia Com Monitor; 8 Focos Cirúrgicos Portátil; 1 Torre De Vídeo Cirúrgia; 3 Ventiladores Pulmonar De Transporte; 2 Ventiladores Não Invasivo (Cpap); 2 Bipap; 2 Seladoras De Papel Grau; 10 Sistemas De Auto Fluxo; 5 Serras De Gesso; 6 Venoscópios; 4 Carros Maca;7 Ventiladores Pulmonar; 10 Medidores De Sinais Vitais; 7 Aparelhos De Manta Térmica; 10 Eletrocardiografod; 1 Garrote Pneumático; 10 Mesad Em L; 5 Armários Tipo Alto; 3 Mesas Reta; 2 Centrífugas De Solo Refrigerada; 4 Armários Tipo Alto".

2. O valor para a execução do presente TED importa R$ 10.391.724,28 (dez milhões, trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 11.181/2022 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122343/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1609/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Diretor de Regional de Saúde, em Londrina, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.221.209-1.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE ASSAN REMONDI, RG. 13.125.668-0/PR, Farmacêutico, para responder pela Função Gratificada de Diretor, Símbolo FGP-03, na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 09/11/2023 a 19/11/2023, em substituição, durante a fruição de férias da titular MARIA LUCIA DA SILVA LOPES, RG nº 3.104.232-1/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122362/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1610/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção na 18ª Regional de Saúde, em Cornélio Procópio, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.241.548-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora GLEICE KELLY SANO RIBEIRO DOS

SANTOS, RG. nº 7.399.964-2/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, Símbolo FGP-11, na 18ª Regional de Saúde, sede em Cornélio Procópio, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 03/01/2024 a 01/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular CINTIA LUCIA GRACIOLA, RG nº 7.657.160-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122364/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1611/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção na 10ª Regional de Saúde, em Cascavel, durante as férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.269.553-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor EDER LUIZ DOS SANTOS, RG. 8.298.815-7/PR, Enfermeiro, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção, Símbolo FGP-11, na 10ª Regional de Saúde, sede em Cascavel, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, em substituição, durante a fruição de férias do titular MARCELO SOARES VELOSO, RG 4.329.609-4/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122370/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1612/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Diretor de Unidade Hospitalar, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.280.049-0.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora JAQUELINE SPECHT, RG. nº 9.335.204-1/PR, Técnico Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Unidade Hospitalar, Símbolo FGP-04, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 12/12/2023 a 22/12/2023, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANELIZE MARIN HEISLER, RG nº 4.941.249-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122372/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1613/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Diretor de Unidade Hospitalar, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.280.157-7.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS VINICIUS ZARUR SERENA, RG. nº 9.048.623-3/PR, Auxiliar Operacional, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Unidade Hospitalar, Símbolo FGP-04, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ANELIZE MARIN HEISLER, RG nº 4.941.249-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122376/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1614/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.281.009-6.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora KELLY MARTINS GUIMARAES, RG. nº 8.423.075-8/PR, Auxiliar Operacional, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção Hospitalar, Símbolo FGP-08, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 22/01/2024 a 05/02/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular FABIOLA BERTONI DA SILVEIRA CASSINS, RG nº 6.100.363-0/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122385/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1615/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante as férias da titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.280.683-8.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora KELLY MARTINS GUIMARAES, RG.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

nº 8.423.075-8/PR, Auxiliar Operacional, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar, Símbolo DAS-08, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, em substituição, durante a fruição de férias da titular ROSELI FROESE, RG nº 6.069.397-8/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122391/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1616/2023

Dispõe sobre indicação de servidor para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, na Lapa, durante as férias do titular.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e,

- o contido no protocolado nº 21.282.265-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora ANELIZE MARIN HEISLER, RG. nº 4.941.249-5/PR, Farmacêutico, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, Símbolo DAS-01, no Hospital Regional da Lapa de São Sebastião, sede na Lapa, desta Secretaria de Estado da Saúde, no período de 23/11/2023 a 08/12/2023, em substituição, durante a fruição de férias do titular WALDEMIRO DA SILVA FILHO, RG nº 1.112.752-5/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122393/2023

RESOLUÇÃO SESA Nº 1599/2023

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,

- o disposto no Art. 41, § 4° da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual n° 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA n° 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado n° **18.036.772-1,** que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Maricleia Viante Fortes.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Maricleia Viante Fortes**, RG n° 7.790.877-3/PR, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Central de Transplantes, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Edi Glaucia Repula	3.407.816-5	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Coordenador
Altair Von Stein Junior	6.589.609-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Sandra Terezinha Laibida Tolentino	2.202.201-6	Promotor de Saúde Profissional	Assistente Social	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1458/2023.**

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

121908/2023

Secretaria da Segurança Pública

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N° 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 19 DE 07/11/2023
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
MARCELO MALAGHINI				90	24/11/2023	21/02/2024	24/11/2023	21/02/2024
43355201	1	NA1C	211652284					

121307/2023

PORTARIA N° 233/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **CRISTIANO IVANO**, RG. 4.701.925-7/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, **TAIZ RIBEIRO JUNIOR**, RG. 4.941.294-0, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados no Centro de Reintegração Social de Londrina/PR, para que, no **protocolo n° 21.295.742-9**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (**quinze**)** dias úteis, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 17.727.237-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

122100/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE

PORTARIA 101/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº **21.289.606-3**,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o Conselho Disciplinar da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

MEMBROS EFETIVOS

Juliano dos Santos Prestes	Presidente
Odair José de Azavedo	Secretário/Relator
Rogério Vallejo de Camargo	Divisão de Segurança e Disciplina
Rejane Cristina Kucmanski	Setor de Psicologia
Anaí Martins Santana	Setor de Serviço Social
Adir Simão de Souza	Setor de Pedagogia
Idelbertote Leites	Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTES

Leandro Domingos Zanardi	Presidente
Christopher Ferreira Lacerda	Secretário/Relator
Leonardo de Oliveira	Divisão de Segurança e Disciplina
Ana Rita Serenato Bortolozzo	Setor de Pedagogia
Marcelo Almeida de Freitas	Divisão de Ocupação e Qualificação

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 080/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

122120/2023

PORTARIA N° 225/2023-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Resolução nº. 005, de 06 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.335, de 10/01/2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis **EDIMAR BOTELHO JUNIOR**, RG. 8.486.360-2/PR, ocupante do cargo de Agente de Execução, lotado na Penitenciaria Estadual de Francisco Beltrão/PR, **EDUARDO CAVALHEIRO DA SILVA**, RG. 7.534.716-2/PR, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Pato Branco/PR, para que, no **protocolo n° 21.243.796-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021,** sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (**quinze**)** dias úteis, concluam aos trabalhos de apuração dos fatos narrados nos **protocolos nº 21.163.111-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

LUIZ HENRIQUE MAGALHÃES PAMPUCHE
Corregedor – Geral Adjunto da Polícia Penal

122524/2023

RESOLUÇÃO N° 566/2023

Instaurar sindicância e designar comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual n.° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual n.º 12, de 1° de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 21.292.493-8.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, com fulcro no art. 99 e art. 100, inciso II, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021 c/c art. 3, do Decreto Estadual n.º 5.792/2012, procedimento de Sindicância, com vistas a apurar possível uso indevido do sistema de inteligência da Polícia Civil, bem como esclarecer se outro órgão possuia ou possui acesso ao referido sistema.

Art. 2º Designar o Delegado de Polícia – Ítalo Biancardi Neto, RG: 4.193.736-0 e o Perito Oficial – Luciano Souza Pereira, RG: 10.465.783-4, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Sindicante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no art. 117 da Lei Estadual n.º 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 07 de novembro de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

121795/2023

RESOLUÇÃO N° 568/2023

Revoga as Resoluções n° 361/2023 e 498/2023- SESP e Designa Comissão Provisória de TAC, oportunizado à empresa BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1° de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 20.452.709-1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o conteúdo da Resolução n.° 361/2023-SESP, publicada em Diário Oficial n.° 11428, de 29 de maio de 2023 e da Resolução n.° 498/2023-SESP, publicada em Diário Oficial n.° 11500, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2° Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.° 20.656/2021, as servidoras Eliety Neves Pereira de Medina, RG 4.719.963-8 e Glória Wolff Colaço, RG 6.438.100-8, para que sob a presidência da primeira nomeada comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado à empresa BONZÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.° 24.093.456/0001-01, admitida pelo Contrato n.° 0546/2022 – GMS n.° 2307/2022, cujo objeto seria a aquisição de produtos de limpeza, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

122519/2023

RESOLUÇÃO N° 560/2023

Revogar Resolução n° 549/2023-SESP e instaurar PAD n° 003/2023-SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1° de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1° de janeiro de 2023, e conforme protocolo nº 21.253.695-4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o conteúdo da Resolução n° 549/2023-SESP, publicada em Diário Oficial n° 11533, de 31 de outubro de 2023.

Art. 2° Instaurar, nos termos do art. 99 e art. 100, inciso III, da Lei Estadual n.° 20.656/2021 c/c ao art. 11, do Decreto Estadual n.º 5792/2012, Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 003/2023 com vistas a apurar suposta infringência do art. 279, incisos I, II e VI e art. 285, inciso XV, da Lei Estadual n° 6174/1970, pela servidora Barbara Friedemann, RG 8.297.897-6, atualmente lotada no Hospital da Polícia Militar - HPM, devido às faltas injustificadas e cumprimento de seus deveres.

Art. 3º Designar os servidores Capitão QEOPM – Antônio Jorge Gonçalves Pontes, RG n.° 5.199.101-0, como Presidente; o 1º Sgt. QPMG 1-0 – Paulo Tarcísio Andreis, RG n° 7.517.158-7, como Secretário; e a Agente Profissional QPPE – Caroline Guimarães Pançardes da Silva Marangoni, RG n.° 12.874.610-2, como Vogal, para comporem a Comissão Processante.

Art. 4º O presente procedimento disciplinar deverá ser concluído em 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste ato, consoante o disposto no artigo 12 do Decreto Estadual n.º 5792/2012.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

122419/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.861.912-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1914/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda do 27º Batalhão de Polícia Militar no Município de União da Vitória – PR, incluindo suas Subunidades (1ª, 2ª e 3ª Companhia, Pelotões eDestacamentos, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 901.005,70 (novecentos e um mil e cinco reais e setenta centavos), conforme a Minuta do Edital (fls.1084/1171).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução 553/2023.

122442/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

GABINETE

PORTARIA 102/2023

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto 3.631, de 09 de outubro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº. 233 de 12 de agosto de 2016, e considerando o contido no Protocolo sob nº **21.289.606-3**,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Técnica de Classificação – CTC, da Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI.

MEMBROS EFETIVOS

Juliano dos Santos Prestes	Presidente
Odair José de Azavedo	Secretário/Relator
Rogério Vallejo de Camargo	Divisão de Segurança e Disciplina
Rejane Cristina Kucmanski	Setor de Psicologia
Anaí Martins Santana	Setor de Serviço Social
Adir Simão de Souza	Setor de Pedagogia
Idelbertote Leites	Divisão de Ocupação e Qualificação

MEMBROS SUPLENTES

Leandro Domingos Zanardi	Presidente
Christopher Ferreira Lacerda	Secretário/Relator
Leonardo de Oliveira	Divisão de Segurança e Disciplina
Ana Rita Serenato Bortolozzo	Setor de Pedagogia
Marcelo Almeida de Freitas	Divisão de Ocupação e Qualificação

Art. 2º REVOGA-SE a Portaria nº 081/2023.

Art. 3º Esta Portaria a passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)
REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

122129/2023

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 21.195.258-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 130, inciso II, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Estadual no 15.608/2007, e nos termos da Resolução 553/2023 e da Informação nº 1863/2023-ATJ/SESP, a rescisão amigável do Contrato nº 0394/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as unidades da Polícia Cientifica, conforme Minuta de Termo de Rescisão apresentada às fls. 193.

II. Em razão da conveniência do Poder Público e do consenso entre as partes, a rescisão se dá a contar da assinatura do Termo próprio, consoante a Minuta de fl. 193;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta, para demais providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução 553/2023.

122410/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.277.786-2

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e ainda com fulcro no inc. II, do art. 103 da Lei 15.608/2007, nos termos da Resolução 553/2023 e da Informação nº 1911/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1172/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, CNPJ nº 09.114.027/0001-80**, com sede na Rua Claudionor Ribeiro da Silva, nº 219, bairro Pernambuco, CEP: 35.690-000, Município de Florestal – Minas Gerais, neste ato representado por Thiago Teixeira dos Santos, que tem por objeto a prestação de serviços de locação de purificadores de água para atender a demanda da SESP, mantendo valor de R$ 11.376,00 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais), objetivando a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 10/11/2023 até 09/11/2024, conforme minuta às fls. 74/75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução 553/2023.

122002/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.820.055-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, cumulado com o artigo 1º, inciso VI, da Resolução SESP nº 390/2023 e nos termos da Informação nº 1945/2023-AT/SESP, a **realização de chamamento público para doação de bens móveis inservíveis ou desnecessários,** conforme previsão contida na alínea "a", inciso II, do artigo 76 da Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei Estadual nº 20.790/2021; na alínea "a", do inciso II, do artigo 610, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no Decreto Estadual nº 4.336/2009, conforme minuta de edital constante às fls. 38/55.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Patrimônio da Pasta para providências.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

122001/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.208.182-5

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº 2017/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de setembro de 2023, no valor total de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, conforme distribuição estabelecida aos servidores subordinados à Polícia Civil do Paraná - PCPR: **SÉRGIO SOUZA DE ARAÚJO**, inscrito no RG sob o nº. 5.616.383-2, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) e **SÉRGIO RICARDO DELORENCI SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 3.498.652-5, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

121996/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.207.890-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e nos termos da Resolução SESP nº 553/2023 e da Informação nº 1873/2023 – ATJ/SESP, a contratação emergencial da sociedade empresária **SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.564.322/0001-26, sediada no Município de Maringá/PR, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Cadeia Pública de Prudentópolis e da Cadeia Pública de Pinhão, no valor total de **R$ 1.653.085,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil oitenta e cinco reais)**, para o período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** conforme Minuta Contratual (fls. 224/234);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública - Em exercício.

Resolução 553/2023.

122074/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.208.484-0

I. AUTORIZO, Art. 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP, nos termos da Informação nº 1894/2023 – ATJ/SESP, a celebração de contratação direta, mediante dispensa de licitação – conforme Art. 75. VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.086/2022 – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.190.520/0005-07,** com sede na Av. Rio Branco, nº 4156 - Bairro Zona I – Umuarama/PR - CEP: 87.501-130 neste ato representado por Telma Bussmann Vilas Boas, que tem por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições para atender a demanda da unidade: cadeia pública de Telêmaco Borba, no valor diário do contrato de R$ 5.783,00 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais) e valor total de R$ 2.110.795,00 (dois milhões cento e dez mil setecentos e noventa e cinco reais), para o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados de **28/02/2024 a 26/02/2025**, conforme Minuta Contratual (fls.342/352).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

122072/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.843.962-6

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e nos termos da Cota Administrativa nº 0285/2023-AT/SESP e , a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa SABRESUL INDUSTRIA METALURGIA LTDA., inscrita junto ao CNPJ nº 07.712.234/0001-00, visando a aquisição de Espada destinada ao Comandante-Geral da PMPR, para atender às necessidades da Polícia Militar do Paraná, no valor global de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme nota de empenho (fls. 180) e Termo de Referência aprovado (fls. 116/126);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. ENCAMINHE-SE à origem, com o empenho previamente aprovado.

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

121778/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 21.271.827-0

I. INDENIZO, com fundamento na Lei Complementar n.º 259 de 1º de julho de 2023, no Decreto Estadual n.º 5673 de 14 de setembro de 2020 e de acordo com a Informação nº 2026/2023 – AT/SESP, as despesas decorrentes do ensino realizado pela Escola Superior de Polícia Civil, por aulas ministradas no exercício financeiro de 2023 (outubro e remanescentes de agosto), conforme a indicação de curso, local, titulação e carga horária ministrada, atestadas pelos mencionados Órgãos às fls. 03/09 do protocolo referenciado, aos servidores estaduais neles listados, somando as indenizações a despesa total global de **R$ 111.684,00 (cento e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);**

II. PULIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para implantação conforme os valores devidos a cada servidor estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP

121779/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.136.976-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, bem como na informação nº 1892/23 da ATJ/SEP, a contratação da **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, CNPJ n° 81.243.735/0019-77, em adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2022-ME, visando a aquisição de notebooks para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná (PMPR), no valor global de R$ 316.573,00 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e três reais), conforme Minuta do Contrato (fls. 512/515).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Coronel PM Adilson Lucas Prüsse,

Respondendo pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

(Res. SESP nº 553/2023)

121892/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.257.151-2

I. AUTORIZO, com base na Informação nº. 2020/2023-AT/SESP, o ressarcimento em favor da servidora **NEIDE EFIGÊNIA DE OLIVEIRA**, inscrita no RG sob o n°. 6.872.683-2 e CPF nº. 015.563.169-17, no valor total de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, referente ao pagamento da taxa de exame toxicológico obrigatório para a renovação da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "AD", instituído pela Resolução nº. 923-CONTRAN, de 28 de março de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN;

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

121966/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 20.912.674-5

I. AUTORIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº. 2018/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de setembro de 2023, no valor total de **R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**, em favor da **CABO. QPMG 1-0 LÍGIA ADRIANE DE ARAÚJO**, inscrita no RG sob o nº. 8.746.572-1 e CPF n°. 0050.632.919-45, subordinada a Polícia Militar do Paraná – PM/PR;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

121973/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.133.864-4

I. INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo e com base na Informação nº. 2019/2023-AT/SESP, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária - DEAEV, alusiva ao mês de setembro de 2023, no valor total de **R$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**, conforme distribuição estabelecida aos servidores subordinados à Polícia Militar do Paraná – PM/PR – **JEFERSON LUIZ BANDEIRA**, inscrito no CPF nº. 339.863.968-29, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); **MARIANA AUGUSTA CARIAS SANTIAGO**, inscrita no CPF nº. 059.083.669-27, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **CLAÚDIO KAMIENSKI JÚNIOR**, inscrito no CPF n°. 068.142.609-80, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **DALVANA FRANCIELLI LIMA**, inscrito no CPF n°. 055.715.169-41, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **ELIZABETE ROSSA**, inscrita no CPF n°. 049.981.809-16, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **EMERSON BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n°. 027.267.279-30, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **DENIS WILLIAM EMILIANO DE SOUZA**; inscrito no CPF n°. 068.892.769-65, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **EVERSON SCHMIDT**, inscrito no CPF n°. 853.082.939-53, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **FABIANA MACHADO**, inscrita no CPF n°. 045.554.589-82, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais); **RODRIGO FERRAZ SANTOS**, inscrito no CPF n°. 987.256.535-04, no valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); **HENRIQUE BUNN**, inscrito no CPF n° 065.872.499-14, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); **JEFFERSON ROBERTO TEIXEIRA DE LARA**, inscrito no CPF n°. 019.961.409-14, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); **JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**, inscrito no CPF n°. 014.765.119-0, no valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); **MAICO LUIZ DE PAULA**, inscrito no CPF n°. 295.881.958-29, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **JÉSSICA GRAZIELLE MESSA COFERI**, inscrito no CPF n°. 720,00 (setecentos e vinte reais); **JONATHAN OSVALDO BATISTA NOGUEIRA**, inscrito no CPF n°. 063.743.429-33, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais); **PAULO HENRIQUE MOREIRA DE MACEDO**, inscrito no CPF n°. 038.706.309-90, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); **FLORINDO JOSÉ PESTANA MORAES**, inscrito no CPF n°. 005.800.689-35, no valor de R$ 720,00 (trezentos e vinte reais); **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BATISTA**, inscrito no CPF n°. 017.300.661-27, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e **WILIS LOURENÇO DE SOUZA**, inscrito no CPF n°. 025.577.759-08, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

IV. PUBLIQUE-SE;

V. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

122147/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.156.857-7

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 2023/2023 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 889/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **MEGA TÁXI BRASIL**, inscrita junto ao CNPJ nº. 78.713.419/0001-88 – cujo objeto consiste na prestação de serviços de Transporte Terrestre dos servidores empregados e colaboradores para atender a demanda do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR – visando o reajuste do valor do contrato, com percentual total de reajuste de 5,90%, conforme Comunicado n°. 002/2022 - DETO. A partir do dia 04/10/2022, o valor total do reajuste corresponde a R$ 174,30 (cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), passando o valor atual de R$ 2.953,20 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), para R$ 3.127,50 (três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 56/57);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública - Em exercício.

Resolução 553/2023.

122258/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 79/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei n° 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Discipli-

nar – PAD protocolo nº 19.407.115-9.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

122019/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 20.831.376-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1913/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de operação e gestão de contact center emergencial com implementação progressiva, de acordo com as necessidades de atendimento emergencial e denúncias, considerando dias e horários de maior e menor acionamentos ativo e receptivo nas dependências do COPOM/PMPR/SESP, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 17.829.504,00 (dezessete milhões oitocentos e vinte e nove mil quinhentos e quatro reais), conforme a Minuta do Edital (fls.347/430).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução 553/2023.

122283/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 21.203.766-4

I. AUTORIZO, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112 da Lei 15.608/2007, nos termos da Informação nº 1876/2023 – ATJ/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1279/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **R.F COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.249.888/0001-97, sediada no município de Ponta Grossa-PR, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do 1º Batalhão de Polícia Militar no Município de Ponta Grossa/PR, objetivando o acréscimo do valor do contrato nº 1279/2022 em **25% (quatro por cento),** passando o valor de R$ 249.799,26 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), conforme minuta às fls. 242/243.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Lucas Prüsse,

Respondendo pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

(Res. SESP nº 553/2023)

122297/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.111.788-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, e nos termos da Resolução SESP nº 553/2023 e da Informação nº 1854/2023 – ATJ/SESP, a contratação emergencial da sociedade empresária **INTERATIVA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 24.547.436/0001-63, sediada no Município de Curitiba/PR, tendo por objeto a contratação emergencial de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, digitalização, softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados, no valor global de **R$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais),** para o período de 12 (doze) meses, conforme Minuta Contratual (fls. 200/216);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

III. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução SESP nº 553/2023.

122360/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 19.635.749-1

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, e com base na Informação nº 1917/2023 – ATJ/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de equipamentos de prevenção e combate a incêndio, por meio de licitação para atender a demanda das unidades penais do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná – DEPPEN/PR, com valor global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 558.966,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), conforme a Minuta do Edital (fls.317/359).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba-Paraná, 09 de novembro de 2023.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Secretário de Estado da Segurança Pública – Em exercício.

Resolução 553/2023.

122253/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 808 – DRH, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL – DEPPEN, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo n° 21.159.304-0,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR, a Portaria nº 743 de 23 de outubro de 2023, publicada no DIOE nº 11.529 de 25 de outubro de 2023, de modo que, na parte onde se lê: "no período de 06 de novembro de 2023 a 05 de dezembro de 2023", leia-se: "no período de 06 de novembro de 2023 a 07 de novembro de 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reginaldo Peixoto
Diretor-Geral da Polícia Penal.

122124/2023

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 20.489.091-9

De acordo com a Decisão Secretarial n.º 012/2023 – SESP, a qual trata sobre Processo Administrativo Disciplinar n.° 002/2023 instaurado por meio da Resolução n.° 384/2023 – SESP, publicada no Diário Oficial n.° 11439, de 15 de junho de 2023, movida em face do servidor aposentado Cezinando Vieira Paredes, RG. n.º 1.691.515-7/PR.

DETERMINO, a aplicação da penalidade de advertência ao servidor retromencionado, nos termos do art. 291, inciso I, da Lei Estadual n.° 6174/1970.

PUBLIQUE-SE.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

ENCAMINHA-SE a CPPAD/SESP, para cientificação do interessado e demais registros necessários

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023.

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Secretário de Estado da Segurança Pública,
em exercício.

121814/2023

POLÍCIA CIENTÍFICA
CORREGEDORIA

Portaria nº 78/2023

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei no 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto no 12.197 de 14 de setembro de 2022.

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo do Processo Administrativo Disciplinar – PAD protocolo no 20.853.787-3.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

122267/2023

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.282.312-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com fundamento no inciso VI, do art. 3º, da Lei Estadual nº 17.169, de 24 de maio de 2012, no Decreto Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 2012 e de acordo com a Informação nº 2025/2023 – AT/SESP, as despesas decorrentes das aulas ministradas nos meses de novembro e dezembro de 2022, no Núcleo de Ensino no 10º BPM, relacionado ao Curso de Formação de Praças – CFP, Turma 2022/2023, referente à Parcela Transitória pelo Exercício de Ensino nas Escolas de Polícia (PTEEEP) aos instrutores dos cursos previstos para funcionarem no âmbito da PMPR no ano de 2022, atestada pelo mencionado Órgão às fls. 02 do protocolo referenciado, somando a despesa total de R$ R$ 17.148,75 (Dezessete mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos);

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para implantação conforme os valores devidos a cada militar estadual e as demais providências legais pertinentes.

Curitiba-Paraná, 08 de novembro de 2023

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP.

121888/2023

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

ATO DO COMANDANTE-GERAL

PORTARIA DO COMANDO–GERAL Nº 648, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º **Reenquadrar na graduação de Soldado QPM 1-0, o Soldado de 2ª Classe PM Josinei César Dutra, 16.201.436-6/PR,** por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR e Nota para Boletim nº 0556/DEP, de 18 de outubro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 195, de 19 de outubro de 2023 - (Ref. E. P. Dig. nº 21.188.522-0);

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Ref. Portaria do CG n° 648/2023 – EP 21.188.522-0.

PORTARIA DO COMANDO–GERAL Nº 649, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Reenquadramento de militar na graduação de Soldado de Primeira Classe.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, considerando o disposto no Artigo 42 da Lei Estadual n° 5.940, de 08 de maio de 1969, e em conformidade com o contido no Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1º **Reenquadrar à graduação de Soldado QPM 1-0, a Soldado de 2ª Classe PM Adriana Tenório Duarte, RG 16.204.380-3/PR**, por ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Praças - Turma 2022/2023, conforme o Termo de Encerramento do Curso de Formação, homologado pelo Diretor de Ensino e Pesquisa da PMPR e Nota para Boletim nº 0564/DEP, de 20 de outubro de 2023, publicada no Boletim-Geral nº 199, de 25 de outubro de 2023 - (Ref. E. P. Dig. Nº 21.192.656-2);

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Ref. Portaria do CG n° 649/2023 – EP 21.192.656-2.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

122030/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO SECRETARIAL nº 962/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.281.600-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 590/2023-NFS/SETR (mov. 7), na Informação nº 827/2023-AT/SETR (mov. 16), em razão da extinção do Contrato Administrativo 007/2018, o pagamento por indenização dos serviços técnicos profissionais de tecnologia da informação e comunicação, no valor de R$ 151.996,89 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao mês de outubro de 2023, em benefício da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANA – CELEPAR, inscrita no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

122214/2023

DESPACHO SECRETARIAL nº 963/2023 – SETR
Referente ao Protocolo nº 21.108.269-0

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamentos no art. 37 do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 583/2023-NFS/SETR (mov. 34), na Informação nº 825/2023-AT/SETR (mov. 42), em razão da extinção do Contrato Administrativo nº 038/2018, o pagamento por indenização do aluguel do imóvel que abriga a Agência do Trabalhador de Matelândia, no valor de R$ 1.590,07 (um mil, quinhentos e noventa reais e sete sentavos), referente ao período de 14.09.2023 à 13.10.2023, em benefício à CRISTINA BATISTEL, inscrito(a) no CPF nº ***.479.809-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

Mauro Moraes
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

122221/2023

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

Ciência das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia
Edital n. 76/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007,com o Decreto n.5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Passados dez dias corridos desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até dez dias corridos para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009.

O acesso aos documentos e à íntegra da notificação, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia (NADP)

11ª DRR - Umuarama
Código de Controle da NADP: **23.0015232-5**
CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
333.997.519-15	LUIZ CARLOS KLEIN IBING

11ª DRR - Umuarama
Código de Controle da NADP: **23.0015234-1**
CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
333.997.519-15	LUIZ CARLOS KLEIN IBING

3ª DRR - Ponta Grossa
Código de Controle da NADP: **23.0016726-8**
CAF/OSF: N/A

Identificação: (*)	Notificado:
529.338.069-91	ADILSON FERREIRA DE SOUZA
015.951.609-90	DILCEIA FERREIRA DE LIMA

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 09 de Novembro de 2023

_____
Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122101/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento
Edital n. 78/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1º) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2º) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3º do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, combinado com o parágrafo 2º), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2º, inciso III, c/c parágrafo 3º, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

---

17ª DRR - DCOE

Auto de infração: **8002671-4**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

90760804-26 PR INOX COMERCIO DE FARRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 09 de Novembro de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122105/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração
Edital n. 77/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Passados dez dias corridos da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias corridos para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

Também a partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias úteis para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queiram fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

O acesso aos documentos e à íntegra dos autos, bem como a apresentação de petição, poderá ser realizada pelo responsável ou seu procurador por meio do menu e-PAF da lista de serviços do ReceitaPR.

Relação dos Autos de Infração

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003774-0**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003778-3**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003775-9**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8003974-3**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

033.184.879-10 FRANCINE NIESING

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8004007-5**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

341.156.849-68 ESPOLIO DE ROBERTO NIESING

3ª DRR - Ponta Grossa

Auto de infração: **8004006-7**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

034.619.979-43 ROBERTO NIESING FILHO

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003777-5**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003776-7**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

8ª DRR - Londrina

Auto de infração: **8003779-1**

Identificação: (*) Sujeito Passivo:

023.923.559-24 IZABEL KNAUT

(*)=> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Curitiba, 09 de Novembro de 2023

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122102/2023

PORTARIA REPR Nº 274/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.281.081-9, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **11.12.2023 a 20.12.2023**	JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ RG nº 3.515.772-7 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "G", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA**, da Delegacia Regional da Receita de Ponta Grossa – 3ª DRR, em substituição ao titular Márcio Luís Trentin, RG nº 6.326.992-1, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Unidade – Símbolo "F"**, por motivo de férias.

Curitiba, 8 de novembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

121808/2023

PORTARIA REPR Nº 275/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.286.800-0, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **11.12.2023 a 21.12.2023 e de 02.01.2024 a 31.01.2024**	VITOR SCHRAIER RG nº 1.876.736-8 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Inspetoria Regional de Arrecadação – IRA**, da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição ao titular Agnaldo dos Santos, RG nº 3.986.833-4, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Unidade – Símbolo "F"**, por motivo de

		férias.

Curitiba, 8 de novembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

121809/2023

PORTARIA REPR Nº 276/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.297.274-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **02.01.2024 a 19.01.2024**	JOSÉ ALVES SANTANA PEREIRA RG nº 4.205.723-1 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo "I", para responder cumulativamente pela chefia da **Agência da Receita Estadual – ARE de Maringá**, da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR, em substituição ao titular Ronaldo Correa, RG nº 4.553.445-6, que ocupa a Função de Gestão Tributária – **Chefe de Agência Sede – Símbolo "H"**, por motivo de férias.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

122227/2023

PORTARIA REPR Nº 277/2023

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como, o contido no eProtocolo nº 21.282.056-3, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE **16.01.2024 a 02.02.2024**	JOÃO MARIA VICUATE RG nº 4.435.876-0 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Chefe de Divisão – Símbolo "F", para responder cumulativamente pela chefia da **Agência da Receita Estadual – ARE de Foz do Iguaçu**, da Delegacia Regional da Receita de Cascavel – 13ª DRR, em substituição ao titular Lino Flavio Rolim de Moura, RG nº 4.931.089-7, – ocupante da Função de Gestão Tributária – **Chefe de Agência – Símbolo "I"**, por motivo de férias.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Renato Mello Milanese
Diretor-adjunto da REPR
Delegação de Competência – Portaria nº 95/2023

122239/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOTIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Edital n. 44/2023

A Receita Estadual do Paraná cientifica os interessados abaixo das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia, em conformidade com o disposto no artigo 22 da Lei Complementar Estadual n. 107, de 11 de janeiro de 2005, com a nova redação da LCE n. 118, de 14 de fevereiro de 2007, com o Decreto n. 5.568, de 14 de outubro de 2009 e com a Norma de Procedimento Fiscal da CRE n. 103 de 10 de novembro de 2009.

Decorridos dez dias desta publicação, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4°, inciso IV),começando a contagem do prazo de até dez dias para a apresentação de Defesa Prévia, nos termos da NPF n. 103/2009, considerando a regra de contagem de prazo processual do artigo 22 do Lei n. 18.877/2016.

Relação das Notificações para Apresentação de Defesa Prévia

Protocolo: 21081067-6 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002816-3
Notificação: 0082/2023 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 234760289-68 PEDRO LUIZ VIEIRA

Protocolo: 21081067-6 CAF/OSF: Nr.DITCMD: 20220002816-3
Notificação: 0082/2023 8ª DRR - LONDRINA
CPF: 494423419-87 ESPOLIO JACIRA SILVEIRA VIEIRA

Endereços para apresentação:
1ª DRR = RUA LOURENCO PINTO 50 - CURITIBA - PR
3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGA - PR
11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 9 de novembro de 2023

_____
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122093/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 51/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Receita Estadual do Paraná cientifica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4°, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1°.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1° do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2°, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3°, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-7206452-6	048869729-85	CRISTIANE SOARES PINTO
05-7206460-7	020491689-50	GILMAR ADALBERTO GRAEFF
05-6642446-4	037501639-28	MARIA ROSA DE OLIVEIRA
05-6642447-2	334266009-00	VANOR SANTOS DA ROSA
05-6642448-0	056392729-10	VINICIUS BURKO
11-6642774-9	878857941-72	ADRIANY TORRES DALZOTO
11-6642771-4	042743369-05	DIEGO ALVES DA SILVA
11-6642771-4	389733329-53	EDNALDO MOREIRA DA SILVA
11-6642772-2	906494439-34	IVANIR MONDARDO MONSANI
11-6642772-2	370425569-68	JOSE MIGUEL MONSANI
11-6642774-9	395827449-87	LUIZ ALBERTO GUEBUR DALZOTO
11-6642770-6	427642629-49	TEREZA MITSUKO INAMINE
11-6642770-6	215148968-00	USI KUNIYOSHI

Curitiba, 9 de novembro de 2023

_____
ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122097/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Intimação para pagamento - Edital n. 39/2023

A Receita Estadual do Paraná intima os sujeitos passivos abaixo relacionados para pagamento do crédito tributário originário de auto de infração:

1°) julgado parcial ou integralmente procedente e com decisão administrativa transitada em julgado, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016; e/ou,

2°) que não teve apresentação de reclamação (revel) ou a apresentação desta foi intempestiva (fora de prazo), sendo denegado seu prosseguimento nos termos do inciso III do artigo 14 da Lei n. 18.877/2016, combinado com o § 3° do mesmo artigo, fatos que encerram a instância administrativa de acordo com o inciso I do artigo 44 da Lei n. 18.877/2016.

Decorridos dez dias corridos da publicação deste edital, serão consideradas efetuadas as intimações (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4°, inciso

IV), começando a contagem do prazo de até trinta dias corridos, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996 (e adotando-se o calendário de expediente bancário do município a sede da DRR da origem da medida fiscal), para pagamento ou parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado e no Cadin Estadual (Lei n. 18.466/2015).

Para os autos de infração relativos ao ICMS, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (Lei n.11.580/1996, artigo 40, parágrafo 1°, inciso III, combinado com o parágrafo 2°), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Em caso de pagamento dos autos de infração relativos ao ITCMD, cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1°.1.2016, havendo a aplicação da penalidade prevista nos incisos I, II ou III do parágrafo 1° do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015, o valor da multa e respectivos juros de mora serão reduzidos em dez por cento (artigo 33, parágrafo 2°, inciso III, c/c parágrafo 3°, da Lei n. 18.573/2015), desde que pago até o trigésimo dia da data da intimação, juntamente com as demais quantias exigidas.

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
05-6641369-1	003502129-29	DIRCEO LIMA LEVANDOSKI
05-6641575-9	053561819-06	LEANDRO DONIZETE DA SILVA
05-6641663-1	068056239-79	NILSON DA CRUZ

Curitiba, 9 de novembro de 2023

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

122099/2023

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 51/2023

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 47/2023, de 09 de outubro de 2023.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - R$**
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.491,70
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.033,37
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.736,52
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	3.129,09
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.092,83
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.831,72
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**VALOR - R$**
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	12.938,67
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.885,71
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	9.547,14
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	17.678,57
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	15.345,37
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	12.495,37

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Macho para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	4.188,57
Macho para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.653,33
Macho para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.816,11
Macho para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	2.086,11
Fêmea para cria/recria acima de 36 meses	Cabeça	2.904,38
Fêmea para cria/recria acima de 24 até 36 meses	Cabeça	2.614,44
Fêmea para cria/recria acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.156,44
Fêmea para cria/recria de 6 a 12 meses	Cabeça	1.542,22

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

122540/2023

Autarquias

IDR - PARANA

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA N.º 236/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições do Decreto nº 3297/2016 e atendendo ao contido no protocolado nº 21.198.052-4,

R E S O L V E :

Art.1º. AUTORIZAR a prorrogação da cessão funcional dos empregados públicos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, relacionados no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para prestarem serviços junto à ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, pelo período de 01/01/2024 até 31/12/2024, com ônus para origem.

Art.2º. ESTABELECER que não havendo renovação da presente cessão, deverão os referidos empregados públicos se apresentarem à Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná em até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 236/2023 – IDR-Paraná
ANEXO ÚNICO

NOME DO EMPREGADO PÚBLICO	RG
Adalberto Luiz Valiati	16482790
Djalma Barbosa Neto	1959125
Edson Batistella	22477161
Fabiano Cesar Ossoski	148040761
Jair Rebolho	66428889
João Donizetti Pereira	33144245
Josué Martins Claudio	32920608
Marcio Adriano dos Santos	45671208
Maria Aparecida Carvalho Patrício	34422192
Natalino Brischiliari	31233330
Rogério Luiz Alves	55895600
Santo Martins Lopes	1945443

PORTARIA N.º 237/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E :

Art.1º INSTAURAR Processo de Sindicância, destinado a apurar a ocorrência e eventual responsabilidade por acidente ocorrido com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, VW Nova Saveiro MBVS 1.6, placas BBH-9885, conforme notificado no protocolo 20.675.672-1.

Art.2º DESIGNAR os servidores/ empregados públicos, **LUZYANNA ROCHA TAVARES** – RG 63511595 PR, **IVAN JÚNIOR DE OLIVEIRA** – RG 59853813 PR e **JOSÉ ROBERTO ZANONI** – RG 1802602 PR para, sob presidência da primeira nomeada, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar o descrito no **Art.1º** desta Portaria.

Art.3º DETERMINAR que a presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

PORTARIA N.º 238/2023 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021 e ao previsto no Contrato de Locação de Veículos **nº 061/2023,** firmado com a Empresa CS Brasil Frotas S.A. – CNPJ Nº 27.595.780/0001-16,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os empregados públicos:

I. WALTER HIROSHI YOKOYAMA, portador da CI/RG nº 163006994 – SSP/SP e CPF/MF nº 062.XXX.6XX-69, para atuar como Gestor do referido contrato;

II. ROBERTO BITTENCOURT DE SOUZA, portador da CI/RG nº 14.108.745-2 – SSP/PR e CPF/MF nº 465.XXX.3XX-00, para atuar como Fiscal do referido contrato.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

122211/2023

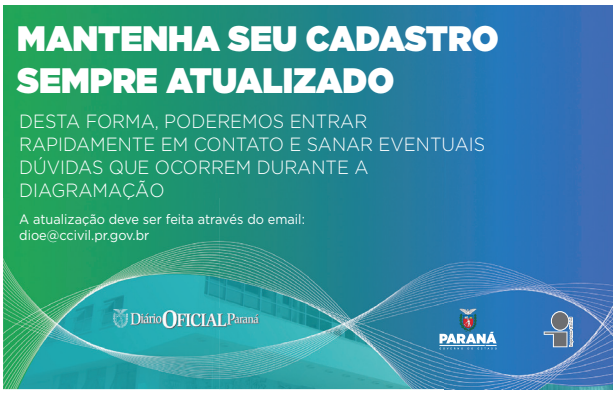

Em Tempo

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 01/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 01/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, de média e alta complexidade**, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para as contratações dos estabelecimentos de saúde tipificados como hospitais gerais, hospitais dia e hospitais especializados (exceto psiquiatria), importa em **R$ 219.409.302,29 (duzentos e dezenove milhões, quatrocentos e nove mil trezentos e dois reais e vinte e nove centavos)**, sendo R$ 163.190.709,92 (cento e sessenta e três milhões, cento e noventa mil setecentos e nove reais e noventa e dois centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 255, e, R$ 56.218.592,37 (cinquenta e seis milhões, duzentos e dezoito mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de **R$ 2.632.911.627,42 (dois bilhões, seiscentos e trinta e dois milhões, novecentos e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**, abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122695/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 02/2023

1. **AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a realização do Ato Convocatório nº 02/2023 com finalidade de convocar, nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente credenciados ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a prestação de serviços ambulatoriais, de média e/ou alta complexidade, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.**

2. **RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.**

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para o credenciamento desta especialidade importa em R$ 13.582.109,54 (treze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos), sendo R$ 13.464.751,28 (treze milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 255, e, R$ 117.358,26 (cento e dezessete mil trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos) com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de R$ 162.985.314,42 (cento e sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.**

6. **Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.**

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122697/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 03/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 03/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **Prestação de Serviços Especializados de Reabilitação Psicossocial Assistida** nos termos da Resolução SESA nº 992/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para as contratações dos Serviços Especializados

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

de Reabilitação Psicossocial Assistida, importa em R$ **770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de **R$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais)**, abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122699/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 04/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 04/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **contratualizados** e já **credenciados** junto ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em formalizar via contratualização, o repasse financeiro referente ao Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo **de 18 (dezoito) meses,** ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos das Resoluções Sesa nº 904/2023 e 905/2023, podendo ser prorrogado a critério do Gestor Estadual, de acordo com as Resoluções de regimento que venham a ser publicadas.

4. A fim de contemplar a execução deste Programa pela temporalidade ora prevista, estabelece-se o montante global de R$ 246.997.435,89 (duzentos e quarenta e seis milhões, novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que originalmente, o impacto financeiro de R$ 102.582.262,95 (cento e dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) pertencem às ações objetivas pela Resolução Sesa nº 904/202, e, R$ 144.415.172,94 (cento e quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, cento e setenta e dois reais e noventa quatro centavos) pertencem às ações da Resolução Sesa nº 905/2023, sendo estes recursos provenientes do Tesouro Estadual, Projeto Atividade 6485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Fonte: 100, no elemento de despesa: 3390.3900.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122700/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 05/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 05/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **prestação de serviços Especializados em Reabilitação Intelectual para avaliação, atendimento e reabilitação de pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de Deficiência Intelectual/Transtorno do Espectro Autista (TEA)** aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para o credenciamento desta especialidade importa em R$ 6.076.711,61 (seis milhões, setenta e seis mil setecentos e onze reais e sessenta e um centavos), com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 255, totalizando o valor anual de R$ 72.920.539,26 (setenta e dois milhões, novecentos e vinte mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122702/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 06/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 06/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, tipificados como **Hospitais Especializados em Psiquiatria,** que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **prestação de serviços ambulatoriais e/ou hospitalares, de média complexidade, na área de assistência à saúde mental em regime de internação integral**, para adolescentes e/ou adultos, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo

Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para as contratações dos estabelecimentos de saúde tipificados como **Hospitais Especializados em Psiquiatria**, importa em **R$ 7.116.129,62 (sete milhões, cento e dezesseis mil cento e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)**, sendo **R$ 3.350.420,96 (três milhões, trezentos e cinquenta mil quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos)** com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 255, e, **R$ 3.765.708,66 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e oito reais e sessenta e seis centavos)** com recursos provenientes do Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de **R$ 85.393.555,38 (oitenta e cinco milhões, trezentos e noventa e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122703/2023

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.267.805-8/ Ato Convocatório nº 07/2023

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização do Ato Convocatório nº 07/2023** com finalidade de **convocar,** nos termos do art. 58 ao 60 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, os interessados devidamente **credenciados** ao Sistema Único do Estado do Paraná por meio do Edital de Credenciamento nº 036/2023, tipificados como **Banco de Sangue e Hemobanco,** que tenham condições comprovadas e interesse em realizar a **prestação de Serviços Ambulatoriais de Assistência Hemoterápica e/ou Hematológica de Média e/ou Alta Complexidade,** em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

2. **RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3. O presente Ato Convocatório vigorará a partir da sua assinatura pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), ou até esgotar o limite financeiro proposto, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante suplementação financeira e autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4. O valor mensal estimado para o credenciamento desta especialidade importa em R$ 1.099.601,66 (um milhão, noventa e nove mil seiscentos e um reais e sessenta e seis centavos), com recursos provenientes do Bloco de Média e Alta Complexidade/Fonte 255, totalizando o valor anual de R$ 13.195.219,86 (treze milhões, cento e noventa e cinco mil duzentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), abarcando de forma global todos os contratos que eventualmente venham a ser firmados por meio deste Ato Convocatório.

5. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

122704/2023